



A INSTRUÇÃO PUBLICA NO BRASIL.



el

A INSTRUÇÃO PUBLICA

NO BRASIL

PELO CONSELHEIRO

Doutor José Liberato Barroso.

RIO DE JANEIRO.

—B. L. GARNIER, EDICTOR—

69—RUA DO OUVIDOR—69

1867.

v
379.81
B277
IPB
1867

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL
Este volume acha-se registrado
sob número 5.511
do ano de 1946

TYPOGRAPHIA DE QUIRINO & IRMÃO,
r. da Quitanda, 27.

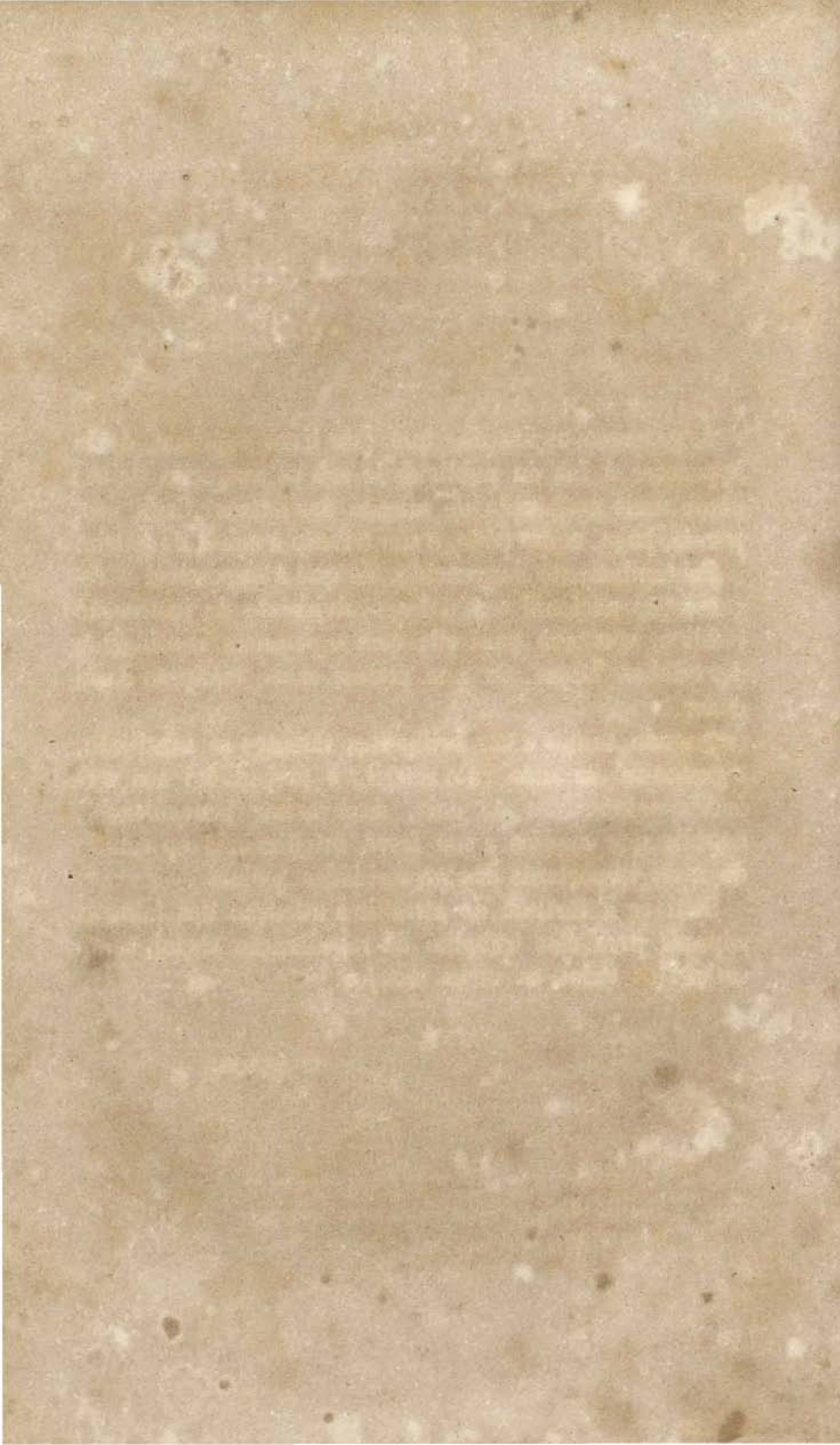
A generosa aspiração, que este livro exprime, devia apparecer á luz da publicidade sob os auspícios de um nome mais conhecido no mundo das lettras. Cada um, porem, paga, como póde, o seu tributo á causa da patria.

Profundamente convencido, de que é impossivel a regeneração nacional sem o desenvolvimento da instrucção publica, concorro para ella com o pequeno contingente de minhas forças. Os que podem mais, cumprão o seu dever.

Quando tantos e tão brilhantes talentos se inutilisào, e gastão-se em uma luta esteril, e prejudicial aos verdadeiros interesses do paiz, deve achar benevolencia, aquelle que applica a sua fraca intelligencia ao estudo da mais importante das necessidades sociaes.

Se tiver a fortuna de attrahir a attenção dos homens capazes para esse trabalho de regeneração social, serão satisfeitos todos os meus desejos.

O AUTOR.



A INSTRUÇÃO PUBLICA

NO BRASIL.

I.

Na sessão de 11 de Abril de 1864 proferia eu na tribuna da Camara temporaria as seguintes palavras:

“ Entretanto, Snr. presidente, dessa politica de conciliação, dessa quietação do espirito dos partidos, dessa cessação do phrenesi e das recriminações, nasceo uma tendencia politica, que, levada até certo ponto, póde ser, e é muito vantajosa para o paiz; mas que levada á exaggeração, como no meo humilde entender já começa á sê-lo, póde arrastar-nos á grandes males, á males, que, se hoje não ameação eminentemente o paiz, não é muito difficil todavia enxergar em um futuro mais ou menos remoto. Quero fallar da politica dos interesses materiaes.

“ Eu, Snr. presidente, não sou infenso, e nem o podia ser, á politica dos interesses materiaes: entendo pelo contrario, que os interesses materiaes exigem, e devem receber de um governo bem constituido a mais zelosa attenção e os mais sollicitos disvellos. Tambem me enthusiasmo diante das maravilhas e dos prodigios do progresso material. Sinto emoções muito agradaveis ouvindo o grito da locomotiva, que transpõe os espaços com a celeridade do

raio; sinto as mesmas emoções, quando vejo desenrolarem-se os novellos de fumo das chaminés dos navios; sinto-as igualmente diante do estremecimento do fio electrico, transmittindo o pensamento pelas mais remotas distancias com a mesma presteza, com que elle passa pela intelligencia, que o concebeo. Ha em tudo isto, e em todas as outras manifestações do progresso material alguma cousa de grande, que eleva o espirito até a comprehensão dos altos destinos do homem. Quero porem a harmonia e equilibrio dos interesses sociaes: desejo, que não predomine exclusivamente na politica dos altos poderes do Estado a attenção e sollicitude pelo desenvolvimento material: desejo, que a par do desenvolvimento material caminhe o desenvolvimento intellectual e moral do paiz. (*Apoiados, muito bem*).

“ Desejo, Snr. presidente, que a politica do governo tenda sobre tudo á manter no paiz a ordem moral, que é a parte principalmente constitutiva, a parte por excellencia da ordem social.

“ O SNR. PEDRO LUIZ : — Apoiado.

“ Desejo, Snr. presidente, que todos os esforços dos altos poderes do Estado tendão para esse grandioso resultado.

“ Quero o triumpho da verdade pelo concurso de todas as intelligencias.

“ Quero o imperio da virtude e da probidade politica pelo concurso de todas as vontades.

“ Quero o imperio da justiça, que é a verdade, que é a probidade, que é a virtude na ordem social, pelo concurso de todos os espiritos. (*Apoiados*).

“ Quero, Snr. presidente, que á proporção que corre a locomotiva, que á proporção que sulcão as aguas dos rios

e dos mares os vapores subvencionados ou não pelo Estado, que á proporção que se estendem os fios electricos, se vão estendendo tambem, se vão propagando, vão sendo ensinados e comprehendidos os verdadeiros principios moraes e religiosos. (*Apoiados ; muito bem*).

“ Quero, Snr. presidente, que á proporção que o governo do paiz emprega todos os meios, de que póde dispor para dar ao povo riqueza e bem estar, lhe dê tambem o pão do espirito (*apoiados*), e faça comprehender ao cidadão brasileiro, que elle vive sobre tudo para cumprir o seo dever de homem e o seo dever de cidadão. Quero, que a idéa do dever seja o alicerce, a base solida, em que se firme a ordem social. (*Apoiados*).

“ Quando, Snr. presidente, em um paiz predomina exclusivamente nas attentões do governo a politica dos interesses materiaes, não é difficil prever, quaes serão os resultados.

“ A primeira consequencia, que produz o exclusivismo da politica dos interesses materiaes, é o amortecimento, o desaparecimento do espirito publico. Os partidos, que são a alma, que são a vida do systema representativo...

“ O SNR. SALDANHA MARINHO:—Apoiado.

“ desaparecem pelas transacções, pelas convenções, que lhes anniquilão o espirito, que os matão.

“ O SNR. LOPES NETTO:—Pela immoralidade.

“ As ambições surgem de todos os pontos, começa a ambição á ser o movel de todas as acções, de todos os esforços, de todas as aspirações; e desde que a ambição se constitue o movel de todos os actos, V. Exc.^a comprehende perfeitamente, que o patriotismo está condemnado, e o dever desconhecido. (*Apoiado ; muito bem*).

“ Essa influencia, que actua sobre o animo dos altos poderes do Estado, quando exclusivamente prestão sua attenção aos interesses materiaes, desce, ainda mais pernicioso, até as ultimas camadas da sociedade; e o desejo dos gozos materiaes, o desejo de enriquecer, vem á ser o sentimento unanime. Disse um orador e parlamentar muito distincto, e disse-o com a maior verdade, que o desejo dos gozos materiaes, consequencia logica e necessaria da politica exclusiva dos interesses materiaes, é o ultimo e supremo interesse de todos os povos decahidos.

“ Por tanto, senhores, desejo evitar para o meo paiz esses resultados, que na administração se traduzem, e se revelão por uma cousa detestavel, pela corrupção, que necessariamente vem á constituir o unico meio de governo. Para evitar essa desgraça, para salvar o paiz desse paradeiro, que póde estar, e eu quero acreditar, que está muito longe, é, que eu chamo a attenção do governo e da camara para essa outra ordem de interesses sociaes, para os interesses moraes da sociedade.

“ Snr. presidente, o remedio para curar esse mal, se por ventura existe, ou para preveni-lo, se por ventura ainda não existe, está na restauração dos principios religiosos e moraes, restauração, que se obtem pela educação e pela instrucção popular. Cheguei ao ponto, que desejava, a instrucção publica do paiz.

“ Se em todos os paizes e em todos os governos a educação popular é uma necessidade vital, é muito mais ainda naquelles paizes, que como o nosso, se regem pelo systema representativo, naquelles paizes, em que, como no nosso, o povo se governa pelos seus delegados, e cujo systema de governo se basea sobre a opinião nacional.

“ Dizia Washinton, essa gloria purissima do seculo 18º, que se vai irradiando brilhante por todas as paginas da historia americana, que, á proporção que a organização de um governo dá forças á opinião publica, é necessario, que esta opinião publica se illustre, que se esclareça, para que possa comprehender a missão sublime, que tem á preencher na direcção e no governo do paiz. E não se póde comprehender, que o systema representativo, o systema do governo da nação pela nação, possa desenvolver-se completamente, e dar os beneficos resultados, que promette a sua organização; e que comprehendêrão as intelligencias superiores, que primeiro cogitarão desta bella combinação ou desta bella fórma de governo, se por ventura elle não se funda na verdade illustrada da opinião, no progresso do povo, sobre o qual se deve fundar, como disse Canning, toda a esperanza de estabilidade, sob pena de ser infallivelmente illudida; se não se apoia nesse dogma da religião politica, que faz consistir na elevação de todas as classes o meio mais effectivo de assegurar ao paiz uma tranquillidade e felicidade duradouras; porque a elevação de todas as classes produz essa convicção commum, essa unidade do pensamento, que é o character essencial da verdade em todas as suas grandes manifestações.

“ Peço licença á camara para ler algumas palavras de um sabio philosofo á semelhante respeito, do Snr. Cousin. Diz elle:

“ — O governo que, como o nosso, recebeo lealmente o principio do systema representativo, isto é, a publicidade e a discussão universal, não tem outra força, senão a que lhe dá a convicção dos cidadãos; e se acha nessa situação difficil e feliz ao mesmo tempo, em que a propagação das luzes é para elle uma condição de existencia. A razão publica paga com uzurá tudo, que se faz por ella: recompensa, os que a cultivão, pelos

seos progressos, derramando pela população o respeito ás leis, os sentimentos honestos, que acompanhão sempre as idéas justas, o gosto do trabalho, e o conhecimento dos bens, que por elle se adquirem, a moderação dos desejos, e esse amor da ordem, que é hoje a unica dedicação dos povos. — „

“ A nossa Constituição politica, Snr. presidente, é sem duvida uma das mais bellas e das mais sublimes creações do entendimento humano na ordem dos interesses sociaes. Pelo espirito eminentemente liberal, que presidio á sua confecção, pela distribuição das funcções do poder publico, e pela organização, que deo á soberania nacional, salvo uma ou outra lacuna, um ou outro defeito, que o tempo corrigirá, elevou a nação brasileira a uma alta cathegoria entre as nações civilisadas. E, se nós queremos sinceramente, como não é licito duvidar, como sem duvida o desejamos, que a Constituição politica do paiz seja uma verdade, que a sociedade brasileira, sob os auspicios dessa bella e feliz organização, caminhe para os seos altos destinos, devemos elevar o cidadão brasileiro á altura do seo Evangelho politico; devemos elevar o cidadão brasileiro até a comprehensão dos altos direitos, que lhe forão concedidos pela Constituição, e até a consciencia dos importantes deveres, que tem a cumprir perante o governo do paiz.

“ Isto não se póde obter, senão por um systema regular e perfeito de instrucção e educação popular.

“ A posição do povo brasileiro entre as grandes nações do mundo foi indicada pela Providencia, que destinou o Brasil á ser o theatro das futuras grandezas da humanidade. Compete á nós, delegados do povo, dirigi-lo para esse futuro por um progresso regular e pacifico; e o nosso primeiro esforço deve ser instruir e educar o povo, para que elle comprehenda, e venere os verdadeiros principios sociaes.

“ No meio dos grandes acontecimentos da vida da humanidade, disse um grande pensador, os homens só podem ter valor pela fidelidade aos principios sociaes.

“ Snr. presidente, eu não sei, se sou exagerado; mas ligo tanta importancia á questão da instrucção publica no paiz, que a considero como uma necessidade, como uma condição da integridade nacional.

“ A acção propria e natural dos interesses materiaes é a dissolução e a separação; a acção propria e natural dos interesses moraes é a junção e a união. E' preciso por tanto, que a acção da instrucção publica, a acção do desenvolvimento moral do paiz possa contrastar a acção do interesse pessoal, a influencia dos interesses materiaes, que desloca, que separa, que levão os homens á procurar diferentes caminhos, como meios de obter o mesmo fim. E' na unida-de dos interesses moraes, fructo da instrucção e educação popular, que se deve firmar principalmente a integridade nacional. „

II.

Estas palavras que proferi na tribuna temporaria, quando, em phrase parlamentar, *definia a minha posição*, exprimião a convicção profunda, que ainda nutro, de que é fatal ao paiz essa politica, que abandona os interesse moraes da sociedade para applicar toda a sua attenção aos interesses materiaes.

A politica dos interesses materiaes não fez esperar por muito tempo a manifestação de seos deploraveis effeitos entre nós. A especulação ataca pela fraude e pelo roubo o principio de associação ; e ameaça anniquilar este poderoso elemento do

progresso social. O abuso de confiança e uma requintada má fé matão o credito, essa outra fonte da riqueza publica.

Não são o trabalho e a economia os meios de fazer fortuna, ou conquistar uma honrada independencia : erguem-se repentinamente grandes fortunas, que muitas vezes dissipadas pela ostentação e pelo luxo são o sorvedouro da economia do pobre e do trabalho do operario e a origem das miserias de muitas familias.

Pesa sobre o Estado uma grande divida, que contrahio para *inaugurar* o desenvolvimento material do paiz : o juro do capital, empregado em estradas de ferro, é enorme, e os seus resultados quasi nulos. A historia das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco é uma historia de miserias.

Falla-se muito em grandes commettimentos, empresas, desenvolvimento material em grande escalla. Quaes são porém os elementos deste progresso, que nos promete a idade de ouro ? Palavras.

A agricultura definha á margem dos caminhos ; a locomotiva atravessa fazendas arruinadas ; o commercio succumbe á falta de credito e aos golpes da bancarrota ; e os apostolos fervorosos dos melhoramentos materiaes sustentão, que a terra produz sem braços e sem capital, que o commercio vive sem producção, e que a grande importação é indicio de riqueza !

Melhoramentos materiaes, é a divisa de alguns *salvadores da patria*.

E ai de quem tiver a coragem de levantar a voz para oppor um dique á essa torrente assoladora de interesses individuaes ! O *patriotismo* dos especuladores é fertil de insultos e injurias. Ninguem pode desagradar impunemente aos distribuidores da calumnia e aos mascates da injuria.

A pobreza e até a miseria são o apanagio dos servidores do

Estado. O conselheiro da Corôa que foi victima dos maiores insultos no meio dos pesados sacrificios do ministerio; o magistrado, que desempenha dignamente a sua honrosa missão; o funcionario, que se recolhe do seu trabalho assiduo e aniquilador, encontra a carruagem de um *concessionario* feliz, que lhe salpica de lama a modesta roupa, ou do especulador insolente, que não foi attendido em alguma de suas pretensões.

O paiz está pobre; e não póde pagar bem os servidores do Estado. Mas os concessionarios, os *privilegiados*, os apóstolos dos melhoramentos materiaes enriquecem; e insultão a honestidade da pobreza!

Venhão os melhoramentos materiaes: uma grande rede de caminhos de ferro, ligando esses rios immensos, que retalhão o nosso solo abençoado, leve a vida e o trabalho ás regiões remotas do interior; e faça prosperar a industria, e augmentar a riqueza publica.

Mas não seja esta grande idéa o pretexto da especulação e da fraude: não carregue o Estado, como infelizmente está acontecendo, com uma enorme divida para pagar *melhoramentos*, que têm diminuido a riqueza publica.

Um progresso prudente e reflectido na senda dos melhoramentos materiaes, filho da iniciativa e actividade individual, que se desenvolva sob a protecção do poder publico; e á par desse o progresso intellectual e moral pela repressão do crime e do abuso, pela educação e instrucção popular, pelo exercicio livre e consciencioso dos direitos, e pelo cumprimento dos deveres, tal é a legitima aspiração de todos os povos, que se regem por instituições livres.

Para todos os paizes, e principalmente para aquelles, que se glorificão de ser livres, é o adiantamento da instrucção

publica um interesse de primeira ordem, diz um elegante escriptor. Quem ama sinceramente as instituições liberaes, deve ser amigo decidido e dedicado da instrucção popular. Uma instrucção sã e solida, geralmente derramada por todas as classes da sociedade, dirigida do modo mais conveniente de baixo de uma inspecção solícita e zelosa, é o que póde offerecer a mais segura base á liberdade de um povo. Onde existe o suffragio universal, diz um escriptor moderno, é necessario, que cada eleitor tenha recebido uma boa instrucção. Um bom ensino primario é a melhor e mais certa garantia contra a anarchia.

Todo o edificio do desenvolvimento democratico será um edificio construido na arêa sem o melhoramento do ensino publico. Se ha para os grandes pensamentos da humanidade um terreno proprio á ser explorado é o das escholas primarias.

As nacionalidades, que se constituem sem o elemento poderoso da educação popular, não se firmão em bases solidas e seguras. Os Italianos comprehendêrão perfeitamente a importancia pratica desta verdade; e é agradável contemplar o magnifico resultado dos seus heroicos esforços, sobre tudo na Cidade de Milão, depois que se libertou do jugo do governo de Vienna.

III.

A' organização da instrucção publica liga-se como a sua parte mais importante o ensino religioso, que desgraçadamente tem sido entre nós quasi completamente abandonado.

Seja-me ainda permittido transcrever algumas palavras do mesmo discurso, que proferi na camara dos deputados:

“ Fallando, Snr. presidente, da necessidade de reformar, ou antes de organizar a instrucção publica no paiz, eu não posso prescindir de tocar em um ponto, que tem a mais necessaria ligação com esta questão, que é o ponto principal della, —o ensino religioso.

“ Faria uma injustiça á illustração dos meos nobres collegas, se quizesse fazer agora uma exposição dos tristes resultados da falta do ensino religioso no paiz : isto comprehende toda a intelligencia, que se preoccupa com os interesses do Estado.

“ Nesta casa, Snr. presidente, agitou-se uma questão, cujo merecimento principal consiste na relação, que ella têm com o ensino religioso : é a questão Janrard. Esta discussão fez ver á camara, fez ver ao paiz, que ha uma lacuna, ha um vacuo á preencher, ha uma questão á resolver ; e esta questão é o ensino religioso. (*Apoiados.*)

“ Occorre naturalmente ao espirito, quando se trata da questão do ensino religioso, o estado do clero. Chamo a attenção do nobre ministro do Imperio para o estado do clero brasileiro. (*Apoiado.*) O que entende o nobre ministro do Imperio, que deve fazer o governo para melhorar a condição do clero ? Lembro-me, de que o governo está autorizado para estabelecer no Imperio Feuldades ou Academias theologicas : pretende o nobre ministro usar desta autorisação ? Não entende S. Exc.^a, que é tempo de dar ao clero brasileiro a instrucção superior, que o habilita á cumprir a sua alta missão ? Não entende o nobre ministro, que é tempo de habilitar o clero brasileiro a servir bem ás Dioceses, aos Bispados, em que se acha dividido o Imperio, e que, no meo entender, devem ser augmentados ?

“ O SNR. PEDRO LUIZ :—Já farião grande cousa, organizando em regra os Seminarios.

“ Não entende o nobre ministro tambem, que é necessario organizar, como disse meo illustrado collega, os Seminarios, afim de se facilitar ao clero a instrucção indispensavel, instrucção, que o ponha á coberto desse estigma, que actualmente pesa sobre elle ?

“ Snr. presidente, fallando da organização dos Seminarios, eu peço licença ao nobre ministro para pedir ao governo uma politica conveniente e moderada, afim de cortar por uma vez esses conflictos, que se vão succedendo entre o poder ecclesiastico e o poder temporal, conflictos, de que podem nascer males para o paiz. (*Apoiados.*)

“ Não desconheço, Snr. presidente, quaes são os direitos do Estado em relação á esta materia ; mas desejo, que o governo, mantendo a dignidade de suas prerogativas, procure tambem manter os Prelados do paiz na altura de sua dignidade, de sua força moral, e do prestigio necessario para o bom desempenho de sua divina missão.

“ Chamando a attenção do governo e dos altos poderes do Estado para o ensino religioso do paiz, não quero sómente fallar do ensino superior, da instituição de Academias ou Faculdades theologicas, que eu aliás considero como uma verdadeira necessidade de actualidade : fallo tambem do ensino religioso inferior, do ensino religioso popular. E á este respeito, se chamo a attenção do governo, provocando-o á que inicie, e adopte uma politica, que satisfaça esta alta necessidade publica, chamo tambem a attenção do clero brasileiro para dizer-lhe, que o governo póde muito, mas não pode tudo. (*Apoiados.*)

“ Compreenda-se, Snr. presidente, o que deve ser o ensino religioso : comprehenda o clero brasileiro a importancia de sua missão evangelica. Compreenda o governo ; comprehen-

damos nós, o que devemos fazer em beneficio do mesmo clero ; e estou convencido, de que sobre as verdadeiras crenças religiosas, escoimadas dos erros, das pretensões exageradas do ultramontanismo e do fanatismo, e das pretensões ridiculas e perigosissimas do voltairianismo e da impiedade, se ha de firmar o futuro do paiz, tal como elle deve ser comprehendido pella illustração e pelo patriotismo de seos filhos. (*Apoiado.*)

“ Eu quero Snr. presidente, que sobre tudo o clero brasileiro se compenetre da necessidade de explicar aos fieis, aos filhos do povo, o cathecismo. Lembro-me de ter lido em uma das mais bellas paginas de Lamartine, que o cathecismo é um codigo vulgar da mais sublime philosophia. Pois bem : faça o clero brasileiro comprehender o cathecismo aos filhos do povo ; e quando o povo tiver comprehendido o cathecismo, ha de ser verdadeiramente religioso. (*Apoiados.*)

“ O espirito da civilização moderna, meos senhores, é eminentemente religioso. As aspirações da liberdade não encontram, nem podem encontrar embaraços na conservação dos dogmas e das crenças religiosas. A liberdade se abraça com a fé para condemnar as pretensões do racionalismo, que a enludou de horrores nos ultimos dias do seculo passado. (*Apoiados.*) ..

IV.

Dufau em seu bello livro *Do Methodo de Observação*, destinado talvez á operar uma revolução nas idéas e na politica das nações, diz o seguinte, que não posso furtar-me ao desejo de transcrever :

“ —O Christianismo é, como admiravelmente o demonstrou

Canning, o eloquente apóstolo do unitarismo americano, a única instituição capaz de dominar todas as porções da raça humana, todas as sociedades civis e politicas, que se têm formado em seu seio, de reuni-las, e imprimir-lhes uma tendencia commum para um futuro de paz e de liberdade. *Do caracter de Christo emanou uma virtude, uma influencia benefica, que teve a força de tudo renovar. Um sentimento de humanidade até então desconhecido se derramou secretamente pela terra ; um poder novo desenvolveo a sua acção sobre a sociedade.*

“ De facto difficilmente se póde comprehender, como em presença do universo, tal qual foi, e ainda é, ha pessoas, que negão a acção das idéas religiosas sobre a existencia moral do homem. Reconhecemos que muitas vezes e de muitos modos se tem abusado desta influencia ; mas vamos por entre os abusos ao fundo das cousas ; estudemos os factos ; e diremos com um sabio escriptor. E' um grande absurdo negar a influencia, que deve exercer sobre a moral de uma nação a crença, de que existe um juiz, o qual, presente em toda a parte, vê as nossas acções, ouve os nossos pensamentos, recompensa as virtudes mais secretas, e pune os crimes mais occultos.

“ Deixemos á parte os excessos do fanatismo e da superstição, que nascem das paixões humanas, e que a religião condemna, soffrendo com tudo as suas tristes consequencias, porque são elles as causas da aversão e do desgosto de alguns individuos. Vejamos quantas familias no universo vivem á sombra dessas sanctas e consoladoras crenças, que se transmittem de idade em idade, conservão a paz e a ordem no lar domestico, e são manifestamente a base das virtudes, que ali se praticão. Os homens sempre procurarão no templo, á sombra do altar, pensamentos salutaes e algum desapego desses laços do mundo, que um dia devem ser necessariamente quebrados : *Linquenda*

tellus et domus et placens uxor! E' assim, que o seo espirito se remonta ácima do nivel terrestre ; e paira na região desconhecida, onde parece, que está a sua verdadeira patria.

“ Um escriptor recommendavel pelos seus trabalhos, cuja autoridade funda-se em uma calma e paciente observação, applicada á diversos pontos da Europa, Leplay, depois de haver estudado a sociedade nas situações mais oppostas, reconhece, que em parte alguma, quer na vida moderna, quer na vida antiga, *o elemento moral é distincto e separavel do elemento religioso*. Ou se trate do camponio russo, á quem a religião inspira um pio respeito nas relações da familia, “ uma resignação estoica nos soffrimentos phisicos e moraes, e em presença da morte uma tranquillidade, uma serenidade, que apresenta algumas vezes um verdadeiro character de grandeza ; ,, ou se trate dessas populações medias da Inglaterra “ todas penetradas da Biblia e de sua forte moralidade, ,, elle vê por a toda parte a idéa religiosa, debaixo de differentes fórmãs, ligada essencialmente á duração e ao aperfeiçoamento moral da familia e da sociedade.

“ E a liberdade, á que todos nós aspiramos, póde ser concebida sem as crenças religiosas ? Será possivel e duradoura para um povo, que as tiver abjurado ? Seguimos completamente a opinião de Tocqueville, que diz : “ Quanto á mim, duvido, que o homem possa jámais supportar ao mesmo tempo uma completa independencia religiosa e uma inteira liberdade politica : sou levado á pensar, que, *se elle não tem fé, deve servir ; e se é livre, deve crer*.

“ Se as crenças podessem ser inteiramente banidas do coração dos homens, acharião ainda um refugio no coração das mulheres. Essa metade do genero humano, á quem a Providencia concedeo menos força e saber, porém mais senso e mo-

deração, do que á outra, á quem foi confiada a guarda do lar domestico, de quem o menino recebe os primeiros germens de educação, crê essencialmente, e muitas vezes até a superstição. Debalde as escholas tentarião roubar-lhe esse thesouro de consolações e de esperanças, que ella encontra na religião, no meio das miserias de nossa existencia mortal.

“ Um ponto incontestavel é, que os individuos, que não conhecem neste mundo as virtudes domesticas, aquelles, para quem a fé conjugal, o respeito á velhice, a sanctidade da palavra, a piedade filial são palavras sem valor, não tem crença alguma. Só accidentalmente podereis encontrar alguns indicios de fé nos entes funestos á sociedade, que se entregão ao mal, que o praticão em grande escalla e publicamente. Os ladrões e as prostitutas em geral não creem em nada. Temos pesar em dize-lo, a philosophia que ostentava ultimamente um abominavel envenenador, que elle consignou em seu testamento, e cujos principios sustentou até o fatal patibulo, é exatamente a mesma, que faz as delicias dos *livres penseadores* de nossa epocha.

“ Accrescentemos, que a religião tem suas virtudes especiaes que aperfeiçoão, e póde-se dizer, que transformão a moral social. Para os povos christãos, por exemplo, ella será a *moral evangelica*, que exerce uma acção immensa sobre os costumes, sobre as leis, sobre a existencia inteira da sociedade, transformando-a pelos seus sublimes affectos em uma sociedade nova, onde domina uma commiseracão efficaz para os pobres, fracos, e opprimidos deste mundo, sentimento completamente desconhecido nas sociedades antigas.



V.

A religião foi no passado, e será no futuro, em todos os tempos, o primeiro fundamento das sociedades humanas: é sómente sobre a sua influencia poderosa, que se basêa a preponderancia dos povos civilizados. Debalde alguns escriptores, sob a influencia dos erros do raccionalismo do seculo 18.º, sustentão, que a religião foi uma necessidade momentanea e passageira da civilisação, que passou com o desenvolvimento da razão. Este absurdo é contestado pela historia de todas as nações, pelo estudo da natureza humana, e pela observação dos factos.

Em todas as epochas a perda do sentimento religioso foi sempre seguida pela perda das aptidões moraes mais necessarias ao aperfeiçoamento do individuo e da sociedade, e pelo apparecimento de grandes desordens sociaes. Ainda no meio dos maiores progressos materiaes da civilisação desaparecem as verdades moraes; e este phenomeno é sempre o prenuncio dos grandes abalos e da decadencia das nações. Não existe mais entre os habitantes de regiões outr'ora tão ricas e grandes nem se quer a lembrança de uma prosperidade material, destruida pelo esquecimento e abandono das leis moraes e religiosas. Seos restos, servindo para excitar a admiração dos povos modernos, devem tambem servir de licção, para que elles procurem sempre na obediencia ao dever e nas crenças religiosas a verdadeira base de seo futuro.

Os povos, diz Le Play, gosão, assim como os individuos, do seo livre arbitrio. Elles não são fatalmente votados nem ao bem nem ao mal; não se póde discernir na historia de nem um

delles uma successão necessaria de mocidade e progresso, de velhice e decadencia. Qualquer que seja o seo passado, são senhores do seo futuro ; podem sempre contar com o successo, ainda mesmo depois de um longo periodo de decadencia, se restaurão a pratica das virtudes moraes ; mas se esquecem e abandonão estas leis, a sua prosperidade destroe-se completamente.

O christianismo, principio da civilisação moderna, fonte da prosperidade das nações mais poderosas, e fundamento da verdadeira liberdade, offerece no complexo de suas doutrinas e de seus preceitos o typo das sociedades humanas, como as concebeo a sabedoria infinita e a vontade omnipotente do Creador.

E' a moral evangelica o codigo de sublime philosophia, que deve dirigir a educação das gerações modernas, as quaes forão pela Providencia destinadas para a grande obra da regeneração moral. Resumindo em um complexo admiravel todos os deveres, que constituem a grandeza moral do homem, a doutrina christã é a necessidade mais importante do ensino publico, e condição indispensavel do verdadeiro progresso social.

Ensinando as virtudes, que se oppõem á exaggeração dos appetites phisicos e á todos os outros vicios, que dominão as classes inferiores, e destruindo pela humildade e pela igualdade o orgulho, vicio das naturezas superiores, que é ainda mais funesto por causa do desenvolvimento do antagonismo e pela estirilidade de todas as virtudes, a moral evangelica firma as verdadeiras bases da familia e da sociedade.

O christianismo é e deve ser para todos os povos livres uma instituição social. Pelo amor ao trabalho, á que o homem foi condemnado, como uma necessidade de expiação, assenta os fundamentos da propriedade, do progresso material, e do bem-estar. Pela indissolubilidade do matrimonio, fidelidade con-

jugal, autoridade paterna, obediencia e dedicação filial, consolida a familia, base de toda a sociedade bem constituida. Pela igualdade, liberdade e solidariedade nos destinos do homem, origem da verdadeira dedicação aos interesses sociaes, alarga a esphera das grandes associações humanas, e promette o futuro dessa sublime aspiração da — Humanidade, que se revela em todos os movimentos do progresso e em todas as conquistas da civilisação.

O christianismo deve ser para os povos livres uma instituição social. As crenças religiosas não devem exprimir sómente um desejo ardente do coração e uma aspiração sublime do espirito para os gosos ineffaveis de uma vida futura. Nem mesmo devem constituir sómente o apanagio da familia, que se concentra no goso das affeições domesticas. Admiravelmente expansivas, as crenças christãs consagrão os deveres do homem para com todos os outros entes da sua especie, e as vantagens, que a ordem moral assegura nesta vida. O misticismo russo, filho da idéa exclusiva de uma vida futura, que fortalece a resignação nos soffrimentos e a serenidade em presença da morte, não póde constituir a base da civilisação christã. O que imprime o seu verdadeiro character á esta civilisação, é a idéa de solidariedade, esse laço indissolúvel da fraternidade humana, de que foi o Filho de Deus a incarnação viva no mundo.

O que é porem o Christianismo sem o padre? E' grande e sublime a missão do ministro do Christianismo neste mundo. Interprete fiel entre Deus e a humanidade, depositario de todas as fragilidades humanas e de todos os thesouros da justiça e misericordia divinas, o sacerdote do Christianismo é o grande obreiro do progresso moral, o

guarda da sanctidade das crenças, da pureza dos costumes, e o director das consciencias na pratica de todas as virtudes, condição unica de felicidade para o homem.

Apostolo do bem, legitimo representante de Deus sobre a terra, o padre christão deve ser o archetypo de todas as perfeições humanas. O bem debaixo de todas as suas formas, o aperfeiçoamento e felicidade do homem pela pratica do dever, é o objecto constante de todas as suas preoccupações, o alvo de todos os seus esforços, o unico desejo ardente e sincero do seu coração, o unico pensamento elevado do seu espirito, a aspiração generosa e sublime de toda a sua vida.

Desenvolver pelo ensino e pelo exemplo o zelo religioso e o sentimento do dever, é a sua missão na terra; é o seu unico meio de successo; é o cumprimento do mandato sancto, de que Deus o encarregou no seio da familia humana.

E' o sacerdote, que preside a todos os grandes acontecimentos da vida do homem. Banha a fronte do recém-nascido na agua lustral do baptismo, e o inicia nos mysterios da religião. Sanctifica as promessas solemnes, que unem os esposos perante Deus e perante o mundo. Conhece, ao toque das pulsações da consciencia, as febres d'alma, que arde no fogo do peccado; e applica-lhe o remedio do arrependimento e da contricção. Abre as portas da eternidade á alma, que se desprende das cadêas da terra, fortalecendo o moribundo em presença da morte, e precedendo-o por suas orações perante o Juiz Eterno.

Em todas as situações supremas da vida é elle, sempre elle, o interprete entre Deus e o homem.

E' grande e extraordinaria a influencia, que o sacerdote exerce sobre o desenvolvimento moral e sobre os destinos

de uma nação. Obreiro necessario da educação moral e religiosa, sem o cumprimento de sua missão divina a familia e a sociedade não vivem nos designios de Deus.

VI.

A instituição veneravel da indissolubilidade do matrimonio foi um dos mais solidos fundamentos, em que o christianismo firmou a ordem moral das sociedades modernas. Desenvolvendo e fortalecendo o espirito de familia, creou no lar domestico um foco de virtudes, que derrama a sua luz benefica em todas as relações e em todas as situações do homem social.

A moral evangelica levantou no seio da familia um throno para reger o mundo por uma influencia poderosa, que se exerce pela sua propria virtude e independente de qualquer consagração legal. Neste throno collocou a mulher —mãi e esposa.

Consagrando a pureza e dignidade do casamento pelos laços da indissolubilidade, e pela elevação do character moral da mulher, a doutrina do Christianismo consagrou uma condição indispensavel da existencia dos povos livres.

A mãi de familia é uma criação do Christianismo. E' só a mulher do Christianismo, que exerce no mundo esse ascendente admiravel, que constitue uma das mais maravilhosas manifestações da Vontade de Deos.

Virgem—a Religião lhe deposita no seio a flôr candida da innocencia, a flôr de todas as virtudes e de todos os perfumes d'alma.

Esposa—a Religião lhe imprime n'alma a dignidade da fé, a firmeza da lealdade, e a sinceridade da dedicação.

Mãe—a Religião a eleva á altura da mais sublime abnegação e do mais sancto sacrificio.

Virgem—Esposa—Mãe—ella impera pela força de sua fraqueza. A felicidade da familia e a prosperidade da nação a glorificação.

Virgem—esposa do Senhor, que aos pés do altar, pelo orgão do ministro sagrado, a entrega ao homem, que foi destinado para seu companheiro na vida...

Esposa—abrindo á intelligencia e ao coração do homem os thesouros ineffaveis de sua alma candida e pura, e imprimindo-lhe pela admiração e pelo amor o cunho da verdadeira superioridade moral...

Mãe—agitada pelas mais misteriosas emoções ao sentir viver-lhe no seio o fructo do seu amor, toda sollicitude, toda disvellos, toda amor para o filho, que firma os seus primeiros passos na carreira da vida, depositando em sua alma tenra os primeiros germens da educação, e as bazes de sua felicidade no futuro, por essa segunda natureza, que ella crêa, e á cujo desenvolvimento preside, e acompanha nas mais importantes manifestações...

A mulher prudente e casta é a providencia da familia ; crêa os costumes, e se constitue o principal agente do progresso social.

Traçando o caminho, que devem seguir no mundo todas as sociedades humanas, a natureza distribuiu á mulher aptidões naturaes, que lhe assignalão um papel importante no complemento dos Designios Eternos. Desenvolver e organizar essas aptidões é o dever da mulher christã. Auxiliar esta

organisação por instituições, que elevem o character moral da mulher, é o dever da sociedade.

Formar a mãe de familia é a primeira necessidade da educação popular: é preparar o elemento principal dos costumes nacionaes, a primeira fonte da felicidade individual e da prosperidade publica.

Destinada a desenvolver todas as suas faculdades e aptidões moraes no seio da familia, onde se eleva e ennobrece o papel, que pela Providencia lhe foi distribuido, a mulher não deve comtudo desconhecer completamente os interesses, que se agitação fóra do lar, e os grandes resultados da actividade humana. Elevando assim a sua propria dignidade, ella concorre para o desenvolvimento mais completo das faculdades do homem.

Na civilisação européa, diz Le Play, os homens que se distinguem pelos seus talentos e pelas suas virtudes, devem a sua superioridade ás primeiras lições de sua mãe ou aos conselhos de sua mulher. Encontrão na approvação das mulheres distinctas a mais alta recompensa dos seus esforços.

O desenvolvimento das faculdades intellectuaes não é menos necessario, do que o das qualidades moraes, para que a mulher possa preenxer neste mundo a sua missão sancta de esposa e mãe, segundo os designios de Deus. E' porem esta parte importante da educação, a que offerece mais sérios perigos. Essa litteratura insalubre e perigosa que hoje se respira nos livros, nos jornaes, nos theatros, e nos salões, não póde ser o thesouro de espirito, que deve elevar a mulher no meio das relações sociaes.

Dotada de uma sensibilidade exquisita e susceptivel de emoções profundas, de uma imaginação ardente e accessivel ás mais fortes impressões, natureza expansiva e sympathica

às attracções do bello, que se póde ostentar debaixo das fórmas elegantes da litteratura materialista, a mulher está sempre muito exposta aos perigos de uma errada educação litteraria. Innumeros factos, em todos os paizes e em todos os tempos, attestão esta verdade.

VII.

E' a educação a base verdadeira e essencial da felicidade do homem e da prosperidade das nações. Desenvolvendo por ella as aptidões moraes, com que o enriqueceo a Vontade Suprema do Creador, elevando-se á altura do dever em todas as suas relações, e em todas as situações, o homem cumpre a missão, que lhe foi dada no mundo.

A religião e a familia são os fundamentos da educação. E' no seio da familia, ao influxo das crenças religiosas, que se fórma o coração humano; e adquire o homem esse amor ao bem, essa dedicação ao dever, que ennobrece a instrucção, e abre aos desenvolvimentos do espirito e aos esforços da actividade o vasto campo das conquistas sociaes.

Esta verdade tem sido desconhecida em nosso paiz; e o abandono da educação tem produzido resultados, que estão patentes á todos os olhos, que todos veem, e apalpão.

As escholas não educão, instruem. Não quer isto dizer, que a educação se não deva desenvolver e completar nas escholas; mas que os principios da educação, o germen da moral, que a eschola deve cultivar e aperfeiçoar, o homem recebe no lar domestico, no seio da familia.

O mestre é impotente para formar o character: é uma

verdade, que a experiencia de todos os povos e de todos os tempos demonstra. Essa frequente aberração de um caracter impuro e corrompido, ligado á uma intelligencia robusta e rica de conhecimentos, não póde ter outra explicação.

O fim principal da educação, diz o escriptor distincto, que eu já tenho citado mais de uma vez, é corrigir as inclinações viciosas da infancia ; mas todos aquelles, que têm tido este dever á cumprir, sabem, que a sciencia do mestre não póde supprir a autoridade e a sollicitude dos paes. A impotencia do mestre para concluir só a obra difficil de formar os homens se tornaria evidente, ainda mesmo que fosse possível realisar-se o sonho de alguns pensadores, e pôr-se ao alcance de todas as jovens gerações as partes mais elevadas da sciencia. A mesma natureza do homem resiste invencivelmente á essa extensão universal do dominio scientifico : a maioria dos homens não possui a aptidão necessaria para penetrar além das noções elementares ; e falsearia o desenvolvimento dos espiritos qualquer violencia, para fazêl-os transpôr estes limites. Só uma pequena minoria póde perceber o complexo dos conhecimentos humanos ; e são raros os espiritos, que se elevão ao conhecimento completo de uma das especialidades da sciencia. A desigualdade das intelligencias e a extrema raridade dos espiritos superiores constituem uma lei natural tão constante como aquella, que mantem um equilibrio na quantidade dos sexos : são tambem uma das condições manifestas da harmonia social. O progresso da civilização não póde destruir uma desigualdade essencialmente organica ; e pelo contrario tende á augmenta-la, alargando os horisontes da sciencia, e elevando o nivel, que devem attingir os espiritos superiores.

E' por tanto uma chimera suppôr-se, que a civilização

póde ter por unico fundamento um vasto systema de instrucção publica, que seja para a actividade social, o que a athmosphera é para a vida phisica dos seres organisados; que o mestre, fundado na sciencia, possa inculcar nas massas principios bastante fecundos e bastante elevados, para que as gerações novas deduzão delles como corollarios as leis da moral, a pratica das doutrinas ensinadas, e um justo sentimento das relações sociaes.

Devemos além disto considerar, que as organizações sociaes mais perfeitas não conseguem tirar do ensino todo o bem, que elle póde produzir. Na pratica usual o mestre exerce antes uma industria do que um sacerdocio; e por outro lado os paes de familia não podem á cada instante apreciar o valor dos seus serviços, como o farião, se se tratasse da compra de uma mercadoria. Em presença desta natureza das cousas, o mestre muitas vezes desfallece no cumprimento de sua missão, com os mais funestos resultados para seus discipulos. A sciencia superior do mestre não póde seguramente compensar para os discipulos, que se lhe confião, a sollicitude innata dos paes e as beneficas influencias do lar.

Esta impotencia das escolas, consideradas como principio de organização social, não resulta sómente da ineptidão natural das massas e da insufficiencia dos mestres: é que a propria sciencia não póde regular o movimento moral da sociedade. As conquistas constantes da sciencia nada accrescentarão em desoito seculos aos principios singelos, que são o fundamento da moral christã.

Estas palavras do eximio escriptor, que tão sabiamente desenvolveo as condições e elementos da reforma social, encerrão uma grande verdade. Se fôsse possivel á intelligencia humana prefixar o alvo, a que deve chegar a sciencia em seu

desenvolvimento complexo, estabeleceria algumas verdades muito simples, que o homem recebeu pela revelação no berço da humanidade. O esquecimento dessas singelas verdades reveladas lançou o genero humano no caminho do erro e do peccado, do qual procura sahir pelos exforços incessantes e successivas conquistas da civilisação.

E' impossivel a ordem social sem uma boa organisação da familia; e a familia se não organisa sem um bom systema de educação. O ensino religioso, dirigido pelo ministro do culto, depositario das singelas verdades da revelação, e os conselhos maternos, transmittidos nas ternas expansões do mais puro e mais acrisolado amor, debaixo da inspecção zelosa e esclarecida da autoridade paterna, são as condições essenciaes de uma boa organisação da familia.

Adquirindo os habitos de obediencia e respeito, que são necessarios á todas as nacionalidades poderosas e verdadeiramente livres, tomando amor ao trabalho, que é o meio mais efficaz de cultivar a virtude, e compenetrando-se do espirito de solidariedade, que liga todos os entes de sua especie, o homem eleva a sua intelligencia á altura do dever, que lhe é, por assim dizer, revelado nas relações da familia; e firma as bases da sua futura grandeza.

Fundar a sociedade sobre a base solida e permanente do dever é o exforço supremo da civilisação moderna. O seculo passado teve de preencher uma grande missão nos destinos da humanidade: o triumpho do direito e da liberdade foi a grande obra dessa revolução, que espantou o mundo pelas suas grandezas e pelos seus horrores. O edificio carunchoso das velhas instituições desabou ao exforço supremo da philosophia raccionalista, que firmou sobre as ruinas de um passado de seculos as bases de uma socie-

dade nova e de uma civilização rica dos maiores progressos.

Sobre as ruínas do *direito da força* firmou o seu imperio o direito da razão : libertou-se a intelligencia ; e alargou-se a esphera da liberdade individual. O impeto do tufão revolucionario varreo da face da terra os erros e os crimes dos seculos passados ; e sobre essa base plana e pura de verdades eternas se vai operando a reconstrucção social, na qual ha de firmar o seu imperio o direito do dever, o direito moral.

A conciliação da liberdade e da virtude, a sugeição da liberdade individual ás leis do dever, a liberdade individual, desenvolvendo-se na esphera indefinida da perfectibilidade humana, tendo diante de si Deos e a lei moral, é o principio da civilização moderna, o elemento primordial da organização social, a base da grandeza e prosperidade das nações, a lei da humanidade, o complemento da missão redemptora e regeneradora do Christianismo.

O dever debaixo de todas as suas relações, em todas as situações da vida do homem, é o verdadeiro principio da harmonia social, a condição essencial do complemento dos destinos humanos, segundo os designios eternos da Providencia.

E' porem no seio da familia, que o homem recebe as primeiras inspirações do dever. A religião, o amor materno, e a autoridade paterna são as bases da educação, que elevando o homem á altura do dever, firma os fundamentos de sua grandeza intellectual e moral, e as condições de sua prosperidade social.

Quanto mais se estuda as causas do progresso e decadencia social, mais se conhece, que dependem do conheci-

mento das verdades moraes e dos deveres, que são as suas consequencias ; mais evidente se torna a verdade, de que a educação é a base da verdadeira grandeza e da civilisação moral.

Não é porem sómente a propagação da instrucção e o derramamento do ensino por todas as classes da sociedade que póde elevar o nivel da educação. A causa do ensino e sobre tudo do ensino primario é digna dos generosos esforços de todas as intelligencias, que se dedicão ao estudo da organisação social ; mas é preciso não esquecer, que a esphera do ensino não se póde alargar tanto como a da educação ; e tem limites, que resultão da natureza do espirito humano e das necessidades da vida social.

São o padre e a mãe de familia os obreiros desse progresso moral, que se estende além dos limites naturaes do ensino. A Providencia enriqueceo a natureza da mulher de dotes, que, desenvolvidos no seio da familia, lhe garantem uma autoridade, de que não é capaz o simples desenvolvimento do espirito. O padre para exercer a superioridade, que impõe respeito ás intelligencias mais elevadas assim como ás mais communs, não tem necessidade de ser sabio : basta a simples pratica da doutrina moral, que ensina.

E' pelo exemplo, mais do que pela palavra, que o ministro da religião exerce a sua divina missão neste mundo. Compenetre-se o sacerdote christão desta verdade, de que foi prova viva o Filho de Deus, eleve-se pela pratica da virtude á altura de sua missão divina no seio da familia e da sociedade ; e a civilisação moral, firmada sobre a idéa do dever, caminhará de conquista em conquista, de progresso em progresso, em seu multiplo e complexo desenvolvimento, ao complemento dos altos destinos do homem.

Muito se tem fallado em nosso paiz do abandono do Cléro; e todos os governos têm sido censurados. E' preciso porem acautelar a opinião contra a exaggeração de uma idéa, sem duvida justa, mas que levada á excessão póde ser origem de graves males. Não é a instrucção superior, nem a maior somma de luzes, que deve dar ao sacerdote a força moral necessaria para o inteiro desempenho de sua divina missão. Não é sómente do governo, que depende a elevação do Cléro, ou antes é do governo, que ella menos depende.

Este clamor, justo até certo ponto, mas injusto na extensão, que se lhe tem dado, é, em minha opinião, um triste symptoma do estado moral da sociedade brasileira. Gritaes contra o governo, que tudo absorve; mas quereis ao mesmo tempo, que o governo seja o responsavel de vossa moralidade! Gritaes contra o governo, que invade a esphera dos direitos da Igreja; e ao mesmo tempo quereis, que o governo vos dê a primeira condição de vossa força e de vossa independencia, a virtude! Gritaes contra o governo, que protege a impiedade; e ao mesmo tempo constituis responsavel o governo, porque a vossa conducta é o elemento mais poderoso da impiedade! Gritaes contra o governo, que vos tranca a porta da instrucção; e ao mesmo tempo quereis responsabilisar o governo pelo esquecimento do pouco, que aprendestes, no meio de uma actividade estranha á vossa divina missão!

Sois logicos; mas a vossa logica não é a do dever. Quereis constituir um Cléro de theologos e sabios? Não o conseguireis, ainda que vos abrão faculdades e escolas por todo o paiz. Quereis porem um Cléro, respeitavel e forte pela sua moralidade e pela sua virtude, um Cléro verdadeiramente christão, o apostolado puro do progresso e da civilização

moral, exemplo do bem, espelho do dever, guia da mocidade, conselheiro da família, reconciliador dos odios, depositario de todas as affeições, finalmente órgão legitimo de Deus, verdadeiro ministro do Creador perante o mundo? Não vos dirijae tantas vezes ao governo; levantai os olhos para o Céu; segui o caminho luminoso da estrella de Israel; e chegareis com o povo de Deus á terra da promissão!

Dai-me a mulher prudente e casta, a verdadeira mãe de família, e o sacerdote virtuoso e puro; e eu transformarei o mundo.

Lembre-se sobretudo o Cléro brasileiro, de que a tolerancia é, como diz um sabio escriptor, o principio mais fecundo da civilisação moderna. O espirito da civilisação moderna é eminentemente liberal e religioso. Se as aspirações da liberdade não encontrão, nem podem encontrar embaraços na conservação dos dogmas e das crenças religiosas, estas tambem não encontrão nem podem encontrar embaraços no desenvolvimento e nas conquistas da liberdade. Se a liberdade se abraça com a fé para condemnar as pretensões do raccionalismo, que a enlutou de horrores nos ultimos dias do seculo passado; a fé abraça-se com a liberdade para condemnar as pretensões do fanatismo e da intolerancia, que enchem tantas paginas negras da historia das nações.

VIII.

E' por tanto de uma boa organisação da familia, que surge a ordem social: a educação e a instrucção são as bases desta organisação.

Se não é possível pôr ao alcance de todas as intelligencias as partes mais elevadas da sciencia ; se só uma minoria pequena da sociedade pôde perceber o complexo dos conhecimentos humanos; se é uma lei natural constante e permanente a desigualdade das intelligencias ; se finalmente é um sonho pretender o derramamento da sciencia por todas as classes sociaes ; não é meos certo, que as noções elementares do ensino estão ao alcance de todas as intelligencias ; e que por todas as classes sociaes se deve derramar aquella instrucção, a que puder chegar a intelligencia do homem na situação que a ordem social lhe assignala entre os seus semelhantes.

Desta verdade inconcussa, filha das tendencias moraes da natureza humana, decorre a necessidade social de um vasto systema de instrucção primaria. Derramar a instrucção primaria e elementar por todas as classes da sociedade, levar o alphabeto e o algarismo ás paragens mais remotas do territorio, é uma necessidade social de primeira importancia, que não deve, e não pôde impunemente ser abandonada pelos governos. Principio do desenvolvimento dos espiritos é a instrucção primaria o auxiliar efficaz e essencial da educação, e o ponto de partida, de que o homem se eleva á comprehensão de seus altos deveres e direitos, como membro da sociedade. Partindo d'ahi, a intelligencia superior percorre a escalla dos conhecimentos humanos ; e se constitue essa classe distincta, que se dedica ás profissões liberaes e ao manejo dos negocios publicos.

As noções do dever, que o homem recebe no seio da familia, se fortalecem pela leitura dos livros religiosos e bons. Um systema judicioso de ensino, firmado na autoridade do professor, na influencia da religião, completão a obra da formação do homem, que começou a desenvolver-se sob as

relações, que emanão da familia. Abrindo o vasto campo do progresso social ás conquistas da intelligencia e da actividade, mantendo um justo equilibrio em todos os detalhes da actividade social e em todas as aspirações do espirito publico, consolidando as relações da familia e da sociedade civil pelo desenvolvimento das idéas, do dever e da liberdade, firma as bases da harmonia social, que constitue a mais sublime manifestação de Deus entre os prodigios do Universo, e a mais sublime nota do hymno da creação, desse culto eterno e incomprehensivel, como diz Aimé-Martin, ouvido só de Deos, no meio da harmonia dos astros, através do espaço, do tempo, e da eternidade.

Em todos os paizes é hoje o interesse da instrucção publica o objecto da mais constante preocupação dos espiritos e do mais assiduo disvello dos governos. E' um pensamento commum á todos os povos, uma tendencia geral, uma aspiração universal do progresso e da civilisação.

O seculo 19 é o seculo das grandes conquistas da democracia: o principio da soberania nacional assenta a base das instituições politicas; e o suffragio popular é geralmente considerado como a verdadeira origem da legitimidade dos governos.

A democracia ganha terreno, disse M. de Laveleye em um bello artigo da *Revista dos dous mundos*. A igualdade se estabelece nas monarchias como nas republicas, tanto na Suissa como na Russia. Resulta disto, que por meio de revoluções e reformas o numero daquelles, que pela eleição participão do governo de seu paiz, augmenta incessantemente. Quasi por toda a parte as multidões impacientes batem á porta das sallas do escrutinio; e a mesma aristocratica Inglaterra se prepara para lhes dar en-

trada. Este movimento democratico depende de causas tão profundas e tão geraes, que nem um soberano, nem um partido, nem uma coalicção pôde dete-lo. Não podendo dete-lo, é necessario encaminha-lo para o bem; e para este fim se faz mister, que cada extensão do suffragio seja a consequencia de um progresso da rasão publica; e que os homens só cheguem á gerir os negocios da sociedade, quando forem capazes de dirigir os seus proprios. Quem não sabe distinguir o seu verdadeiro interesse, é incapaz e indigno de eleger aquelles, que devem dirigir os interesses de todos. Concedei o suffragio a um povo ignorante, e elle cahirá na anarchia, depois no despotismo. Um povo esclarecido será pelo contrario um povo livre; e saberá conservar e fazer bom uso de sua liberdade. Os poderes arbitrarios ou usurpadores só durão pela fraqueza da rasão publica, seu unico apoio e seu unico pretexto. A emancipação verdadeira e definitiva é a que se basêa na instrucção, deramada até á ultima casa da ultima aldêa. Precedido ou seguido de perto pela propagação do ensino, o suffragio universal é o exercicio de um direito e uma origem certa de força e de grandeza: acompanhado pela ignorancia, pôde ser a origem de males incalculaveis.

Um grande perigo pôde ameaçar a civilização moderna. Se ao mesmo tempo que se generalisa no povo a necessidade do bem estar, as luzes e a moralidade se derramão por todas as classes, inspirando á umas a justiça, e ás outras a paciencia, que exigem as reformas pacificas, o progresso caminha regularmente; mas se conserva-se a instrucção, a riqueza e o egoismo nas classes altas, e nas classes baixas a ignorancia, a miseria e a inveja, são inevitaveis as revoluções sangrentas.

O Brasil não póde ser, nem é indifferente á este movimento civilizador do seculo 19. Do melhoramento da instrucção publica depende essencialmente o desenvolvimento pacifico de suas instituições livres, a conservação de sua integridade, a grandeza do seu futuro, o complemento dos seus altos destinos.

Manifesta-se por todos os órgãos da opinião uma aspiração de progresso, um desgosto profundo da actualidade, um desejo eminentemente patriótico de reformas sensatas e efficazes. No meio desse movimento dos espiritos surge uma necessidade, que já conquistou a unanimidade das opiniões : é a reforma do systema eleitoral. A verdade da eleição como a base da verdade do systema representativo, como a condição essencial do governo parlamentar, a restauração do governo parlamentar, como a condição do desenvolvimento regular das instituições, do progresso e prosperidade do paiz, constitue hoje a primeira aspiração do espirito publico.

O desenvolvimento das instituições livres, o governo da nação pela nação, o suffragio popular é impossivel sem a instrucção publica. Procuremos elevar o nivel da educação e da instrucção na sociedade brasileira ; e todas as reformas assentarão sobre uma base solida e permanente. E' uma lei invencivel das cousas humanas, disse Chasles, que cada nova liberdade pede como contra-peso uma virtude, cada novo direito um novo dever. O amor da verdade é a base de todas as virtudes, e a origem de todos os deveres : é na educação e na instrucção, no desenvolvimento das faculdades moraes e intellectuaes, que se basêa o criterio da verdade.

Applaudindo, e animando esse movimento sympathico, que tende á estreitar os laços de nossa união com o povo gigante do Norte Americano, imitemo-lo em uma de suas

mais bellas e mais grandiosas instituições, o ensino popular. Na America, diz M. de Laveleye, a leitura é um habito quotidiano, a fonte da prosperidade geral, e a condição essencial da conservação das instituições republicanas. A escola primaria, todos os americanos o confessão, é a base do estado, o cimento da federação. Gratuita para todos, aberta para todos, recebendo em seus bancos os filhos de todas as classes e de todos os cultos, ella faz esquecer as distincções sociaes, amortece as animosidades religiosas, destróe os preconceitos e as antipathias, e inspira á todos o amor da patria commum e o respeito das instituições livres.

Como a instrucção popular mantem na America do Norte a união dos Estados, mantenha no Brasil a união das provincias, a integridade do Imperio.

Nos dias, em que erão escriptas estas linhas, a opinião publica agitava-se sob a pressão de graves acontecimentos e tristes apprehensões sobre o futuro do paiz.

Qualquer porém que seja a situação do paiz nesta quadra de dolorosas provações, repito as palavras de um escriptor distincto: Póde-se certamente conceber um povo, no qual os cidadãos, tendo perdido o sentimento da verdade, deixem a sociedade exposta sem defesa á invasão do erro; mas é evidente, que esta situação seria a consequencia de uma completa degradação moral, e não do uso da liberdade; e além disto não me parece, que se possa citar uma nação, a qual,

gozando da liberdade de fallar e escrever, tenha dado prova de tanto aviltamento.

Os que veem sob o aspecto mais sombrio o futuro do paiz, não ousarião negar, que existem muitos espiritos eminentes e corações generosos, promptos á propagar a verdade e o bem, e cumprir o seu dever de homens livres.

Repito algumas palavras, que dirigi aos meus discipulos na Faculdade de Direito do Recife, quando subi pela primeira vez á Cadeira de Lente para reger o ensino do Direito Publico e Constitucional :

“ Compulsai, Senhores, as paginas da historia da humanidade; segui a marcha da civilisação desde o seu berço Asiatico através de todas vicissitudes e peripecias, por que tem passado o genero humano ; e depois lançai os vossos olhos por este vasto paiz, em que se vos abrirão os labios ao primeiro sorriso da vida ; segui o curso desses rios oceanos, que retalhão o sólo abençoado, no qual a Providencia derramou todos os thesouros da natureza ; penetrai nessas bahias vastissimas, que parecem destinadas á ser no futuro o theatro do progresso e das grandezas da navegação ; contemplai essa natureza prodigiosamente rica, diante da qual a civilisação como que pasmou, duvidando do esforço humano ; abraçai em vosso pensamento esse complexo admiravel de tudo, quanto é bello e grande ; entrai depois um pouco em vós mesmos ; senti o calor do fogo sagrado, que vos borbulha no pensamento ; contaí as pulsações de entusiasmo, que batem em vossos corações ; admirai tudo que já temos de grande nos dominios da intelligencia ; contemplai-vos como os successores destas grandezas, e dizei-me, se este paiz não deve ser o emporio de uma civilisação gigante ; se o navegador intrepido, á quem a Providencia reservou a

gloria de engastar este brilhante primoroso na corôa dos Reis de Portugal, plantando o estandarte da redempção nas praias de Porto Seguro, e fazendo troar a voz divina do Evangelho, na phrase eloquente de um historiador nacional, até ás extremidades de um Imperio, que repousava nas entranhas fecundas de tres seculos, não hasteou a bandeira do futuro, em torno da qual se devião grupar no correr dos tempos os obreiros do progresso, e á cuja sombra devião repousar um dia as phalanges victoriosas dos soldados do Christianismo. ,,

Quando uma nação, cheia de actividade e vigor, debate-se nas cadêas da personalidade e do egoismo; quando os orgãos da opinião se constituem o vehiculo de principios e doutrinas estereis, por lhes faltar a sinceridade e a virtude que se consagra á sua applicação; quando no meio da confusão moral se ostenta audazmente a fé de cada intelligencia em sua propria infallibilidade; e por outro lado se estabelece um systema de reputações convencionaes, que dá aos caracteres um colorido falso, como o verniz, que cobre o movel tosco, e o dourado que faz parecer ouro o metal mais grosseiro; o remedio consiste no esforço dos espiritos eminentes e corações generosos para o triumpho da verdade.

Reconstruir o paiz civilisado sobre a base do paiz moral, elevar o nivel da educação e da instrucção popular, desenvolver em cada individuo toda a perfeição, de que elle é susceptivel, e derramar na sociedade o amor da verdade, fonte da verdadeira civilisação, que consiste na elevação da intelligencia e do character, é a grande obra, que reclama imperiosamente o concurso de todos os bons cidadãos.

A verdade vos fará livres, forão palavras de Jesus Christo.

Conquistemos pela verdade a liberdade, pela liberdade a civilisação, e pela civilisação o lugar, que a Providencia nos destinou na historia das nações. Nação de hontem, tendo tido a ventura de abrir os olhos á luz da civilisação moderna, já temos feito muito no caminho do progresso. Os desenvolvimentos do espirito humano, disse Lamartine, são lentos como os periodos da vida das nações: a obra do futuro é o trabalho de muitas gerações. Trabalhemos por deixar ás gerações vindouras a herança da verdade e da justiça.

Para este fim, diz um escriptor distincto, contemos mais com o exemplo, do que com os preceitos. Propaguemos o sentimento da honra pela pratica do dever; o espirito de independencia pela temperança e trabalho; a harmonia social pela tolerancia e amor do proximo.

Demos pela educação uma direcção conveniente á familia, differente daquella, que lhe pretende imprimir o positivismo industrial; e obstemos a sua dissolução pela fatal influencia da sêde de ouro e dos máos costumes.

Mantendo o equilibrio dos interesses sociaes, fazendo caminhar o paiz pacificamente no caminho do progresso moral e material, seremos os verdadeiros obreiros do futuro, e legaremos aos vindouros as bases da grandeza e prosperidade nacional.

Rio de Janeiro, Dezembro de 1865.



INSTRUCCÃO PRIMARIA.

A Lei das Reformas Constitucionaes no artigo 10 § 2 conferio ás Assembléas Legislativas Provinciaes a faculdade de legislar : Sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios á promove-la, não comprehendendo as Faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes, e outros quaesquer estabelecimentos de instrucção, que para o futuro forem creados por Lei geral.

As idéas descentralisadoras, que dominavão nessa epocha, ãerão origem á esta disposiçãõ, da qual até hoje o paiz não tem colhido vantagem alguma. As Assembléas Provinciaes não têm curado dos importantes interesses da instrucção publica ; o ensino official offerece ainda esse triste espectáculo de anomalia e desordem, que assusta os espiritos mais intrepidos, porque nelle contemplão o descalabro e a ruina moral do paiz.

Não é o prurido de crear cadeiras, como tem parecido á muitos, a causa do maior mal, que padece a instrucção primaria. O mal, que d'ahi pôde vir, é relativo ; e pôde consistir sómente na má distribuiçãõ das cadeiras. Onde quer porem que hajão meninos para aprender, o mestre se torna necessario : nunca é inconveniente em geral a despeza, que custa o ensino primario. Levar a instrucção primaria á todos os pontos do territorio é o desideratum, a condiçãõ do progresso, da prosperidade, e da grandeza na-

cional: á este respeito muito pouco têm feito as Assembléas Provinciaes.

O grande mal consiste no pessoal e no mecanismo da instituição. O ensino official entre nós não tem organização; não póde corresponder aos fins de tão util e tão bella instituição. Forçoso é confessar, que neste ponto a descentralisação nos tem prejudicado.

Se o Estado deve a instrucção primaria gratuita ao povo; se o ensino official é uma necessidade publica; convem que tenha uma organização uniforme e homogenea: esta centralisação na parte technica do ensino harmonisa-se com a natureza da instituição e com as altas necessidades da ordem moral. E' assim, que o Estado póde sustentar a concurrencia do ensino livre, e manter os altos interesses, que lhe são confiados.

A unidade moral de uma nação depende dessa uniformidade e homogeneidade do ensino official. Sem compressão e sem quebra da liberdade individual mantem o Estado a elevação do ensino publico, como a primeira condição da ordem e grandeza moral.

Centralisando e uniformisando o ensino official e a instrucção popular, o Estado offerece á sociedade um modelo de organização, pelo qual se concentrão em uma acção unanime e regularisadora todas as forças esparsas, e insufficientes para a completa organização social sem esse poderoso elemento de unidade.

Se a sociedade, disse Lamartine em um dos seus brilhantes triumphos oratorios, quer, e deve obrar sobre si mesma, se quer multiplicar a sua força de progresso, de ensino e de civilisação, convem, que ella centralise as suas forças civilisadoras em instituições, que sejam tão poderosas e universaes como a mesma sociedade.

Porque são tão poderosas e tão immutaveis as religiões? exclama o mesmo orador. E' porque, dando á todos os seus sectarios um mesmo pensamento, uma mesma fé, um symbolo unanime, ellas formão por assim dizer uma só alma

de um povo inteiro, até de uma geração; porque fazem crêr, pensar, sentir, orar, obrar em commum; e pela força dessa convicção collectiva ellas produzem esses prodigios de civilisação, que nem os philosophos, nem os legisladores podem realisar. A sociedade é tambem uma religião, e para obrar poderosamente sobre os homens é necessario, que lhes dê um symbolo commum; e, eu desafio aos meus adversarios, para que o contestem, a educação commum é necessaria; é a consequencia directa e invencivel do destino do menino.

Os homens seguem vocações diversas, e percorrem carreiras distinctas, que exigem estudos especiaes; mas antes disto ha uma grande e preciosa unidade, que se deve observar, conservar, e augmentar, se é possivel, entre todos os homens, entre todos os meninos destinados á ser no futuro contemporaneos, compatriotas, concidadãos de uma mesma familia, embora devão occupar posições diversas na mesma nação e na sociedade. Sem isto, é ainda o mesmo orador quem diz, tereis homens, individuos, mas não sociedade, não familia de um mesmo povo, não tereis nação. Serão entes tão estranhos uns aos outros, como aquelles, que não fallão a mesma lingua, ou não adorão o mesmo Deus. A sociabilidade, que não é outra cousa senão a grande sympathia das intelligencias, das crenças e dos costumes, não existirá realmente. Tereis justaposição de uma grande quantidade de homens; mas não tereis nem assimilação, nem solidariedade, nem unidade, nem nacionalidade. Para existir essa assimilação, essa sympathia intellectual, essa incorporação dos homens com os homens, que fórma a sociedade, são indispensavelmente necessarias idéas communs entre elles. E' necessario, que ao entrar na vida elles tenham por assim dizer bebido o mesmo leite; se tenham constituido uma mesma carne e um mesmo sangue; tenham vivido do mesmo alimento: é necessario para que elles possam viver mais tarde em communhão de idéas, de acção, de virtude e costumes, que tenham vivido primeiramente durante

algum tempo em communhão completa de ensino e de instrucção. Essa communhão das idéas geraes é tudo, que ha de mais liberal e de mais democratico no mundo. A desigualdade das riquezas e das condições sociaes, que a natureza desgraçadamente torna inevitavel, não se estende em uma sociedade christã e bem constituida aos patrimonios intellectuaes dos seus filhos. Ella deve á todos uma parte igual desse fundo commum de civilisação, de moral e de luz, que possue. E' a unica lei agraria realisavel; é a partilha do dominio intellectual, que enriquece todo o mundo sem empobrecer ninguem. E' só pela educação commum, que o Estado pôde distribui-lo.

Em minha opinião o ensino primario podia, e devia ser descentralisado, mas não na sua parte technica. A facilidade de crear cadeiras, a sua sustentação, e o direito de inspecção, podia ser concedido com vantagens reaes para o progresso moral do paiz ás Camaras Municipaes. Esta descentralisação administrativa attende aos interesses locaes, e facilita o derramamento da instrucção elementar por todas as partes do territorio nacional sem prejuizo da homogeneidade e da unidade do ensino.

O principio constantemente proclamado depois da revolução de 1789 na França, que as communes devem prover as necessidades da instrucção primaria, e desenvolvido na grande Lei de 28 de Junho de 1833, offerecia-nos um bello exemplo á imitar. Dar ás Municipalidades o direito, ou antes prescrever-lhes a obrigação de sustentar uma ou mais escholas, e supprir pelo orçamento provincial a impotencia do municipio, seria elemento de uma boa organisação do ensino official: teriamos imitado os paizes mais adiantados em materia de instrucção primaria.

O que porem temos, é a falta absoluta de organisação; é um quasi total abandono, que não pôde continuar sem os maiores males para o paiz.

Não desconheço a difficuldade, que nasce da disposição constitucional: as Assembléas Provinciaes têm o direito de

legislar sobre a instrução; e as suas leis estão fóra da alçada do poder geral. Sem sophismar a Constituição se não póde contestar este embaraço.

Mas alguma cousa se póde fazer, como tive occasião de dizer, nesse discurso, á que me tenho referido. Por intermedio dos Presidentes de Provincia o Governo póde conseguir muito; e o que convem, é empregar todo o exforço, zelo e perseverança.

Não póde ser obra de pouco tempo um melhoramento de tão alta importancia: é preciso porem começar, e obrar com perseverança e nexo. As circumstancias urgem, e os mais sagrados interesses do futuro do paiz reclamão o maior zelo e sollicitude dos governos. Colloque-se a instrução popular fóra das lutas e divergencias dos partidos; e trabalhem todos com dedicação e patriotismo nessa obra de regeneração social.

Agita-se ainda entre as grandes questões de reforma social a do ensino obrigatorio. Na opinião de muitos o ensino obrigatorio é um despotismo, como outro qualquer, uma invasão na esphera da liberdade individual. O pai tem o direito de conservar o seo filho em completa ignorancia, privado de toda a instrução elementar: constrange-lo a dar instrução a seo filho é tentar contra a sua liberdade.

Quando a philosophia social não offerecesse bastantes argumentos para contestar essa opinião, os factos aconselharião a adopção do ensino obrigatorio. Os paizes mais adiantados na instrução primaria o têm adoptado; e onde elle encontrou mais resistencia, conquistou finalmente o assentimento geral.

A instrução e educação dos filhos não constitue um direito ou faculdade do patrio poder, cujo exercicio depende da vontade do pai: é um onus e um dever, cujo cumprimento o Estado tem o direito de exigir, como a primeira condição do progresso e da ordem social. Repugna á natureza da familia e ás leis do progresso e ordem social esse pretendido direito de privar os filhos de todo o desenvol-

vimento intellectual: se a autoridade paterna comprehendesse um tal direito, a familia seria uma instituição barbara; e não a base das sociedades christãs, e o principio de toda a civilisação.

Pelo contrario a obrigação de instruir e educar os filhos tem a sancção legal de todos os codigos civis das nações civilisadas; e sómente o Estado póde exigir o cumprimento desta obrigação.

Muitos apóstolos da liberdade do ensino combatem com todo o calor o ensino obrigatorio; mas estes dous principios não são inconciliaveis; e pelo contrario, como diz J. Simon, são necessarios um ao outro. Os direitos do Estado em relação ao ensino, assim como em relação á todas as outras instituições, se podem conciliar perfeitamente com a liberdade individual.

A lei prescreve ao pai de familia o dever de instruir seu filho: é o direito do Estado. O pai de familia porem tem a faculdade de escolher a eschola, o mestre, o methodo: é o direito da liberdade individual. O Estado exerce a necessaria vigilancia sobre o cumprimento do dever, e sobre o exercicio do direito individual: o modo e limites desta inspecção fazem parte do plano e da organisação do ensino primario.

O ensino obrigatorio sem a liberdade do ensino é o peor de todos os despotismos, porque é o despotismo sobre a intelligencia; mas a liberdade do ensino sem o ensino obrigatorio é a liberdade da ignorancia e das trevas, a base mais forte do despotismo.

O Estado, como diz J. Simon, não prescreve ao menino o dever de instruir-se; obriga o pai a instruir o filho. O menino não tem obrigação de instruir-se; tem o direito correlativo á obrigação paterna. O Estado exige o cumprimento desta obrigação; e o exige em nome de um interesse geral, porque um menino ignorante no presente é no futuro um homem util de menos e um desordeiro de mais. Nem um pai tem o direito de condemnar o seu filho á igno-

rancia: é este o principio de alta philosophia social, que deve ser consagrado nas leis. Não ha offensa da liberdade individual do menino; porque seria necessario reconhecer-lhe um direito inviolavel á ignorancia: não se offende a liberdade individual do pai; porque seria dar-lhe o direito de perpetuar pela ignorancia as calamidades sociaes, que são consequencias della.

Se o Estado, diz Laveleye na *Revista dos dous mundos*, tem o direito de punir o delinquente, privando-o de sua liberdade; se tem o direito de cobrar o imposto; se ainda mais tem o direito de exigir o imposto do sangue, chamando ás armas os cidadãos, que a conscripção ou o recrutamento indica, como negar-lhe o direito de exigir a instrucção, que é a primeira necessidade da conservação das luzes e da civilisação?

Cada vez, diz ainda o mesmo escriptor, que os homens da sciencia e os philantropos se reúnem para tratar do melhoramento da condição do povo, proclamão a urgente necessidade do ensino obrigatorio. Todos os Congressos, que nestes ultimos annos se têm reunido no Continente, pronunciarão-se neste sentido. Ainda á pouco o Congresso de beneficencia de Franckfort, depois de profundo exame, adoptou por unanimidade este principio sob parecer do Dr. Stubenrauch.

Considerada a questão debaixo do ponto de vista economico, ainda o mesmo escriptor diz, que o inquerito, procedido na Inglaterra, convenceo, de que o ensino obrigatorio não prejudica os resultados do trabalho dos meninos obreiros; e pelo contrario tem favorecido a industria por esse lado.

O ensino obrigatorio está adoptado na Prussia, na Saxonia, no Hannover, em Wurtemberg, nos Grão-Ducados de Bade, de Saxe-Weimar, de Saxe-Coburg, de Hesse-Darmstadt, Hesse Eleitoral, nos Ducados de Nassau e de Brunswick, na Austria, na Baviera, na Dinamarca, na Suecia, em dezoito Cantões da Suissa, em Portugal, na Turquia, e em

uma grande parte dos Estados-Unidos da America. Os resultados obtidos na Prussia e nos Estados-Unidos são magnificos.

Na França o ensino obrigatorio foi adoptado por um Decreto da Convenção : abolido pelo primeiro Imperio, elle surgio de novo depois da revolução de 1848 no projecto de Carnot. E' talvez esse o seu defeito : é na opinião de muitos uma idéa revolucionaria, e na opinião de alguns uma idéa socialista. Mas Cousin, que não é socialista, o defende com todo o esforço do seu talento ; e á sua regeição se attribue o estado pouco adiantado da instrucção primaria. Segundo a *Exposição da Situação do Imperio* em Novembro de 1863 de perto de 5,000,000 de meninos de ambos os sexos, capazes de frequentar as escholae, 600,000 não estavam inscriptos ; metade dos inscriptos não tinham uma frequencia regular.

O importantissimo Relatorio de M. Baudouin sobre o estado do ensino especial e do ensino primario na Belgica, na Allemanha, e na Suissa, torna muito patentes os magnificos resultados, que se tem colhido do ensino obrigatorio. A verdade dos factos, revellada nos eloquentes algarismos da estatistica, não póde soffrer contestação. Nesses paizes, tão ciosos de suas liberdades, ainda se não entendeo, que o ensino obrigatorio é um attentado contra a liberdade individual. Desenvolvendo geralmente a instrucção popular, elle prepara o mais poderoso elemento da liberdade e do progresso.

O illustrado Ministro da Instrucção Pública na França, M. Duruy, no Relatorio apresentado ao Imperador em 1864, sustenta magistralmente a necessidade do ensino primario obrigatorio ; e attribue á sua falta o estado pouco lisongeiro desse importante ramo do serviço publico naquelle paiz.

Não desconheço as difficuldades do ensino obrigatorio em um paiz como o nosso, que tem a sua população disseminada em um vasto territorio sem vias de communicação ;

mas seja a escola o primeiro melhoramento transportado pelas estradas; e liberte-se o ensino particular: assim as difficuldades desaparecerão.

.....

O Artigo 179 § 32 da Constituição politica do Imperio determina, que a instrucção primaria é gratuita á todos os Cidadãos. E' uma divida sagrada, que o Estado deve pagar, propagando e derramando o ensino por todas as classes sociaes e por todas as localidades do territorio nacional; mas a acção do Estado seria impotente em face do direito paterno de negar instrucção aos filhos.

Nos paizes, como a Inglaterra, onde a instrucção é mais obra da iniciativa individual e do espirito de associação do que da acção collectiva do Estado, póde ser contestado o ensino obrigatorio debaixo do ponto de vista da necessidade. Entretanto na mesma Inglaterra se reconheceo finalmente a necessidade da intervenção do Estado, para que o ensino primario se generalisasse e difundisse por todo o paiz.

A Constituição estabeleceo a gratuitidade absoluta para o ensino primario official. Entendem alguns, que a gratuitidade absoluta é uma consequencia necessaria do ensino obrigatorio; outros porem, como J. Simon, pensão, que a consequencia necessaria é a simples gratuitidade restricta ou relativa. Em muitos paizes o ensino é obrigatorio sem ser todavia absolutamente gratuito, como a Suissa, Allemanha, etc.

Esta questão porem não tem para nós importancia em face da disposição clara e expressa da Constituição. Em minha opinião procedeo muito bem o legislador constituinte: o Estado não deve mercadejar com a instrucção popular, sobre tudo nos paizes pouco adiantados. Os admiraveis resultados, obtidos nos Estados-Unidos, provão, que a gratuitidade, não é—uma esmolla, que o povo repelle. Na França e na Belgica os meninos, que pagão, têm uma frequencia menos regular nas escolas.

Entre nós se tem commettido em materia de ensino primario um erro duplo. O Estado, cuidando pouco de generalisar e derramar o ensino, crêa ao mesmo tempo embaraços á iniciativa individual e á liberdade. Ao lado do ensino primario gratuito e obrigatorio deve marchar e se desenvolver o ensino livre. O Estado deve exercer uma inspecção salutar sobre a liberdade do ensino, mas não crear-lhe embaraços e difficuldades. O desenvolvimento do ensino livre limita a necessidade do ensino official, e traz economia para o Estado, cuja inspecção salva os interesses da moral e da ordem social.

As attribuições geraes do Estado são de duas naturezas, diz J. Simon ; vigia a liberdade, faz, o que ella não pôde fazer. Deste principio tão simples derivão para o ensino estas consequencias.

O Estado deve dar o ensino : 1º para affirmar pelo ensino a doutrina moral, que elle affirma pela lei : 2º para manter em todos os graos de ensino um nivel de capacidade e de moralidade, que se não pôde esperar com segurança nem dos exforços da industria, nem mesmo das associações desinteressadas ; 3º para crear eschololas nas communas pobres, distantes, e pouco habitadas, que por si não as podem ter ; 4º finalmente, para que o beneficio da instrucção gratuita não seja, para os que della tem necessidade, uma eventualidade feliz, mas uma certeza.

Sendo o ensino primario aquelle, que menos se pôde desenvolver pela liberdade, porque longe dos grandes centros encontra menos alumnos, exige o auxilio e intervenção do Estado ; mas é por isto mesmo, que se deve remover todos os obstaculos, e offerecer o mais vasto campo possivel á accção da liberdade.

Sobre este ponto é preciso confiar alguma cousa no interesse e na sollicitude paterna. Obedecendo a prescripção legal de dar instrucção ao filho, o pai não escolherá um mau mestre, onde houver uma boa eschola publica. De mais a inspecção do Estado é uma sufficiente garantia.

Sem duvida o Estado deve exercer sobre o ensino uma inspecção tanto mais activa e vigilante, quanto ella interessa mais de perto e mais especialmente a ordem moral; mas a preponderancia exclusiva e forçada do ensino official é incompativel com a liberdade politica e com o espirito social das nossas instituições.

As necessidades da ordem publica não exigem essa tutella rigorosa do Estado sobre a intelligencia do cidadão; e a irresistivel expansibilidade do pensamento, reagindo sempre victoriosamente contra a compressão do poder, pôde ser origem de reacções funestas, se a acção excessiva do Estado impede o seu desenvolvimento nas condições naturaes do progresso social.

A vigilancia do Estado, exigindo qualidades determinadas nos individuos, que se dedicão ao magisterio, é um direito de ordem publica; mas o exercicio deste direito não se deve estender até embaraçar o desenvolvimento e propagação do ensino. Ao criterio do legislador compete apreciar o grao de civilisação e as circumstancias do povo, para quem legisla. Limitar a esphera do ensino privado, quando o ensino official não satisfaz a todas as necessidades, é prescrever a ignorancia.

O meio mais efficaz de prevenir os inconvenientes do ensino particular, se taes inconvenientes existem, é derramar a boa instrucção official, é estabelecer boas escolas em toda a parte. Onde ha um menino analphabeto, é preciso um mestre: se o Estado lh'o não pôde dar, deve permittir que alguem o seja.

Tem sido contestada a necessidade da intervenção do Estado no ensino e instrucção popular. A seita dos economicistas, que seguem á risca o principio do *laissez faire, laissez passer*, e os catholicos retrogados, que pretendem entregar o ensino á direcção exclusiva da Igreja, a combatem.

A historia da instrucção publica em todos os paizes civilisados offerece a prova mais robusta da necessidade desta intervenção. Os paizes por excellencia da iniciativa indi-

vidual e do espirito de associação, a Inglaterra e os Estados-Unidos não prescindirão da intervenção do Estado. Os inqueritos, que se fizerão na Inglaterra, mostrarão, que era detestavel o ensino e extrema a ignorancia popular antes da intervenção do Estado, devida á generosa e philantropica iniciativa de Brougham e Russel: e mais vantagens colheo o Canadá por se não haver limitado ao systema de transacção, que as circumstancias impuzerão á metropole.

Nunca em um grande paiz, diz Laveleye, uma grande mudança, um melhoramento consideravel no systema da educação nacional foi obra da industria particular. E' necessario um abandono de todo o interesse pessoal, uma elevação de vistas, um systema, uma permanencia de acção, que ella não póde attingir.

A falta de pessoal habilitado para o magisterio, que se deve remediar pela instituição de escholas normaes, e uma remuneração proporcionada aos importantes serviços, que presta o professor, reune-se a falta de edificios proprios e accomodados ás necessidades do ensino. Debaixo deste ponto de vista é nimiamente contristador o espectáculo, que offercem as nossas escholas primarias. São indispensaveis para a regularidade e desenvolvimento do ensino as boas condições de edificios ou casas apropriadas.

Parece, que já é chegado o tempo de se fazer alguma cousa neste sentido; e ao menos o Municipio neutro ou a Côrte devia ter casas de escholas com as necessarias proporções.

Quando dirigi o Ministerio do Imperio, pedi aos nossos plenipotenciarios em alguns paizes estrangeiros os planos dos edificios, ahi construidos para escholas primarias, segundo o systema mais moderno, e cuja utilidade tenha sido demonstrada pela experiencia.

A grande questão da secularisação do ensino foi magistralmente tratada pelo mesmo illustrado escriptor nesses ar-

tigos da *Revista dos Dous Mundos*, a que me referi, e cujos argumentos transcrevo.

Coube á Hollanda a gloria de haver tomado a iniciativa deste movimento liberal, instituindo a eschola leiga, livre da supremacia do Cléro, no qual fôï acompanhada pelos Estados-Unidos, Irlanda, Canadá, Australia; e que é hoje reclamado por um numeroso partido em muitos Estados do Continente, França, Allemanha, Belgica, Suissa, Italia.

Começando pela revindicação da liberdade de consciencia, o movimento emancipador da sociedade civil contra a supremacia da Igreja, que creou a theocracia da idade media, ha de chegar á secularisação da eschola, como a ultima expressão dessa liberdade de consciencia, que é o principio de todas as liberdades, a fonte de todo o progresso, e a base da verdadeira grandeza moral.

A athmosphera das eschololas, como diz Guizot, deve ser religiosa. Só a religião póde inspirar ao povo sentimentos de respeito, ordem, e virtudes. A moral não póde ser separada da religião, a qual consiste em um culto positivo e dogmatico, e não nesse deismo vago, frio, abstracto da religião natural, sem tradicção, sem symbolos, e sem ceremonias, sem padre, e sem altar, que não póde ser o alimento especial das almas simples dos filhos do povo, e só póde servir de alimento ás especulações philosophicas.

E' isto verdade; e não se póde contestar, que a religião deve fazer parte da instrucção da mocidade; mas d'ahi não se segue, que se deve entregar esta instrucção á direcção exclusiva do Clero, nem que a religião deva ser ensinada pelo mestre de eschola. O ensino religioso é missão do padre, e se deve separar do ensino leigo, missão do Estado. São distinctos os fins, e distinctos os interesses: o homem tem necessidade de instruir-se como cidadão; o Estado satisfaz a esta necessidade: tem necessidade de instruir-se como crente; compete isto á Igreja. O mestre não deve invadir a esphera do ministro do culto; nem este a esphera daquelle.

Confiar ao mestre de escola o ensino dogmatico é excluir delle todos os meninos, que não pertencem á mesma seita: sugeitar a escola á inspecção e direcção do Clero é impossivel; porque seria necessario, que fossem tantos os mestres, quantas as seitas, ou que muitos fossem excluidos do ensino.

Secularisar a escola é o unico meio de resolver a difficuldade. No seio da familia e na Igreja, na escola, se fôr conveniente, mas em horas distinctas dos trabalhos escolares, deve a mocidade receber o ensino religioso: e é o ministro do culto o competente para desempenhar este dever.

Os grandes principios da moral christã podem, e devem ser ensinados nas escolas pela palavra e pelo exemplo. São as grandes verdades desse christianismo social, cujo trabalho invisivel no fundo das consciencias, e fóra das confissões dogmaticas, é infinitamente mais geral, mais profundo, e mais poderoso, do que esse que se percebe na superficie do circulo das Igrejas; desse christianismo, que penetra na legislação, costumes e idéas das sociedades modernas, que é a alma da civilisação, uma corrente de idéas vivas, que purificou todos os elementos da ordem social.

A escola porem não deve ser sectaria de um culto especial. O ensino dogmatico, esse thesouro de crenças, com que se deve enriquecer a natureza do menino, é obra da educação, cujos obreiros são o padre e a familia.

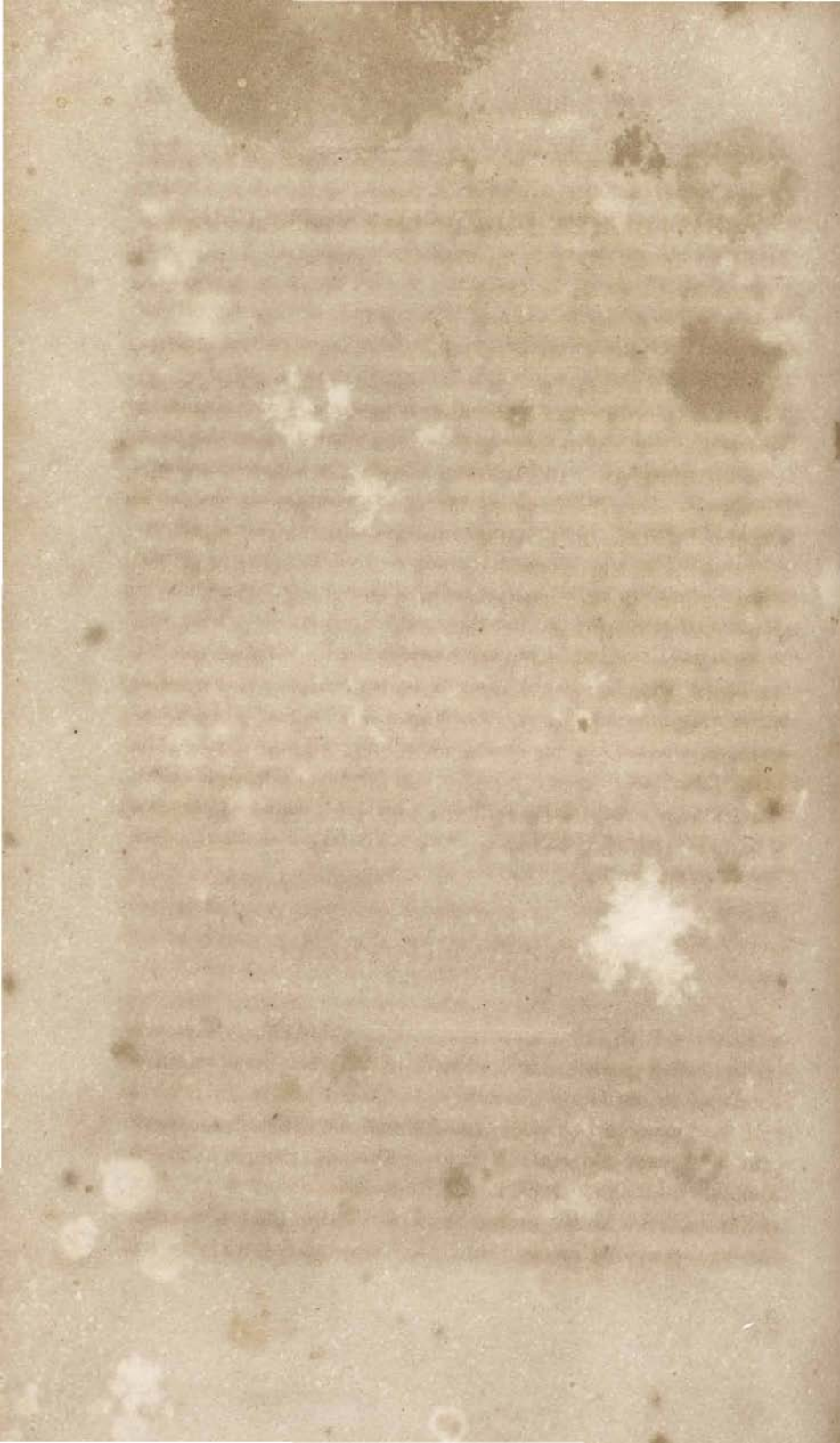
Em nem um paiz do mundo o sentimento religioso é mais profundo, e exerce maior influencia nos destinos do homem, do que nos Estados Unidos, onde a religião não é uma instituição official, mas o thesouro e o apanagio da familia. A Hollanda emancipou a escola da supremacia clerical sem enfraquecer o sentimento religioso, apurando-o pelo contrario e impregnando-o de tolerancia e charidade, elevando-o á cima da esphera tormentosa das dissidencias dogmaticas, e constituindo-o deste modo a verdadeira e solida base da educação moral.

Quando os factos confirmão os principios, nega-los é uma triste aberração da intelligencia, oppor-lhes obstaculos nas leis e instituições nacionaes é um perigo serio, uma origem de commoções e desordem social.

O ensino deve ser religioso, diz Lamartine, isto é, o mestre deve respeitar em nome do Estado a religião da familia na consciencia dos meninos de differentes religiões, que o Estado lhe entrega, e lhe confia.

O ensino deve ser religioso, isto é, o mestre deve incutir no espirito dos meninos, antes de qualquer outra, essa idéa suprema e soberana, essa idéa de Deus, que é a primeira e ultima palavra da rasão humana, que é a vida e a luz da intelligencia, e sem a qual tudo seria morte e trevas em nossa alma, como em um segundo nada! Porque o contrario do nada é o ser, e o ser dos seres é Deus!

O ensino deve ser religioso, isto é, o mestre deve ensinar ao menino todas as consequencias moraes, que resultão na pratica dessa noção suprema de Deus, autor de nossa existencia, inspirador de nossas consciencias, juiz dos nossos actos, remunerador de nossas virtudes. Em suas lições elle deve humilhar os seus discipulos diante dessa concepção, dessa idéa, desse nome de Deus, que enche tudo, explica tudo, e sem o qual nada se póde explicar, nem antes, nem durante esta vida, nem depois della.



MOVIMENTO DO ENSINO PRIMARIO.

Faltão absolutamente os dados necessarios para uma estatistica exacta do ensino primario no Imperio. As informações, que fornecem os Relatorios dos Presidentes das Provincias, são muito incompletas; e não contem os necessarios esclarecimentos sobre o mecanismo da instrucção.

Tambem é impossivel estabelecer exactamente a proporção, em que está o ensino para a população; porque esta não é perfeitamente conhecida.

Apresento, o que pude colher dos poucos dados, que tive á minha disposição: se não é a exactidão mathematica, basta todavia para se basear um juizo seguro sobre o estado da instrucção primaria entre nós. Examinei os Relatorios das Provincias, do anno de 1864, e alguns de 1865, e o Relatorio do illustrado Inspector da Instrucção Publica da Côrte em 1865.

PROVINCIA DO AMASONAS.

Em 1864 tinha a Provincia 20 escolas para o sexo masculino, das quaes se achavão providas 16, sendo uma sómente com professor vitalicio.

Frequentavão essas escolas 409 meninos, distribuidos pelas tres Comarcas na seguinte proporção: Rio Negro 218: Solimões 114: Parintins 77.

Tinha 5 escolas para o sexo feminino, das quaes tres estavão providas, sendo uma só com professora vitalicia.

Erão essas escholâs frequentadas por 49 meninas : da Comarca do Rio Negro 20 : de Solimões 12 : de Parintins 17.

O ensino particular era dado em 4 escholâs de ambos os sexos, tres das quaes erão frequentadas, uma por 46 meninos, e 2 por 18 meninas.

Em toda a Provincia recebião portanto a instrução primaria 455 meninos e 67 meninas, ou 522 de ambos os sexos. Reunidos os 39 alumnos da Casa de Educandos Artifices, é o total de 561.

O Presidente da Provincia em 1864 avaliava a população livre da Provincia em 40,300 habitantes : o Senador Pompeu em seu Compendio de Geographia dá 69,000. Na primeira hypothese ha 1 alumno por 71 habitantes ; na segunda hypothese 1 por 123.

Sendo a septima parte da população de meninos, capazes de receber a instrução primaria, ha na primeira hypothese 5,196 de ambos os sexos, que a não recebem ; na segunda hypothese 9,296.

Na primeira hypothese são 5,757 capazes de receber instrução, na segunda 9,857.

Despendia a Provincia com cada alumno 27\$466 réis !

PROVINCIA DO PARÁ.

Em 1863 tinha a Provincia 66 escholâs do sexo masculino e 26 do sexo feminino : estavão providas 88. Em 1864 tinha 100 escholâs de ambos os sexos, das quaes 95 providas.

Estavão matriculados, em 1864, 3,261 meninos, sendo : da Comarca da Capital 617 : de Marajó 1,266 : de Bragança 171 : de Cameté 584 : de Macapá 84 : de Gurupá 269 : de Santarem 330.

Aprendião 1,076 meninas, sendo : da Capital 556 : de Marajó 23 : de Bragança 46 : de Cameté 62 : de Macapá 22 : do Gurupá 20 : de Santarem 76.

O ensino particular era dado em 35 escolas de ambos os sexos, frequentadas por 567 meninos e 271 meninas.

Era o total do sexo masculino 3,828, do sexo feminino 1,347; de ambos os sexos 5,175. Reunidos os 24 alumnos da escola rural, e as alumnas do Collegio do SS. Coração de Jesus e outros, póde-se calcular o total em 5,300.

Estes dados são extrahidos do Relatorio da Inspectoria da Instrucção Publica da Côrte. Do Relatorio do Presidente á Assembléa Legislativa consta, que a matricula conhecida em 55 escolas do sexo masculino era de 2,908, e em 20 do sexo feminino 674: total 3,582.

Erão 35 as escolas particulares, e a matricula, das que remettêrão mappas, de 435. Reunindo-se os alumnos das escolas publicas e particulares, que não mandárão mappas, os da escola rural e outros, póde-se calcular o mesmo total de 5,300.

Sendo a população livre de 290,000 habitantes, ou mais, são 41,428 capazes de receber o ensino primario, dos quaes 36,128 analphabetos. Ha um alumno por 34 habitantes.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

Em 1863 tinha 80 cadeiras, 54 para o sexo masculino, 26 para o sexo feminino. Estavão providas 70, 49 do sexo masculino, e 21 do sexo feminino: as primeiras tinhão 2,451 alumnos; as segundas 636. Total 3,087.

A Casa de Educandos Artifices tinha 118; e no Recolhimento de N. S. da Annunciação e Azylo de Santa Thereza 50 orphãs. Total 3,255.

O ensino particular constava de 22 escolas e Collegios de instrucção primaria e secundaria com 680 alumnos do sexo masculino e 256 do sexo feminino: não se descrimnárão os do ensino primario dos do secundario.

O Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte offerece os seguintas dados. Sexo masculino: ensino pu-

blico 2,937, ensino particular 842: total 3,779. Sexo feminino: ensino publico 918, ensino particular 438: total 1,356. Instrucção primaria superior 870 do sexo masculino. Somma geral 6,005.

Calculando-se com esta somma, e sendo a população de 330,000 habitantes livres, temos 1 alumno por 54 habitantes, e 41,137, que não recebem instrucção, de 47,142 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DO PIAUHY.

Em 38 escholas, 24 do sexo masculino e 14 do sexo feminino, matricularão-se 545 meninos e 182 meninas, com excepção de 3, que não mandarão seus mappas: total 727. Reunindo 60 da Casa de Educandos Artifices, e 50 que se devem calcular para as tres escholas, são 837.

O ensino particular era dado em duas escholas na Capital, uma do sexo masculino com 21 alumnos, outra do sexo feminino com 13. E' a somma geral de 871.

E' isto, o que consta do Relatorio do Presidente em 1864. O Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte dá 772 nas escholas publicas do sexo masculino, sendo: na Comarca de Theresina 175: na Parnahyba 73: Piracuruca 30: Campo-maior 62: Principe Imperial 51: Oeiras 89: S. Raymundo Nonato 31: Jaicós 28: S. Gonçalo 85: Paranaguá 98. Do sexo feminino 192, sendo: na Comarca de Theresina 19: da Parnahyba 15: de Piracuruca 24: de Campo-maior 21: do Principe Imperial 25: de Oeiras 30: de Jaicós 12: de S. Gonçalo 29: de Paranaguá 17. Do ensino particular, 18 do sexo masculino e 3 do sexo feminino na Capital. Somma geral 985.

Sendo a população livre da Provincia de 530,000 habitantes livres, e calculando-se com o total de 985, ha um alumno por 233 habitantes; e 31,872 não recebem instrucção, de 32,857 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DO CEARÁ.

Tinha 114 cadeiras, 84 para o sexo masculino, e 30 para o sexo feminino. Seis estavam vagas.

A matricula conhecida de 56 cadeiras do sexo masculino foi de 2,873 meninos, e de 27 do sexo feminino de 1,175 : total de ambos os sexos 4,048. Calculando 1,227 para as outras cadeiras pela media das matriculas conhecidas, é o total 5,275.

O ensino particular constava de 33 escholas, 23 para o sexo masculino, e 10 para o sexo feminino. Calculando-se pela media das matriculas conhecidas, é o total dos alumnos de ambos os sexos 562.

Recebião instrucção primaria 5,837 meninos de ambos os sexos, que com 96 do Collegio particular Atheneo Cearense, e 67 do Collegio de Educandos Artifices, sobem á 6,000.

Calculando-se a população em 504,000 habitantes, são capazes de receber a instrucção primaria 72,000 ; dos quaes 66,000 não a recebem ! Ha um alumno por 84 habitantes.

O Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte dá, para o anno de 1864, 3,648 alumnos nas escholas publicas para o sexo masculino, distribuidos pelas Comarcas : Fortaleza 989 : Aracaty 539 : Icó 180 : Saboeiro 142 : Crato 151 : Jardim 111 : Inhamuns 186 : Quixeramobim 180 : Baturité 263 : Imperatriz 103 : Sobral 517 : Ipu 53 : Granja 35 : Viçosa 199. Do ensino particular 204, distribuidos pelas Comarcas : da Capital 168 : da Granja 36 : Total 3,852.

Das escholas publicas para o sexo feminino 1,323 : da Fortaleza 522 : do Aracaty 169 : do Icó 134 : do Saboeiro 17 : do Crato 44 : do Jardim 60 : do Inhamuns 31 : do Quixeramobim 47 : do Baturité 38 : da Imperatriz 44 : de Sobral 157 : do Ipu 0 : da Granja 36 : da Viçosa 24. Do ensino privado 32 na Capital. Total 1,355. Total de ambos os sexos 5,027.

Este calculo não tem a menor exactidão : não fallando

dos outros pontos da Provincia, na Cidade de Aracaty, onde exerci por algum tempo as funcções de Inspector das Aulas, havião em 1860, e sem duvida ainda hoje, mais de cem meninos de ambos os sexos, que aprendião á ler e escrever em escholas particulares.

Nessa cidade dá-se um facto muito lisongeiro : ha um grande numero de casas onde se ensinão officios, principalmente o de sapateiro e costureira, e os aprendizes aprendem ao mesmo tempo a ler, escrever, contar pouco, e a doutrina christã.

Segundo o Ensaio Estatico do Senador Pompeo, custava á Provincia em 1862 cada alumno de instrucção primaria 17\$800 réis.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Consta do Relatorio do Inspector Geral da Côrte, que as escholas publicas da Provincia tinhão 914 alumnos do sexo masculino, sendo : na Comarca da Capital 287 : na de S. José de Mipibú 226 : na de Seridó 96 : na do Açú 146 : na de Mossoró 64 : na da Imperatriz 95. E 173 do sexo feminino, sendo : na Comarca da Capital 39: S. José 77 : Açú 13: Mossoró 86 : Imperatriz 22. Total 1,087.

O ensino particular era dado á 67 alumnos do sexo masculino na Comarca da Capital. Somma geral 1,154.

Tendo a Provincia 202,000 habitantes livres, ha 1 alumno por 175 habitantes ; e de 28,857 capazes de receber instrucção 27,703 que a não recebem.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

Do Relatorio do Presidente em 1864 consta o seguinte :
Tinha em 1863 a Provincia 63 cadeiras, 48 de meninos, e

15 de meninas : em 41 das primeiras matricularão-se 1,362 alumnos, e nas 15 do sexo feminino 404; total 1,766.

No principio do anno de 1864 em 48 cadeiras do sexo masculino 1,362, e em 15 do sexo feminino 388; total 1,745.

O ensino particular era dado a 147 meninos em 6 escholâs, e á 29 meninas em 3 escholâs; total 176. Somma geral, de 1863, 1,942, de 1864, 1,921. E' palpavel a inexactidão destes dados : não é crível, que em 1863 41 escholâs tivessem uma matricula maior á de 48 em 1864.

O Relatorio da Instrucção Publica da Côrte offerece os seguintes dados : 1,404 alumnos do sexo masculino, sendo da Comarca da Capital 387 : de Mamanguape 151 : do Pilar 174 : de Bananeiras 209 : de Arêa 170 : de S. João 62 : de Pombal 129 : de Souza 122. Do sexo feminino 396, sendo da Capital 64 : de Mamanguape 25 : do Pilar 39 : de Bananeiras 85 : de Arêa 92 : de S. João 14 : de Pombal 44 : de Souza 33. Total de ambos os sexos 1,800. O ensino particular tinha 147 do sexo masculino, sendo 113 na Capital e 34 em Arêa ; e 29 do sexo feminino na Capital: total 177. Somma geral 1,976.

Dando como mais exacto este ultimo calculo, e sendo a população de 250,000 habitantes livres, ha 1 alumno por 126 habitantes ; e de 37,142 capazes de receber instrucção primaria estão privados della 33,738 !

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

Tinha a Provincia 106 cadeiras, 81 do sexo masculino, 25 do sexo feminino. Comprehendem-se neste numero 2 dos Collegios de Grphãos, e 2 do Collegio do Bom Conselho, mantidas pela Provincia.

Constava a matricula de 3,523 meninos e 863 meninas : total 4,386.

O ensino particular em diversos Collegios e escholâs era de 804 meninos e 415 meninas: total 1,219. Somma geral 5,605.

Do Relatorio da Inspectoria da Instrucção Publica da Côrte consta o seguinte para o anno de 1864 : Ensino Publico de instrucção elemental, 2,937 do sexo masculino e 918 do sexo feminino : total 3,855. Ensino particular, 842 do sexo masculino e 438 do sexo feminino ; total 1,280. Ensino publico de instrucção primaria superior, 870 do sexo masculino. Somma geral 6,005.

Calculando-se com esta somma e com a população livre de 1,040,000 habitantes, temos 1 alumno por 173 habitantes; e de 143,571 capazes de receber a instrucção primaria, não a recebem 142,566 !

PROVINCIA DE ALAGOAS.

Tinha em 1863 85 eschololas de ambos os sexos, frequentadas por 2,264 alumnos do sexo masculino e 1,231 do sexo feminino : total 3,495.

Erão 37 as eschololas authorisadas de ensino particular ; mas sómente de 11 se conhecia a matricula, 234 de ambos os sexos. Total 3,729.

Do Relatorio do Director da Instrucção Publica da Provincia em 1865 consta, que tinha a Provincia 89 eschololas, 54 do sexo masculino, e 35 do sexo femenino : a matricula conhecida de 86 era de 2,769 meninos e 1,342 meninas : total 4,111.

Ensino particular, 22 eschololas, 12 do sexo masculino com 234 meninos, e 10 do sexo femenino com 171 meninas: total 405. Somma geral 4,516.

Sendo a população de 250,000 habitantes, temos 1 alumno por 55 habitantes, e 31,198, que não aprendem, de 35,714 capazes de aprender !

PROVINCIA DE SERGIPE.

Consta do Relatorio do Presidente de 1864 o seguinte: Erão 67 eschololas publicas, 43 do sexo masculino com 1,170

meninos, e 24 do sexo feminino com 775 meninas: total 2,545. Do ensino particular 15 escholâs, 9 do sexo masculino com 347 meninos, e 6 do sexo feminino com 74 meninas: total 421. Somma geral 2,966.

Sendo a população de 220,000 habitantes livres, temos 1 alumno por 74 habitantes, e 28,458 sem instrucção, de 31,428 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DA BAHIA.

Consta do Relatorio do Presidente de 1865 o seguinte movimento do ensino primario em 1864: Ensino publico, 180 cadeiras do sexo masculino com 7,020 meninos; 46 do sexo feminino com 1,917 meninas: total 8,937. Ensino particular, 15 escholâs do sexo masculino com 566 meninos, e 14 do sexo feminino com 337: total 913. Somma geral 9,840.

Quanto ao ensino particular, o Presidente refere-se aos documentos das escholâs da Capital, S. Amaro e Valença, visto não ter recebido os de outras localidades.

As aulas publicas erão distribuidas do seguinte modo: As do sexo masculino, na comarca da Capital 21: Abrantes 8: Cachoeira 22: S. Amaro 14: Nazareth 16: Feira de Santa Anna 12: Inhambupe 10: Itapicurú 7: Monte Sancto 3: Jacobina 7: Joaseiro 4: Rio de S. Francisco 4: Rio de Contas 5: Maracás 2: Monte Alto 3: Caiteté 4: Urubú 4: Chique-Chique 2: Valença 13: Ilheos 4: Camamú 6: Porto Seguro 5: Caravellas 4. As do sexo feminino, na comarca da Capital 10: Abrantes 1: Cachoeira 5: S. Amaro 2: Nazareth 4: Feira de Sant'Anna 1: Inhambupe 3: Jacobina 2: Joaseiro 1: Rio de S. Francisco 1: Rio de Contas 3: Caiteté 2: Valença 4: Ilheos 1: Camamú 3: Porto Seguro 1: Caravellas 2.

E' notavel a desproporção do ensino primario entre os dous sexos; seis comarcas não possuem uma só eschola do sexo feminino.

As escholâs particulares erão, do sexo masculino 13, na

Capital: 1 em S. Amaro: 1 em Valença; e do sexo feminino, 14 na Capital.

Tambem se não pôde deixar de extranhar o atraso do ensino primario particular em uma Provincia tão importante.

Calculando-se a população livre da Provincia em 1,100,000 habitantes, ha 1 alumno por 111 habitantes, e 147,302, que não recebem a instrução primaria, de 157,142 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DO ESPIRITO SANCTO.

O Relatorio do Presidente menciona o seguinte: 37 cadeiras para o sexo masculino, das quaes 7 vagas, e 5 para o sexo feminino, estando uma vaga. Matricula das primeiras, 839 alumnos, das segundas 69: total 908.

Na Colonia de Sancta Isabel tres escholas, uma dirigida pelo Padre Catholico, outra pelo Pastor Protestante, e outra por um colono. Erão frequentadas por 51 meninos, 26 catholicos e 25 protestantes, e por 48 meninas, 22 catholicas e 26 protestantes, e mais quinze que aprendião a lingua nacional: total 114.

Na Colonia de Sancta Leopoldina uma eschola do Padre Catholico com 98 alumnos de ambos os sexos, outra do Pastor Protestante com 90, e uma eschola publica sustentada pelo Estado com 19: total 137. Somma geral 1,159.

Sendo a população livre de 50,000 habitantes, temos 1 alumno por 43 habitantes, e de 7,142 capazes de receber instrução, 5,983 que a não recebem!

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

Consta do Relatorio do Presidente em 1864, que a Provincia tinha 164 escholas de ambos os sexos, inclusive 4 Allemães em Petropolis: funcionavão 155, com 67 professores e 24 professoras de 1.^a classe, 17 professores e 15

professoras de 2.^a classe, 16 professores e 13 professoras de 3.^a classe ; e mais 2 regidas interinamente.

Em 1863 o ensino primario era dado em 20 escolas de meninos com 471 alumnos, conhecidos em 18, e em 16 de meninas com 177, conhecidas em 12. E mais os que frequentavão os Collegios.

Em 1864 tinha a Provincia 89 estabelecimentos de ensino particular, 46 para o sexo masculino, inclusive 24 collegios, e 43 para o sexo feminino, inclusive 26 collegios. As escolas tinhão 520 meninos e 220 meninas ; total 740. Com 6,314, sommão 7,054, que se podem elevar á 7,200 com os dos Collegios.

O Relatorio da Instrucção Publica da Côrte contêm os seguintes dados :

Nas escolas publicas 4,821 do sexo masculino, sendo : na Comarca de Nictheroy 706 ; na de Angra 470 ; Cabo Frio 416 ; Campos 544 ; Cantagallo 190 ; Itaborahy 544 ; Magé 285 ; Petropolis 503 ; Rezende 308 ; Rio Bonito 170 ; S. João do Principe 364 ; Vassouras 251. Nas escolas do sexo feminino 1,711, sendo : em Nictheroy 507 ; em Angra 136 ; em Campos 107 ; em Cantagallo 52 ; em Itaborahy 138 ; em Magé 132 ; em Petropolis 130 ; em Rezende 102 ; em S. João do Principe 62 ; em Vassouras 103 ; em Cabo Frio 141 ; em Rio Bonito 63. Total 6,532.

Nas escolas particulares 110 do sexo masculino, sendo : em Nictheroy 186 ; Angra 30 ; Cabo Frio 20 ; Campos 248 ; Cantagallo 53 ; Itaborahy 21 ; Magé 40 ; Petropolis 157 ; Rezende 75 ; Rio Bonito 124 ; S. João do Principe 24 ; Vassouras 125 : nas do sexo feminino 741, sendo : em Nictheroy 206 ; Angra 48 ; nas do sexo feminino 741, sendo : em Nictheroy 206 ; Angra 48 ; Campos 280 ; Cantagallo 28 ; Itaborahy 18 ; Magé 12 ; Petropolis 45 ; Rezende 19 ; S. João do Principe 75 ; Vassouras 901. Total 1,844. Somma geral 8,376.

Calculando com esta somma, e sendo a população de 700,000 habitantes, temos 1 alumno por 81 habitantes, e

91,624, que não recebem instrução, de 100,000 capazes de recebê-la.

Havião na Provincia 32 Freguezias, que não têm escolas publicas.

PROVINCIA DE S. PAULO.

Consta do Relatorio do Presidente em 1864, que tinha a Provincia 155 escolas para o sexo masculino e 76 para o sexo feminino, incluindo-se os Seminarios de Educandos de Santa Anna e de Educandos do Acú.

Estavão providas 97 do sexo masculino e 78 do sexo feminino.

A matricula era de 3,697 meninos, e 1,801 meninas: total 5,498.

O ensino particular constava de 133 escolas para meninos, inclusive 5 Collegios, e 47 para meninas, inclusive 8 Collegios: as primeiras frequentadas por 1,224 alumnos, as outras por 582: total 1,806. Somma geral 7,304.

Do Relatorio de 1865 consta, que se achavão 131 escolas do sexo masculino, e 82 do sexo feminino, estando vagas 37 de ambos os sexos. A matricula foi 4,340 meninos e 2,128 meninas: total 6,468. Forão frequentes 3,280 meninos e 1,948 meninas: total 4,928.

O ensino particular era dado em 134 escolas do sexo masculino e 47 do sexo feminino, alem de 16 Collegios com 484 meninas. A matricula conhecida de 88 escolas era de 1,375 meninos, e 361 meninas, com os dos Collegios 645: total 2,020. Somma geral 8,488, com os dos Seminarios de Santa Anna e Acú 8,558.

Sendo a população livre de 700,000 habitantes, temos 1 alumno por 81 habitantes; e 91,442 não recebem instrução, de 100,000 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DO PARANÁ.

Do Relatorio do Presidente em 1864 consta, que a Pro-

vincia tinha em 38 escolas publicas 1,091 meninos e 510 meninas: total 1,601. Em 68 escolas particulares 777 meninos e 36 meninas: total 813. Somma geral 2,414, e com 24 da Colonia de Assunguy 2,438.

Segundo o Relatorio da Instrucção Publica da Côrte o movimento era o seguinte: Ensino publico: meninos 1,081, meninas 504; total 1,585. Ensino particular: meninos 874, meninas 22; total 896. Somma geral 2,481. Com 20 de Assunguy 2,501.

Sendo a população livre de 80,000 habitantes, temos 1 alumno por 31 habitantes, e 8,927, que não recebem instrucção, de 11,428 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DE SANCTA CATHARINA.

Do Relatorio do Presidente em 1864 consta o seguinte: Tinha a Provincia 61 escolas, 42 do sexo masculino, 19 do sexo feminino. Em 34 das primeiras matriculárão-se 1,299 meninos, e em 16 das segundas 515 meninas: total 1,814.

Do ensino particular 14 escolas, 9 do sexo masculino e 5 do sexo feminino. Era conhecida a matricula de 253 meninos e 133 meninas: total 686. Somma geral 2,500. Com a matricula desconhecida se pôde calcular em 2,600.

Sendo a população livre de 135,000 habitantes, temos 1 alumno por 51 habitantes, e 16,685, que não aprendem, de 19,285 capazes de receber o ensino!

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL.

Consta do Relatorio do Presidente em 1864, que estavam creadas 168 escolas, 101 de meninos e 67 de meninas: estavam porem providas 148, 88 de meninos e 60 de meninas. A matricula das primeiras era de 3,834, e das segundas de 2,178: total 6,012.

No Asylo de Sancta Leopoldina 35 meninas, sendo 28 educandas internas, 12 pensionistas, e 5 externas.

No Asylo do Coração de Maria, sustentado por 170 Bemfeitoras com 1\$000 mensaes, havia seis orphãs e 20 alumnas externas.

No Asylo de Nossa Senhora da Conceição, sustentado por donativos e por uma subvenção da Provincia, 37 orphãs. Nos tres Asylos 98 alumnas, que com 6,012 fazem 6,110.

No Arsenal de Guerra havião 52 menores educandos da Provincia.

Relativamente ás Colonias, o Relatorio nada diz da instrucção publica.

O Relatorio da Instrucção Publica da Côrte apresenta o seguinte quadro : Ensino publico, 3,834 meninos e 2,178 meninas: total 6,012. Ensino particular 1,600 meninos e 813 meninas: total 1,413. O Relatorio do Presidente não contém a cifra do ensino particular.

Somma geral 8,425. Com as meninas dos Asylos e os menores do Arsenal 8,575.

Calculada a população em 380,000 habitantes livres, ha 1 alumno por 44 habitantes, e 45,710 não aprendem, de 54,285 capazes de aprender !

PROVINCIA DE GOYAZ.

Do Relatorio do Presidente em 1864 consta, que havião frequentado as escholas da Provincia 948 meninos e 290 meninas: total 1,238.

O Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte contém o seguinte : Ensino publico : 1,176 meninos, sendo na Comarca da Capital 282: na do Rio Maranhão 191: na do Rio Corumbá 174: na do Rio Paranyba 152: Cavalcante 96: Paraná 56: Palma 94: Porto Imperial 93: Boa-Vista 38. Do sexo feminino 364: na Capital 51: no Rio Maranhão 42: no Rio Corumbá 75: Rio Paranyba 28:

Cavalcante 47: Paraná 37: Palma 25: Porto Imperial 37: Boa-Vista 38. Ensino particular, 25 meninos na Capital. Somma geral 1,565.

Calculando-se com esta somma e com a população livre de 205,000, ha 1 alumno por 130 habitantes; e 27,720 não recebem instrucção, de 29,285 capazes de recebê-la!

PROVINCIA DE MINAS-GERAES.

Dos Relatorios, apresentados pelo Vice-Presidente em 1864, um á Assembléa Legislativa Provincial, outro ao Presidente, no acto de entregar a administração, colligi o seguinte:

Estavão creadas 389 cadeiras, das quaes 54 vagas. Matricularão-se 21,717 alumnos de ambos os sexos.

Do Relatorio de 1865 consta o seguinte: Tinha a Provincia 321 cadeiras para o sexo masculino, das quaes 9 vagas, e 63 para o sexo feminino, inclusive 3 vagas.

O movimento das cadeiras do sexo masculino, exceptuadas 50, cuja matricula não era conhecida, foi o seguinte: matriculados 13,007: frequencia legal 4,569: promptos 1,789: que recebêrão ensino incompleto 2,021.

Das do sexo feminino o movimento foi o seguinte: matriculadas 2,222: frequencia legal 1,147: promptas 132: com ensino incompleto 387. Total de ambos os sexos 15,229.

Estes algarismos, diz o Presidente, relativos á matricula e á frequencia, estão muito longe da verdade.

Sobre a matricula das escholas particulares, que são muitas, os Relatorios nada dizem.

Segundo o Relatorio da Instrucção Publica da Côrte, era a matricula em 1864 de 16,909, 14,705 do sexo masculino, e 2,204 do sexo feminino.

Calculando-se a população livre em 1,200,000 habitantes, temos 1 alumno por 70 habitantes; e de 171,428 capazes de receber instrucção, 54,459 não a recebem!

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

Consta do Relatorio do Presidente em 1864, que a Provincia tinha 20 escolas, 18 para o sexo masculino e 2 para o feminino com 838 alumnos de ambos os sexos, os quaes, reunidos á 73 do ensino particular, tambem de ambos os sexos, prefazem a somma de 911.

Calculando-se a população da Provincia em 95,000 habitantes livres, ha 1 alumno por 104 habitantes, e 12,606 não recebem instrucção, de 13,571 capazes de recebê-la!

MUNICIPIO NEUTRO.

Extrahi do Relatorio do Inspector da Instrucção Publica os seguintes dados.

São 42 as escolas do ensino primario, 25 do sexo masculino, das quaes 15 nas Freguezias da Cidade e 10 nas de fóra, 17 do sexo feminino, das quaes 15 nas Freguezias da Cidade e 2 nas de fóra.

Nas escolas do sexo masculino matricularão-se 1,860 alumnos, 1,441 nas da Cidade e 419 nas de fóra: nas do sexo feminino matricularão-se 1,530, 1,453 nas da Cidade, 77 nas de fóra: total de ambos os sexos 3,390.

O ensino particular distribue-se por 4,167 alumnos de ambos os sexos: do sexo masculino 2,111, sendo 2,017 nas Freguezias da Cidade e 94 nas de fóra: do sexo feminino 2,056 nas Freguezias da Cidade.

A somma geral do ensino publico e particular é de 7,557. Sendo a população livre de 300,000 habitantes, ha 1 alumno por 39 habitantes; e de 42,857 capazes de receber instrucção, 35,300 não a recebem.

Transcrevo as palavras, com que concluo o seu Relatorio o illustrado Inspector.

“ Apparato grande. Despeza grande. Resultado pequenino.

“ Eis ahí o que apresenta no Municipio da Côrte o magisterio publico.

“ E ao lado delle o ensino particular, dando á Capital do Imperio, sem onus algum do Thesouro, proveito muito maior. Porque será ?

“ Sustentão muitos, que é por falta de execução do Art. 64 do Decreto n. 1,331 A, de 17 de Fevereiro de 1854, o qual commina pena aos paes, tutores, curadores e procuradores, que tiverem em sua companhia meninos maiores de sete annos, sem impedimento physico ou moral, e lhes não proporcionem instrucção.

“ Assim opinou no Senado em 27 de Julho de 1864 uma autoridade gravissima.

“ Mas é innegavel, que em todas as partes do mundo, quanto mais no Brasil, tem a questão do ensino obrigatorio arduas escabrosidades, bem discutidas no *Diario Official do Imperio* de 28 de Julho e 6 de Agosto do mesmo anno.

“ Pretendem outros que a perpetuidade do professor publico redundar em ruina do magisterio. Dizem que, galgados os cinco annos para vitalicto, já não empenha esforço; quando o professor particular afana-se em incessante desvello.

“ Lastima seria, que assim fosse alguma vez; mas em geral o professor publico accende-se em novos brios com a segurança do futuro; e de facto temo-os eximios.

“ Não ha que esquadrinhar razões, quando existe uma, que a todos fere os olhos.

“ O magisterio particular estende-se por onde quer.

“ O magisterio publico mal se envolve em espaço estreito — em poucas casas e essas acanhadas.

“ Visitem-se os estabelecimentos publicos de instrucção, e na maxima parte achar-se-hão entupidos com um punhado de crianças.

“ Concedamos que, compellidas pela obrigação legal, acudissem á elles todas, que o não fazem, onde caberão ?

“ Para augmentar-lhes o numero, para lhes dar amplidão, é indispensavel dinheiro. E falta o dinheiro.

“ Ainda em 13 de Maio do anno passado baixou á esta Inspectoria Geral um Aviso, em que se declara não ser possivel crear mais escolas.

“ A consequencia é palpavel. Já que o Governo não pôde, não ate as mãos aos que podem, ou antes, aos que poderião.

“ O magisterio particular anda entre nós escravizado por lei; e mesmo assim prospera mais que o magisterio publico. Tal é a sua força!

“ Dê-se-lhe carta de alforria; e muito mais se desenvolverá. Este vai sendo o voto do Brasil.

“ No extremo septentrional do Imperio fez a Assembléa Provincial do Amazonas, em 9 de Outubro ultimo, uma lei, infelizmente não sancionada, mandando que em toda a Provincia fosse livre o ensino, tanto primario como secundario.

“ Na Assembléa Provincial do Rio de Janeiro apresentou-se, no mesmo sentido, um notavel parecer.

“ E anteriormente, em 21 de Maio, echoara a mesma aspiração no gremio da Assembléa Geral Legislativa.

“ Seria bem proprio da sua elevada cathegoria ostentar o Municipio da Côrte o primeiro exemplo d'esta fecunda liberdade. ,,

PROVINCIAS.	ENSINO PUBLICO.			ENSINO PARTICULAR.			Somma geral.	POPULAÇÃO LIVRE.	1 alumno por... habitants	capazes de receber instrução	não rece- bem instrucç.
	Meninos.	Meninas.	Total.	Meninos.	Meninas.	Total.					
AMASONSAS	448	49	497	46	18	64	561	69,000	123	9,857	9,296
PARA'	3,344	1,117	4,461	568	271	839	5,300	290,000	54	41,428	36,128
MARANHÃO.....	3,807	918	4,725	842	438	1,280	6,005	330,000	54	47,142	41,137
PIAUHY.....	772	192	964	18	3	21	985	230,000	233	32,857	31,872
CEARA'.....	3,790	1,532	5,342	658	6,000	504,000	84	72,000	66,000
RIO GRANDE DO NORTE.	914	173	1,087	67	67	1,154	202,000	175	28,857	27,703
PARAHYBA.....	1,404	396	1,800	147	29	176	1,976	250,000	126	35,714	33,738
PERNAMBUCO.....	3,807	918	4,725	842	438	1,280	6,005	1,040,000	173	148,571	142,566
ALAGÔAS	2,769	1,342	4,111	234	171	405	4,516	250,000	55	35,714	31,198
SERGIPE.....	1,770	775	2,545	347	74	421	2,966	220,000	74	31,428	28,462
BAHIA	7,020	1,917	8,937	566	337	903	9,840	1,100,000	111	157,142	147,302
ESPIRITO SANCTO.....	999	166	1,165	1,165	50,000	42	7,142	5,977
RIO DE JANEIRO.....	4,821	1,711	6,532	1,103	741	1,844	8,376	700,000	83	100,000	91,624
S. PAULO.....	4,372	2,166	6,538	1,375	645	2,020	8,558	700,000	81	100,000	91,442
PARANA'.....	1,101	504	1,605	874	22	896	2,501	80,000	31	11,428	8,927
SANTA CATHARINA....	1,604	610	2,214	253	133	386	2,600	135,000	51	19,285	16,685
RIO GRANDE DO SUL...	3,886	2,213	6,099	1,600	870	2,476	8,575	380,000	44	54,285	45,710
GOYAZ	1,176	364	1,540	25	25	1,565	205,000	130	29,285	27,720
MINAS GERAES.....	14,705	2,204	16,909	16,909	1,200,000	70	171,428	154,519
MATTO GROSSO.....	838	73	911	95,000	104	13,571	12,660
MUNICIPIO NEUTRO....	1,860	1,530	3,390	2,111	2,056	4,167	7,557	300,000	39	42,857	35,300
IMPERIO.....	64,369	20,817	86,024	10,993	6,277	18,001	104,025	8,330,000	80	1,190,000	981,808

Segundo o trabalho publicado recentemente pela Comissão Directora da Exposição Nacional, e intitulado *O Imperio do Brasil na Exposição Nacional de 1867 em Paris*, o total dos alumnos de instrução primaria em todas as Provincias, menos a de Matto Grosso, é de 107,485.

Com uma população, calculada em 8,330,000 habitantes livres, tem o Brasil 104,025 alumnos de ambos os sexos nas eschololas de instrucção primaria publicas e particulares.

De 1,187,319 habitantes, capazes de receber a instrucção primaria, não a recebem 981,808 !

Estes algarismos são tão eloquentes, que dispensão qualquer commentario ! E' assim que se tem pago ao povo a divida sagrada do § 32 do Art. 179 da Constituição Politica do Imperio !

O optimismo mais imperturbavel não póde contentar-se com estes resultados. O espirito mais intrepido estremece na previsão das consequencias desta triste situação moral.

Não se póde garantir a exactidão destes algarismos ; mas elles são bastantes para fundamentar uma apreciação segura. Se alguns mappas são incompletos, e faltão os de muitas eschololas, tambem é verdade que alguns são occupados por alumnos imaginarios, como meio de obter certas vantagens legaes.

E' ainda um facto geralmente verificado, que grande parte dos alumnos de ambos os sexos, os quaes figurão na matricula das eschololas, não completa a instrucção.

Vem muito á proposito transcrever aqui as bellas palavras de J. Simon no seu importante livro *A Eschola*, recentemente publicado em Paris. “ A França ha dez annos não poupa as suas rendas ; e os malevolos até pretendem que ella começa a consumir o seu capital. Conserva um exercito permanente de 400,000 homens, que algumas vezes se eleva á 420,000 : não mantem menos de 259 navios armados em vez de 188, que é a cifra normal : duplica, triplica e quadruplica os vencimentos dos seus grandes funcionarios. Tem esquadras na China, na Cochinchina, no Mexico. Conserva ainda em Roma um exercito, cuja presença, segundo se diz, deixará de ser util em dous annos. Dá 300 milhões ao Mexico sem pestanejar ; lançou 26, como presente de baptismo, nos alicerces da nova Opera.

Acha todos os annos em seu thesouro inexgotavel 1,500,000 francos para os theatros de Paris, 15 milhões para as casas de detenção, 5 milhões e mais para a penitenciaria de Cayenna. Já que os milhões não nos custão mais nada, não poderíamos accrescentar 5 ou 6 ao magro orçamento da instrucção primaria?

“ Causa-nos assombro essa cifra de 6,843,100 francos inscripta no orçamento das despesas ordinarias para 1864. Comparemo-lo com o orçamento da instrucção primaria em outros Estados. Na Inglaterra, sómente para Inglaterra e Irlanda, com 27 milhões de habitantes pouco mais ou menos, o Estado dá á instrucção primaria 25 milhões. Na Belgica para 4,500,000 habitantes o Estado dá mais de 3 milhões. Em Genebra para 66,000 habitantes o Estado dá 97,000 francos. Em New-York para 3,851,563 habitantes o Estado dá 8,395,387 dollars (perto de 22 milhões): no Massachussets para 1,231,066 habitantes o Estado dá 3,100,000 dollars (15,500,000 francos). Se a França em lugar de 7,500,000 francos dêsse 100 milhões, não se collocaria ainda nem na primeira, nem na segunda ordem. Não levamos em conta o contingente dos departamentos e das communes: com elle a nossa inferioridade seria ainda mais notavel.

“ Os 25 milhões da Inglaterra não são, para fallar propriamente, um orçamento; é um subsidio, dado pelo Estado ás escholas, que o querem receber. Enumerando-se todos os estabelecimentos, todas as doações parochiaes ou particulares, todas as associações de charidade que concorrem para a sustentação das escholas, a lista seria formidavel. M. Dechamps em um discurso na Camara dos Representantes Belgas elevava essa cifra á 40 milhões, o que faz 65 milhões com o subsidio, sem contar as taxas. A instrucção primaria tambem é muito rica na Escossia. O general A. Morim estabeleceu para differentes Estados da Europa a proporção das sommas, destinadas ao serviço da instrucção publica e aos serviços militares de terra e

mar. Nesta lista nós estamos muito longe da Austria, Prussia, Baviera, Grão-Ducado de Bade. Não é para morrer de vergonha, que o nosso orçamento da guerra, comparado com o da instrução publica, esteja na proporção de 295 para 11? Sim, sem duvida; e entretanto essa triste verba de 6,843,100 francos, inscripta no orçamento das despesas ordinarias e extraordinarias, parece ainda alguma cousa, quando a comparamos com os 5,000 francos do primeiro Imperio, e com os 50,000 da Restauração. Mas de que se trata hoje? Não devemos triumphar dos erros dos nossos paes, e cumprir os nossos deveres? Não é com os erros do passado que nos devemos preoccupar, e sim com as necessidades do presente. Não nos fica bem fazermo-nos de pobres e timoratos em materia de educação, quando somos generosos e prodigos para tudo mais, e muitas vezes fóra de proposito. Se um pai de familia se occupasse em construir palacios e columnatas, e nos viesse dizer depois: Eu não posso dar mestres aos meus filhos, porque não tenho dinheiro: como julgariamos essa conducta e essa moral? Tenhamos cuidado de não commetter uma falta semelhante, porque não nos poderiamos lavar de tal infamia, nem na presença de Deos, nem na presença dos homens. Um povo, assim como uma familia, tem os seus filhos: deve ter para elles as mesmas entranhas, porque tem os mesmos deveres. Nós soffremos ainda em todos os nossos interesses e em nosso amor proprio nacional as consequencias das faltas dos nossos paes, pelas quaes não podemos ser responsaveis. Soffreremos ainda mais pela decadencia das gerações que se erguem. Estas gerações, porem, nós as temos em nossas mãos: essa decadencia, depende de nós previni-la. Todas estas verdades são evidentes. Podemos dizer á aquelles que, esquecendo-as ou desprezando-as, se considerão ainda bons cidadãos: Onde pondeis vós a patria? ,.

Entre nós nem se quer os resultados obtidos correspondem á despeza que se faz. Apparato grande, despeza grande, resultado pequenino.

Em relação á população geral do Imperio temos 1 alumno por 80 habitantes! E' o Municipio neutro que apresenta uma proporção mais lisongeira, 1 por 39. Em 1831 Cousin achava na Prussia 1 alumno por 6 habitantes: hoje, segundo o citado Relatorio de Mr. Baudouin, mais da setima parte da população frequenta as escholas, isto é, nem um menino de ambos os sexos é analfabeto. O mesmo acontece na Saxonia, e igualmente na Allemanha do Norte, nos Estados-Unidos, na Suissa, na Belgica.

A mesma Turquia está mais adiantada do que nós no desenvolvimento da instrucção primaria. Em uma noticia sobre a instrucção publica e movimento intellectual no Oriente, dada por M. Belin na *Revista de Economia Christã*, vê-se que tinha o Imperio turco no anno de 1280 (1863 da nossa éra) 14,656 escholas com 493,885 alumnos. E no anno de 1281 (1864), segundo a *Exposição da situação do Imperio*, apresentada ao Sultão pelo medjlíci-välá, grande conselho, crearão-se mais 197 escholas primarias.

Na Inglaterra apezar dos dous poderosos obstaculos, que se oppoem á uma reforma seria do ensino elementar, o monopolio da Igreja anglicana e os costumes aristocraticos do paiz, grandes resultados se tem colhido da intervenção do Estado por meio dos subsidios. Pakington, Stuart Mill, Russel, Cobden, e o Principe Alberto, tomárão com a mais energica e sincera dedicação a defeza da instrucção das classes pobres; e augmentando-se os subsidios, desenvolveu-se, e prosperou a instrucção elementar.

Stuart Mill não se contenta com a intervenção indirecta por meio de subsidios: quer um ensino publico, organizado e dirigido pelo Estado.

A religião e a liberdade, diz Reyntiens, *O ensino primario e professional* na Inglaterra e na Irlanda, tiverão uma grande parte na prosperidade das escholas inglezas; está porem verificado pelos inqueritos e pela confissão de todos os homens, que têm authoridade nestas materias, que a ini-

ciativa individual e a dedicação pessoal, ajudadas por imensos recursos, terião sido estereis sem o concurso dos subsidios do parlamento.

O grande inquerito, que durou quatro annos de 1858 á 1861, offereceu aos homens de Estado da Inglaterra os dados de uma apreciação segura : conheceu-se, que o ensino dos estabelecimentos subvencionados pelo Estado é melhor.

Segundo Reytiens na obra já citada, a estatistica das escholas do Domingo era a seguinte : 33,872 escholas, comprehendendo doze seitas differentes com 2,411,554 alumnos de ambos os sexos, 1,189,725 do sexo masculino, 1,221,829 do sexo feminino. Das escholas da tarde era a seguinte : 2,036 escholas de todas as seitas com 80,966 alumnos, 54,571 do sexo masculino e 26,393 do sexo feminino.

Alem d'essas escholas ha as escholas de districto, as *workhouses*, casas de trabalho, as *ragged schools*, escholas dos vagabundos, as escholas de fabricas, e grande numero de estabelecimentos pios. O espirito de associação e a seita religiosa são os dous elementos da instrucção primaria na Inglaterra. A Igreja anglicana, ciosa dos seus privilegios, oppõe a sua poderosa influencia ao principio da separação da eschola e da Igreja.

Na Escossia a instrucção elementar não foi abandonada á iniciativa individual ; e pelo contrario sempre foi considerada como uma questão social. E segundo o mesmo escriptor, a união da Igreja e da eschola, que dá lugar á abusos nos paizes que admittem a união da Igreja e do Estado, teve menos inconvenientes, por não estarem os dous poderes tão estreitamente unidos. A Igreja na Escossia pela sua organização essencialmente democratica e nacional não póde absorver a sociedade civil e politica.

A Escossia é um dos paizes em que mais se desenvolveu o desejo da instrucção, e mais sollicitude e zelo empregarão os paes na instrucção dos filhos : como diz M. Biot, elles privão-se até do alimento em favor dessa alta ne-

cessidade: a intervenção do Estado pelos subsidios produziu grandes resultados.

O Relatorio da Assembléa Geral da Juncta de educação, em 1854, offerece os seguintes dados:

As parochias, que têm eschololas inteiramente ou em parte sustentadas pelos recursos particulares são 473: 160 das eschololas dessas parochias subsistem inteiramente pelo concurso das rendas de doações ou legados e subscripções annuaes: 744 são sustentadas totalmente ou em parte pelas doações ou outros recursos: 232 são estabelecidas pela *Sociedade para a propagação dos principios do christianismo*; e algumas eschololas especiaes são administradas pela Assembléa Geral da Juncta de educação: 146 eschololas parochiaes, estabelecidas nos Condados de Aberdeen, Banff, e Moray, gozão do legado Dick e alguns outros: 80 são sustentadas por doações particulares em outras partes da Escossia: ha finalmente outras eschololas, cujos recursos consistem na propriedade do edificio, dos moveis e da residencia do instituidor. Não se comprehendem nesta enumeração nem as eschololas de caridade, nem as estabelecidas pelos proprietarios nos seus dominios.

Em toda a parte, diz M. Biot, até nas parochias menos importantes, todo mundo sabe lêr, escrever e contar; e os meninos guardão os rebanhos com um livro na mão, a Biblia.

Quanto póde a iniciativa individual e o espirito de associação nesse paiz!

Na Irlanda a intervenção do Estado no ensino data do fim do seculo passado. Abolindo as restricções, filhas da intolerancia religiosa, o parlamento iniciou reformas, e inaugurou o systema de subvencionar o ensino.

No inquerito de 1806 os membros da commissão pedirão unanimente ao governo, que se encarregasse da direcção do ensino nacional. Reconhecida a necessidade da intervenção, prevaleceu o systema da comunidade das seitas e independencia dos cultos; mas a organização e administração do ensino foi confiada á uma sociedade.

Pelo novo inquerito, que teve lugar em 1828, reconheceu-se a necessidade de tornar a eschola independente de todas as seitas, separando-se a instrução religiosa, e da intervenção do Estado por meio de subsidios.

São notaveis os beneficios da nova legislação. Em 1833 tinha a Escossia 789 escholas com 107,000 alumnos: em 1843 tinha 2,912 escholas com 355,000 alumnos: em 1853 erão as escholas 5,023 com 550,000 alumnos: em 1862 erão 6,010 frequentadas por 811,973 alumnos, numero quasi igual aos que no Brazil não recebem instrução.

Fação quantas reformas quizerem nas leis do paiz: em quanto o povo brasileiro fôr tão ignorante, não se elevará á altura de suas instituições politicas; não poderá comprehender a importancia dos seus direitos e de suas liberdades; e a sua regeneração social será impossivel.

E' preciso, que essa grande humilhação desappareça da face do paiz. Instruir o povo deve ser a nossa verdadeira aspiração de progresso, se queremos constituir uma nação livre, e nos elevarmos á altura dos destinos americanos. Nessa noite moral, em que vivemos, é impossivel que cheguemos á conquistar a posição, que nos compete no meio das nações civilisadas. Convem que a luz se faça; e a luz é a instrução popular.

As relações sociaes nos tempos modernos, diz um antigo professor Francez, são taes, que quem não sabe lêr, nem escrever, nem calcular, depende muito dos outros, e é victima de sua má fé. A dignidade do homem exige, que as faculdodes do espirito sejam mais ou menos cultivadas, ao menos na medida dos deveres, que elle deve cumprir, e dos direitos que elle deve exercer. A igualdade perante a lei, o cumprimento dos deveres e o exercicio dos direitos civicos exigem do cidadão moderno uma certa cultura intellectual. Quanto mais ella fôr desenvolvida, mais intelligente será o exercicio dos seus direitos, mais consciencioso o cumprimento dos seus deveres.

E' uma verdade dolorosa para o coração brasileiro, mas

convem dizê-la, porque é sómente a verdade que nos pôde salvar. O nivel intellectual e moral do paiz está abaixo de suas instituições politicas. O systema representativo e parlamentar não é uma verdade pratica no Brasil ; mas sem o desenvolvimento da instrucção popular nunca o será, porque sem um povo instruído não se pôde realizar e praticar um verdadeiro systema de instituições democraticas.

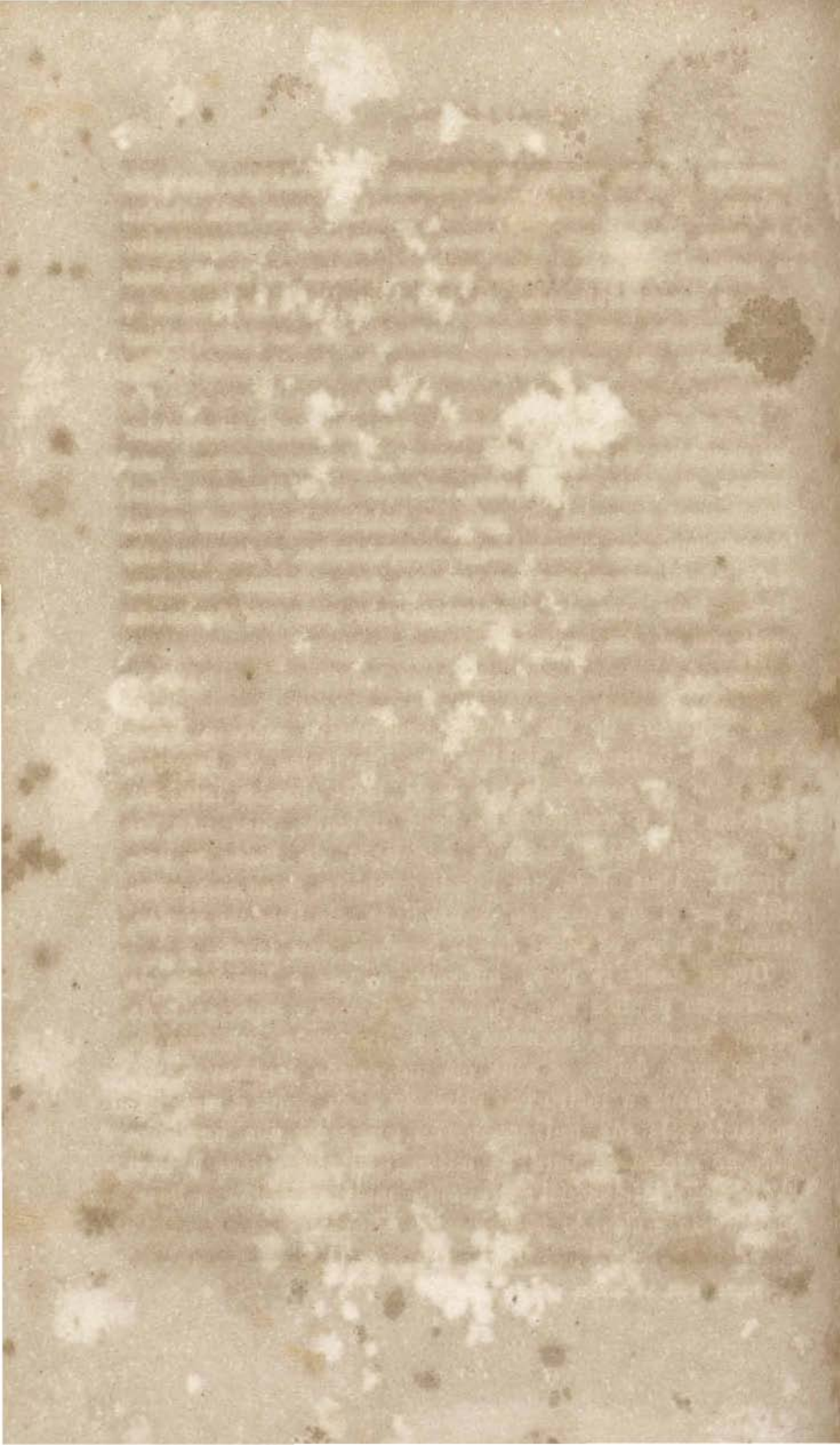
D'aquí se não deve concluir, que devemos retrogradar no caminho da liberdade : nunca. Devemos porem empregar os mais constantes esforços para elevar o nivel intellectual e moral do paiz, e habilita-lo a fazer o uso conveniente das liberdades já conquistadas, e das que elle deve ainda conquistar no terreno das reformas democraticas. Esta obra de regeneração não pôde ser demorada mais um só dia se quer.

A utilidade de um estudo comparativo sobre a legislação da instrucção publica nas Provincias do Imperio, não pôde ser contestada ; e é da mais simples intuição.

Devia ser o complemento deste trabalho, mas não me foi possivel obter ainda a legislação de todas as provincias. Alem disto, um estudo completo, como esse, constitue por si só assumpto de um livro. Se Deos me ajudar, tomarei sobre os meus debeis hombros essa tarefa.

O que desde já posso affirmar, é, que a legislação da instrucção publica nas provincias offerece o espectáculo da maior anarchia e desordem ; e a instrucção primaria da maior parte dellas se acha em um estado deploravel.

Entretanto a instrucção primaria é de todas a mais importante pela sua universalidade, e por ser ella uma preparação necessaria para as outras. Ella constitue a base do edificio intellectual ; e quanto mais solida fôr a base, mais vasto e eleváo poderá ser o edificio.



INSTRUCCÃO SECUNDARIA.

Se a questão do ensino primario é de interesse vital para a sociedade; se nem um povo póde sem elle desenvolver as suas faculdades collectivas na conquista e desenvolvimento das instituições, que fazem a grandeza das sociedades humanas; se ella domina todas as outras questões de ordem social por uma especie de grandeza moral, que se impõe á consideração de todos os espiritos superiores; é tambem da mais alta importancia a questão do ensino secundario ou medio.

Determinar os objectos da instrucção secundaria é, na phrase de um escriptor moderno, uma questão social inteira, porque ella influe poderosamente sobre o destino das gerações, que a recebem. Na economia do aperfeiçoamento geral o ensino secundario preenche uma funcção muito distincta, porque enriquece o espirito dos conhecimentos, que são indispensaveis ás carreiras mais nobres e elevadas da sociedade.

Ha na carreira social profissões, que exigem um cultivo de espirito superior á instrucção elemental, que se bebe nas escholas primarias; e para attingir o grande desenvolvimento que constitue o ensino superior, deve o homem passar pelos estudos medios, que preparão as suas faculdades para as mais admiraveis conquistas da sciencia.

E' com razão que os Allemães considerão os seus Gym-

nasios ou estabelecimentos de instrução secundaria, como um fôco da vida moral das nações e verdadeiras instituições politicas. Sobre a base larga e solida da instrução primaria elles procurarão firmar a organização e progresso do ensino secundario, como uma verdadeira necessidade do espirito humano, uma condição de ordem social, e um poderoso elemento da prosperidade e da grandeza do homem.

A mais importante de todas as questões, que se referem á instrução secundaria, é a da bifurcação, ou separação do ensino classico e do ensino especial. Na Allemanha, na Belgica, na França, na Suissa, e em todos os paizes em que se tem estudado as necessidades da instrução e os meios de dar-lhe desenvolvimento, esta separação é considerada como uma condição essencial e inherente ás leis, que regem o progresso da sociedade.

Não sendo a sociedade exclusivamente composta de magistrados, sacerdotes, medicos e homens de letras, diz Mr. Baudouin no seu importante *Relatorio*, já citado, convem abrir escholas, onde o commercio e as artes encontrem os conhecimentos que lhes são necessarios, escholas, nas quaes o ensino verse mais particularmente sobre assumptos de uma utilidade geral, indispensaveis á essa immensa classe de população, que sem entrar nas profissões sabias tem comtudo necessidade de uma cultura mais extensa e mais variada, do que a das classes inferiores propriamente dictas.

A organização dos Atheneus e escholas medias na Belgica, das Realschulen na Allemanha, e dos Lycêos na França attende á esta importante necessidade do ensino secundario.

Essa criação ou generalização do ensino especial, que se desenvolve á par do ensino classico, apropria-se ás necessidades do novo estado da sociedade, que exigem para a classe ábastada da industria, do commercio e da agricultura uma instrução superior á instrução primaria, e mais pratica, embora menos elevada do que a instrução classica.

Como diz L'Abbé, ha duas grandes verdades em materia de instrucção secundaria: a primeira é, que a organisação do ensino especial deve ser considerada como uma necessidade absoluta, que não póde ser desprezada sem injustiça e sem imprudencia; a segunda é, que se deve evitar a confusão delle com o ensino classico, comprometendo-se um pelo outro. Conservar á cada um delles por uma nova creação, com o seu character e a sua pureza as melhores condições de existencia e desenvolvimento, é a base de uma organisação mais harmonica com as altas necessidades da sociedade moderna.

Tem sido contestada a utilidade do ensino classico ou dessa parte da instrucção secundaria, que se chama o estudo das humanidades. Por uma exaggeração da idéa, que determinou o desenvolvimento do ensino especial, entendeu-se que o ensino das humanidades não satisfaz as necessidades praticas da sociedade, porque não versa sobre a realidade dos factos.

Cousin, que tratou dessas materias com muita experiencia e muita superioridade de espirito, diz: Os estudos classicos são sem comparação os mais essenciaes de todos; porque tendem, e attingem o conhecimento da humanidade, que elles considerão debaixo de todos os seus grandes aspectos: aqui, nas linguas e na litteratura dos povos, que deixarão traços memoraveis de sua passagem na terra; ali, nas vicissitudes fecundas da historia, que renovão e aperfeiçoão constantemente as sociedades; finalmente na phylosofia, que nos revela os elementos mais simples e a organisação uniforme desse ente maravilhoso, que a historia e as linguas revestem successivamente das fórmas mais diversas, porem sempre relativas á alguma parte mais ou menos importante de sua constituição interna.

Os estudos classicos conservão a tradição sagrada da vida intellectual e moral da humanidade. Enfraquecê-los seria uma barbaria, um attentado contra a verdadeira civilisação, e de alguma maneira um crime de lesa magestade.

São elles que aprimoram o espirito, elevam a alma, cultivam ao mesmo tempo as nossas diversas faculdades, e nos iniciam desde a infancia em todos os sentimentos, em todas as idéas, que ha dous mil annos são o patrimonio immortal da humanidade.

Cultivando as letras antigas com as linguas e litteratura moderna, o espirito se prepara para os mais vastos conhecimentos da instrução superior. Sem esses estudos não se póde estabelecer a calêa logica e necessaria de conhecimentos, que constitue um verdadeiro systema e um plano geral de instrução publica.

A crusada contra os antigos, diz um escriptor, está terminada. Não se discute mais sobre a excellencia de uma litteratura, que produziu tão bellas obras, e que inspirou tantas outras aos modernos, nem sobre os fructos que se póde colher da familiaridade com os genios antigos.

A organização da instrução secundaria, como eu acima disse, é uma questão social inteira, pela poderosa influencia que ella exerce sobre o destino das gerações, que a recebem. Um pouco de instrução primaria, diz um escriptor, sempre é alguma cousa; mas um pouco de latim e de grego mal ensinados não póde ter nenhuma vantagem, e póde produzir graves inconvenientes. Convem portanto, como diz Cournot, estabelecer um systema de estudos liberaes, considerados como necessarios á todos os espiritos cultivados, e como introdução commum ás diversas profissões estudiosas.

A questão da organização da instrução secundaria teve uma brilhante discussão na Camara dos Deputados Franceza em 1837 entre Lamartine e Arago. Respondendo á este, que advogava a causa dos estudos scientificos, dizia Lamartine em um brilhante discurso :

“ Procurando responder ao illustre e sabio orador, que na defeza das sciencias, que elle honra, foi tão justo, tão benevolo mesmo para com as letras, seria injustiça e inconveniencia, se eu reduzisse a questão á uma miseravel

questão de pedagogia, á uma questão de preeminencia academica entre os estudos scientificos e, os estudos moraes e litterarios. Tal não é o meu pensamento. Não é a luta; não é o antagonismo, que se deve estabelecer entre essas nobres faculdades do espirito humano; é o concurso, é a harmonia. Bem longe de se prejudicarem e se combaterem, ellas se fortificão, e se completão uma pela outra: as sciencias são os elementos do pensamento, as lettras são a luz das sciencias. O pensamento é para as sciencias, se me permittis uma expressão, que achareis talvez demasiadamente poetica, o que foi para os elementos do universo o Verbo, que os illuminou, e os coordenou.

“ Ouvindo ha pouco o preopinante citar os nomes de Pascal, Descartes, Leibnitz, Couvier, e de todos esses grandes genios, em quem a gravidade, a solidez dos estudos scientificos nada prejudicou ao colorido e aos encantos da imaginação e do estilo, um outro nome, um nome moderno, um nome contemporaneo se apresentava á todos os vossos pensamentos; e esse nome só M. Arago não tinha direito de pronuncia-lo. ”

Se um ensino especial, de mais immediata applicação ás necessidades reaes da vida, é uma necessidade essencial na organisação da instrucção secundaria, não deve comtudo ser objecto de uma preocupação exclusiva. Esse ensino exclusivamente especial, scientifico e mathematico póde ser uma applicação perigosa do materialismo do seculo 18 á educação da juventude.

O fim do homem, dizia ainda o mesmo orador, é o pensamento, a consciencia e a virtude; e o Creador do pensamento humano não perguntará sómente ás civilisações se formãrão habeis obreiros, numerosos trabalhadores, uteis industriosos; mas se elevãrão, nobilitãrão, engrandecêrão, moralisãrão, dignificãrão esse pensamento humano pelo exercicio de todas as faculdades, que constituem o homem.

O sentimento e o amor do bello são inseparaveis do sentimento e do amor do bem. A imagem, o typo e o sen-

timento do bello se revelão com mais evidencia e força nas obras primas da litteratura antiga. Isto não se prova ; sente-se.

Perguntai-o á todo o homem que leu a Biblia ou Homero, que viu o Parthenon ou o Appollo do Belvedero. O bello é antigo ; a prova é, que elle é eterno, que as gerações succedem ás gerações, e a immutavel antiguidade nos domina sempre, não sómente com toda a magestade dos tempos, mas com toda a magestade da natureza.

O bello na litteratura e nas artes é a expressão da natureza. Quanto mais primitiva, grande e ingenua fôr a natureza, mais completa serão a arte e a litteratura, que a exprimem.

Se o genero humano, é sempre o mesmo orador quem diz, fosse condemnado á perder inteiramente uma dessas duas ordens de verdades moraes, eu digo, que elle não deveria hesitar no sacrificio das verdades mathematicas ; porque se todas as verdades mathematicas se perdessem, o mundo industrial, o mundo material soffreria sem duvida um grande damno, um immenso prejuizo ; mas se o homem perdesse uma só dessas verdades moraes, de que são vehiculos os estudos litterarios, seria o homem mesmo, seria a humanidade inteira, que teria de perecer.

Felizmente para a humanidade essa hypothese, que figurou o eminente orador, nunca se realisarã : o homem jamais estará collocado nesse dilema. A civilisação é a verdade em todas as suas manifestações, nas mais variadas relações da vida do homem. A conquista e a posse de todas as verdades é o destino do homem : todas ellas se harmonisãm perfeitamente na intelligencia humana, como reflexo dessa harmonia universal, que é a imagem de Deus em sua creação.

Elevando-se a questão á cima da esphera limitada da pedagogia e de preeminencia academica, comprehende-se a necessidade de uma organisação e de um systema, em que o ensino especial e o ensino classico se harmonisem

e se completem, abrindo á intelligencia humana o espaço das carreiras superiores e das nobres conquistas da industria e do comércio.

A Providencia distribuiu á todos os homens papeis diversos para o complemento dos seus desígnios eternos sobre os destinos da humanidade.

Se os homens, que se dedicão á industria, á agricultura e ao commercio, têm necessidade de uma instrucção practica, que é condição indispensavel do desenvolvimento material, outros que se dedicão ás nobres profissões do espirito, têm necessidade da instrucção litteraria, que é condição essencial do desenvolvimento moral.

Em todas as epochas os povos civilizados cultiyarão a litteratura; e entendêrão, que as letras devem estar unidas ás sciencias para formar o complexo da cultura intellectual. E alguns dos seculos se distinguem pela gloria de haver dado grande desenvolvimento aos estudos litterarios: taes são os seculos de Pericles e Alexandre para a Grecia, o seculo de Augusto para Roma, o seculo de Leão X para a Italia, e o seculo de Luiz XIV para a França.

A litteratura, como têm dicto muitos escriptores, é a expressão da sociedade.

“ Para conceber, diz Rollin no seu excellente *Tratado dos Estudos*, uma idéa justa da importancia das funcções daquelles, que se destinão á ensinar aos moços as linguas, as bellas-lettras, a historia, a rhetorica, a philosophia, e as outras sciencias que convêm á essa idade, e para conhecer quanto podem taes estudos contribuir para a gloria de um reino, basta considerar a differença que os bons estudos estabelecem não sómente entre os particulares, mas tambem entre os povos.

“ Os Athenienses occupavão um pedaço muito pequeno do territorio da Grecia; mas até onde se não estendeu a sua reputação? Aperfeiçoando as sciencias, elles completarão a sua propria gloria. A mesma eschola formou ho-

mens raros em todos os generos : de lá sahirão os grandes oradores, os famosos capitães, os sabios legisladores, os habéis politicos. Dessa fonte fecunda nascêrão as mesmas vantagens para todas as bellas-artes, que parecem ter com ella menos relação : ratificou-as, ennobreceu-as e aperfeçoou-as ; e como se ellas todas tivessem nascido da mesma raiz, e se nutrissem da mesma seiva, ella as fez florescer todas ao mesmo tempo.

“ Roma, fazendo-se pelas suas victorias a senhora do mundo, foi ao mesmo tempo a admiração e o modêlo pela belleza das obras de espirito, que ella produziu quasi em todos os generos ; e por esse meio adquirio sobre os povos, que tinha sujeitado ao seu imperio, uma outra especie de superioridade, infinitamente mais lisongeira, do que aquellas que dão as armas e as conquistas.

“ A Africa, em outros tempos tão fertil em bellos espiritos e em grandes luzes, cahio pelo esquecimento das bellas-lettras em uma esterilidade completa, e até mesmo na barbaria, de que tem o nome, sem produzir durante o curso de tantos seculos um só homem, que se tenha distinguido por algum talento, e que tenha feito recordar, ou mesmo se tenha recordado do merecimento dos seus antepassados. Póde-se dizer outro tanto particularmente do Egypto, que tinha sido considerado como a fonte de todas as sciências.

“ O contrario aconteceu entre os povos do Occidente e do Septentrião. Elles forão por muito tempo considerados grosseiros e barbaros, porque não tinham gosto pelas obras de espirito. Mas logo que penetrárão os bons estudos, elles tiverão grandes homens, que igualárão em todas as especies de litteratura e de profissão, o que as outras nações tinham tido de mais solido, de mais esclarecido, de mais profundo e de mais sublime. „

O espirito se nutre, e se fortifica, pelas verdades da litteratura. Abolir o ensino classico é condemnar os mais preciosos elementos do thesouro de espirito, que deve constituir a riqueza intellectual das nações.

As sciencias, dizia Guisot, ministro da instrucção publica, na sessão da Camara dos Deputados Franceza de 1835, devem occupar uma grande parte dos nossos estudos; mas se ellas prejudicassem as lettras, se limitassem a esphera das lettras gregas e latinas, das quaes nasceu a civilisação e o espirito moderno, seria a ruina da instrucção publica; seria o maior enfraquecimento, o maior aviltamento, a maior degradação da intelligencia humana.

Se o estudo não deve ser muito exclusivameute classico; se devem existir estabelecimentos especiaes, onde as diversas classes da sociedade, que não se dedicão ás profissões litterarias, encontrem um alimento intellectual conveniente á sua vida e ao seu destino, tambem não devem ser sacrificadas as lettras.

Esse estudo forte e profundo, dizia ainda o mesmo grande orador, que deve constituir a principal instrucção dos meninos, que se destinão á uma educação litteraria, é o estudo das linguas antigas. A lingua e a litteratura grega e latina são a lingua e a litteratura da civilisação: foi dellas que a civilisação nasceu na nossa Europa; foi por ellas, que os povos modernos se pozerão em communição com a civilisação antiga e na posse de sua herança.

No Relatorio, que na qualidade de Ministro do Imperio tive a honra de apresentar ao Parlamento em 1865, disse sobre a instrucção secundaria o seguinte:

“ A instrucção secundaria tambem sente a necessidade de reformas, que lhe deem maior desenvolvimento, e corrijão os defeitos disciplinares, de que se resentem os estabelecimentos que possuímos, destinados á esse ramo do ensino publico.

“ Os candidatos, que pretendem a matricula nos cursos de instrucção superior, devem apresentar habilitações mais provadas e reconhecidas por exames, em que se não possa

illudir a consciencia dos julgadores, e não seja tambem possível o patronato, que tudo perverte e corrompe.

“ Logo que estejam concluidos os Regulamentos complementares dos Estatutos das Faculdades de Direito e de Medicina, tratarei da reforma dos collegios de preparatorios, annexos ás primeiras.

“ O meu illustrado antecessor havia organizado um trabalho, alterando o Regulamento do Imperial Collegio de Pedro II; este trabalho, com algumas modificações, que me parecerão necessarias, ser-vos-ha apresentado. ,,

A organização da instrucção secundaria tambem está á cargo das Assembléas Provinciaes pelo Acto Addicional á Constituição Politica do Imperio: isto importa o mesmo que dizer, que o ensino medio official está completamente desorganizado.

Limitando geralmente o seu programma de estudos aos preparatorios, que se exigem para a matricula nas Faculdades do Imperio, os Lycêos ou estabelecimentos de instrucção secundaria nas diversas Provincias nem se quer dão aos alumnos, que os frequentão, o conhecimento dessas materias.

O ensino medio particular é muito mais completo do que o ensino publico. Entretanto não temos ainda a liberdade de ensino, tão necessaria para o desenvolvimento da instrucção secundaria. Se o magisterio particular, ainda escravizado pela lei, prospera mais que o magisterio publico, é claro que elle tem grande força pela natureza das cousas, e pelas verdadeiras necessidades sociaes.

A mais rigorosa justiça nos exames dos pretendentes á matricula nos cursos de instrucção superior, ou dos que aspirem á qualquer posição, para a qual se exijão os conhecimentos do ensino secundario, é o unico meio efficaz de prevenir os inconvenientes de uma instrucção imperfeita. Se o ensino medio serve de preparação para o ensino superior; se os estudos classicos e especiaes, que constituem o ensino secundario, preparão o espirito para os

altos conhecimentos da instrução superior; se elles são necessarios á todos os espiritos cultivados, e uma introdução commum ás diversas profissões estudiosas, é claro que deve presidir a mais rigorosa justiça ao julgamento daquelles que pretendem um titulo de habilitação nessas materias.

A' desorganisação do ensino official reune-se para consummar a ruina da instrução secundaria o mais vergonhoso patronato nos exames, que entre nós se chamão de preparatorios. E' incrível, o que se passa nos *Collegios das Artes*, annexos ás Faculdades de Direito: sou testemunha occular da desmoralisação que reina na Faculdade do Recife. Alem das peiores condições locais, que se poderia dizer adrede escolhidas para favorecer a fraude, e o que na linguagem dos estudantes se chama *filar exames*, forçoso é confessar a mais criminosa condescendencia, e o mais reprehensivel patronato.

Muitos candidatos á matricula nas aulas superiores da Faculdade têm feito exames e sido approvados em preparatorios, que nunca estudarão; e outros se preparão com antecedencia apenas de oito ou quinze dias. Modernamente se fez a magnifica invenção da *bola*. Sendo grande o numero de concurrentes aos exames, os pontos se repetem muitas vezes, e por isto os estudantes levão de casa as provas escriptas em pedaços de papel enrolados, que transmittem aos examinandos, os quaes só têm a difficuldade de copia-las. Os exames se fazem em uma pequena sala do edificio do andar terreo, em que funcção as aulas, e que era antigamente destinada para aposento dos creados dos proprietarios: a vigilancia é difficillima, ou quasi impossivel. Com o auxilio da *bola*, um pouco de desembaraço ou petulancia no exame oral, e alguma carta de empenho, consegue um ignorantissimo candidato a approvação em qualquer dos preparatorios.

Se estas verdades são tristes e dolorosas, sirvão ao menos para despertar a attenção daquelles que têm o dever de zelar os sagrados interesses da instrução publica.

Libertando-se o ensino privado, que aliás, como disse, tem prosperado mais que o ensino publico, é necessario que a mais escrupulosa justiça presida á concessão dos titulos de capacidade. A instrucção superior não póde dar os fructos á que é destinada, se não é recebida por homens dotados da necessaria aptidão, que se adquire com a instrucção secundaria. Dahi a necessidade de um exame completo, que deve preceder a entrada para o ensino superior.

O mais importante estabelecimento de instrucção secundaria no Imperio é o Imperial Collegio de Pedro II, do qual tratarei na parte relativa ao Municipio neutro, onde elle é o unico estabelecimento desse genero.

Nas Provincias ha Gymnasios e Lycêos, que são em geral muito mal organisados e administrados: e alguns, que tiverão uma organização mais regular, como o Gymnasio de Pernambuco, não têm recebido dos poderes provinciaes a protecção a que têm direito.

Possue a Côrte porém alguns bons Collegios de ensino particular, e segundo as informações, que tenho procurado, a Provincia da Bahia tem um importante Collegio, de que é director o Dr. Abilio Cesar Borges, e outro dirigido pelo Dr. Cibrão. As Provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Maranhão, Pará e Ceará possuem estabelecimentos, onde se dá o ensino classico ou de preparatorios para a matricula nas Faculdades e escholas superiores.

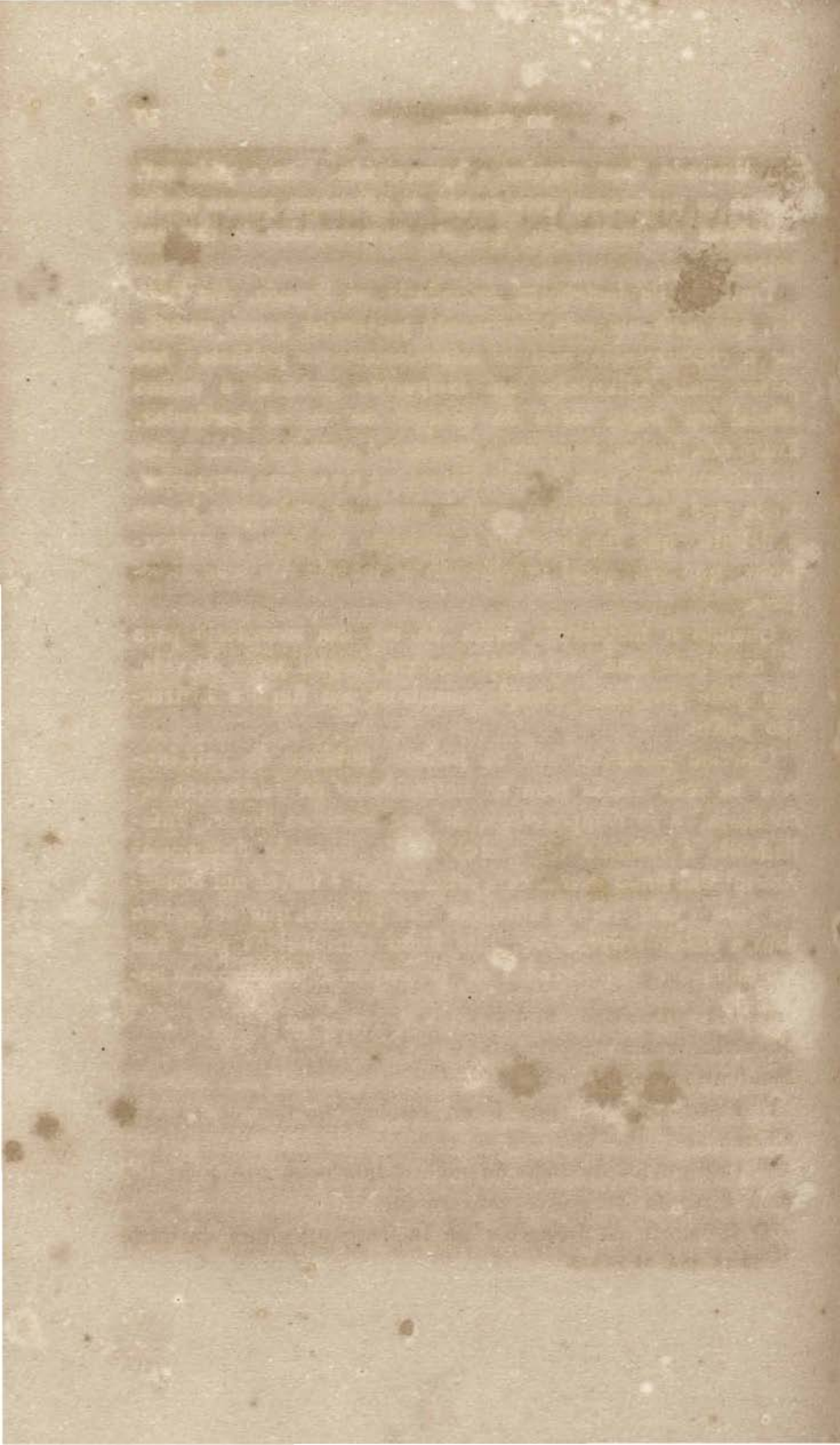
São sómente os estudos classicos ou das humanidades, que constituem o programma de ensino em quasi todos os estabelecimentos particulares de instrucção secundaria nas Provincias, e em geral tambem nos seus Lycêos ou estabelecimentos publicos. Está o ensino medio no Imperio muito longe do desenvolvimento, a que tem chegado nos paizes civilizados; e a sua organização é muito defeituosa e differente da que esses paizes têm ultimamente adoptado para as suas escholas. E oxalá que esse mesmo ensino as-

sim limitado fôsse regular e aproveitado. Não o pôde ser, porque os professores geralmente só offerecem provas muito equivocadas da instrucção, que são encarregados de dar aos outros.

Tratando da instrucção secundaria na Prussia, diz Cousin, que nem um estabelecimento particular pode sustentar a concorrência com os estabelecimentos publicos: nos paizes mais adiantados em instrucção publica, o ensino official em regra serve de modelo ao ensino particular. Entre nós, porém, acontece o contrario: o ensino publico não tem organização nem desenvolvimento; e o ensino particular, ainda que mais prospero, soffre além dos embaraços legais o defeito, que lhe imprime a ambição de lucro e especulação, que são quasi geralmente os moveis dos seus directores.

Quando o magisterio deixa de ser um sacerdocio para se constituir uma especulação ou um simples meio de vida, não pôde preencher completamente o seu fim: a instrucção soffre.

Convem portanto, que os poderes publicos do paiz lancem as suas vistas para as necessidades da instrucção secundaria, e se compenetrem do seu rigoroso dever. Infelizmente a reforma do ensino medio depende das nossas Assembléas Provinciaes, cuja esterilidade é talvez um beneficio para o paiz, tal é a natureza das paixões, que se agitam dentro dessas corporações, que forão constituídas para fins tão nobres e tão elevados de progresso e prosperidade nacional.



MOVIMENTO DO ENSINO SECUNDARIO.

Os dados seguintes sobre a instrucção media ou secundaria forão collidos nas mesmas fontes — Relatorios dos Presidentes das Provincias e do illustrado Inspector Geral da Côrte.

PROVINCIA DO AMASONAS.

Em 1864, segundo o Relatorio do Presidente da Provincia, o Lycêo era frequentado por 54 alumnos.

Segundo o Regulamento, organizado pelo mesmo Presidente, do qual elle faz menção no Relatorio, tem o Lycêo as cadeiras de francez, geometria e arithmetica, geographia e historia, grammatica e lingua nacional, historia natural, chimica e phisica. Forão supprimidas as cadeiras de latim, philosophia, rhetorica e musica.

O Presidente exprime-se no seu Relatorio do seguinte modo: “ No que se refere á instrucção secundaria, cumpria antes de tudo dar fórma e vida ao que de Lycêo só tinha o nome e os encargos. Sem organisação, sem centro, nem direcção, formava elle com o Seminario de S. José uma cousa monstruosa e hybrida, que não era nem Seminario, nem Lycêo.

“ Fosse porêm o que fosse, estabelecimento de ensino, affirmo-vos, que não era de certo.

“ Desliguei-o de todo daquelle estabelecimento, e dei-lhe uma direcção propria e conveniente. ”

O Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte

tambem dá 54 alumnos de instrucção secundaria para esta Provincia.

PROVINCIA DO PARA'.

O *Collegio Paraense* é o principal estabelecimento de instrucção secundaria. Em 1863, segundo o Relatorio do Presidente, a matricula dos alumnos externos foi de 135, dos quaes mais de metade perdêrão o anno. Forão 23 os internos e pensionistas.

Em 1864 matricularão-se 108 alumnos externos, 21 internos e meio pensionistas.

As materias ensinadas são : contabilidade, historia, philosophia, latim, rhetorica, desenho, geographia, musica, grammatica philosophica, inglez, arithmetica, francez.

Collegio Particular de Nossa Senhora de Nazareth. Em 1863 tinha 37 pensionistas, 17 meio-pensionistas e 21 externos. Em 1864, 42 pensionistas, 17 meio-pensionistas e 21 externos.

As materias effectivamente ensinadas são : francez, musica, desenho, geographia, arithmetica.

Collegio Particular Sancta Maria de Belem. Era frequentado por 44 alumnos internos, 8 meio pensionistas, 64 externos. As aulas são de grammatica portugueza, grammatica philosophica, latim, francez, inglez, rhetorica, geographia, geometria, philosophia.

Este Collegio recebe da Provincia a subvenção annual de 400\$000.

Collegio de Educação Sanctissimo Coração de Jesus. Tinha 108 alumnas. Ensinão-se primeiras lettras, francez, geographia, musica, prendas domesticas.

Collegio Particular de Sancta Luzia. Não constava a sua frequencia.

Segundo o Relatorio da Instrucção Publica da Côrte, o ensino secundario dava-se na Provincia á 280 alumnos, 194 do sexo masculino e 86 do sexo feminino.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

O *Lycéo*, segundo o Relatorio do Presidente, foi frequentado por 129 alumnos. As materias ensinadas são : francez, inglez, rhetorica, geometria, commercio, geographia, historia, latim, philosophia.

Havia uma aula de latim em Alcantara, frequentada por 5 alumnos ; uma de francez em Caxias, frequentada por 7 alumnos ; outra de francez em Itapicuru-mirim, frequentada por 4 alumnos. Sobre estas aulas dizia o Presidente o seguinte : “ Pouca ou nem uma é a utilidade, que prestão estas cadeiras, como informa o distincto Inspector, por nunca darem alumno algum examinado. ”

O ensino secundario tambem se recebe no pequeno Seminario, onde se estuda latim, francez, inglez, geographia, historia, geometria, rhetorica, philosophia.

A Provincia sustenta 12 seminaristas.

Segundo o Relatorio da Inspectoria da Côrte, frequentavão as aulas do ensino medio publico 166 alumnos do sexo masculino, e do ensino medio particular 135. Total 301.

PROVINCIA DO PIAUHY.

Tinha a Provincia, segundo o Relatorio do Presidente, 4 aulas de instrucção secundaria na Capital e em Oeiras. Na Capital estuda-se latim, francez e geometria ; em Oeiras latim e francez. A frequencia destas aulas era em 1863 de 32 alumnos, em 1864 de 44.

PROVINCIA DO CEARA'.

O *Lycéo*, segundo o Relatorio do Presidente da Provincia, era frequentado por 60 alumnos e 32 ouvintes. Em 1865

matricularão-se 153. A matricula, que havia decrescido consideravelmente até 1864, elevou-se neste ultimo anno.

As materias do ensino são: lingua nacional, latim, francez, inglez, geographia, rhetorica, philosophia, geometria.

Athenéo Cearense. E' um Internato particular, no qual se recebe o ensino primario e o secundario. Em 1863 recebêrão o ensino secundario 150 alumnos, inclusive 96 externos: em 1865 teve 170. As materias ensinadas forão: lingua nacional, latim, francez, inglez, geographia.

Em outro pequeno Externato particular 30 alumnos aprendião latim e lingua nacional.

Tinha a Provincia mais seis cadeiras de latim em diferentes Cidades, frequentadas por 86 alumnos.

Segundo o Relatorio da Inspectoria da Côrte, recebião a instrucção secundaria 439 alumnos, 156 pelo ensino publico, 283 pelo ensino particular, todos do sexo masculino.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Sobre o ensino secundario nesta Provincia, os unicos dados que pude colher, são os constantes do Relatorio do Presidente no corrente anno, 1867: nada consta dos Relatorios do Inspector da Instrucção Publica da Côrte nos annos anteriores, e não pude obter os Relatorios dos Presidentes.

Segundo o documento ácima referido, tinha o Athenéo da Capital 41 matriculados, frequentando as aulas de latim, francez, lingua nacional, geometria e geographia: alguns frequentavão mais de uma aula, o que diminue o numero de alumnos. Em 3 aulas de latim no centro da Provincia estudavão 37 alumnos, e 5 em uma de francez.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

Havia na Capital um Lycêo, no qual se ensinão os pre-

paratorios exigidos para a matricula nas Faculdades de Direito.

Segundo o Relatorio do Presidente, o movimento do ensino secundario foi o seguinte: matricularão-se no Lycêo 136 alumnos, e nas 3 cadeiras de latim do interior 40.

Na Villa de Cajaseiras ha um Collegio particular, no qual ensina-se latim, francez, geometria, philosophia, rhetorica; e era frequentado por 57 alumnos. Total na Provincia 233.

O Relatorio do Inspector da Côrte dá 226 por materias.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

O Gymnasio Provincial, estabelecido na Capital, era frequentado, segundo o Relatorio do Presidente, por 39 alumnos, sendo 14 internos, 5 meio pensionistas e 20 externos.

As materias do ensino são os preparatorios das Faculdades de Direito.

Duas aulas avulsas de latim, uma na Capital, outra em Goyana, erão frequentadas por 13 alumnos, sendo a primeira por 8, a segunda por 5. A frequencia destes era muito irregular.

Nos estabelecimentos particulares recebem o ensino secundario 408 meninos e 22 meninas, que tambem aprendião as prendas domesticas.

Total na Provincia 520 do sexo masculino, sendo 408 do ensino particular, e 22 do sexo feminino.

Segundo o Relatorio da Côrte, tinha o ensino publico 99, e o particular 516 do sexo masculino, e do sexo feminino 20 o ensino particular: total 635.

PROVINCIA DE ALAGOAS.

O Lycêo da Capital era frequentado por 87 alumnos,

que estudavão grammatica nacional, latim, francez, inglez, arithmetica, geographia e historia.

Uma eschola de francez em Penedo tinha 43 alumnos; e uma de latim em Alagoas 12.

Havia um Collegio particular na Capital, que não consta ter tido desenvolvimento.

PROVINCIA DE SERGIPE.

Tinha a Provincia, segundo o Relatório do Presidente, 5 aulas de latim, 2 de arithmetica, geometria e francez. Aprendizão latim 61 alumnos, geometria 26 e francez 63: total 150.

Em 1862 installou-se o *Lycéo Sergipano*, creado por diversos cidadãos: as materias do ensino erão: latim, francez, inglez, italiano, grammatica philosophica, rhetorica, geographia e historia, arithmetica, algebra e geometria, partidas dobradas e arithmetica commercial, direito commercial, desenho, musica, principios de chimica, physica e botanica, e instrucção religiosa superior em conferencias quinzenaes.

O Director da Instrucção Publica dizia em seu Relatório o seguinte: " Em vez de ser recebido com applauso e com gratidão, foi o Lycéo Sergipano saudado em sua aurora pela maledicencia dos pessimistas, que se julgavão incapazes de um acto de dedicação philantropica. Foi o primeiro desalento, porque poucos dos professores poderão ser sobranceiros ao desgosto de verem-se calumniados como impellidos por interesse pecuniario, por actos, á que não tinham sido impellidos, senão por sentimentos humanitarios.

Talvez se possa tambem attribuir o infortunio do estabelecimento á demasiada pompa, com que foi installado.

PROVINCIA DA BAHIA.

O *Lycéo*, onde se ensinão os sete preparatorios para as

Faculdades de Direito, era frequentado por 337 alumnos. Os Collegios e outros estabelecimentos particulares tinham 860.

PROVINCIA DO ESPIRITO-SANCTO.

No *Lycéo* estudavão latim 20 alumnos, e geographia e historia nacional 7. Não tinham frequencia as aulas de lingua nacional e musica; e tinha sido supprimida a de francez, sendo aliás a mais frequentada.

Duas aulas de latim no interior erão muito pouco frequentadas, tendo uma apenas dous alumnos.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

A aula de inglez da Capital era frequentada por 6 alumnos, a de francez de Campos por 6, a de francez de Angra por 12.

Consta mais do Relatorio do Presidente, que 8,316 alumnos de ambos os sexos frequentavão os Collegios de instrucção primaria e secundaria.

Consta do Relatorio da Inspectoria da Côrte, que recebião o ensino medio na Provincia 782 alumnos, sendo 625 do sexo masculino, 50 nos estabelecimentos publicos, 575 nos particulares, e 157 do sexo feminino sómente nos estabelecimentos particulares.

PROVINCIA DE SANCTA CATHARINA.

O *Lycéo Provincial* achava-se reduzido á tres professores; e era frequentado por 37 alumnos, que estudavão francez, inglez e geometria. A aula de latim não funcionava.

PROVINCIA DE S. PAULO.

Segundo o Relatorio do Presidente, em Fevereiro de 1865, funcionavão na Provincia sete aulas de latim e francez de ensino publico, frequentadas por 95 alumnos, sendo 117 os matriculados.

Contavão-se 11 Internatos particulares para o sexo masculino, sendo 3 na Capital, alem de 20 aulas de latim, francez, inglez, geometria e medicina legal ou judiciaria. Não se faz menção do numero de alumnos.

No Relatorio do anno antecedente dizia o Presidente: “ Não terminarei neste artigo sem declarar-vos com toda a franqueza, que ainda persisto nas idéas, que emitti no meu Relatorio do anno passado ácerca dos collegios particulares, nos quaes em geral se tem unicamente em vista o lucro, pouco se importando os proprietarios e directores de taes estabelecimentos com a instrucção, moralidade, e nem mesmo com a saude dos alumnos, que lhes são confiados, para elles meros objectos de especulação. .,

Segundo o Relatorio do Inspector da Instrucção Publica da Côrte, a instrucção secundaria tinha 127 alumnos do ensino publico e 500 do ensino particular; total 627 de ambos os sexos indistinctamente.

PROVINCIA DO PARANÁ.

O *Lycêo* era frequentado por 9 alumnos, e tinha aulas de latim, francez e inglez.

Na cidade de Paranaguá 32 alumnos frequentavão aulas de latim, francez e inglez.

O Relatorio da Instrucção Publica da Côrte dá 38 alumnos, 15 na Capital e 23 em Paranaguá.

PROVINCIA DO RIO-GRANDE DO SUL.

Segundo o Relatorio do Presidente, o *Lycêo D. Affonso*

era frequentado por 51 alumnos. Das 13 cadeiras creadas, funcionavão 7 de preparatorios das Faculdades de Direito e 1 de desenho.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Segundo o Relatorio do Presidente, o *Lycéo* era frequentado por 80 alumnos, que estudavão lingua nacional, latim, francez, geometria, geographia e historia.

PROVINCIA DE MINAS-GERAES.

Tinha a Provincia 38 aulas de instrucção secundaria com a matricula de 638 alumnos, dos quaes 453 frequentes. As materias ensinadas nas diversas aulas são latim, francez, grammatica nacional, geographia, historia, philosophia, rhetorica, geometria, inglez, litteratura classica, pharmacia.

O Relatorio da instrucção publica da Côrte dá 787 alumnos indistinctamente. Não se póde aceitar a exactidão deste algarismo, porque o mesmo quadro menciona 735 alumnos por materias.

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

Consta do Relatorio do Presidente, que 9 alumnos, inclusive ouvintes, frequentavão aulas de geographia e geometria.

MUNICIPIO NEUTRO.

Consta o seguinte do Relatorio do Inspector da Côrte :

O ensino publico secundario é dado á 327 alumnos do sexo masculino no *Imperial Collegio de Pedro II*, sendo 197 no externato e 130 no internato. Este é o unico estabelecimento publico de instrucção secundaria.

O ensino particular á 1,557 do sexo masculino, e 666 do sexo feminino; total 2,223. Somma geral 2,550.

O *Imperial Collegio de Pedro II* é dividido em Internato e Externato, sendo a quasi totalidade dos professores de ambos os estabelecimentos. Os alumnos do Internato são de duas classes: aos da 1.^a o Collegio fornece tudo; para os da 2.^a exceptua-se a roupa, que é fornecida, lavada e engommada á custa das familias.

O Externato, alem dos que só cursão as aulas, propriamente chamados externos, recebe meios pensionistas, os quaes jantão no Collegio e passão nelle o dia.

Para muitos alumnos é gratuita a instrução em ambos os estabelecimentos. O Regulamento contem as seguintes disposições: O Governo poderá mandar admittir gratuitamente, ouvido o Reitor do Instituto, até 25 alumnos pensionistas, dos quaes 12 deverãõ ser orphãos reconhecida-mente pobres. Alem dos orphãos serão preferidos: 1.^o os filhos dos professores publicos, que tiverem servido bem por 10 annos: 2.^o os alumnos pobres, que nas escholas primarias se tiverem distinguido por seu talento, applicação e moralidade.

Poderá tambem o Governo, ouvido o Reitor do Externato, mandar admittir gratuitamente até 15 meio-pensionistas, preferindo os meninos das classes acima referidas, os filhos dos officiaes do exercito e armada até a patente de capitão ou 1.^o tenente, e os dos empregados publicos em geral, que tenham mais de dez annos de serviço, quando forem pobres e sobrecarregados de familia.

Os alumnos externos gratuitos serão admittidos em numero indeterminado.

O curso dos estudos em ambos os estabelecimentos divide-se em 7 annos; e consta das seguintes materias: doutrina christã, historia sagrada, historia antiga, historia media e moderna, chorographia e historia do Brasil, grammatica portugueza, latim, italiano, francez, inglez, grego, allemão, philosophia, geographia, mathematicas ele-

mentares, rhetorica e poetica, litteratura nacional, grammatica philosophica, elementos de physica e chimica, elementos de historia natural, desenho, musica, gymnastica, dança.

Aos alumnos, approvados em todos os annos, se confere o gráo de bacharel em bellas-lettras: este titulo habilita para a matricula nas Faculdades do Imperio.

Segundo esses dados imperfeitos, que collegi dos Relatorios, são 8,600 os alumnos que frequentão os estabelecimentos de instrucção secundaria publicos e particulares. Grande parte desses alumnos aprendem sómente ou o latim, ou o francez, ou alguma outra materia; geralmente é imperfeita e incompleta a instrucção, alem de não terem os estabelecimentos uma organisação regular e segundo os progressos modernos.

Muito longe estamos do progresso á que tem chegado a instrucção secundaria nos paizes mais adiantados; e o nosso estado exige da parte dos poderes publicos os mais constantes e energicos esforços. Aproveitemos os excellentes resultados obtidos nos outros paizes. A historia e a estatistica, diz Cousin, serião estudos indignos da razão humana, se não fossem uma fonte fecunda de lições, e uma experiencia instituida sobre alguns em proveito dos outros na economia do aperfeicoamento geral.

A estatistica do ensino medio na Turquia para o anno de 1280 (1860 da nossa era) dá o numero de 11,894 alumnos, sendo 1,327 em Constantinopla e 10,567 na Roumelia e Anatolia.

O Relatorio triennial sobre o estado do ensino medio na Belgica, apresentado ás Camaras Legislativas em Janeiro de 1865 pelo Ministro do Interior, contem os seguintes dados estatisticos: Os Athenêos reaes tinhão em 1867 3,057 alumnos, 1,482 na secção professional, 936 na secção de hu-

manidades, e 639 nas classes preparatorias; em 1862 tinham 3,131 alumnos, 1,476 na secção profissional, 972 na secção de humanidades, e 683 nas classes preparatorias; em 1863 3,177, 1,496 na secção profissional, 1,028 na secção de humanidades, e 653 nas classes preparatorias. As escholas medias do Estado tinham em 1861 7,190 alumnos, sendo 4,689 da secção preparatoria; em 1862 7,465, sendo 4,946 da secção preparatoria; em 1863 7,576, 5,037 da secção preparatoria. Os estabelecimentos communaes e provinciaes tinham em 1861 2,103 alumnos; em 1862 2,136; em 1863 2,081. Os estabelecimentos particulares subvencionados tinham em 1861 1,671 alumnos; em 1862 1,727; em 1863 1,676.

E' sobre tudo agradavel o resultado dessa estatistica na parte relativa ao ensino profissional ou especial, cujos algarismos são sempre superiores aos do ensino das humanidades.

A população da Belgica é de 4,548,500 habitantes, metade da população livre do Brasil; e mais de 14,000 alumnos frequentão os estabelecimentos de instrucção secundaria, perto de 2,000 na secção do ensino especial dos Athenêos reaes.

Segundo Cousin, a Prussia tinha em 1831 140 Gymnasios frequentados por 26,041 alumnos. O grande movimento, que produzio a transformação do ensino secundario na Allemanha, data, como diz Baudouin, do anno de 1830; porque é dessa epocha, que data a maior parte das instituições modernas chamadas Realschulen.

Essas escholas não são, como se crê geralmente, escholas profissionaes, isto é, preparatorias para profissões manuaes, para alguns officios, ou certas industrias determinadas. Os fundadores, pelo contrario, riscarão com o maior cuidado do seu plano de estudos toda a disposição, que tivesse em vistas uma especialidade qualquer. Convencidos de que os filhos das classes medias, os mancebos destinados á ser commerciantes, administradores, funcionarios de toda a especie poderiam um dia tomar uma parte activa

nos negocios communs, quizerão dar-lhes uma certa somma de conhecimentos geraes, necessarios para que elles não ficassem deslocados no meio da sociedade do seu tempo.

Ora, a sociedade actual distingue-se da sociedade material da antiguidade, da sociedade atormentada e disputadora da idade media, da sociedade artistica e litteraria do *Renascimento* por um facto characteristico : a união das sciencias e da industria.

Nos tempos modernos o homem tomou posse das forças da natureza pela sciencia para utiliza-las segundo os seus desejos ou as suas necessidades ; e a industria elevou-se nobilitada, associando-se á sciencia. Foi a união destas duas grandes potencias, que começou a transformação social e industrial, que está hoje se consummando.

A sociedade actual tem portanto necessidade de um ensino novo apropriado ao seu estado.

Eis o raciocinio muito simples, que levou os Allemães á reformar o seu ensino.

Nem uma mudança porém se fez no ensino dos Gymnasios, nos quaes os cursos de humanidades se elevárão e se fortificarão.

O novo systema de ensino levantou as mais acerbas criticas ; e a sua execução encontrou uma opposição verdadeiramente desanimadora.

Entretanto viveu bastante, para que a nação comprehendesse as suas vantagens ; e bem depressa os estabelecimentos convenientemente distribuidos e independentes dos Gymnasios elevárão-se de todas as partes, até mesmo no seio dos pequenos Ducados.

A Prussia possuia em 1864 56 Realschulen, 26 de 1.^a ordem e 30 de 2.^a, e mais de 60 Gymnasios. A Saxonia 7 Realschulen e 25 Gymnasios. Os 4 Ducados de Saxe 9 Gymnasios, 1 Lycêo, 8 Realschulen. Franckfort 2 Gymnasios, 2 Realschulen. Grão-Ducado de Hesse 7 Gymnasios, 12 Realschulen. A Austria 213 Gymnasios, 4 Realschulen em Vienna, e grande numero de outras escholas. A Ba-

viera 7 Lycêos, 28 Gymnasios e 88 Escolas latinas. O Wurtemberg 7 Lycêos, 60 Escolas latinas, 54 Realschulen. Grão-Ducado de Bade 5 Gymnasios, 7 Lycêos, 28 Escolas burguezas superiores, *Höhere Bürgerschulen*, cuja organização se assemelha á das Realschulen.

Os paizes, que constituíão a antiga Confederação Germanica, 68 Gymnasios, 106 Realschulen.

A Suissa colheu tambem muito bons resultados da nova organização do ensino secundario, que foi adoptado na Alemanha e na Belgica, e basta para exemplo as vantagens, que tem auferido o pequeno Cantão de Genebra depois da lei de 8 de Junho de 1864.

Em todos esses paizes se tem comprehendido, que o que mais importa em materia de instrucção, e principalmente de instrucção secundaria, é, como diz Guisot, formar espiritos claros, precisos, e vigorosos, capazes de se applicarem depois á todos os estudos, que convem á intelligencia humana.

Por meio de esforços longos, laboriosos e pacientes conseguirão elles desenvolver e consolidar as suas instituições de instrucção publica. Imitemo-los, se queremos ser contemplados, como devemos, entre os paizes civilisados. O trabalho hoje para nós é simples; depende mais da vontade, do que do esforço do espirito.

INSTRUCCÃO SUPERIOR.

São do Relatorio do Ministerio do Imperio, por mim apresentado ao Parlamento em 1865, as seguintes palavras :

“ O systema actualmente seguido nos estudos superiores do Imperio não é em minha opinião, o que mais se harmonisa com as condições e necessidades da civilisação moderna.

“ E' sobre tudo na instrucção superior que deve ter uma applicação mais vasta o principio da liberdade do ensino.

“ Esta sublime manifestação da liberdade humana, que constitue uma das mais bellas conquistas das revoluções modernas, deve existir em toda a sociedade organizada sobre instituições livres.

“ Entretanto não me parece prudente operar de chofre uma reforma radical, que poderia encontrar difficuldades nos habitos e no estado dos espiritos. Julgo mais conveniente fazer nos Regulamentos algumas modificações no sentido do novo systema, e tentar pela experiencia a sua applicação.

“ Nas reformas, que empreehendi, e de que passo a falar-vos, fiz alguma cousa neste sentido. ”

A' luz das idéas modernas, segundo a marcha geral da civilisação do seculo, não se póde contestar o principio da liberdade do ensino. Nos paizes livres, onde a publicidade de todos os systemas é um habito corrente, e não

póde ter as honras de acontecimento a exposição de qualquer doutrina, não é mais licito pôr em duvida essa sublime manifestação da liberdade humana.

A liberdade do ensino é um dogma da religião politica e social dos povos modernos. Grande manifestação da liberdade, ella está consagrada como uma das maiores conquistas da civilização moderna.

Nem o monopolio da Igreja, nem o monopolio do Estado, nem o monopolio universitário póde ser a base, em que se fundão as instituições do ensino superior. E' sobre a liberdade, que se póde construir um plano largo e completo de ensino, levanta-lo como um edificio soberbo, vasto, regular e magestoso, que satisfaça as necessidades de um grande povo e de uma grande epocha.

O nosso ensino superior ainda não está ao nivel das necessidades actuaes da civilização nem dos progressos, que elle tem feito nos paizes mais adiantados. Convem alargar a esphera do ensino official, e firmar a liberdade dos cursos publicos. Não é de chofre, que se operão reformas desta ordem: como todas as outras reformas, as que interessão ás instituições do ensino devem acompanhar os desenvolvimentos do espirito e dos habitos nacionaes.

Não quer isto dizer, que nos devemos contentar com medidas de detalhe sómente: é necessario encetar a pratica dos grandes melhoramentos; mas as reformas devem ser efficazes e produzir os effeitos, que tivermos em vistas.

Infelizmente a iniciativa individual e o espirito de associação nãs se tem desenvolvido em beneficio da instrução publica, como em outros paizes, por exemplo, na Belgica. A Universidade livre, fundada em Bruxellas em 1845, foi um grande passo, que éste paiz deu no caminho da instrução superior, e digno de imitação.

Em sessão solemne para celebrar o seu anniversario em 1839, dizia o seu presidente o seguinte: "A Universidade livre entra hoje no seu primeiro quinquenio. Creada por simples cidadãos, que ao amor das letras, da patria e da

geração, que se levanta, reúnem a consciencia da alta missão de uma capital no seio de uma nacionalidade nascente, creada principalmente pelo zelo e dedicação desinteressada dos professores, a Universidade tinha excitado o mais vivo e poderoso interesse. A administração municipal comprehendeu immediatamente toda a sua importancia para os estudos, para a mocidade, para a cidade, cujo governo lhe era confiado; associou-se unanime e voluntariamente aos homens distinctos, que tinham accendido esse fogo de instrucção.

“ Cinco annos são passados; e a esperanza da administração e de todos os amigos das luzes e de um esclarecido liberalismo não foi illudida.

“ Em vão procurarão denegrir o character e as doutrinas dos professores ou a conducta dos alumnos: alumnos e professores só responderão por factos, e os factos sempre vierão justifica-los.

“ Durante cinco annos os successos obtidos pela Universidade de Bruxellas perante os jurys de exame mostrarão, que ella era uma rival digna das outras instituições de ensino superior.

“ Que a Universidade tenha proseguido a sua carreira no meio das rivalidades, de que vivia cercada, e apezar da penuria dos meios, que tinha á sua disposição; que aos que negavão o seu movimento, ella tenha respondido como o antigo philosopho, marchando, já era muito.

“ Porém fez mais: parece, que os obstaculos só se multiplicarão para avivar o seu zelo; ella possuio-se de um novo ardor, creou novos recursos, reuniu em torno de si novas sympathias. Até então sómente a communa a tinha auxiliado; mas a provincia tambem quiz contribuir para a sua consolidação e duração, e o Conselho provincial por uma grande maioria votou um subsidio em favor da Universidade de Bruxellas: os amigos desta instituição comprehendêrão todo o alcance dessa alta adhesão, e o seu zelo se augmentou. ”

Na mesma sessão solenne de 1844 dizia o presidente: “ Não se pôde mais pôr em duvida, se a existencia de uma Universidade é compativel com o turbilhão dos negocios, com as dissipações e as seducções de uma grande cidade. Resolvida pelos alumnos e pelos professores, essa questão tambem o foi pelo publico, se considerarmos, que o numero das inscrições augmenta incessantemente, e ao mesmo tempo os novos alumnos inscriptos se distinguem pela posição social das familias, á que pertencem.

“ Os progressos da Universidade são patentes debaixo de todas as relações; elles devem consolidar a sua existencia, attrahir-lhe mais vivamente ainda as sympathias das autoridades e dos cidadãos, e lhe assegurar a continuação dos subsidios. ”

Em Outubro de 1863 dizia M. Verhaegen: “ Ha mais de tres seculos um rei, dotado de espirito emprehendedor e vivo, fundou o *Collegio de França*, que em seu nobre pensamento elle destinava á fortificar as luses já adquiridas e servir de vehiculo aos progressos ultteriores da sciencia.

“ O que tinha feito um grande principe com o ouro de um grande paiz, foi entre nós realisado até certo ponto por simples cidadãos com o concurso da communa, e mais tarde da provincia.

“ Esses homens tão recommendaveis pelo seu zelo, como pelo seu desinteresse, acreditarão, que o liberalismo tinha necessidade de um estabelecimento de ensino superior, onde fosse permittido examinar as grandes questões sobre o homem e a sociedade, livre de toda a autoridade politica e religiosa.

“ Elles pensarão, que em um paiz como o nosso, onde a centralisação não está nem nos costumes nem nas idéas, com uma constituição tão democratica, como a que nos rege, com sentimentos tão pronunciados de liberdade e de independencia individual como os da Belgica, *é necessario que o Estado intervenha o menos possivel em tudo que depende da alma e do pensamento.*

“ Quererá isto dizer, que o Estado deve ser inteiramente

indifferente ao desenvolvimento phisico, intellectual e moral da sociedade? Não, sem duvida: é preciso pelo contrario, que elle preste auxilio a tudo, que reclamão as necessidades bem verificadas das sciencias, das artes e da industria. E' necessario tambem, que elle tenha o seu ensino proprio, livre de todo o obstaculo; e que este ensino seja organizado pela lei sobre bases largas e solidas, deixando porém à sciencia toda a sua espontaneidade.

“ Ahi está talvez o perigo, de que elle se deve preservar. Desempenhando a sua alta missão, elle corre o risco de substituir-se á legitima actividade do homem, de absorve-la gradualmente, e gerar esse despotismo centralizador tão antipathico ao espirito do *povo* belga, que, digão o que disserem, só gosta de queimar incenso e tecer corôas para as superioridades adquiridas pelo merito pessoal.

“ Volto á nossa Universidade, e proclamo sem receio de ser desmentido, que ella póde contemplar com justo orgulho o seu passado e o seu futuro. Durante os dezenove annos, que tem decorrido depois de sua inauguração, ella tem feito á patria, que digo? á todo o mundo illustrado, o inapreciavel serviço de provar, por factos brilhantes, que a liberdade de ensino, praticada na mais larga accepção da palavra, podia tambem ser uma verdade.”

Em 1859 dizia ainda o mesmo orador na sessão solemne de anniversario: “ Hoje a nossa primeira palavra deve ser um grito de triumpho e de justo orgulho! A Universidade, que conta já um quarto de seculo de existencia, está para sempre fundada em bases solidas e duradouras: graças aos exforços perseverantes dos seus administradores e dos seus professores, sustentados pelas sympathias da opinião publica; graças á poderosa animação dos nossos magistrados da cidade e da provincia, ella marchou de progresso em progresso, consolidou o seu ensino e as suas finanças, conquistou um dos primeiros lugares entre as instituições da Belgica, e ousou dize-lo, constituiu-se uma necessidade na nova posição da nossa patria.”

Os diversos cursos da Universidade foram frequentados de 1834 á 1838 por 1,250 alumnos; de 1839 á 1842 por 1,280; de 1850 á 1855 por 1,645; de 1855 á 1859 por 2,113. Os relatorios apresentados em diversas epochas expõem os grandes resultados, que a Belgica tem colhido dessa admiravel instituição.

Oxalá que podessemos ter um estabelecimento livre de instrução superior, como essa Universidade. Quando porem os progressos da instrução publica o permittirem, será esse um bello exemplo para imitarmos.

Se as circumstancias do paiz não permittem, que a liberdade do ensino, a iniciativa individual, e o espirito de associação produzão os resultados, que tem colhido a Belgica e outros paizes, e o Estado deve manter um ensino superior, organizado pela lei, convem satisfazer á esta grande necessidade; mas devemos evitar o monopolio, que é uma instituição antiga e condemnada pelas luzes da civilização moderna. Organizando sobre as bases mais largas e duradouras o ensino official, deve o Estado manter em toda a sua plenitude o ensino livre, que é principalmente na instrução superior um principio, de que não podem prescindir os paizes, que se regem por instituições democraticas.

Se é odioso o monopolio do Estado, como o instituiu Napoleão na organização da Universidade Imperial, mais odioso é o monopolio de uma associação privilegiada. A antiga luta entre a Universidade e a Igreja nasceu desse systema de monopolio. Ao monopolio do Clero substituiu o monopolio da Universidade: o Estado pretendeu resolver os conflictos monopolizando por sua vez o ensino; mas é sómente a liberdade, que póde resolver a questão, como resolve todas as questões, que se prendem aos destinos humanos.

Sublime conquista das revoluções do espirito humano, a liberdade do ensino deve estar consagrada na legislação de todos os povos, e deve ser applicada em toda a sua plenitude, quando se trata do ensino, que expõe com todos

os seus desenvolvimentos as mais altas theorias das lettras e das sciencias.

Em um paiz, cuja organização social não é aristocratica, e não se funda em nem uma das distincções, consagradas nos seculos passados, não se póde admittir o monopolio do ensino superior: a natural e legitima aristocracia do talento e da illustração conquista-se pela grande concurrencia das idéas e á luz da liberdade. Se o Estado deve organizar um systema de ensino official, é preciso, que a lei respeite em todos os homens a liberdade de propagar pelo ensino as suas idéas; e a salutar rivalidade do ensino privado é a melhor condição de um bom ensino publico.

O Acto Addiccional á Constituição Politica do Imperio conferiu ás Assembléas Legislativas Provinciaes o direito de legislar: Sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios á promove-la, não comprehendendo as Faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes, e outros quaesquer estabelecimentos, que para o futuro forem creados por lei geral.

Foi pensamento do legislador constituinte não comprehender na competencia das Assembléas Provinciaes a instrucção superior? Parece, que assim tem sido entendido, porque essas corporações ainda se não ingerirão na instrucção superior, assim como os poderes geraes não exercem attribuição alguma no ensino primario e secundario das Provinciaes.

Não comprehendo a razão e os fundamentos de semelhante doutrina. Porque hão de ser privadas as Provinciaes de ter um estabelecimento de instrucção superior, se ellas os podem sustentar com as suas rendas, e a sua população aspira aos vastos conhecimentos do alto ensino? Entendo, que as Provinciaes podem não sómente crear cadeiras de ensino superior, mas tambem estabelecimentos mais

ou menos completos nos diversos ramos desse ensino. O Estado tem sem duvida o direito de exigir, que sejam formados em seus estabelecimentos, os que aspirão aos cargos da magistratura e outros empregos, embora se possa contestar com vantagem a conveniencia de lançar semelhante interdicto sobre os filhos das escholas provinciaes; mas monopolisar o ensino superior privando as provincias deste grande beneficio da civilisação, não se funda em nem um motivo de direito publico ou de conveniencia social.

Alem das duas Faculdades de Direito estabelecidas pelo Estado nas Provincias de S. Paulo e Pernambuco, e da Faculdade de Medicina da Bahia, não possuem as Provincias nem um outro estabelecimento de ensino superior.

Conceda-se ás Provincias o direito de estabelecer escholas de instrucção superior; funde-se a liberdade do ensino; e venhão os poderes publicos em auxilio das instituições particulares, para que o ensino se generalise: e se derramarão as luzes superiores, que alargão a esphera das intelligencias e assignalão ás nações um lugar distincto na marcha da civilisação.

O Brasil, á quem a Providencia destinou um lugar distincto na vanguarda da humanidade, não póde por muito tempo ficar estranho aos progressos, que a instrucção publica tem feito em outros paizes. Sob os auspicios da liberdade do ensino caminharemos á conquista das grandes verdades da sciencia e ao complemento dos altos destinos dos povos americanos.

FACULDADES DE DIREITO.

Tem o Brasil duas Faculdades de Direito, estabelecidas na Cidade do Recife, Capital da Provincia de Pernambuco, e na Cidade de S. Paulo, Capital da Provincia do mesmo nome.

A Faculdade de Direito do Recife tinha sido installada na Cidade de Olinda, antiga séde da Capitania; mas o Art. 286 dos Estatutos, publicados com o Decreto n. 1,134 de 30 de Março de 1853, determinou a sua transferencia para a Cidade do Recife, que se effectuou em 1854.

Ignoro, que rasões de conveniencia publica influirão para essa deliberação do Governo, da qual até hoje o ensino não colheu a menor vantagem. A antiga Capital de Pernambuco era talvez mais propria para séde da Faculdade; porque os estudantes, mais longe das distracções seductoras de uma grande Cidade, encontravão mais incentivo para o estudo e meditação, e mais motivos de emulação no circulo por assim dizer exclusivo de suas relações escolasticas.

Tudo na antiga Cidade fallava ao entendimento e á imaginação do jovem cultor das letras. As heroicas tradições nacionaes, os seus antigos e magestosos templos, alguns já derrocados pela mão destruidora do tempo, os monumentos do genio hollandez, que ainda hoje attestão a rapida passagem dessa raça industriosa pelo continente sul-americano, os seus claustros com as suas ricas e abandonadas bibliothecas, a Cathedral, o Seminario, os seus recolhimentos, as ruinas de suas instituições pias, a residencia an-

tiga de illustres e sabios Prelados, o silencio de sua solidão, cheio das mais sublimes inspirações poeticas, casando-se com o cicio da brisa, á meneiar as palmas dos coqueiros, que lhe sombreão os mimosos oiteiros, e com o murmurar das ondas, que, quebrando-se nos' parceis, vêm respeitosas beijar-lhe as plantas, mollemente estendidas na arenosa praia de S. Francisco; os vastos horisontes, que se descortinão de suas eminencias, e a sua imagem arrebatadora, que arrancou ao Batavo a exclamação entusiastica do seu nome, tudo finalmente faz da antiga séde da Academia de Olinda a morada das inspirações, da meditação e do estudo.

Era facil o estabelecimento de uma via de transporte, que tornasse mais commoda e rapida a communicação com a Cidade do Recife, fazendo desapparecer o unico, aliás pequeno inconveniente.

Parece, que o motivo dessa transferencia foi o interesse de alguns Lentes, que tinhão a sua residencia na Cidade do Recife. Não os censuro por isto. Os Professores das Faculdades de Direito, mestres do ensino superior do Imperio, são obrigados á procurar no exercicio da advocacia e em outros meios os recursos de sua subsistencia.

O magisterio exige um estudo constante, uma applicação incessante do entendimento ás materias do ensino: no Brasil porêm a miseria seria a consequencia necessaria desta generosa dedicacão. O excesso escandaloso de nossas inutilidades bastaria de sobra para dar melhor posição aos mestres do ensino publico. Poderiamos gastar menos algumas dezenas de contos de réis com Engenheiros fiscaes, que não fiscalisão, explorações, que não explorão, viagens de gabinete e de papel, e outros *melhoramentos* desta ordem para dar maiores ordenados aos mestres, magistrados e outros servidores do Estado,

A Faculdade de Direito não tem edificios apropriados. A Faculdade do Recife e o Collegio das Artes, annexo á ella, estão em dous predios particulares, que custão actual-

mente ao Estado a quantia de sete contos de réis por anno ; e tem custado mais de cincoenta desde a sua instalação nessa Cidade. Com uma despeza menor o Governo podia ter preparado um dos Conventos para funcionar provisoriamente a Faculdade, em quanto se não construísse um edificio proprio.

Convem acabar com o systema anti-economico de conservar os grandes estabelecimentos do serviço publico em edificios particulares, pelos quaes o Estado paga sempre de aluguel o duplo ou triplo, do que valem, para saciar o *patriotismo* dos proprietarios. Tambem são productivas as despezas que poupão ao Estado dispendios inuteis no futuro : os grandes edificios, destinados ás repartições do serviço publico, constituem riqueza nacional, e é mais economico obtê-los pelo mesmo preço, que custa no fim de alguns annos o aluguel de predios particulares.

As Faculdades de Direito do Imperio forão creadas pela Lei de 11 de Agosto de 1827.

Apenas constituídos em nação independente, empregámos a nossa attenção na organização da instrução publica, creando as Faculdades de Direito e Medicina e outros estabelecimentos para este importante ramo dos melhoramentos sociaes.

A Lei n. 608 de 16 de Agosto de 1851 autorizou o Governo para reformar os Estatutos das Faculdades ; e em virtude desta authorisação publicou o Governo o Decreto n. 1,134 de 30 de Março de 1853, sendo então Ministro do Imperio o Conselheiro Francisco Gonçalves Martins, hoje Barão de S. Lourenço. Este Decreto porém não teve execução : sendo o Governo autorizado pela Lei n. 714 de 19 de Setembro de 1853 á realisar o augmento de despeza necessaria para execução dos novos Estatutos, podendo fazer as alterações que julgasse convenientes, publicou-se o Decreto n. 1,386 de 28 de Abril de 1854, referendado pelo Ministro João Pedreira do Couto Ferraz, que ainda hoje rege as Faculdades.

O Decreto n. 3,454 de 26 de Abril de 1865 deu nova organização ás Faculdades. Como Ministro do Imperio, autor do Decreto, dizia eu no Relatorio apresentado ao Corpo Legislativo o seguinte: “ A organização, que ás Faculdades de Direito deu o Decreto n. 1,386 de 28 de Abril de 1854, não foi a mais regular, nem satisfazia cabalmente as necessidades do ensino.

“ Era geralmente reconhecida a necessidade de separar-se as sciencias propriamente juridicas das sciencias sociaes, dividindo o curso em duas secções. Os individuos, que pretendem seguir a carreira da magistratura e da advocacia, não precisam dos mesmos estudos, que são necessarios, aos que abraçao a carreira administrativa ou politica.

“ Separadas as sciencias sociaes das sciencias juridicas, e constituindo cursos especiaes, os estudos se fazem com muito mais aproveitamento; e se vai introduzindo no paiz o gosto pelas especialidades, que é o mais poderoso incentivo dos grandes talentos e a base de todas as illustrações reconhecidas.

“ Usando da autorisação, que concedestes ao Governo pela Lei n. 714 de 19 de Setembro de 1853, e firmado nas Imperiaes Resoluções, tomadas sobre consulta do Conselho de Estado de 29 de Novembro de 1859 e 6 de Março de 1860, publiquei o Decreto n. 3,454 de 26 do mez findo, que dá nova organização ás Faculdades de Direito, e que será submettido á vossa illustrada approvação.

“ Entendendo, que é um mal a existencia de muitas leis sobre o mesmo objecto, conservei nos novos Estatutos as disposições dos outros, que no meu entender não devião ser revogadas. „

Estes Estatutos não tiverão ainda execução. Na sessão de 5 de Junho de 1865 apresentou o Deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada o seguinte projecto, cuja discussão formará um appendice á este trabalho :

A Assembléa Geral Legislativa decreta :

Artigo 1.º Fica suspensa a execução do Decreto n. 3,454 de 26 de Abril do anno de 1865.

Art. 2.º O Governo, mandando ouvir as congregações das Faculdades de Direito do Imperio, fará no referido Decreto as modificações que julgar convenientes, e sugerirá o mencionado Decreto á approvação do Corpo Legislativo.

Na opinião do Ministro, que o formulou, o Decreto de 26 de Abril de 1865 não fez uma reforma completa nas Faculdades de Direito: contém alterações, que sem augmento de despeza para o Estado, e sem prejuizo de um plano futuro de organização geral para a instrucção publica do Imperio, podem satisfazer algumas necessidades provadas do ensino, e corrigir defeitos, já reconhecidos pela experiencia.

Em todos os ramos da actividade social, e sobre tudo naquelles, que se referem ao progresso intellectual e moral de uma nação, as reformas devem seguir as indicações da experiencia, e attender ás conveniencias radicadas. A ordem de cousas, que se pretende reformar, crêa interesses e estabelece relações, que não podem ser de chofre destruidas.

As novas instituições não devem ser a completa negação do passado: sobre a combinação dos dous principios do progresso e da conservação repousa a ordem e harmonia social. O bom exito em qualquer ramo de actividade depende de se obrar sem pretender a perfeição, e chegar ao melhor pelo exforço de cada dia: é esta a condição do verdadeiro progresso, e o que constitue o merecimento dos povos bem organizados.

.....

O movimento das Faculdades de Direito no anno de 1864, segundo as respectivas Memorias historicas, foi o seguinte:

FACULDADE DO RECIFE.

Matricularão-se :	No primeiro anno	87
	No segundo.....	78
	No terceiro	62
	No quarto	99
	No quinto	96
		<hr/>
	Total.....	390

Eizerão exames 386, dos quaes forão approvados plenamente 320 ; approvados simplesmente 57 ; reprovados 9 ; sendo :

No primeiro anno :	61 pl. ; 20 simpl. ; 2 repr.
No segundo anno :	66 pl. ; 12 simpl.
No terceiro anno :	76 pl. ; 8 simpl. ; 4 repr.
No quarto anno :	76 pl. ; 17 simpl. ; 3 repr.
No quinto anno :	70 pl.

FACULDADE DE S. PAULO.

Matricularão-se :	No primeiro anno	90
	No segundo.....	110
	No terceiro.....	73
	No quarto	76
	No quinto.....	81
		<hr/>
	Total.....	430

Forão examinados 408, dos quaes forão approvados plenamente 306 ; approvados simplesmente 87 ; reprovados 15 ; sendo :

No primeiro anno :	56 pl. ; 31 simpl. ; 1 repr.
No segundo anno :	53 pl. ; 26 simpl. ; 14 repr.
No terceiro anno :	60 pl. ; 13 simpl.
No quarto anno :	58 pl. ; 17 simpl.
No quinto anno :	79 pl.

Da comparação destes algarismos não resulta differença notavel no adiantamento dos alumnos das duas Faculdades, á julgar-se pelo resultado dos exames. Não é porém real o aproveitamento, que exprime a estatistica de ambas as Faculdades: sabe-se, que essas approvações em massa são devidas mais á uma excessiva benevolencia, se não criminosa relaxação, do que á estudos e progressos reconhecidos.

As approvações plenas do quinto anno não soffrêrão uma só excepção em qualquer das Faculdades. Este resultado tambem não é o documento de uma presumpção, aliás bem fundada, do merecimento dos approvados. E' verdade, que o estudante, approvado em quatro annos successivos, tem á seu favor todas as presumpções; infelizmente porém, não é esta a verdade, que se traduz no resultado dos exames dos bacharelados. Estas approvações são filhas de uma condescendencia tanto mais criminosa, quanto mais exigivel é a applicação e o aproveitamento do *quinto-annista*.

Comprehende-se facilmente, quanto é grave a responsabilidade, que pesa sobre os examinadores, e os funestos resultados desse esquecimento dos seus importantes deveres. Nas Faculdades de Direito do Imperio formão-se os homens, que devem exercer os cargos da representação nacional, da administração, da diplomacia, da magistratura, e a advocacia: quaesquer que sejam as reformas e melhoramentos, que se tenham de fazer em todos esses importantes ramos do serviço publico, serão improficuos, se não se prepararem os homens, que devem ser n'elles empregados. A posse de um titulo, que suppõe habilitações, sem ellas é um grande mal para o individuo e para a sociedade principalmente.

O estado do movimento de ambas as Faculdades no decennio de 1855 á 1864 offerece bases mais seguras para as observações, que acabo de fazer.

FACULDADE DO RECIFE.

	Matriculados	Appr. plen.	Appr. simpl.	Reprovados.
1855	154	297	35	14
1856	316	270	(?)	(?)
1857	413	359	40	8
1858	424	355	25	6
1859	428	327	56	32
1860	425	363	44	11
1861	468	328	88	34
1862	389	248	94	22
1863	381	325	44	2
1864	396	320	57	9
Total	3,964	3,189	511 (?)	128 (?)

FACULDADE DE S. PAULO.

	Matriculados.	Appr. plen.	Appr. simpl.	Reprovados.
1855	273	204	36	20
1856	290 (?)	270	18	1
1857	316 (?)	274	27	3
1858	376	346	21	2
1859	431	379	35	5
1860	450	380	41	14
1861	468	328	88	34
1862	516	385	63	46
1863	522	330	93	53
1864	430	306	87	15
Total	4,072 (?)	3,212	509	193

Fizerão exames no decendio 3,914 estudantes, dos quaes forão aprovados simplesmente 509, reprovados 193, e 3,212 aprovados plenamente !

Estes algarismos são eloquentes, e dispensão qualquer commentario.

Se elles exprimissem o resultado de verdadeiros exames, julgados com a necessaria imparcialidade e rigor de justiça, nós teriamos uma grande classe de eminentes jurisconsultos, magistrados, advogados, etc. : os factos porém dizem absolutamente o contrario.



FACULDADES DE MEDICINA.

Ha no paiz duas Faculdades de Medicina, estabelecidas na Capital do Imperio e na Capital da Provincia da Bahia.

As Faculdades de Medicina, antigas Academias Medico-cirurgicas, tiverão organisação pela Carta de Lei de 25 de Agosto de 1835.

A Lei n. 608 de 16 de Agosto de 1851 autorisou o Governo para reformar os seus Estatutos; e usando desta autorisação publicou o Ministro do Imperio de então, o Conselheiro Francisco Gonçalves Martins, hoje Barão de S. Lourenço, o Decreto n. 1,169 de 7 de Maio de 1853, que não teve execução. Tendo a Lei n. 714 de 19 de Setembro de 1853 autorisado o Governo a realizar o augmento de despeza, necessario para execução provisoria dos novos Estatutos, podendo fazer n'elles as alterações que julgasse convenientes, publicou o Ministro Conselheiro João Pedreira do Couto Ferraz o Decreto n. 1,387 de 28 de Abril de 1854.

O Decreto n. 3,464 de 29 de Abril de 1865 deu nova organisação ás Faculdades de Medicina. No Relatório, apresentado ao Corpo Legislativo, dizia eu o seguinte: " Antes de ter a honra de dirigir a repartição dos Negocios do Imperio, eu já tinha conhecimento das censuras, que se fazião á organisação das Faculdades de Medicina, cuja reforma era urgentemente reclamada.

" Dar ao ensino pratico um desenvolvimento mais amplo sem prejuizo do ensino theorico, que habilita a eschola á acompanhar os progressos da sciencia, melhorar a condição dos oppositores, e crear preparadores especiaes e habilitados para os differentes gabinetes e laboratorios

annexos á eschola, erão necessidades reconhecidas pelas intelligencias mais cultivadas no estudo da Medicina.

“ Sem os precisos conhecimentos profissionaes para realisar um projecto de tão alta importancia, procurei inspirar-me nas opiniões mais illustradas, examinei com a mais escrupulosa attenção os trabalhos colligidos na Secretaria, e empreguei todos os exforços para acertar na reforma que fiz.

“ O Decreto n. 3,464 de 29 de Abril do corrente anno, que deu nova organização ás escholas de Medicina, será apresentado á vossa illustrada approvação.

“ Como na reforma das Faculdades de Direito, conservei todas as disposições dos antigos Estatutos, que me parecerão convenientes. ”

Este Decreto não teve ainda execução.

Tambem não foi uma reforma radical e completa no ensino da Medicina, a que fez o Decreto de 1865. Procedem á respeito das Faculdades de Medicina as mesmas observações, que fiz sobre as Faculdades de Direito; e a necessidade de economisar os dinheiros publicos, na difficil situação do paiz, era tambem um grande embaraço para a realisação dos meus desejos.

Entretanto a reforma introduziu verdadeiros melhoramentos, que erão mais urgentemente reclamados. Deu uma posição segura e digna aos oppositores, que os Estatutos em vigor collocão em uma posição anomala; creou preparadores especiaes para os gabinetes e laboratorios, annexos ás aulas, que erão servidos pelos oppositores, com prejuizo de sua posição de lentes, e sem a regularidade e constancia necessarias; e attendeu á outras necessidades.

Contém as mesmas disposições, que a reforma das Faculdades de Direito, no sentido de alargar a esphera da liberdade do ensino, e preparar os elementos de uma reforma mais ampla. E' assim que tem direito á ser examinado nas materias de qualquer dos annos, quem não

tiver frequentado as aulas da Faculdade, fazendo exame vago, assim como o de defender theses para obter o grão academico.

A obrigação para os oppositores de fazer os cursos practicos, que forem determinados pela Congregação, tambem é um melhoramento de que se póde tirar grandes vantagens. Os oppositores, até mesmo por interesse proprio, se dedicarião com zelo ao desempenho desta obrigação.

A distribuição das materias pelos seis annos do curso medico attendeu ás necessidades do ensino theorico e practico, tanto quanto era possivel nos limites do plano adoptado, e de accordo com os elementos, de que póde dispôr a eschola. A creação de outras cadeiras, como a de clinica de partos, poderá ser no futuro autorisada sem prejuizo do plano adoptado, quando o permittirem as circumstancias financeiras, e a eschola estiver dotada com os estabelecimentos e outros meios necessarios.

Os mesmos gabinetes e laboratorios, creados pelos Estatutos, não forão ainda montados; e as escholas continuão a soffrer esta falta tão sensivel. Este melhoramento porém não poderá ser completamente realisado, em quanto as escholas não estiverem em edificios apropriados.

As duas Faculdades de Medicina não satisfazem a todas as necessidades do ensino desta sciencia no paiz, e a outras, que exigem conhecimentos profissionaes. A creação de escholas secundarias de Medicina, com o direito de conferir grãos inferiores e faculdades mais limitadas, do que as que têm os actuaes medicos, deverá trazer vantagens reaes.

Assim poderá ser, se não completamente, ao menos em grande parte, remediada a falta sensivel de pessoas competentes para formar os corpos de delicto. E com a propagação dos conhecimentos se iria banindo pouco á pouco o charlatanismo, que não poucos males nos tem feito.

Como as Faculdades, devem ter estas escholas o direito de conferir grãos ou licenças aos candidatos, que perante ellas prestarem os exames, sem que tenham frequentado as suas aulas.

A missão sublime, que o medico deve desempenhar no seio da humanidade, dá a medida da importancia do ensino de sua sciencia. E' a vida a victima do charlatanismo e da ignorancia, que com cruel audacia especula sobre os padecimentos da humanidade.

Convem portanto prestar a maior attenção, e empregar a mais desvellada sollicitude nos melhoramentos e reformas das nossas Faculdades de Medicina. Ha necessidades, cuja satisfação não póde ser mais demorada; e são muito justos os clamores, que todos os annos partem do seio das Congregações.

A instrucção superior do Imperio não deve ser objecto do abandono, que tem soffrido até hoje, e muito menos dever servir de pretexto ás mesquinhas paixões politicas, que envolvem o paiz na mais triste e mais prejudicial de todas as lutas.

Ao menos melhore-se a condição, e se deem mais garantias de independencia aos homens, que se dedicão á nobre e laboriosa missão do magisterio no ensino superior. Uma minima parte dos nossos desperdicios chegaria para dar aos Lentes das Faculdades do Imperio os meios de uma subsistencia mais decente e mais independente.

O movimento das Faculdades de Medicina no anno de 1864 foi o seguinte, segundo as respectivas Memorias :

FACULDADE DO RIO DE JANEIRO.

CURSO MEDICO.

Matricularão-se :	No primeiro anno	46
	No segundo	23
	No terceiro.....	30
	No quarto	14
	No quinto	20
	No sexto.....	22
		<hr/>
	Total.....	161

Fizerão exames 160, dos quaes forão approvados plenamente 143; approvados simplesmente 13; reprovados 4; sendo :

No primeiro anno 38 pl. ; 5 simpl. ; 2 repr.

No segundo anno 21 pl. ; 2 simpl.

No terceiro anno 27 pl. ; 2 simpl.

No quarto anno 14 pl.

No quinto anno 22 pl. ; 4 simpl.

No sexto anno 21 pl.

Na defeza de thezes forão 19 approvados plenamente e 3 por maioria de votos. Um desses 22 não foi dos matriculados; e destes um morreu.

CURSO PHARMACEUTICO.

Matricularão-se:	No primeiro anno	16
	No segundo.....	9
	No terceiro.....	5
		—
	Total.....	30

Fizerão exames 29, dos quaes forão approvados plenamente 22; approvados simplesmente 7; sendo :

No primeiro anno 11 pl. ; 5 simpl.

No segundo anno 7 pl. ; 2 simpl.

No terceiro anno 4 pl.

FACULDADE DA BAHIA.

CURSO MEDICO.

Matricularão-se :	No primeiro anno	42
	No segundo	17
	No terceiro.....	24
	No quarto.....	17
	No quinto.....	19
	No sexto.....	14
	Total.....	<u>133</u>

Fizerão exames 130, dos quaes forão approveds plenamente 88; reprovados 2; sendo :

No primeiro anno	18 pl. ; 20 simpl. ; 2 repr.
No segundo anno	11 pl. ; 6 simpl.
No terceiro anno	16 pl. ; 8 simpl.
No quarto anno	17 pl.
No quinto anno	13 pl. ; 6 simpl.
No sexto anno	13 pl.

CURSO PHARMACEUTICO.

Matricularão-se :	No primeiro anno	10
	No segundo.....	7
	No terceiro.....	8
	Total.....	<u>25</u>

Fizerão exames 22, dos quaes forão 8 approveds plenamente ; 11 approveds simplesmente ; 3 reprovados ; sendo :

No primeiro anno	2 pl. ; 5 simpl.
No segundo anno	2 pl. : 2 simpl. ; 3 repr.
No terceiro anno	4 pl. ; 4 simpl.

Da comparação dos dous quadros resulta uma differença

em favor da Faculdade da Bahia, que todavia não offerece base para uma apreciação segura e imparcial. Podem ter aqui applicação as observações, que já fiz sobre os resultados dos exames nas Faculdades de Direito.

O movimento de ambas as Faculdades no decendio de 1855 á 1864 é o seguinte :

FACULDADE DO RIO DE JANEIRO.

CURSO MEDICO.

	Matriculados.	Approv. plen.	Approv. simpl.	Reprovados.
1855	215	135	22	5
1856	168	107	54	
1857	149	123	20	
1858	139	105	24	3
1859	107	72	22	4
1860	90	70	13	2
1861	100	80	11	4
1862	117	98	15	1
1863	127	118	5	2
1864	161	143	13	2
Total	<u>1,273</u>	<u>1,051</u>	<u>199</u>	<u>23</u>

CURSO PHARMACEUTICO.

	Matriculados.	Approv. plen.	Approv. simpl.	Reprovados.
1855	28	12	8	3
1856	15	5	6	4
1857	10	6	2	1
1858	15	9	3	
1859	22	10	9	2
1860	32	23	7	
1861	31	16	8	2
1862	25	15	6	
1863	19	13	6	
1864	30	22	7	
Total	<u>228</u>	<u>131</u>	<u>72</u>	<u>12</u>

FACULDADE DA BAHIA.

CURSO MEDICO.

	Matriculados.	Approv. plen.	Approv. simpl.	Reprovados.
1855	207	125	19	5
1856	185	136	38	2
1857	158	116	34	1
1858	148	67	66	14
1859	125	84	27	9
1860	104	84	15	
1861	116	68	29	12
1862	108	78	23	1
1863	125	77	35	10
1864	133	88	40	2
Total	1,409	923	326	56

CURSO PHARMACEUTICO.

	Matriculados.	Approv. plen.	Approv. simpl.	Reprovados.
1855	22	12	4	
1856	30	12	14	1
1857	26	17	3	1
1858	36	6	21	7
1859	34	24	2	2
1860	38	20	13	
1861	30	16	10	3
1862	33	15	8	6
1863	31	10	15	2
1864	25	8	11	3
Total	305	140	101	25

Não são menos eloquentes estes algarismos do que os das Faculdades de Direito: elles exprimem o mais sollemne triumpho do charlatanismo, da ignorancia, e da vadiação.

Na Faculdade do Rio de Janeiro 23 reprovados no curso medico, dentro do largo espaço de dez annos, e sendo a matricula de 1,373! Em ambos os cursos 35 reprovações, sendo a matricula de 1,601!

Na Faculdade da Bahia 56 reprovações no curso medico, durante os dez annos, sendo a matricula de 1,409! No curso pharmaceutico 25 reprovações, sendo a matricula de 305! Em ambos os cursos 78 reprovações, sendo a matricula de 1,714!

Matricularão-se nas duas Faculdades durante os dez annos 2,782 no curso medico, e forão reprovados 79! No curso pharmaceutico matricularão-se 533, e forão reprovados 37! Em ambos os cursos 2,315, e forão reprovados 113!





INSTRUÇÃO RELIGIOSA.

O ensino religioso ainda não está convenientemente organizado entre nós. Prendem-se á satisfação dessa alta necessidade social as mais importantes questões, não só relativas á competencia do Estado e da Igreja, como á porção de influencia, que n'elle deve exercer cada uma das sociedades.

Sobre a natureza e fins distinctos das sociedades ecclesiastica e civil se devem firmar os principios, que resolvem a competencia. Se ao Estado se não póde contestar o direito de promover a instrucção de todos os seus membros, como condição essencial do progresso e consecução dos seus fins, á Igreja tambem se não póde negar o direito de promover o ensino necessario para a consecução do seu fim espiritual, a salvação das almas.

Se temos dado a liberdade á todo o mundo, é necessario, como diz Lamartine, que a demos á Deus. E' necessario emancipar a Igreja; e a religião deve cessar de ser um *instrumentum regni*.

A questão do ensino religioso não póde ter solução, em quanto não fôr definitivamente resolvida a propria questão da religião, a situação reciproca do Estado e da Igreja.

E' a grande questão que hoje se agita na Europa. Um verdadeiro genio, um desses homens raros, que Deus crea, quando uma grande idéa deve transformar a face do mundo, Cavour sentiu o abalo dos espiritos e das consciencias, conheceu a agitação convulsiva do mundo do

pensamento e do mundo politico, comprehendeu as sublimes aspirações da alma humana, e viu, que no meio de todo esse movimento das sociedades modernas agitava-se uma idéa para vir á luz das grandes reformas sociais.

A Igreja Livre no Estado livre foi a formula energica e eloquente, que o grande genio deu á essa idéa sublime, a mais sublime aspiração da civilização moderna.

Facilmente se comprehende a transformação que deve operar na sociedade a solução dessa questão transcendente, que surgio das difficuldades creadas por uma transacção antipathica e desmoralisadora para ambos os poderes, o do Estado e o da Igreja, por essa deploravel solidariedade, origem de tantos males para o catholicismo.

A penna treme na mão, disse Lamartine, quando se vai tocar em um assumpto tão grave e tão sancto. Receíamos aggravar a ferida, que pretendemos curar. De um lado a religião, esse primeiro mysterio do coração do homem, e cujo véo se não deve levantar, porque o simples olhar a póde profanar; de outro lado a razão, essa revelação permanente de Deus, cujos direitos não podem ser sacrificados á nenhuma consideração e respeito. De um lado a Igreja, essa patria das almas, essa sociedade dos fieis, á quem se deve deixar a livre administração dos seus dogmas e de suas praticas; de outro lado o Estado, essa sociedade suprema, essa igreja do tempo, essa communhão de todos os cidadãos, que tudo deve subordinar á sua fé social, excepto Deus. Falta a coragem para marchar no meio de tantos perigos; e se não fossem impellidos pela consciencia, todos parariam no primeiro passo, e dirião á Deus e ao tempo: " Fazei vós mesmos a vossa obra; nós nada podemos. Subsista este abuso ainda por muitos seculos! O mundo viveu bem assim até hoje; vivirá bem ainda. " Mas quando se reflecte, que este abuso é ao mesmo tempo a oppressão da consciencia, a mentira do ensino, o aviltamento do Estado, a abdicação da razão,

a causa do scepticismo, que se apodera do homem em sua passagem da infancia para a juventude, a confusão da fé, a perda das almas e o aniquilamento da moral para numerosas gerações; e quando se está convencido tambem de que o sentimento religioso é todo o homem, que Deus é o fundo de todas as cousas, e que as sociedades humanas não têm outro fim serio, senão chegar á Deus pela luz e pela virtude, manifesta-lo e servi-lo, então se não hesita mais, e com risco de contrariar alguns prejuizos e suscitar algumas prevenções, se diz com prudencia ao paiz, o que se crê ser a verdade: “ Em materia de ensino e de religião não temos a verdade. E porque não temos a verdade? Porque não temos a liberdade! ” Não; crentes ou scepticos, catholicos ou dissidentes, christãos ou raccionalistas, Estado ou Igreja, nem uns, nem outros, temos a liberdade. Nós nos incommodamos, nos constrangemos, e nos opprimimos reciprocamente, e opprimindo-nos, opprimimos alguma cousa mais sancta do que nós mesmos, a verdade! Sim, a verdade divina, que nós abafamos em nosso falso abraço, e da qual cada um de nós sacrifica uma parte á nossa apparente concordia, é preciso ou sacrifica-la completamente, ou separámo-nos. Não ha mais meio termo: Deus soffre em nós. ”

Era propheta o grande escriptor, como sempre é propheta o genio. Os acontecimentos confirmárão as suas palavras; e consagrárão nas conquistas do seculo a sublime aspiração de sua intelligencia.

O vigario de Jesus Christo, sublime na resignação de sua impotencia, impotente na sublimidade de sua resignação, como expiador innocente dos erros do passado, contempla o desmoronamento do seu reino temporal, sobre cujas ruinas se deve consolidar eternamente o imperio das almas, o reinado da Igreja, para que as portas do inferno não possuão prevalecer contra ella.

Que profunda transformação se tem operado pelo correr dos seculos nas relações entre o Estado e a Igreja! — Carlos

Magno, poderoso sobre os reis, e dictando leis á Europa, atravessa os mares, e vai depor a sua espada victoriosa aos pés do Pontifice: era a supremacia da Igreja. Napoleão, poderoso sobre os reis, e dictando leis á Europa, faz atravessar os mares ao Pontifice Romano, e o obriga a depor a sua tiara humilhada aos pés do throno imperial: era a supremacia do Estado.— Hoje os soldados de outro Napoleão, não vencidos, não vencedores, recuão diante da idéa que caminha; e cedem ao poder irresistivel da civilisação, do qual são instrumentos os povos e os reis nos altos designios da Providencia.

Fonte fecunda e rica de ensinamentos para os espiritos superiores, que contemplão na profunda observação dos factos o desenvolvimento das verdades eternas, que a mão de Deus estampou na face da humanidade.

Erro e humilhação na supremacia da Igreja! Erro e humilhação na supremacia do Estado! Erro e humilhação nesse systema de transacção, que tem sido a origem de incessantes conflictos, e sobre o qual debalde se procurou consolidar a paz e a harmonia das duas sociedades.

A liberdade é a solução unica de todos os grandes problemas da civilisação. E' pela liberdade que tudo se comprehende; é a liberdade, que tudo explica; é a liberdade, que tudo resolve. Esta verdade se traduz em todas as revoluções do espirito humano, em todos os grandes acontecimentos, que encerrão os longos periodos da vida das nações.

Sómente a emancipação completa dos dous poderes pôde estabelecer uma situação, na qual reine a verdade, indispensavel nas relações da humanidade com Deus, na carta das consciencias, segundo a expressão do mesmo escriptor. No systema das transacções e das concordatas, qualquer que seja a situação reciproca dos dous poderes, só pôde haver conflicto, desarmonia, perturbação e desordem.

Se independentes e separadas as duas sociedades não podem subsistir sem absorver uma á outra, muito menos

podem nessa dependencia reciproca, com essa partilha de poder, que não satisfaz as pretensões de nenhuma dellas. Esta verdade está consagrada na historia do christianismo; e os ultimos acontecimentos lhe imprimirão o character de uma dessas grandes idéas, que transformão a humanidade, abrindo largos espaços aos commettimentos do espirito e ás conquistas da civilisação.

Não terá de ser porêem uma das sociedades absorvida pela outra? Não será no futuro dos seculos uma realidade essa sublime aspiração do christianismo, que tende á constituir a familia humana debaixo de uma mesma lei, um só rebanho dirigido por um só pastor?.....

A separação do Estado e da Igreja, a emancipação completa dos dous poderes, como unica solução aos graves conflicts, que têm constantemente perturbado a harmonia de suas relações, é a verdade do seculo; é a verdade, que a geração presente conquistou nas lutas da humanidade para legar ás gerações futuras, e que, sabe Deus, se terá de ser consummada, como o têm sido tantas outras heranças de progresso e civilisação pelas gerações, que se succedem.

A solução dessa grande questão, que agita a humanidade, deve influir muito e produzir uma transformação completa na organização do ensino religioso; mas antes disto, em quanto subsiste o systema de transacções e de concordatas, convem alargar a esphera da liberdade, caminhar para a emancipação e reciproca independencia dos dous poderes.

E' este em minha opinião o pensamento que deve inspirar os altos poderes do Estado na questão do ensino religioso. Se as circumstancias do paiz exigem, que o Estado sustente o ensino religioso, convem que o faça á titulo de subvenção, sem ingerir-se na organização e na administração do mesmo ensino.

Tenho ouvido dizer, que o Estado tem o direito de saber como se gastou o seu dinheiro; mas este argumento é sophistico. Se o Estado tem o direito de saber como se

gasta o seu dinheiro, deve sabe-lo por intermedio de agentes seus; e o pessoal do magisterio religioso deve ser seu ou de sua immediata confiança. E' o Estado ensinando a theologia e as lettras sagradas. E a que fica reduzido o papel da Igreja? Para que essa protecção, que a avilta e a escravisa? Não é mais logica a absorpção da Igreja pelo Estado, como acontece na Russia?

Se a causa da religião precisa do auxilio do Estado, deve este presta-lo sem prejuizo da dignidade e da independencia da Igreja. Se porêm a protecção do Estado deve limitar necessariamente a liberdade e a independencia da Igreja, separem-se as duas sociedades, emancipem-se reciprocamente, porque a independencia reciproca é uma verdade eterna, inherente á natureza dos seus fins distinctos.

Inaugurado o regimen da liberdade do ensino, e limitando-se o Estado e a Igreja ás suas respectivas espheras, cessarão os conflictos, e se restabelecerá a paz e a harmonia nas relações do homem. A intervenção do Estado nos negocios religiosos á pretexto de proteger a Igreja, é uma flagrante violação dos direitos e da soberania espiritual.

Tambem se pretende justificar a intervenção do Estado no ensino religioso, como meio de prevenir os inconvenientes da propaganda ultramontana, jesuitica, e não sei que mais. No meio das luzes e da civilização do seculo, sob o regimen da liberdade do pensamento e da liberdade do ensino, os perigos do ultramontanismo e do jesuitismo são mais chimeras de imaginações doentias, do que realidades perturbadoras da ordem social e das harmonias da civilização: a liberdade para o jesuitismo é a sua morte.

De que tendes medo? exclamava o eloquente e profundo Montalembert na tribuna franceza. Tendes medo da liberdade, tendes medo da luz, tendes medo da concurrencia; de tudo, á que deveis o que sois. Deveis porêm conciliar o vosso orgulho com o vosso medo. Se nós nada somos, despresai-nos, e honrai-nos com a vossa indiferença. Se nós somos alguma cousa, respeitai-nos, e honrai em nós o prin-

cipio e as condições de vossa própria existencia. Apostolos da tolerancia, deveis tolerar outra cousa, que não seja sómente a vossa voz e os vossos interesses.

Nada é mais odioso do que essa politica hostile á Igreja e á liberdade religiosa, exercida em nome da liberdade e da civilisação. No terreno vasto da civilisação e debaixo do sol da liberdade ha lugar para todos. E' preciso não confundir a theocracia com a liberdade religiosa: o direito publico moderno, e o espirito geral da sociedade as distinguem; e nem um espirito leal, como diz o mesmo orador, póde desconhecer esta distincção.

O que são os perigos da theocracia no seculo presente, no meio de uma nação civilisada, de um povo livre, e em presença das instituições democraticas?

Se em nome da liberdade, pelos perigos da theocracia, o Estado póde hostilizar a liberdade religiosa, póde tambem em nome da liberdade, pelos perigos da democracia, hostilizar a liberdade politica.

A liberdade religiosa não se póde separar da liberdade do ensino. O ensino religioso deve ser livre como o ensino leigo, e mais ainda, porque affecta interesses, que não são do poder temporal, e sobre os quaes o Estado não póde, não deve exercer intervenção alguma.

A Igreja livre em uma nação livre, como diz Montalembert, a liberdade religiosa sincera e igual para todos, sem privilegio á favor ou contra o catholicismo, a fé, que respeita a boa fé, e que se inclina diante da inviolabilidade da consciencia, deve ser o programma dos constantes esforços dos amigos da verdadeira liberdade e do progresso moral.

Não basta comprehender, como Napoleão organisando a Universidade Imperial, o poder e a grandeza da religião; é preciso tambem comprehender a sua dignidade e a sua liberdade. E' preciso, como dizia Guisot, respeitar os direitos das crenças religiosas. Os homens encarregados de manter na sociedade as crenças religiosas, dizia o mesmo

eminente orador e homem de estado, têm o direito de transmitti-las de geração em geração por meio do ensino, taes quaes as receberão de seus paes. E não é isso um privilegio da religião catholica; é um direito de todas as crenças e de todas as sociedades religiosas. O poder civil deve abandonar o cuidado dessa transmissão das crenças á corporação e aos homens, que são os seus depositarios.

O mundo marcha, disse Pelletan; e a força irresistivel da civilisação destróe todos os obstaculos, que encontra em seu caminho. A civilisação é o trabalho e a luta; é o esforço não interrompido da intelligencia e da actividade humana, é o suor da fonte do homem, que fecunda a terra. A liberdade é o seu instrumento de trabalho, a sua arma de combate.

Se o poder temporal da Igreja Romana não póde ser mais uma das fórmãs dominantes das instituições e das sociedades humanas, porque não está nas idéas e nos interesses, nas necessidades da civilisação do seculo; se o christianismo deixa de ter uma patria local, onde se havia ligado ás vicissitudes e agitações do poder politico na Europa; abrem-se-lhe os espaços da dominação universal no mundo espirital; e esta conquista é sem duvida mais conforme com a origem e a indole de sua instituição divina, do que essa pretensão do cesarismo romano, que se não póde conciliar com o seu character, e que esteve sempre em completo antagonismo com as transformações da historia.

Se o nome de catholico é grande como o mundo, na phrase eloquente de Montalembert; se o catholicismo é uma fé de proselytismo e de propaganda, e é por esse character que elle deve conquistar e civilisar o mundo; não o será certamente ligado aos interesses variaveis e inconstantes do poder temporal, e envolvido nas lutas das paixões, que se agitão no mundo politico.

A verdade christã não se deve identificar com nenhum regimen politico, nem com a monarchia, nem com a aris-

tocracia, nem com a democracia. Não é esta a missão do christianismo, que se deve identificar com a humanidade em suas mais elevadas e mais sublimes aspirações de progresso e civilisação.

O christianismo é a religião da liberdade; e para que o homem seja livre como christão, disse um eloquente orador nos debates da Assembléa de Franckfort, é necessario que a religião seja real e intimamente sanctificada: então o homem será livre em sua convicção intima; e nem um poder ecclesiastico será bastante forte para abalar a sua crença. O eterno progresso e desenvolvimento das verdades christãs se operão pelo pensamento: cada seculo tem por thema uma phase do desenvolvimento da verdade das cousas, uma penetração mais profunda, uma comprehensão mais viva, e uma cultura mais bella das idéas eternas da religião christã.

Fundando sobre as liberdades publicas os direitos da consciencia religiosa, o seculo XIX ha de legar aos seus vindouros a obra mais fecunda que póde emprehender um povo catholico, na phrase de ùm escriptor moderno, e a conquista mais gloriosa das grandes lutas da civilisação, que abrem á humanidade o caminho dos seus destinos providenciaes.

Se o futuro do mundo civilisado está nas mãos do christianismo, é necessario que o christianismo comprehenda a sua missão divina. A força da civilisação moderna é irresistivel: seja o christianismo a sinthese da civilisação moderna na mais sublime comprehensão dos destinos humanos.

E' indispensavel um verdadeiro ensino religioso, diz um escriptor distincto, o qual não deve constar sómente do culto e suas ceremonias. Nada se presta á um ensino mais regular, mais rico, mais variado, do que o christianismo com a sua historia, que remonta ao berço do mundo, e liga-se á todos os acontecimentos da humanidade, com os seus dogmas, que respirão uma metaphisica sublime, com

a sua moral, que reúne todas as qualidades, autoridade e indulgencia, e finalmente com os seus grandes monumentos desde o Genesis até o Discurso sobre a Historia Universal.

A sociedade contemporanea não se pôde converter ás maximas theocraticas: as condições vitaes de sua existencia repellem o apostolado da immobildade e da intolerancia, cujas aspirações anachronicas não podem incutir receio algum no meio dos brilhantes triumphos da democracia.

A liberdade do pensamento na imprensa, na tribuna, no ensino, no mais completo desenvolvimento de todos os seus modos de ser, é a sublime aspiração de progresso, que se identifica com todos os elementos da sociedade moderna. Ao clarão immenso da civilisação é impossivel o monopolio clerical; são impossiveis as aspirações da theocracia e do jesuitismo.

FACULDADES THEOLOGICAS.

No Relatorio por mim apresentado á Assembléa Geral em 1865, na qualidade de Ministro dos Negocios do Imperio, disse sobre este assumpto o seguinte :

“ A necessidade de Faculdades de Theologia, para dar ao Clero a instrucção, que o deve elevar á altura de sua nobre missão, já foi reconhecida por vós, quando pela Lei n. 781 de 10 de Setembro de 1854 autorisastes o Governo á estabelece-las em dous dos actuaes Seminarios Episcopaes.

“ Desejando corresponder á vossa expectativa, e compar-tilhando a convicção, que vos inspirou a Lei citada, encarreguei a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado de consultar sobre as importantes questões, que se prendem ao estabelecimento dessa instituição, e formular sobre as bases mais acertadas os Estatutos, que a devem reger.

“ Este trabalho já está concluido, e com um auxilio tão efficaz espero satisfazer brevemente o vosso desideratum.

“ Devo porêem declarar-vos, que a quantia votada talvez não chegue para o estabelecimento de uma só Faculdade. Espero, que autoriseis a despeza necessaria para a execução de um projecto, que tanto interessa ao progresso do paiz. ”

Reputo de indeclinavel necessidade a creação de, ao menos, uma Faculdade de Theologia e Direito Canonico. O Clero Brasileiro não tem no paiz uma eschola de instrucção superior, necessaria para o feliz desempenho de sua alta missão. A creação de novas dioceses é uma necessi-

dade, que reclama a mais seria attenção dos altos poderes do Estado; e o Governo encontra muitas vezes serios embaraços na escolha dos Prelados. Nem todos podem ir ao estrangeiro em busca da instrução; e essa dependencia, em que fica o Governo, é muitas vezes motivo de difficuldades.

Convem, que os futuros Prelados do paiz fação aqui a sua carreira litteraria e religiosa, e conquistem o respeito e veneração dos fieis por uma vida conhecida de virtudes e zelo christão.

O Conselheiro de Estado, que foi nomeado relator da Secção no trabalho, de que a encarreguei, communicou-me, que tinha concluido, e que transmittia aos seus collegas o seu parecer, do qual não cheguei á ter conhecimento antes de retirar-me do Ministerio. E' de esperar, que esse trabalho não fique sepultado nas pastas da Secretaria.

A' instituição de uma Faculdade de Theologia e Direito Canonico ligão-se questões muito importantes, já em relação á sua organização, já em relação á competencia de sua direcção. A questão, sempre debatida, das relações entre o poder da Igreja e o do Estado, tem a mais intima relação com essa instituição.

Os altos e sagrados interesses da Igreja e as legitimas necessidades do ensino religioso exigem na organização das Faculdades Theologicas a preponderancia do poder espirital, que é o depositario das verdades do Christianismo e o director das consciencias. Só o Clero pôde ser responsavel pela orthodoxia das doutrinas ensinadas: e por tanto á elle compete a direcção dos estabelecimentos do ensino religioso.

Não pretendo offerecer á consideração publica um plano de organização para as Faculdades de Theologia: parece-me mais conveniente esperar o trabalho do Governo. Eutretanto direi, que em minha opinião a direcção deve pertencer ao Bispo da Diocese, onde fôr estabelecida a Faculdade; e por elle devem ser feitas as primeiras no-

meações de lentes; os quaes poderão ser depois substituidos por via de concursos. Na França a nomeação foi do Governo, sob proposta do Bispo, em virtude do Decreto de 17 de Março de 1808; e esta faculdade de nomear sob proposta do Bispo prorogada pela Ord. de 24 de Agosto de 1838.

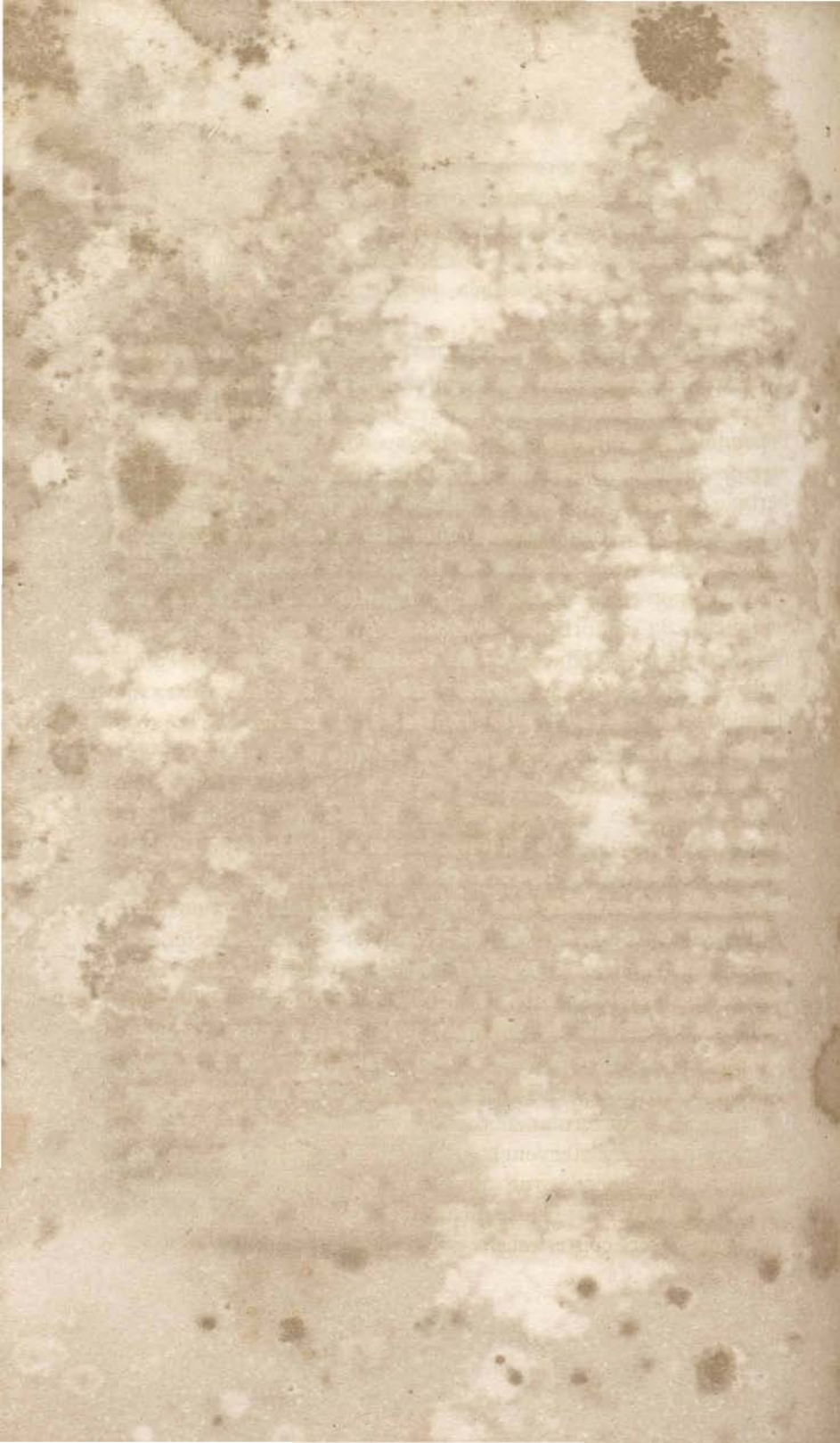
E' isto, o que me parece mais conveniente no actual regimen de concordata ou dependencia; em quanto se não pôde fixar definitivamente no regimen de separação e independencia reciproca as condições de organização para esses estabelecimentos de instrucção religiosa superior. Libertado, como deve ser, o ensino religioso de toda a intervenção do Estado, devem ficar sob a exclusiva direcção da autoridade ecclesiastica os respectivos estabelecimentos.

Nunca porém o Estado deve manter essa exclusiva intervenção da autoridade ecclesiastica no ensino religioso com prejuizo da liberdade do ensino. A Igreja não tem o direito de exigir do Estado protecção alguma contra a liberdade do ensino; pelo contrario, o Estado deve protecção á todos no pleno gozo da liberdade de ensino contra as invasões da autoridade ecclesiastica.

Se é odiosa a intervenção do Estado no ensino religioso com prejuizo da independencia e liberdade da Igreja, tambem é odiosa a intervenção do Estado em favor da autoridade ecclesiastica com prejuizo da liberdade do ensino.

E' sob o regimen da liberdade de consciencia e dos cultos, que se podem resolver todas as difficuldades, que nascem das relações entre a Igreja e o Estado. O Estado não tem o direito de affirmar pelo ensino uma verdade religiosa; é a Igreja que o tem: mas tambem o Estado não tem o direito e muito menos a obrigação de constranger o homem á conformar-se com a affirmação da Igreja.

Se a minima intervenção do Estado é uma maxima da civilisação moderna, que deve ter applicação no ensino leigo, a nenhuma intervenção no ensino religioso não pôde mais ser contestada.



SEMINARIOS.

No meu Relatório, apresentado á Assembléa Geral em 1865, disse o seguinte sobre essa instituição do ensino religioso :

“ Os Seminarios são objecto da maior sollicitude e dos mais serios cuidados do Governo Imperial: á organização e direcção destes estabelecimentos de instrucção religiosa ligão-se os mais importantes e sagrados interesses da sociedade.

“ A necessidade de melhorar a condição do Clero, sobre a qual não ha, nem póde haver opinião divergente, depende essencialmente da reforma dos Seminarios.

“ São porê m tão importantes e complexas as questões, que sobre este delicado assumpto se tem agitado, tão sagrados interesses se achão n'elle envolvidos, que nada se deve emprehender sem um estudo muito reflectido.

“ No meio das graves preocupações, geradas pelos acontecimentos, que têm abalado o paiz, depois que tenho a honra de sentar-me nos Conselhos da Corôa, não me foi possível occupar-me ao mesmo tempo de tantos objectos e tão importantes. Posso porê m garantir-vos, que ligo o maior interesse, e nutro os melhores e mais sinceros desejos de dotar o paiz com esse grande melhoramento.

“ Accrescem ás considerações já expendidas as difficuldades financeiras da situação, que reclamão do Governo Imperial a mais seria attenção.

“ Por mais constantes que sejão as preocupações do Governo Imperial sobre certos melhoramentos, de que o

paiz precisa, é forçoso confessar que o estado financeiro, aggravado pelas circumstancias extraordinarias da actualidade, oppõe grandes embaraços aos melhores desejos. ”

No Relatorio do Ministerio da Justiça em 1856 dizia o illustrado Ministro: “ Entendo, e pela terceira vez vos digo, que o maior beneficio, que podeis fazer ás gerações futuras, é a educação do Clero; mas esta não é possível senão por meio de Seminarios; e estes não conseguirão seus fins senão com o internato o mais rigoroso, para o qual a principal condição seja a mais tenra idade. Sem este internato, sem este muro de bronze, que separa o Clero actual do Clero futuro, a regeneração será uma idéa vã, a vocação do Sacerdocio continuará a ser uma hypocrisia, um calculo, um meio de vida.

“ Destas reflexões resulta a necessidade da criação dos pequenos Seminarios, como principal habilitação para o Sacerdocio. ”

Não se pôde contestar a verdade, que encerrão essas palavras do Governo, e da qual ainda nenhum resultado pratico colheu o paiz no fim de dez annos.

A educação do clero não é questão inferior á nenhuma das altas questões, que se prendem á instrucção publica. O Estado nenhuma vantagem pôde tirar do isolamento e do enfraquecimento moral do clero.

Considerando a situação do clero, dizia Guisot na Camara dos Pares na sessão de 1844: “ Como se recrutava, e se educava antigamente o clero? Recrutava-se em todas as classes da sociedade, tanto nas mais elevadas como nas mais humildes. Educava-se no meio de todas as classes da sociedade, em commum com ellas, debaixo do mesmo tecto, respirando o mesmo ar, nutrindo-se com o mesmo leite. Recebia uma educação tão forte, mais forte mesmo que a dos leigos.

“ Era assim que se recrutava, e se educava antigamente o clero. Como elle se recruta e se educa hoje?

“ Recruta-se exclusivamente nas classes mais obscuras da

sociedade: educa-se desde o começo até o fim de sua carreira separado, isolado, longe de todo o contacto com o paiz. Elle não ousa, não crê, que possa aceitar para sua propria educação as garantias, as condições, e as provas de capacidade, exigidas para a educação commum dos leigos. ”

Tudo que poudor concorrer para fazer cessar esse isolamento, é na opinião desse eminente homem de estado conforme á boa politica assim como ao melhoramento moral e religioso da sociedade.

“ Ha porém necessidades, dizia elle, que se deve reconhecer e soffrer, ainda sem resignação: é necessario tolerar no presente as suas exigencias, lutando contra ellas no futuro, e trabalhando para sanar os males que ellas produzem. A existencia dos pequenos Seminarios, desse recrutamento um pouco facticio e solitario do clero, é indispensavel: é uma necessidade do tempo. Eu reconheço, que as escholae leigas não podem formar naturalmente e por si mesmas um recrutamento sufficiente á Igreja. Reconheço que ainda mesmo que essas escholae fornecessem á Igreja um grande numero de individuos, elles não seriam preparados para a sua missão especial. Não é verdade, embora se tenha dito muitas vezes, que as escholae leigas sejam escholae de immoralidade. Se nestes ultimos trinta annos as classes superiores e medias têm ganho muito em moralidade, como eu estou convencido, se ellas se têm desenvolvido e moralisado, é isto devido em grande parte á educação da Universidade. Mas concordo, que ellas não são escholae para a Igreja, que não prepararão sufficientemente para a missão religiosa, e que a Igreja não póde se fiar n'ellas nem quanto ao numero, nem quanto á preparação dos seus alumnos.

“ E portanto os pequenos Seminarios, não obstante os inconvenientes de sua especialidade e do seu isolamento, são uma necessidade. Reconheço, que é impossivel fechar absolutamente a porta da sociedade civil aos alumnos, que se

formão nos pequenos Seminarios, mas tendo chegado á idade, em que se manifestão as vocações, não sentem vocação para as funcções ecclesiasticas. E' justo, é moral, que debaixo de certas condições se lhes abra de novo a porta da sociedade civil, e que elles recuperem o seu lugar.

“ A' excepção destes casos porêm os pequenos Seminarios se devem limitar escrupulosamente á sua missão especial; só devem formar padres. Sob o regimen de uma lei de liberdade, que permite á todo mundo fundar estabelecimentos privados, cumprindo certas condições, que são communs á todos, os pequenos Seminarios se devem conter ainda mais em sua missão especial, e sugere-se ás medidas tomadas para constrange-los á isso. ”

Estas palavras de M. Guisot se applicão com mais rasão ao estado do nosso clero e ás necessidades de sua educação. O mesmo illustrado Ministro da Justiça dizia no citado Relatorio de 1856: “ A realisção desta grande reforma, que marcará uma epocha distincta no nosso paiz, depende essencialmente da direcção: a quem deveremos encarrega-la? Acharemos entre nós fundadores para esta instituição? Certo vos não causará estranheza o arbitrio de confiar essa direcção aos Padres Lazaristas ou da Missão, os quaes por sua profissão nesta materia especial, pelo exemplo que têm dado em outros paizes, onde esses Seminarios existem e prosperão, são dignos desta preferencia. Sentis, como eu sinto, que nem uma injuria fazemos ao nosso clero, quando reconhecemos uma verdade, que temos diante dos olhos. Ha entre nós clerigos, que serião por sua illustração e sanctidade capazes desta missão gloriosa, mas esses alem de não terem os habitos e a pratica essenciaes á essa direcção e ensino, são em pequeno numero, e destinados para outras funcções sagradas e importantes, improprias do estrangeiro pelas relações politicas. Em toda a parte o ensino e a predica forão sempre accessiveis ao estrangeiro, porque o Evangelho é universal, e a sua diffusão não deve encontrar limites ou restricção em todo o orbe.

“Lede as palavras do illustrado Metropolita : “Tendo-se demittido o Reitor do grande Seminario, o Conego José Maria Lima, por causa de molestia e outras rasões, que á isso o movêrão, cabia-me prover este importante cargo ; e não seria difficil achar entre os ecclesiasticos mais respeitaveis desta Capital, quem o podesse servir ; mas estes achão-se quasi todos occupados em outros empregos, se não absolutamente incompativeis, pelo menos improprios para aquella assidua vigilancia e sollicitude que exige a direcção de um Seminario ; além de que a educação clerical, hoje mais que nunca reclamada pela Religião e a sociedade, é uma das obras, que demandão habilitações especiaes, que só podem ser adquiridas por um tirocinio apropriado e practica do regimen de taes estabelecimentos.

“Ora estas qualidades, certamente mui raras, achão-se principalmente nos Padres da Missão, que professão o admiravel instituto do immortal S. Vicente de Paulo que, como V. Exc. sabe, animado do espirito, que dictou as luminosas disposições do Sagrado Concilio Tridentino á este respeito, dedicou-se especialmente á reforma dos Seminarios, como o meio mais poderoso e efficaz para a regeneração do Clero, e com tão feliz exito, que aos Seminarios Episcopaes, confiados pelos Bispos aos discipulos e successores desse grande homem, deveu a França a gloria de possuir o clero mais illustrado e o mais bem morigerado da Europa.

Muitos Bispos da Italia seguirão este exemplo com igual successo, e entre nós, ainda não ha muito, o virtuoso Bispo de Mariana entregou aos mencionados Padres da Missão o regimen do seu seminario, e se mostra mui satisfeito dos fructos desta sua resolução. ..

Estas palavras do eximio Prelado, cuja morte foi uma perda irreparavel para a Igreja Brasileira, encerrão uma verdade, que deve ser tomada na mais alta consideração pelo nosso clero. A creação de pequenos Seminarios é de imperiosa necessidade para salvar o nosso clero, e com elle

a Religião Catholica: e na sua organização não se pôde prescindir de um regimen separado e internato absoluto sob a immediata e exclusiva autoridade dos Bispos. Se esta necessidade era reconhecida e proclamada de um modo tão solemne pelo grande Ministro Francez, não pôde soffrer contestação alguma entre nós, cujo clero não pôde ser comparado ao illustrado e morigerado clero Francez. “ Persistir no antigo uso de começar a educação dos alumnos do Sanctuario no grande Seminario depois de haverem terminado seus estudos preparatorios nos Lycêos e Collegios, é no estado actual das cousas o mesmo que querer abafar em germen a maior parte das vocações e sacrificar o futuro de nossa Igreja. .,

Pretendendo o governo uniformisar os estudos das cadeiras dos Seminarios Episcopaes, que são subsidiados pelo Estado, expedio pelo Ministerio do Imperio o Decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1863. Contra as disposições deste Decreto reclamárão quasi todos os Prelados do paiz; e os motivos de suas reclamações se achão desenvolvidos na interessante *Memoria apresentada á S. M. o Imperador* pelo illustrado Bispo do Pará. E depois da importante discussão, que se travou entre o Governo e os Bispos, a questão não recebeu ainda uma solução definitiva, visto como os Bispos continuão á protestar, entendendo que o Decreto ferio os direitos sagrados do Episcopado e a independencia e liberdade da Igreja.

Estes deploraveis conflictos são consequencias inevitaveis do actual regimen de dependencia, em que se mantém as relações da Igreja e do Estado, e no qual são frequentes as invasões do padroado na esphera da autoridade ecclesiastica.

Em minha opinião são justas as reclamações do Episcopado Brasileiro; e o Decreto do Governo não se funda nos principios, que devem regular as relações entre os dous

poderes. Como já disse, se as circumstancias do paiz exigem, que o Estado concorra para o ensino religioso, deve faze-lo á titulo de subvenção, sem ingerir-se de fórma alguma na direcção do mesmo ensino.

O intuito do Decreto é uniformisar os estudos nas cadeiras subsidiadas pelo Estado; mas designando o Governo as cadeiras, que são subsidiadas, sem preceder ao menos uma informação dos Bispos sobre a necessidade dellas, ingere-se no ensino; porque não compete ao Estado conhecer e determinar a necessidade das materias, que devem constituir o ensino dos Seminarias. Se o auxilio do Estado não póde abranger todas as cadeiras, que devem formar o curso de estudo dos Seminarios, convem ficar ao criterio illustrado dos Bispos a escolha das cadeiras, á que se deve fazer a applicação da quantia, que é concedida: entretanto o Decreto, designando as cadeiras que devem ter os Seminarios, subsidiadas pelo Estado, accrescenta: *Fica entendido, que alem destas cadeiras os Bispos poderdõ crear as que julgarem convenientes, sendo subsidiadas pelas rendas da mitra.*

E' uma concessão, que o Governo faz ao Episcopado? E se o pensamento do Decreto é prestar homenagem ao direito dos Bispos, em que se funda essa designação por autoridade propria de cadeiras subsidiadas? Não contesto a conveniencia e a necessidade das cadeiras designadas; mas contesto o direito de fazer a designação; e entendo, que elle não póde ser sustentado em presença dos principios, que regem as relações de reciproca independencia entre o Estado e a Igreja.

O Decreto, *concedendo* aos Bispos a nomeação dos professores, regula o modo, por que ella se deve effectuar; e sujeita á approvação do Governo as regras, que elles *entenderem mais accomodadas para o concurso, afim de que á vista das propostas seja regulado este objecto de um modo uniforme em todos os Seminarios.* E determina, que serão observadas as instrucções contidas no Art. 3.º, em quanto

não fôr publicado pelo Governo o Regulamento para o concurso. Parece-me, que o mesmo pôde fazer o Governo em relação ás nossas Faculdades de Direito e de Medicina; e que não se pôde contestar, que isto constitue uma intervenção muito directa no regimen dos Seminarios.

As conveniencias do serviço publico exigem, que o Governo oiça os chefes das repartições subordinadas sobre as regras, que devem regular as suas funcções especiaes; e por consequencia essa proposta dos Bispos, sugeitando á approvação do Governo as regras do concurso, colloca os Seminarios na mesma posição de dependencia e subordinação, que qualquer estabelecimento do serviço do Estado.

A disposição do Art. 8.º, que deixa salva para o Governo a faculdade de declarar aos Bispos não ser conveniente a continuação de qualquer professor no magisterio do Seminario, é em minha opinião insustentavel. Tanto arbitrio não deve ter o Governo, ainda mesmo nos estabelecimentos do ensino leigo. Qualquer que seja o motivo dessa *declaração*, sendo ella seguida da suspensão do honorario, e de novo concurso para a respectiva cadeira, como determina o Art. 9.º, o que equivale á uma verdadeira demissão, constitue uma intervenção directa e immediata do Governo, no que é de exclusiva competencia do poder da Igreja.

Outras disposições do Decreto têm por fim regular a effectividade do subsidio, ou a percepção do honorario assignado á cada uma das cadeiras. O que porêm torna bem patente o pensamento, que inspirou esse acto do Governo, é a disposição do Art. 16: *As disposições deste Decreto não comprehendem as cadeiras daquelles Seminarios, que as mantem com seus patrimonios proprios, ou que para ellas recebem auxilios das Assembléas Provinciaes.* O Estado tem o direito de saber, como se gasta o seu dinheiro: é o argumento em que se baseão os sustentadores da doutrina consagrada no Decreto. Quando mesmo se possa applicar este argumento á questão suscitada, o Decreto excede os limi-

tes da inspecção necessaria para saber como se gasta o seu dinheiro.

Seria muito mais conveniente, que o Estado não subvencionasse o ensino religioso; mas se as necessidades da religião e o proprio interesse do Estado exigem essa subvenção, deve ella ser prestada em condições muito menos onerosas, do que aquellas, com que o Estado subvenciona o ensino leigo particular. O Decreto impõe á Igreja condições onerosissimas; usurpa as suas legítimas attribuições, ingerindo-se no regimen do ensino religioso. Se ao Estado compete o direito de exercer inspecção sobre o ensino religioso, para saber como se gastou o seu dinheiro, o que sómente concedo como uma consequencia da subvenção, esta inspecção se deve limitar aos meios necessarios para saber, se com effeito tem a necessaria applicação a quantia concedida; mas o que o Decreto consagra é uma usurpação dos direitos da Igreja; é a sua humilhação em troco de um auxilio, que aliás só póde ser justificado pelo proprio interesse do Estado.

Com os mesmos argumentos empregados para sustentar essa intervenção do Estado no ensino religioso, á pretexto de inspecção, sustentava-se a fatal intervenção da Igreja no ensino civil. Retire o Estado a sua subvenção; mas não humilhe o Episcopado com uma desconfiança, que humilharia os proprios agentes do poder temporal.

Parece-me que teve razão o illustrado Bispo do Pará, quando affirmou na *Memoria* citada, que o Decreto offende a dignidade e os direitos do Episcopado; e fere, e humilha o Clero da maneira mais injusta na pessoa dos professores dos Seminarios. “ Haverá alguma cousa, diz a *Memoria*, que se refira mais immediata e directamente ao fim proprio da Igreja, do que os Seminarios? Trata-se com effeito de perpetuar o sacerdocio, de formar á sombra do Sanctuario ministros idoneos para a propagação do Evangelho, de nutrir com o puro leite da doutrina e da piedade os futuros Apostolos, que devem um dia pela effi-

cacia da palavra e dos Sacramentos fazer chegar as almas á seu eterno destino. Tal a natureza e o fim desta pia instituição. Se isto não é espirital, se isto não interessa a economia intima da Igreja, se isto não se refere directamente ao fim proprio della, eu não sei mais em verdade o que se possa chamar espirital. Bem conheço, que se tem inventado um processo commodo para justificar as mais flagrantes invasões no dominio da Igreja: consiste em *espiritualisar* de tal modo a acção della, que fique toda confinada no dominio do invisivel; mas se se devesse considerar só como espirital o que é invisivel e interior, e como temporal o que é exterior e sensivel, então cahiria a Igreja toda sob o dominio temporal, porque a Igreja é uma sociedade essencialmente *visivel*: os Sacramentos, o sacrificio, todos os actos do culto externo, o ensino apostolico, o governo das consciencias, tudo isso fôra temporal, porque tudo isso tem um lado, por onde toca ao material e ao sensivel. Esta monstruosa theoria não supporta analyse. Ella daria como resultado a absorpção completa do elemento espirital no elemento temporal, da Igreja no Estado, do Sacerdocio no Imperio, e sob o pretexto de separar o poder espirital do temporal annullaria e destruiria completamente aquelle."

Sustentando o seu acto dizia o Governo, que—o principe deve ter, e tem com effeito sobre as escholas ecclesiasticas, destinadas á perpetuar o sacerdocio, a inspecção e a vigilancia necessarias para assegurar a ordem publica, para impedir a transgressão das leis, manter os direitos e a honra da soberania, e executar por si mesmo a reforma dos abusos, que interessão a ordem civil; que elle deve mesmo em qualidade de *Bispo do exterior* provocar a reforma dos abusos na ordem espirital e prestar o apoio do braço secular para o mantenimiento das regras canonicas. E em consequencia daquella inspecção e vigilancia inherente á soberania do poder e á dignidade do Episcopado exterior, é que o Decreto deixou salva para o Governo a

declaração de não ser conveniente a continuação de qualquer professor no magisterio.

A historia das relações entre o Estado e a Igreja explica essa tendencia dos dous poderes para a absorpção reciproca de suas attribuições exclusivas e independentes; e na instituição do padroado e direitos *circa sacra* dos imperantes se basêa a politica, que inspirou o Decreto.

Ligada a Igreja á instabilidade dos interesses temporaes e ás vicissitudes do poder politico, sacrificou a propria dignidade e independencia pela protecção do braço secular, quando não ingerio-se soberanamente em todas as contendas dos reis e nas lutas ensanguentadas dos governos temporaes. Mas estes precedentes historicos, os direitos que exercêrão os reis e soberanos temporaes em virtude de concessões e concordatas, sempre inefficazes para manter a estreita alliança e perfeita intelligencia entre os dous poderes, que só se póde conseguir pela separação e independencia reciproca, não devem mais ser invocados hoje, em presença do movimento das idéas e dos acontecimentos, que agitam o mundo moral, e perturbão o repouso das consciencias.

Quando a separação do Estado e da Igreja e a mais completa independencia dos dous poderes constitue a mais elevada aspiração da civilisação e do seculo, depois que todos os espiritos reflectidos convencêrão-se pelas lições da historia e experiencia dos factos da inefficacia do systema de concessões e concordatas para manter essa estreita alliança e perfeita intelligencia, de que depende a paz do mundo, basear uma doutrina sobre os direitos annexados ao titulo de *Bispo do exterior*, com que se adornou Constantino, e depois d'elle os outros soberanos temporaes pelas necessidades da epocha, é em minha opinião um verdadeiro anachronismo.

E' nos grandes principios do direito publico universal, que deve assentar a verdadeira doutrina. A independencia reciproca do Estado e da Igreja é uma verdade eterna; e se as condições, em que ainda se acha a humanidade no

caminho para os seus altos destinos, exigem essa protecção do braço secular ao poder da Igreja, deve ella ser prestada sem quebra de nem uma de suas prerogativas magestáticas. Não sendo possível a protecção do braço secular nessas condições de respeito á magestade da Igreja, venha o reinado dos principios e da verdade. A liberdade de consciencia, a liberdade de todos os cultos, a abstenção completa do Estado nos negocios religiosos, seja a base, em que se firme a harmonia e perfeita intelligencia dos dous poderes, o repouso das consciencias e a paz do mundo.

Ha verdades que devem ser muitas vezes e sempre repetidas: em todas as situações da humanidade, em todas as condições de progresso e desenvolvimento, em que se póde achar a sociedade no caminho da perfectibilidade humana, é a liberdade a unica solução perfeita dos seus graves problemas. A liberdade de pensar pela crença e pelo ensino, pela palavra e pela imprensa, em todos os meios de publicidade, em todos os vehiculos do pensamento, que a fecundidade do espirito humano tem descoberto no meio dos prodigios da civilisação, é a grande idéa do seculo, em que se devem basear todas as promessas e aspirações do futuro.

Sobre a garantia deste inaufeivel direito do homem e do cidadão devem a Igreja e o Estado firmar a harmonia de suas relações, como sociedades livres e independentes, e essa estreita alliança e perfeita intelligencia necessaria para o repouso das consciencias, prosperidade das nações e paz da humanidade.

E' isto, o que constitue a grande aspiração do espirito moderno, a luz da civilisação do seculo.— E' isto, o que diz a augusta estupidez dos principios, na phrase augusta do augusto proscripto de Jersey.—

INSTRUCCÃO PROFISSIONAL.

O ensino profissional, é forçoso confessar, póde-se dizer quasi desconhecido entre nós. Em nenhum paiz do mundo talvez a sociedade perde maior quantidade de forças humanas por causa do abandono das vocações e da escolha forçada de profissões sem as necessarias aptidões naturaes.

A industria, que constitue a principal fonte da renda do Estado, a agricultura, soffre, alem de outras causas, os effeitos da rotina e da ignorancia, que lhe entorpecem o desenvolvimento.

Duas condições são necessarias para uma conveniente organização do ensino profissional de modo á satisfazer o seu grande desideratum: uma instrucção primaria regularmente desenvolvida e uma instrucção media, que desenvolvendo as faculdades do espirito, prepara e facilita a escolha das profissões pelo desenvolvimento das aptidões; e sobre um vasto systema de ensino geral e pratico habilita as intelligencias para dedicarem-se ás especialidades do commercio, da industria e da agricultura, segundo as necessidades.

A instrucção primaria é evidentemente a base, sobre que se funda o ensino profissional; e portanto convem dar-lhe o mais amplo desenvolvimento pela multiplicação dos estabelecimentos do Estado e liberdade do ensino privado. Não é menos necessaria a instituição de estabelecimentos de ensino medio, onde não se beba sómente a instrucção classica, mas uma instrucção mais adequada ás necessi-

dades das sociedades modernas, e reclamada pela industria e pelo commercio.

A salutar reforma, que se operou no ensino medio da Inglaterra, libertando-se do exclusivismo classico para amoldar-se ás condições da vida das sociedades modernas, deve em grande parte esta grande nação o desenvolvimento de sua industria e de sua riqueza. E é geral a tendencia e aspiração em todos os paizes para o desenvolvimento desse ensino geral, que prepara as intelligencias para as differentes carreiras, em que se póde exercer a actividade social; que é a verdadeira base do ensino technico e industrial.

Nem todos os moços se podem dedicar aos altos estudos da instrucção superior; mas precisão de uma instrucção mais desenvolvida que a elementar, para as differentes carreiras, que não são as do homem de letras. O desenvolvimento do commercio, da agricultura, e da industria exigem conhecimentos, que se não bebem no ensino classico, ou no estudo das humanidades.

O programma da instrucção, diz Guettier, é um vasto campo, que pertence á todos, no qual todas as intelligencias, todas as aptidões podem colher os fructos que desejão. O ensino dado até hoje tem sido sempre ou completamente litterario e limitado ás profissões chamadas liberaes, ou demasiadamente elementar para a maior parte das outras carreiras, mais abundantes que aquellas, e que encerrão em seu seio uma massa consideravel das forças vivas das nações. O ensino profissional, aquelle que deve substituir para o povo o ensino universitario, que lhe deve proporcionar o uso certo dos seus direitos, e traçar-lhe o seu caminho no futuro, nunca foi comprehendido nem organizado, como devia.

Não se fez para o ensino profissional, diz ainda o mesmo escriptor, o que se devia fazer. Esperou-se que as revoluções viessem exigir novas promessas, que o futuro difficilmente poderá recusar. Fazendo-se penetrar em todas as

classes da sociedade uma instrução pratica seria, em harmonia com as necessidades de cada uma dessas classes, fundar-se-hão as bases de uma organização do trabalho, que não se baseará mais em utopias e sonhos, nem se apoiará no pedestal das revoluções. Comprehendendo-se, que o ensino profissional como uma garantia social, deve salvar o futuro, se lançarão pelo desenvolvimento desse ensino os primeiros esteios de uma nova organização, que hoje difficilmente se poderá estabelecer sem se quebrarem as molas da sociedade actual.

O ensino profissional alem de sua influencia immensa sobre a moralisação e emancipação das massas, deve ser uma necessidade publica. Não sómente elle fecha a porta das revoluções, dirigindo as idéas do povo para as fontes do trabalho agricola, industrial ou commercial, que é a sua condição; mas pelos conhecimentos especiaes, que derrama, tende á augmentar a riqueza do paiz, desenvolvendo a producção, e melhorando-a debaixo da dupla relação da qualidade e do preço.

Em um systema uniforme de educação publica é indispensavel uma boa organização do ensino profissional, crendo-se escholas industriaes, commerciaes e agricolas, ligadas á um programma geral de ensino popular.

A propagação dos conhecimentos profissionaes é uma necessidade das sociedades modernas, onde todas as classes e categorias se devem elevar á altura do progresso e da civilisação, que incessantemente se desenvolve: ella constitue necessariamente uma das condições desse movimento generoso e humanitario, que tem por fim a maior somma possivel de bem estar para as classes obreiras, e que constitue o objecto das preocupações dos homens da sciencia e dos governos.

Desde as escholas de aprendizagem, como diz Guettier, até as instituições mais approximadas dos limites extremos da sciencia se devem preparar as classes da industria, já pelas tendencias de uma pratica solida e esclarecida, já pe-

los conhecimentos theoreticos necessarios, a quem deve ordenar e dirigir, já finalmente pela elevação dos conhecimentos scientificos e do sentimento pratico para dominar o movimento industrial, esclarece-lo, guia-lo, e desenvolve-lo com conhecimento de causa. E este desideratum depende essencialmente de uma organização fecunda e poderosa do ensino profissional, na qual se utilizem completamente todas as instituições respectivas, combinando-se para a autonomia do ensino e para a propagação das sciencias industriaes.

E' do maior interesse para o governo e para a sociedade tudo que póde contribuir para dar ao obreiro um ensino, que elevando a sua intelligencia e multiplicando os seus meios de ensino, se resolve em definitiva por um augmento de salario. Assim se exprimia o director do Collegio municipal Chaptal, em Paris, ouvido no inquerito sobre o ensino profissional, que ultimamente teve lugar sob a presidencia do Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Na proposta apresentada ao Imperador sobre esse inquerito dizia o Ministro Rouher: "Depois que os tratados de commercio, concluidos entre a França e muitas nações estrangeiras, abrirão um vasto campo de concorrência, onde os productos desses paizes vêm competir com os productos nacionaes, V. Magestade teve de applicar sua attenção para os meios de manter a industria franceza no nivel, a que ella attingio, de eleva-la mesmo á cima desse nivel; e teve de indagar, se o ensino profissional, como é applicado na França, em seu estado actual, correspondia ás novas necessidades da industria.

"Os resultados da ultima exposição universal de 1862 em Londres fizeram receiar que os povos rivaes da França se tivessem approximado muito della na producção, em que elles tem progredido, das obras de arte e de gosto, na qual lhe coube o primeiro lugar até hoje; e que a excedessem em pouco tempo, se ella não realisasse novos e rapidos progressos.

“ Esta situação, que foi revelada nas informações dadas á secção franceza do jury internacional, preocupou vivamente á V. Magestade; e na Exposição da Situação do Imperio o Governo annunciou, que procuraria todos os meios proprios para desenvolver no paiz a educação artistica e professional. ”

Foi esse o motivo do inquerito, que teve lugar sob a presidencia do Ministro, e por meio da qual chegou a commissão ás seguintes conclusões:

A primeira necessidade do ensino professional, geralmente reconhecida e confessada, é uma instrucção geral e preliminar, destinada á dar ao homem a capacidade de seguir com vantagem a carreira, á que se destina, ou que abraçou. Constitue por tanto a instrucção primaria a base, em que se deve fundar uma boa organização do ensino professional. A falta de instrucção primaria nos obreiros, ainda os mais intelligentes, declararão os chefes de estabelecimentos industriaes mais eminentes, era um dos maiores e mais nocivos obstaculos, que se oppunhão ao desenvolvimento de suas faculdades e ao progresso da industria.

Por um accordo quasi unanime, e que só teve restricções parciaes e especiaes para alguns casos, todas as pessoas tão competentes, que a commissão ouviu, exigirão, que a acção do Estado se limitasse á animar pelo seu apoio moral, por subvenções e recompensas concedidas aos que se dedicão, por concessões de pensões ou soccorros á alumnos pobres laboriosos, e por outros meios analogos, todos os estabelecimentos de ensino professional, deixando a maior liberdade possivel aos departamentos, ás communas, e á todas as outras iniciativas locaes.

Muitos exprimirão o voto, de que se não impozessem á realisacão de tentativas desse genero os regulamentos geraes, por natureza sempre muito absolutos.

A utilidade de cursos publicos, abertos nos grandes centros industriaes, ou encerrados, segundo as localidades, em um circulo modesto de conhecimentos apropriados ás neces-

sidades locais, foi assignalada por muitas das pessoas mais autorisadas.

Pelo que diz respeito ao ensino tecnico propriamente dito, a importancia das instituições de primeira ordem como a Eschola central das artes e manufacturas de Paris, os institutos polytechnicos da Allemanha, as escholas das pontes e calçadas e das minas, que admittem alumnos externos, foi evidentemente demonstrada pelas diversas informações, que fizerão conhecer a sua organização intima, suas divisões technicas, seus programmas, e as provas, que mostram os resultados colhidos pelos alumnos dos seus estudos.

A notoriedade publica e a participação consideravel dos alumnos da eschola central de Paris nos progressos de nossa industria e no desenvolvimento dos trabalhos publicos são testemunhos muito evidentes, para que possa restar duvida sobre a utilidade de semelhantes estabelecimentos; e o grande desenvolvimento, que elles têm tido na Allemanha, exige que a França não se limite, os que hoje possue.

Debaixo do ponto de vista dos estudos puramente commerciaes, e da instrucção particular, que elles exigem, a eschola superior de commercio de Paris offerece um typo de ordem elevada, cuja utilidade se tem manifestado pelos seus successos, e que poderia servir de modelo a instituições analogas. A eschola especial recentemente fundada pela Camara de commercio do Sena, e que tem por fim formar empregados de commercio, é um exemplo, cujo successo deve animar a multiplicação de semelhantes estabelecimentos de ensino.

A immensa frequencia dos cursos publicos de sciencias applicadas á industria, professados no Conservatorio das Artes e Officios, e a assiduidade com que elles são tambem frequentados por ouvintes de todas as cathogorias e de todos os paizes, empregados na industria ou no ensino, demonstrão de uma maneira evidente a utilidade desses cursos, nos quaes os conhecimentos scientificos e technolo-

gicos são expostos de uma maneira ao mesmo tempo rigorosa e simples na fôrma.

Destinado á proporcionar ao publico, que o frequenta, o conhecimento de todos os progressos, de todas as descobertas scientificas, que podem interessar ás artes e á industria, esse ensino livre sempre baseado nos principios da sciencia e nos factos da experiencia é por sua natureza o mais progressivo de todos aquelles, que se fazem na França.

Reunindo á essas lições publicas numerosas e ricas colleções, nas quaes se agruparão os modelos mais variados dos apparatus de producção, elle comprehende não só o ensino oral, como tambem o que se adquire pela vista dos objectos e pelo exame do jogo dos apparatus.

A sua galeria de experimentação das machinas e os seus laboratorios, fazendo passar pelo cadinho da experiencia as invenções ou os productos novos, proporcionão constantemente ao publico o conhecimento dos progressos reaes, e ao mesmo tempo servem para preveni-lo contra os erros.

Semelhantes instituições, das quaes a França offerece o mais completo modelo, existem em menor escala, mas todavia de um modo consideravel, em muitos estados da Allemanha, e principalmente em Berlim, Vienna, Stuttgard, e na Suissa em Zurich. Desejando-se porém multiplica-las, seria conveniente restringi-las ás necessidades particulares das industrias locais.

Entre todas essas conclusões do inquerito francez sobresahe a que se refere á intervenção do Estado. O inquerito presta a mais solemne homenagem á iniciativa individual e ao espirito de associação; e proclama a liberdade do ensino como o verdadeiro principio e a base mais solida do desenvolvimento da instrucção professional e do progresso da industria.

São a iniciativa individual e o poderoso espirito de associação, a que devem as nações mais ricas e poderosas os admiraveis progressos de sua industria e o desenvolvimento de sua riqueza, e desgraçadamente tão desmoraliz-

sado entre nós, que podem constituir a base de nossa grandeza futura. Proteja o Estado, como lhe cumpre, estes dous modos por que se manifesta e desenvolve a liberdade humana, e nós conquistaremos o lugar, que a Providencia nos destinou no meio dos povos americanos. Se estes dous elementos do progresso moderno não podem dar-nos ainda todos os bellos resultados, que os outros paizes têm colhido, e por isto se torna necessaria uma intervenção mais directa e immediata do Estado, não se perca de vista com tudo, que é sobre esse principio, que se deve basear todo o desenvolvimento da industria e da riqueza do paiz.

São as grandes exposições internacionaes uma das maiores e das mais bellas manifestações da civilização moderna. Estabelecendo estreitas relações entre os homens de trabalho de todos os paizes, ellas offerecem aos cooperadores da obra commum do bem estar social a occasião de se approximarem; e por esse meio elles se aprecião, julgão-se e conhecem-se reciprocamente. E como diz um escriptor moderno, revelão-se a vida e os costumes industriaes inherentes ás grandes nações do mundo em proveito de todos.

Na exposição de Londres, diz Guettier, a visita e a frequencia das fabricas inglezas, a observação dos costumes no ponto de vista social, mesmo fóra da acção industrial, o exame das acções e dos gestos de uma nação activa, laboriosa e intelligente, como é a Grã Bretanha, a vista desse immenso movimento, que parte do coração da nação para derramar-se com energia e vontade pelas extremidades dos membros, e até mesmo o aspecto de uma sociedade, na qual o abuso muito exclusivo dos sentimentos materiaes, o egoismo e a sede de invasão se poderão constituir um elemento de força e de successo, tudo isso instruiu os nossos obreiros, os nossos artistas, que sabem com o enthusiasmo francez se assimilar, tudo que elles vêm nas propensões de sua natureza e de seus gostos.

O Brasil encetou esse melhoramento, e é de esperar, que as] futuras exposições habilitem o Imperio á figurar sem-

pre com mais vantagem nessas grandes festas da industria, que são os jogos olympicos dos povos modernos. Para isto se faz necessario o desenvolvimento do ensino profissional.

O Brasil é um paiz essencialmente agricola. Se a agricultura não deve constituir a unica fonte de riqueza publica, é todavia a principal, aquella de que depende o futuro financeiro do paiz; e portanto a necessidade de instrucção technica para os agricultores deve constituir uma das mais serias preoccupações do governo, e de todos os homens, que se interessão sinceramente pela prosperidade da nação.

Em presença das grandes questões, que agitação o paiz, e das difficuldades que surgem á estorvar-lhe os passos no caminho do progresso, a questão do trabalho assume uma importancia extraordinaria; ou antes é a questão do trabalho aquella de que depende essencialmente a solução das mais graves difficuldades, o progresso pacifico da nação, a segurança do futuro, e o complemento mais abreviado dos nossos altos destinos.

E como consequencia logica e necessaria a importanciã do ensino profissional, sem o qual a agricultura e a industria não podem realisar esses admiraveis progressos, que fazem hoje a admiração dos povos civilizados.

A Inglaterra, os Estados-Unidos, a Allemanha, a Belgica, a França e outros paizes comprehendêrão a importancia do ensino profissional, e os multiplos resultados, de que é capaz a actividade humana, quando dirigida por uma intelligencia illustrada de conhecimentos profissionaes e technicos.

Entre nós não é a rotina o menor embaraço da agricultura: a industria em geral soffre muito a falta da instrucção profissional.

A necessidade do ensino agricola em todos os seus grãos merecêrão especial attenção do governo francez nesse inquerito, a que me referi; e foi na Allemanha e na Suissa,

que a commissão encontrou os melhores estabelecimentos, que podem servir de modelos. Tendo por ponto de partida a eschola primaria, as numerosas escholas agricolas desses paizes dão aos moços, que se dedicão aos diversos ramos da agricultura, a instrucção necessaria.

A commissão, diz o inquerito em suas conclusões, não limitou a attenção, que ella applicava á todas as questões concernentes á instrucção dos aprendizes, ao que podia interessar a sorte dos mancebos; estendeu as suas investigações á educação industrial e commercial das donzellas, para as quaes se deve facilitar o accesso das occupações e dos trabalhos, que são da especial aptidão do seu sexo. As escholas de aprendizagem rural destinadas á instrucção de rendeiras, estabelecidas na Alsacia, os asylos de orphãos, as escholas de trabalho do departamento do Calvadós, as fabricas de tecido da Flandres occidental forão o objecto de depoimentos e informações importantes, que tornarão evidentes as vantagens de semelhantes organisações.

As escholas, que preparão as donzellas para os empregos do commercio e certos trabalhos profissionaes, como a gravura, os diversos generos de desenho e pintura industrial, a costura, etc., completando ao mesmo tempo a sua instrucção primaria e geral e reunindo um ensino moral e religioso, occuparão muito a attenção da commissão. A' este respeito ella recebeu informações muito interessantes, as quaes offerecêrão o exemplo de uma organisação bem dirigida, que satisfazendo á uma necessidade social se desenvolve por si mesma sem nem um apoio do Estado.

Visitando todos os estabelecimentos de instrucção industrial e professional de Elberfeld, Hanover, Brunswik, Berlin, Dresde, Praga, Vienna, Nuremberg, Munich, Zurich, Stuttgard, e Carlsruhe, a commissão recolheu as mais preciosas informações sobre o regimen e situação do ensino, e apresentou ao Governo não só um relatorio geral de todos os resultados dos seus estudos, como relatorios particulares sobre cada um dos paizes e estabelecimentos, que

forão visitados. Esta exposição sobre a organização do ensino destinado aos obreiros, aos commerciantes, aos chefes de estabelecimentos industriaes, aos engenheiros de diversas cathogorias e agricultores, offerece os melhores exemplos para imitarmos no melhoramento do nosso ensino profissional. E como é o ensino agricola, que deve constituir o objecto de nossa maior sollicitude, acharemos excellentes modelos na organização das escholas especiaes de agricultura, e nas escholas e institutos polytechnicos.

Na Austria as *Academias Superiores das florestas* da Baixa Austria e da Hungria, as *Escholas florestaes medias* e as *Escholas florestaes inferiores*, e os *Institutos technicos*, nos quaes ha uma secção destinada á instrucção dos que se destinão ás grandes explorações agricolas; taes são os *Institutos polytechnicos* de Viena e Praga, a *Eschola technica* de Brüm, a *Academia technica* de Lemberg, o *Instituto technico* da Cracovia, e outros.

Na Baviera as *Escholas de agricultura*, que constituem uma secção especial das escholas industriaes, a *Eschola de agricultura* de Nuremberg, e a *Eschola Superior* de Weihenstephan, que tem uma secção destinada ao ensino superior agricola necessario ás grandes explorações.

Na Saxonia a *Eschola real superior industrial* de Chenitz, que tem uma secção destinada á instrucção agricola.

No Grão-Ducado de Bade as *Escholas de agricultura* e *Escholas veterinarias*, e uma secção da importante *Eschola polytechnica* de Calsrue.

No reino de Wurtemberg a *Eschola agricola florestal* do Hohenheim e a *Eschola veterinaria* de Stuttgart.

No Ducado de Brunswich o *Collegium Carolinum*, considerado como o typo mais antigo dos Institutos technicos, com as suas duas secções de economia agricola e florestal.

No Hanover a *Eschola polytechnica*, antigamente *Eschola superior industrial*, que tem uma secção destinada á instrucção dos agricultores.

No cantão de Zurich na Suissa a *Eschola veterinaria* e a *Eschola agricola*, reunida á exploração de uma propriedade.

Esta sollicitude, com que os governos e povos da Allemanha promovêrão o desenvolvimento da instrucção technica da classe dos agricultores, foi imitada na Suissa, e nos outros paizes onde a agricultura constitue uma grande fonte de riqueza publica. E o inquerito revela o cuidado e attenção, com que o Governo da França considera esse importantissimo ramo da actividade social.

O Brasil não póde desenvolver os seus grandes elementos de prosperidade e grandeza sem a propagação do ensino technico da agricultura em seus diversos grãos: é uma condição indispensavel, para que possamos colher todos os fructos da natureza.

Não podemos possuir ainda os grandes Institutos e Escolas polytechnicas da Allemanha; nem as circumstancias de nossa industria ainda os exigem. Mas a agricultura deve ser objecto de uma sollicitude especial da parte dos poderes publicos e de todos os homens, que podem concorrer para o seu melhoramento: não é sómente o credito rural, que nos deve preoccupar; a instrucção technica é indispensavel.

A criação de Institutos agricolas com todos os elementos de instrucção theorica e pratica, e pequenos internatos com o character de asylos ruraes, onde os alumnos ou aprendizes recebem tambem a necessaria instrucção primaria e religiosa, deve produzir os mais uteis e proficuos resultados. E o estabelecimento destas escholas ou asylos ruraes poderia talvez offerecer um elemento para a solução da ardua e escabrosa questão da emancipação, que agita o paiz e preocupa todos os espiritos.

Promova-se a organisação do credito rural e o ensino technico, theorico e pratico, da agricultura, que conseguiremos augmentar a riqueza, e superar as difficuldades que nos cercão. O capital por si só, sem a necessaria ins-

trucção para seu emprego, não é bastante para este desideratum.

São muito poucos os estabelecimentos desse genero que possuímos, e estes mesmos não têm dado os fructos, que se esperavão.

IMPERIAL INSTITUTO FLUMINENSE DE AGRICULTURA.—Sobre este Instituto contém o Relatorio do Ministro da Agricultura, deste anno, as seguintes informações: “ Não obstante a pequena renda, de que dispõe, e que lhe não permite elevar o numero dos respectivos trabalhadores, o Instituto tem conseguido realisar alguns beneficios no Jardim Botânico.

“ A fazenda normal, creada neste estabelecimento, não apresenta ainda os resultados, que se deveráõ esperar, logo que o Instituto possua mais avultada renda.

“ Entretanto, n'elle se têm feito alguns ensaios e experiencias tendentes a melhorar a cultura de varios generos de producção agricola. Para este fim já possui 76 machinas e instrumentos de lavoura os mais necessarios.

“ No intuito de serem apreciadas as vantagens que resultão do emprego de taes machinas, a directoria resolveu no anno passado, que em um dia de cada semana se fação ensaios na presença das pessoas que quizerem conhecer a melhor maneira de serem empregadas.

“ Fizerão-se varias plantações de cannas de assucar de diferentes variedades em quarteis separados, todos lavrados á arado e cada um preparado com adubos diversos.

“ O mesmo praticou-se com a cultura da batata ingleza, com a do fumo de Dgebel e de outras procedencias, com a do algodão, com a do arroz de Maruhy, além da de outros generos alimenticios e plantas forrageiras.

“ No laboratorio chimico tem-se feito e continuão-se a fazer analyses e experiencias sobre diversas qualidades de terras, adubos, fructos, plantas e raizes.

“ Reconhecendo a vantagem que resulta da creação de

viveiros de plantas, o Instituto já deu começo a este serviço.

“ Outro serviço, que recommenda a administração do Instituto, é o fabrico em suas officinas de machinas e instrumentos destinados aos trabalhos agricolas e ao uso domestico. Algumas dellas são de invenção do director da fazenda normal: outras, embora já conhecidas, são construidas de modo a satisfazer as condições especiaes do paiz.

“ O Instituto projecta iniciar outros melhoramentos importantes, como a criação de animaes domesticos e a cultura de plantas uteis para serem distribuidas, a publicação das observações, que forem feitas sobre adubos empregados na cultura de plantas, e finalmente as exposições periodicas.

“ Porém, entre todos os seus planos de futuro sobreleva o da criação de um asylo agricola, destinado a dar a instrução e educação pratica indispensavel ao lavrador, instituição, que na Suissa, donde é oriunda, e nos paizes que a adoptarão, tem produzido os mais felizes resultados.

“ Brevemente o Instituto procederá á discussão das bases, sobre que deve ser creado o asylo, afim de se proceder mesmo no corrente anno á sua inauguração.”

Como se vê, o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura está longe de ser um verdadeiro estabelecimento de ensino agricola. Permitta Deus, que este fraco ensaio do espirito de associação progrida, e se desenvolva até os resultados naturaes de tão uteis instituições. Actualmente elle recebe do Estado a subvenção de 12:000\$000 annuaes; e o seu capital realisado é de 257:336\$770.

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO DE AGRICULTURA.—Sobre este Instituto dá o mesmo Relatorio os seguintes esclarecimentos: “ As ultimas informações que existem na Secretaria sobre este estabelecimento,* são as que ministra o Relatorio da Presidencia apresentado á Assembléa Legislativa da respectiva Provincia na sessão do anno passado.

“ Na deficiencia de outras, e porque não é de presumir, que na economia de uma associação, que por assim dizer começa apenas a organisar-se, tenham occorrido alterações profundas e substanciaes em tão pequeno espaço de tempo, apresentar-vos-hei um resumido transumpto daquella peça official.

“ Realizado o pensamento de fundar na fazenda das Lages, pertencente ao mosteiro de S. Bento, o estabelecimento rural, que deve servir de eschola pratica e theorica aos lavradores da Provincia, a directoria deste Instituto tratou de construir o edificio destinado á eschola agricola, o qual com tres pavimentos occupa o espaço de 200 palmos em quadro.

“ Infelizmente esta util instituição, á qual estreitamente se ligão os futuros destinos da lavoura da importante e rica Provincia da Bahia, não ha ainda conseguido o incremento desejavel. O numero de seus membros continúa a ser de 91 socios effectivos e 6 honorarios; e suas sessões resentem-se da falta de assiduidade delles, de sorte que quasi exclusivamente se deve ao zelo e actividade de sua direcção as providencias tomadas em prol da economia do estabelecimento, que a pratica vai aconselhando.

“ No louvavel intuito de auxiliar o Instituto, a Assembléa Legislativa da Provincia decretou no § 24 do art. 2 da Lei de 27 de Maio de 1867 o imposto de 5 réis por arroba nos artigos da exportação agricola, para ser applicado á sustentação da eschola de agricultura.

“ No primeiro semestre do exercicio passado este imposto rendeu a quantia de 11:567\$316, e é de crer, que durante todo o exercicio seu valor se elevasse ao dobro.

“ E' já um auxilio importante, que junto aos meios, embora modestos, por ora, de que dispõe o Instituto, servirá para fazer face ás primeiras necessidades do estabelecimento.

“ O Tenente-Coronel Egas Muniz Barreto de Aragão, offereceu ao Instituto uma collecção de geologia e mineralogia. „

Pouco ou nem um desenvolvimento tem tido essa instituição, da qual a agricultura na Provincia da Bahia podia tirar os melhores fructos; e a falta de assiduidade dos socios, que menciona o Relatorio, promette a sua queda. E' a sorte de quasi todas as nossas associações.

IMPERIAL INSTITUTO DE AGRICULTURA PERNAMBUCANO.—
“ Não ha informação sobre este Instituto, do qual nem ao menos falla o Relatorio da Presidencia, digirido á Assembléa Legislativa Provincial na sessão do anno passado.

“ Entretanto as importantes subvenções, que lhe foram concedidas pelas leis provinciaes de 30 de Abril a 13 de Maio de 1864, o collocão em circumstancias economicas mais favoraveis do que qualquer outro para realizar os fins de sua criação.”

São estes os esclarecimentos, que dá o Relatorio do Ministerio da Agricultura sobre o Imperial Instituto de Agricultura Pernambucano. Dos documentos officiaes da Provincia, que pude examinar, nada colhi. Parece que o Instituto, se já não é, será brevemente um estabelecimento nominal.

IMPERIAL INSTITUTO DE AGRICULTURA SERGIPANO.—O Relatorio do Ministerio da Agricultura limita-se á transcrever o trecho do Relatorio apresentado pela Presidencia á Assembléa Legislativa Provincial: “ Não posso deixar de lamentar, que o Instituto Sergipano, creado nesta Provincia por S. M. o Imperador, incumbido de tão altas funcções a respeito da agricultura, se tenha por tal modo olvidado de seus deveres, que sua existencia só está assignalada no decreto de sua criação.

“ Nem um passo se deu nesta Provincia para o desempenho de seus Estatutos; nem uma reunião completa houve apezar das constantes convocações; nem um melhoramento para a agricultura por parte de seus membros, todos agricultores, „

Está no espirito de todos os leitores, o que poderia dizer o mais desenvolvido commentario á estas palavras. E' tempo de tratarmos seriamente das cousas serias, e não fazermos de tudo objecto de ostentação vã, senão um pretexto de interesses inconfessaveis e algumas vezes de sor-didas especulações.

INSTITUTO DE AGRICULTURA RIO-GRANDENSE.—Este Instituto, segundo o Relatorio citado, está no mesmó caso do de Pernambuco.

ESCHOLA PRATICA DE AGRICULTURA.—Sobre este estabelecimento diz o Relatorio: “Pela clausula 2^a § 4 do contracto celebrado com o Governo Imperial em 29 de Outubro de 1864, obrigou-se a companhia União & Industria á crear em terras contiguas ás da colonia de D. Pedro II uma eschola agricola, destinada á propagar, pratica e theoreticamente, os melhores systemas de lavoura por todos quantos se queirão aproveitar deste poderoso meio de melhorar a principal industria do paiz e de corrigir os erros da rotina.

“Esta eschola, se ainda não é uma realidade, para lá caminha. Um edificio com todas as accommodações precisas ao fim, a que se destina, já se acha muito adiantado, e quando ficar concluido, estará igualmente prompto, tudo quanto é necessario, para que a eschola comece á funcionar.

“Estão já preparadas 40,000 braças quadradas de terreno para as primeiras plantações, e creados viveiros de plantas, cuja cultura convém ensaiar de preferencia. Encommendarão-se machinas e aparelhos aratorios, que auxilião e multiplicão a força do braço humano, e aperfeiçoão o trabalho.

“A companhia obrigou-se á ministrar na sua eschola instrucção e sustento gratuito á vinte orphãos da colonia de D. Pedro II, admittindo brasileiros que estejam nas

mesmas condições, no caso de não haver colonos que prefiração aquelle numero. Mediante modica contribuição serão tambem admittidos pensionistas internos e externos. „

Devemos fazer votos, para que a companhia cumpra esta obrigação, e proporcione á agricultura tão necessario melhoramento, que teve em vistas o Governo, do qual tive a honra de ser orgão, assignando na qualidade de Ministro da Agricultura interino o contracto com a companhia, e executando a resolução da Assembléa Geral.

ESCHOLA RURAL DA PROVINCIA DO PARÁ.—Segundo o Relatorio do Governo da Provincia, tinha esta eschola 24 alumnos, que recebem instrucção primaria e agricola. Não pude obter uma noticia exacta e completa da organização deste estabelecimento, que não passa ainda de um ensaio no caminho do ensino profissional da agricultura.

ESCHOLA AGRICOLA DA PROVINCIA DO MARANHÃO.—Consta do Relatorio do Presidente em 1864, que pouco ou nem um resultado se tem colhido desta instituição. Tinha a eschola 14 alumnos: o seu director se havia retirado.

E' desanimador esse quadro do ensino profissional da agricultura no Imperio. As pequenas escholas agricolas, organisadas sobre bases muito estreitas, não têm prosperado; e pelo estado actual de decadencia estão ellas ameaçadas de completa ruina.

Investigar as causas desta decadencia e applicar-lhes o remedio conveniente, estabelecer asylos ruraes, animar e proteger efficazmente todas as tentativas da iniciativa individual e do espirito de associação, seria obra digna de um governo illustrado e patriotico. Sem isto não se póde salvar a agricultura, e com ella o Imperio dos males que o ameação.

INSTITUTO COMMERCIAL

Dizia o Relatorio do Ministro do Imperio em 1865: "Não me parece conveniente a actual organização deste estabelecimento, que não tem correspondido plenamente ao fim de sua criação. Trato dos estudos necessarios para sua reforma.

Quanto ao facto que á vista destes algarismos se nota de se sujeitar á exame tão pequeno numero de alumnos, repetirei, o que se disse no ultimo Relatorio — que isso se explica pela circumstancia de ser frequentado em grande parte o estabelecimento por pessoas, que achando-se já empregadas no commercio, desejão apenas adquirir conhecimentos, que lhes aproveitem no exercicio de sua profissão, sem aspirarem a possuir titulos.

O Commissario do Governo no seu Relatorio, apresentado este anno ao Ministerio do Imperio, exprime-se assim: " Não posso deixar de em primeiro lugar insistir, como tenho feito nos annos anteriores, na necessidade de se restabelecerem as cadeiras de Calligraphia e Desenho Linear e de Economia Politica com applicação ao commercio e á industria. A falta de ambas torna-se cada vez mais sensivel, confirmando assim a experiencia, o que a tal respeito hei ponderado ao Governo Imperial desde o anno de 1864.

" No estado actual dos conhecimentos humanos será sempre considerada como incompleta a organização de um Instituto, que tendo por fim principal habilitar os alumnos para a vida commercial em sua mais elevada escala, e para certos cargos administrativos, não lhes forneça ao mesmo tempo os meios de aprenderem Economia Politica, e bem assim Calligraphia, tão necessaria ou antes indispensavel para a escripturação mercantil, uma das bases mais importantes do futuro de muitos dos que ali concluirem seus estudos."

No anno de 1866 matricularão-se no Instituto Commer-

cial 53 alumnos, dos quaes fizerão exames 26: forão aprovados em todas as materias 18; reprovados em todas 5; reprovados em duas materias 2; em uma 1.

A falta das cadeiras de calligraphia e de economia politica no Instituto destinado a dar a instrução necessaria ao commercio superior, em minha opinião, póde ser considerada como uma verdadeira anomalia. Em todas as escholas de commercio da Allemanha a economia politica faz parte do programma de ensino, e a calligraphia é considerada como um preparatorio indispensavel: nos Institutos technicos ella faz parte da sessão preparatoria da eschola ou divisão do commercio.

A Eschola Superior do commercio de Paris, que é um dos mais importantes estabelecimentos deste genero, contém ambas as cadeiras, a de calligraphia no primeiro anno, e a de economia politica no terceiro e ultimo.

Em uma organização methodica de todos os conhecimentos, que podem ser uteis ao negociante, não se deve prescindir da calligraphia, que é materia elementar, e da economia politica, que necessariamente deve fazer parte da instrução superior, indispensavel aos que se dedicação aos altos negocios commerciaes.

No Relatorio apresentado pelo Director desta Eschola ao Ministro do Commercio, lê-se o seguinte: “ A criação da Eschola Superior do Commercio offerencia aos seus fundadores graves difficuldades como instituição scientifica até então sem precedente; e lhes apresentava tambem perigos como operação financeira, porque não sómente era necessario reunir em um corpo de estudos methodicamente organizado todos os conhecimentos, que podem ser uteis á um negociante, escolher e formar professores, determinar e classificar os trabalhos; mas tambem era preciso achar um publico, uma clientella, e por assim dizer crear alumnos.

“ Ainda se não comprehendia bem nessa epocha (a de sua fuadação em 1820) não direi a necessidade, mas a uti-

lidade, a possibilidade de semelhante ensino. O commercio, dizia-se, não podia ser ensinado por causa da multiplicidade infinita das especialidades, de que se compõe, e que sómente a aprendizagem pratica pôde proporcionar áquelles que querem conhece-las.

“ Esta objecção considerada no seu sentido absoluto tinha alguma cousa de especioso: podia seduzir os espiritos rotineiros e previnidos. Mas não supporta exame; e, se é verdade, que depois de ter estudado todas as sciencias, de que se compõe o ensino da Eschola do Commercio, o estudante tem de pedir á cada ramo de negocio, a que se dedicar, o conhecimento de suas difficuldades, de seus embaraços, de seus recursos, de suas vantagens, e finalmente dos seus segredos, não é menos verdade, que o que tiver sido preparado pelo estudo, marchará mais depressa e mais seguro em seu caminho, e que os recursos que lhe são proporcionados pela sciencia, lhe assegurarão sempre, salvas raras excepções, uma superioridade incontestavel.

“ Negava-se ainda, que nós tivéssemos as qualidades indispensaveis para os negocios, que o nosso espirito francez fosse proprio ás lentas combinações do commercio longinquo, que a actividade impaciente do nosso character se podesse prestar ás multiplas probabilidades das especulações de longo prazo, sobre as quaes se basêa o commercio de exportação e de importação; esquecia-se, que o nosso espirito nacional, por isto mesmo que é impressionavel e cheio de mobilidade, presta-se maravilhosamente á todas as modificações, que a nossa intelligencia franceza, tão viva, tão flexivel, tão extensa, contém em germen todas as aptidões, e a necessidade as desenvolve.

“ Os obstaculos não vinhão sómente de algumas prevenções mais ou menos rotineiras, mais ou menos faceis de vencer; havião outros mais serios na mesma situação das cousas. ”

A mocidade das classes médias da sociedade, á qual era sobre tudo destinado o novo estabelecimento, dirigia-se para

as carreiras chamadas liberaes : querião ser advogados, medicos; ninguem queria ser mercador; e essa mocidade quasi inteira considerava como uma especie de degradação, como uma confissão de inferioridade e incapacidade o destinar-se á carreira commercial : não se queria comprehender que essa carreira póde merecer estudos serios.

A Eschola foi fundada sobre uma idéa, cuja pratica foi por muito tempo contestada; e atravessou em quarenta e cinco annos tres periodos bem distinctos.

PRIMEIRO PERIODO DE 1820 A 1830.—Epocha de fundação, de experiencias e erros administrativos, que muitas vezes a fizerão mudar de mãos, e a conduzirão á catastrophe.

SEGUNDO PERIODO DE 1830 A 1854.—Salvou-se da ruina; foi protegida e defendida contra todas as difficuldades e contra todos os ataques por uma personalidade poderosa, que lançou sobre ella um vivo brilho.

Refere-se o Relatorio aos generosos exforços, á admiravel perseverança e dedicação de Blanqui.

“ TERCEIRO PERIODO DE 1854 A 1865.—Eclipse completo de toda a individualidade diante da propria individualidade da Eschola, direcção de alguma fórma impessoal, mas intervindo constantemente sob a sancção do conselho de aperfeiçoamento.

“ Atravez destas tres phases tão variadas e tão precisas, por entre os obstaculos que nascêrão de cada uma dellas, a Eschola marchou para o seu fim. Ella completou a sua obra; espalhou por todas as partes do mundo, em todas as classes da sociedade, em todos os ramos da administração publica e privada, do commercio e dos bancos, numerosos alumnos seus.

“ E hoje que as idéas, sobre as quaes a Eschola foi fundada, e pelas quaes ella tanto lutou, hoje que as idéas, cuja possibilidade de applicação foi por tanto tempo contestada, obtiverão justiça, logo que o ensino commercial é aceito como possivel e necessario, e todo o estabelecimento de instrução, grande ou pequeno, quer ter o seu ensino

professional e as suas classes commerciaes, quaes serão para a Eschola Superior do Commercio debaixo do ponto de vista de sua existencia as consequencias desse accordo unanime, dessa multiplicação das tentativas. Quaesquer que possão ser, a Eschola está preparada para ellas.

“ Não esqueceremos, que a Eschola Superior do Commercio tem sempre por missão completar a educação daquelles, que querem estar armados para as grandes lutas commerciaes, abertas ha vinte annos pelas descobertas da sciencia.

“ A concurrencia é uma das condições da liberdade; nós lhe faremos bom acolhimento, e nos daremos por bem pagos, se conseguirmos provar pelo nosso proprio exemplo, que as idéas da liberdade, quando são bem comprehendidas e corajosamente applicadas, são sempre fecundas.”

Transcrevi essas palavras, porque ellas podem ter muita applicação a nós. Seria para desejar, que entre nós se fundasse um estabelecimento de ensino livre commercial, e o Estado subvencionando um estabelecimento desta ordem, regularmente organizado, prestaria maior serviço e menos dispendioso, do que com o mantimento desse Instituto Commercial, onde se não ensina calligraphia aos que procurão a instrucção elemental do negociante, e não aprendem economia politica, os que desejão a instrucção superior.

As idéas liberaes, quando são bem comprehendidas e corajosamente applicadas, são sempre fecundas: podia ser uma eschola de commercio no Rio de Janeiro a primeira tentativa feliz da liberdade do ensino.

Entre os alumnos da Eschola Superior do Commercio de Paris, que occuparão cargos na administração publica, conta-se um ministro das finanças, além de outros altos funcionarios; e na vida privada elles occupão lugares muito distinctos em todos os ramos do commercio e da industria até nos paizes estrangeiros.

E porque não podemos nós fazer o mesmo? Devemos

aproveitar das nações estrangeiras, o que é util em todos os paizes e em todos os tempos. O exemplo da Eschola Superior do Commercio de Paris, dos Institutos e Escholas da Allemanha, e de outros paizes, onde a instrução publica se tem desenvolvido, e a iniciativa individual e espirito de associação, sob a benefica influencia da liberdade de ensino, tem produzido os seus fructos de progresso e civilisação, nos deve guiar e animar para encetarmos com dedicação e coragem esses grandes melhoramentos.

O Instituto Commercial do Rio de Janeiro está sob a administração do Ministerio do Imperio. Se tivessemos um ministerio geral da instrução publica, ou estivessem comprehendidos no Ministerio do Imperio todos os outros ramos do ensino, seria isso de facil comprehensão; mas a mesma razão, que ha para que os estabelecimentos de ensino militar estejam sob a administração dos Ministerios da Marinha e Guerra, concorre para pôr o Instituto Commercial sob a administração do Ministerio do Commercio. E' isto, o que se dá nos paizes mais adiantados.

CURSO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.—E' uma eschola de commercio estabelecida na Capital da Provincia e mantida pelas rendas provinciaes. As materias do ensino são noções geraes do commercio e usos commerciaes, geographia e historia commercial, comptabilidade e escripturação mercantil, direito commercial e economia politica.

Segundo o Relatorio do Presidente em 1863, frequentarão o Curso 8 alumnos, e em 1864 frequentarão 25, mas nem um alumno do 3º anno fez exame.

Esta instituição não tem progredido, nem correspondido ás vistas do poder provincial. E vai sendo assim a sorte de quasi todos os estabelecimentos do ensino official do Imperio.

ACADEMIA DAS BELLAS-ARTES.

Não farei uma dissertação sobre a utilidade desta bella instituição, da qual o paiz já tem colhido verdadeiras vantagens, e espera ainda muito mais. A extraordinaria influencia, que as bellas-artes exercem sobre o desenvolvimento material e intellectual, e sobre a civilização moral da sociedade, constitue um dogma da razão moderna; e todos os paizes, que se têm avantajado no caminho do progresso, comprehendêrão a indeclinavel necessidade de animar as bellas-artes, como uma das mais solidas bases dos costumes, e um dos grandes elementos da prosperidade e da grandeza das nações.

A Academia das Bellas-Artes é um estabelecimento modesto no seu genero; mas sendo efficazmente protegido pelo Governo, como deve sel-o, se tornará dentro de poucos annos uma instituição digna da capital do Imperio, para o qual a Providencia reservou tão altos destinos. Ahi á sombra de uma direcção zelosa e esclarecida, e sob o influxo de um magisterio illustrado e consciencioso têm desabrochado vigorosos talentos, que pelas sublimes inspirações da arte se elevão á brilhante concepção do bello em todas as suas multiplas e variadas manifestações.

Germen de uma eschola, que tem de ser no futuro o theatro dos esplendidos triumphos do genio, a Academia das Bellas-Artes deve ser fecundada pela sollicitude dos poderes publicos, e pelos esforços de todos que podem comprehender o distincto papel, que lhe cabe no progresso e civilização nacional.

Transcrevo do Relatorio do seu digno e illustrado Director as seguintes informações: "Forão as aulas da Academia frequentadas, além de 64 amadores, por 216 alumnos, a saber: 2 em mathematicas applicadas, 1 em desenho geometrico, 8 em desenho figurado, 2 em paisagem, 1 em desenho de ornatos, 1 em esculptura de ornatos, 2 em architectura, 6 em pintura historica e anatomia, 1 em ma-

thematicas applicadas e desenho figurado, 1 em mathematicas applicadas e paisagem, 4 em mathematicas applicadas e desenho geometrico, 25 em mathematicas applicadas, desenho geometrico e desenho figurado, e 3 em mathematicas applicadas, desenho geometrico e paisagem : no curso nocturno 158, a saber: 9 em modelo vivo, 22 em desenho industrial, 4 em mathematicas elementares, 67 em desenho de ornatos e figura, 3 em esculptura de ornatos e figura, 16 em mathematicas elementares e desenho industrial, 23 em desenho industrial e desenho de ornatos e figura, e 14 em desenho de ornatos, figura, esculptura de ornatos e figura.

“ O zelo e methodo dos professores e a applicação dos alumnos tiverão muito vantajoso resultado. Com effeito, no concurso para premios escolares, no fim do anno, o— *Daniel no lago dos Leões*—do alumno João Zeferino da Costa foi um trabalho quasi completo : nunca, que eu saiba, apresentou a Academia em concursos escolares quadro mais difficil e acabado ; os dos alumnos José Mendes Barbosa e Candido Mondaini, do mesmo assumpto e dimensões, sendo inferiores em merecimento, revelão com tudo o estylo de uma boa escola. O primeiro destes alumnos foi premiado com a grande medalha de ouro ; os outros dous obtiverão premios secundarios. Mais 3 grandes medalhas de ouro concedeu a Academia, sendo uma na aula de desenho figurado ao alumno Augusto Rodrigues Duarte, pelos numerosos trabalhos que apresentou na Exposição, os quaes feitos todos na aula durante o anno, provavão ter elle adquirido em um só anno de estudo o talento, que outros alumnos distinctos só conseguem com dobrado tempo e com a mesma assidua applicação; outra na aula de paisagem ao alumno Manoel Francisco Tavares, que apresentou vistas á oleo tiradas do natural, finalmente copiadas e de colorido suave e harmonioso ; e a 3ª na aula de esculptura de ornatos e figura ao alumno Bartholomeu Alves Meira, que modelou ornatos em gesso de um gosto apurado e preciosamente

acabados. Além destas 4 grandes medalhas de ouro, concedeu a Academia 6 pequenas medalhas de ouro, 18 de prata e 20 menções honrosas de diversos grãos: os trabalhos que valêrão estes premios aos seus autores, guardada a devida proporção de merecimento, são todos obra de verdadeira distincção, attendendo-se á que são producções de alumnos, que ainda não têm concluido o teu curso. Na aula de modelo vivo houve muito sensivel progresso, pois que os trabalhos deste genero, além de muito mais numerosos este anno do que o anno passado, são muito superiores por sua execução.

“ Invoco sempre em meus Relatorios a attenção do Governo para os pensionistas da Academia, porque n’elles deposita ella suas melhores esperanças: escolhidos entre os alumnos mais perseverantes e de melhor talento, serão elles provavelmente, os que têm de continuar o ensino, substituindo a seus mestres nas cadeiras academicas.

“ Os trabalhos enviados pelos dous actuaes pensionistas e ultimamente recebidos, que correspondem ao primeiro anno do esculptor e ao terceiro do architecto, justificão a sollicitude da Academia. Nos do primeiro se reconhece, que o alumno occupou-se efficazmente em cumprir suas instrucções, pois que ao completar um anno de sua partida para a Europa estavam no Rio de Janeiro os trabalhos do primeiro anno: o estudo consciencioso que n’elles se observa e o talento que revelão, promettem um artista completo no fim do praso, que lhe foi marcado. Os estudos do architecto provão que este pensionista tem continuado sempre á fazer progressos: o projecto de palacio para o Imperador do Brasil, situado sobre o morro de Santo Antonio desta cidade, feito conforme o programma dado pela Academia, tem como concepção muitas bellezas, e como desenho grande presteza de trabalho.

“ Apezar do desanimo dos artistas para emprehenderem obras de grande vulto, teve a Academia a satisfacção de ver, que na exposição nacional, aberta a 19 de Outubro

do anno passado, a obra mais consideravel na secção de bellas-artes foi a estatua equestre de grandeza colossal, representando Sua Magestade o Imperador em Uruguayana, produzida pelo professor de estatuaria desta Academia Francisco Manoel Alves Pinheiro. Esse trabalho, bem como alguns mais de professores e outros artistas filhos desta Academia, forão escolhidos e enviados para figurarem na exposição universal de Paris, onde certamente serão acolhidos como revelação do genio artistico brasileiro, que embora ainda longe da virilidade, exforça-se por approximar-se de um futuro glorioso.

Um trecho natavel contém esse Relatorio do Director da Academia das Bellas Artes: é o seguinte—A grande arte não apparece por ora nas nossas exposições, nem apparecerá, em quanto o governo não empregar o grande meio de encarregar os nossos artistas mais habéis de reproduzir as grandes paginas da nossa historia.

Na historia do Brasil póde o genio artistico nacional beber as mais bellas inspirações: os homens e os acontecimentos offerecem assumptos dignos de serem reproduzidos nas grandes obras da arte. Inspire-se o genio artistico brasileiro nas grandezas e nas bellezas de sua patria para transmittir á posteridade as transformações da historia nas sublimes manifestações da arte.

Ha na historia patria uma epopéa de heroismos e grandezas moraes, que offerecem objecto para as mais brilhantes interpretações da arte; e o genio brasileiro, que tanto se eleva nas azas da inspiração, póde desempenhar a sublime missão de ensinar ás gerações vindouras os feitos admiraveis dos nossos antepassados na contemplação das suas bellas obras.

Deve portanto o artista brasileiro comprehender a necessidade de enriquecer, ou augmentar o thesouro de civilisação de sua patria com os fructos primorosos do seu talento. Só assim elle desempenhará a missão sublime, que cabe á arte nos progressos da humanidade.

CONSERVATORIO DE MUSICA

Sobre esta importante instituição dá o Relatório do Ministerio do Imperio, deste anno, a seguinte informação: " Nas suas diversas aulas matricularão-se no anno findo 25 alumnos do sexo masculino e 68 do feminino.

" Ao distincto alumno do Conservatorio Antonio Carlos Gomes, que como pensionista está completando os seus estudos em Milão, foi concedido demorar-se ali por mais um anno. Tem continuado a dar provas do seu elevado talento e applicação.

" O patrimonio do estabelecimento consiste em 80 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, além do seu edificio, cuja construcção está quasi finda. Possui em dinheiro a quantia de 4:729\$, recolhida ao Banco Rural e Hypothecario. A sua divida acha-se reduzida a 3:942\$580."

A poderosa influencia, que a musica exerce sobre a civilisação pela doçura e amenidade dos costumes, é um facto observado em todos os tempos e em todas as nações. Desde as fabulas maravilhosas de Orpheo, Linus, Amphion até as sublimes producções de Bellini, Rossini, Verdi, Beethoven, Meyerbeer e outros genios do seculo 19º, tem sido a musica a expressão sublime e arrebatadora das mais doces e puras inspirações da alma humana.

A musica é inseparavel da religião; os antigos lhe davão uma origem divina. Osiris no Egypto, Brahma na India, Fo-hi na China, Appollo na Grecia, forão os seus inventores. Ella faz parte de todas as ceremonias religiosas do Christianismo, desde que S. Ambrosio dotou a Igreja com o canto-chão, inspiração bebida nas harmonias religiosas da harpa de David, das trombetas de Jerichó e dos canticos de Moysés.

Até o seculo 11º a musica era puramente religiosa: é dessa epocha que data a musica moderna, de cujos admiraveis progressos dão testemunho as sublimes producções dos maestros modernos.

Para o espirito sinceramente observador, que estuda todos os elementos de grandeza nacional, o talento musical constitue o predicado de uma classe da sociedade brasileira; e a reputação europea, de que gosa o distincto maestro, á quem se refere o Relatorio do Ministerio do Imperio, é uma prova, de quanto é capaz esse talento efficazmente auxiliado.

E, portanto, o Conservatorio de Musica é uma importante instituição, da qual o paiz deve colher os melhores fructos, e digna de toda a animação e apoio. Já lhe devemos o desenvolvimento de bellos talentos; porém, muito mais é licito esperar, quando elle se poder constituir uma eschola de musica nacional, capaz de rivalisar com os mais notaveis estabelecimentos desse genero.

Em alguns estabelecimentos publicos de instrução secundaria ha uma cadeira de musica, como o Gymnasio de Pernambuco, os Lycêos de Maranhão e Espirito Sancto. Em todas as Casas de Educandos e estabelecimentos analogos ensina-se tambem, embora muito incompletamente. A musica constitue geralmente um ramo do ensino particular, uma profissão, e um elemento de educação nas cidades mais adiantadas do Imperio. O que falta ao genio nacional é eschola, um theatro em que elle se possa desenvolver.

INSTRUÇÃO NORMAL.

Não basta saber muito, diz Hubert-Valleroux, nem mesmo saber bem, para ser capaz de ensinar bem. E' necessario reunir á uma vocação pedagogica natural e bem pronunciada um talento de exposição, que só se adquire pelo exercicio e por um trabalho assiduo.

A pedagogia ou a arte de instruir deve occupar um lugar importante, não sómente na instrução profissional, mas tambem nos planos de reforma e de reorganisação do ensino social.

Tratando dos meios de reformar a organisação das eschololas normaes da França, indica o mesmo escriptor como medida principal a instituición de cursos livres e publicos. E para se obter um bom pessoal ensinante é indispensavel garantir-lhe a conservação e fixidade, justa recompensa daquelles que se entregão aos trabalhos arduos e uteis. Assim poude a Allemanha crear um grande pessoal habilitado, do qual se escolhem os melhores.

O ensino normal primario deve abranger a theoria e a pratica. O ensino pratico porém deve ser objecto de especial sollicitude, porque a instrução normal tem particularmente por fim habilitar os futuros professores á transmittir os conhecimentos que possuem.

Em um vasto systema de instrução publica não se póde prescindir da organisação do ensino normal: a disciplina, o plano de estudo, o regimen intellectual e moral das eschololas normaes tem sido objecto de serios estudos e de especial attenção em todos os paizes, que mais têm curado dos sagrados interesses da instrução popular.

As pequenas escolas normaes primarias da Prussia são uma das mais interessantes instituições de instrução publica nesse paiz, onde o pão espirital se distribue com a mesma, se não maior abundancia, que o pão material. São pela maior parte estabelecimentos particulares, modestos, tendo por fim sómente formar professores para as escolas do campo; e nisto distinguem-se das grandes escolas normaes.

Os autores e directores dessas pequenas escolas, diz Cousin, são quasi sempre ecclesiasticos inspirados pela caridade christã, ou alguns homens virtuosos apaixonados pela instrução popular.

Bellissimo resultado da iniciativa individual em uma das mais nobres applicações da actividade humana! Grande e admiravel dedicação, digna de ser imitada em todos os paizes.

E' incontestavel, que a insufficiencia dos professores constitue um dos defeitos, de que se resente a nossa instrução primaria: entretanto pôde-se tambem affirmar, que não temos ensino normal.

Os documentos que consultei, e aos quaes me tenho referido, dão noticia de uma escola normal nas Provincias do Piauhy, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro: além dos seus defeitos de organização, resentem-se estes estabelecimentos da falta de uma direcção conveniente, de pessoal habilitado e da exiguidade de recursos, que são applicados á sua sustentação. As escolas normaes de Pernambuco e Piauhy são de resente criação, de 1864 e 1865; as do Rio de Janeiro e da Bahia são mais antigas. Nem um aproveitamento notavel tinhão ellas produzido.

E são essas as unicas escolas normaes, que possui o Imperio: no municipio neutro não ha uma só. A instrução pedagogica é uma instituição quasi completamente desconhecida.

E' a escola normal, que fórma os mestres da instrução primaria, dando-lhes os conhecimentos que se reputão ne-

cessarios á intelligencia da classe popular, e tornando-os proprios para desempenhar a sua importante vocação com todo o zelo e dedicação. Esta verdade dá a medida de sua importancia, e faz conhecer quanto é deploravel esse abandono, de que é documento a pobre estatistica, que acima referi.

Se todas as Provincias não podem ter uma eschola normal, nem isto é necessario para o pessoal diminuto do magisterio, seria conveniente, que se entendessem as respectivas administrações para a conservação de escholas communs, comprehendendo duas ou mais Provincias.

O systema de subsidios e subvenções á alumnos pobres poderia dar bons resultados, sendo executado com sinceridade.

E' indispensavel, que se estabeleção entre nós esses *Seminarios*, que devem fornecer o pessoal necessario para o magisterio do ensino primario. E antes disto não nos é licito fazer votos pelo estabelecimento do ensino normal, secundario e superior, que se tem desenvolvido em outros paizes, como a Belgica, a Allemanha, e a França com a sua *Eschola Normal Superior*, e até a propria Turquia.

Uma medida muito recommendada por Cousin ao ministro da instrucção publica, e que entre nós já podia ser applicada com algum proveito, são as conferencias dos professores. E' verdade, que essas conferencias, como diz o mesmo escriptor, suppõem ao mesmo tempo um grande amor da profissão e grande intelligencia do espirito de associação; mas sem esse amor da profissão e sem o auxilio reciproco de todos que seguem a mesma carreira, não se póde obter todo o aperfeiçoamento desejavel.

Communicando uns aos outros os methodos e praticas que seguirão, e os resultados que obtiverão, elles se illustrão pela troca das idéas, conservão, e augmentão o zelo e emulação, e se habilitão para propagar a instrucção de um modo uniforme, acompanhando os progressos do tempo.

Na Prussia os professores durante as férias de suas es-

cholas frequentão as escholas normaes, como meio de aperfeiçoar os seus conhecimentos pedagogicos; e os bons resultados obtidos das conferencias provão a utilidade desta medida.

Póde ella ser iniciada na Córte, reunindo-se os professores sob a presidencia do Inspector Geral da instrução publica, e seguindo as provincias o exemplo com zelo e perseverança da parte das respectivas direcções, em pouco tempo se terá obtido o desejado proveito. E nem se deve hesitar na concessão de ajudas de custo aos professores para despezas de viagem, desde que os primeiros resultados começarem a demonstrar a excellencia pratica da medida.

O mesmo pódem fazer os directores e professores dos collegios de instrução primaria e secundaria. Nem um proveito podem elles tirar desse isolamento e suspeitosa rivalidade, em que vivem. Animados pelo amor da profissão e pela consciencia da missão, que lhes cabe desempenhar nos destinos da sua patria, elles darão á mocidade o mais bello exemplo, e legarão á geração futura uma herança de moral para ser addida ao patrimonio da sociedade brasileira.

Se as nossas circumstancias são taes, que a descrença e a indifferença oppõem obstaculo insuperavel á uma iniciativa tão simples e uma medida de tão facil execução, a consequencia logica e necessaria deve ser o confissão dolorosa da nossa incapacidade.

Procurem os homens, que se consagrão á instrução da mocidade, elevar a sua ardua mas nobre profissão á dignidade de um verdadeiro sacerdocio: são elles que possuem o segredo da palavra do seculo, a emancipação, como diz J. Simon. Não esperem tudo do Estado: em materia de instrução a missão do Estado é fazer aquillo que a industria não póde fazer.

Se a profissão é um martyrio, glorifiquem o martyrio do pensamento.

Ha um martyrio, que não póde ser glorificado: é o martyrio da ignorancia, da inercia, da indifferença e do egoismo.

Deos assim o quer, porque foi vontade de Deos, que a humanidade caminhasse incessantemente na estrada da civilisação ao complemento dos seus grandes destinos. E todos devem derramar uma gota de suor de sua fronte no solo, em qua vegeta e cresce a arvore da liberdade.

[The text on this page is extremely faint and illegible due to significant fading and discoloration. It appears to be a single paragraph of text.]

INSTRUCCÃO MILITAR.

A utilidade dos estabelecimentos de instrucção militar não póde ser contestada: sómente o paiz que os possui bem organisados, e os mantém com as rendas publicas, deve possuir optimos estabelecimentos de instrucção primaria e professional, assim como de instrucção secundaria, superior e religiosa. Antes de formar soldados é necessario formar artistas e agricultores, e ensinar a ler a todos os filhos do povo.

Sobre os estabelecimentos de instrucção militar no Imperio transcrevo as informações, que dão os Relatorios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, e o trabalho da Commissão Directora da Exposição Nacional intitulado— *O Imperio do Brasil na Exposição Universal de 1867 em Paris.*

Os estudos militares são feitos nas escholas regimentaes, escholas preparatorias, Eschola Militar, Eschola Central, Estabelecimentos sujeitos á disciplina militar e subordinados ao Ministerio da Guerra, e na Eschola de Marinha e eschola pratica de artilharia da marinha, estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Marinha.

ESCHOLA DE MARINHA.— A Eschola de marinha comprehende em um mesmo estabelecimento composto de internato e externato um curso theorico e pratico das materias nauticas e accessorias, cujo conhecimento é indispensavel aos que se dedicão á vida maritima.

Este curso é de quatro annos, e abrange o ensino de francez, inglez, algebra, geometria, trigonometria, calculo,

astronomia com observações praticas, balística, physica, chimica, tactica naval, historia da navegação, trabalhos hydrographicos, topographia, aparelho e manobra com exercicios praticos, estudos sobre as machinas a vapor applicadas á navegação, construcção naval, desenho, gymnastica e natação.

O ensino das materias do 4.º anno, que comprehende a tactica naval, historia da navegação, exercicios praticos e regulares de observações astronomicas, especialmente para a determinação das longitudes no mar, exercicios de artilharia, trabalhos hydrographicos e desenho respectivo, detalhes praticos da construcção naval com applicação ao serviço da guerra, é feito em um navio armado em guerra e durante viagem de longo curso.

Na Eschola de marinha sómente são admittidos os aspirantes ao posto de guarda-marinha, e os que obtem licença especial do governo.

Todos os annos durante as férias os aspirantes approvados fazem viagens de instrucção em um ou mais navios de guerra.

O pessoal administrativo da eschola de marinha compõe-se de um director, official general da armada, um vice-director, official superior, capellão, medicos e outros empregados.

O professorado compõe-se de cinco lentes cathedaticos, cinco oppositores, seis professores e dous adjunctos dos professores de desenho, nomeados pelo Governo mediante concurso, e de um mestre de esgrima e gymnastica, e outro de natação.

Ha um conselho de instrucção, composto do director e do vice-director, dos lentes cathedaticos e dos oppositores mais antigos, ao qual incumbe além de outras attribuições importantes consultar sobre tudo quanto for relativo á instrucção e ensino theorico e pratico dos alumnos.

Estes, logo que terminão o terceiro anno, são nomeados guardas-marinha, e á dous d'entre elles, que concluirem

seus estudos com approvação distincta em todos os annos e com procedimento irreprehensivel, o Governo concede as horas do posto de 2º tenente.

A Eschola de Marinha tem uma bibliotheca, um gabinete de physica e outro de chimica.

No Relatorio do Ministerio da Marinha, apresentado este anno ao Parlamento, foi annunciada a transferencia da eschola para bordo da fragata *Constituição*, e uma reforma no seu programma de estudos. A transferencia já se realisou.

No anno passado, 1866, as aulas da eschola forão frequentadas por 94 alumnos, 71 aspirantes e 23 paisanos: terminárão o curso 16, que forão promovidos de aspirantes á guardas-marinha.

ESCHOLA PRATICA DE ARTILHARIA DE MARINHA.—Desta eschola, destinada principalmente a crear artilheiros com as necessarias habilitações para poderem desempenhar á bordo dos navios da armada os cargos de chefes de peça, fieis de artilharia, carregadores e escoteiros, tem já sahido não poucos artilheiros sufficientemente habilitados para o exercicio de chefes de peça e carregadores.

O pessoal da eschola compõe-se, além do director e seu ajudante, de um official da armada com o titulo de professor de artilharia, e de 150 praças de pret, cabos e officiaes inferiores do corpo de Imperiaes Marinheiros e batalhão naval.

Na eschola é ministrada instrucção pratica de artilharia e mais armas de fogo e brancas usadas no serviço da armada.

Além disso, as praças da eschola vão duas vezes por mez, acompanhadas pelo respectivo professor, assistir aos trabalhos do laboratorio pyrotechnico de marinha, afim de habilitarem-se na manipulação dos artefactos bellicos indispensaveis ao serviço de bordo.

O Relatorio do Ministerio da Marinha, deste anno, não

ministra informação sobre esta escola, nem o do anno passado. Em 1865 dizia o digno Ministro: "A criação da escola pratica de artilharia e outras armas é sem duvida uma das innovações, que mais fecundos resultados promette á marinha. De feito, installada em 1861 á bordo da fragata *Constituição*, não poucos artilheiros têm já d'ahi sahido sufficientemente habilitados para o exercicio de chefes de peça e carregadores."

Das praças que a frequentarão no decurso do anno findo, 11 forão approvadas e passarão á servir á bordo dos navios de guerra.

Se o aperfeiçoamento desse ramo de educação profissional das nossas guarnições era empenho digno da sollicitude da administração da Marinha, a formação de bons e peritos artilheiros vai-se cada vez tornando mais necessaria com os melhoramentos, que a industria tem moderadamente applicado ao material de guerra.

AULA DE PILOTAGEM DA BAHIA.—Sobre este estabelecimento nem uma informação ministrão os Relatorios deste anno e do anno passado. O de 1865 contém o seguinte: "Creada por aviso de 9 de Setembro de 1859, começou ella desde logo á funcionar em uma das salas da Capitania do Porto. Dos tres unicos individuos, que concorrerão á matricula no anno lectivo findo, apenas dous concluirão os respectivos estudos, sendo approvados com a classificação de sota-pilotos."

O respectivo professor explicando os exiguos resultados até hoje colhidos dessa instituição, attribue-os ás condições de admissão prefixadas nas instruções, que acompanharão o citado aviso, e principalmente ao minimum de idade e ao embarque previo exigidos. Sustenta a conveniencia de desenvolver-se a instrução dos officiaes da marinha mercante, alargando-se o programma de ensino pela inclusão das linguas franceza e ingleza como estudos preparatorios, das mathematicas como preliminar indispensa-

vel á comprehensão de um curso regular de navegação, e finalmente da mechanica elementar, base da theoria da manobra e apparelho dos navios.

A meu ver não provêm dos embaraços da matricula apontados a pouca affluencia de discipulos para a aula de pilotagem da Bahia; mas simplesmente da decadencia da industria maritima em nosso paiz, onde os poucos pilotos que existem, com grande difficuldade achão emprego, e este mesmo mal retribuido.

Não duvidaria elevar o limite de idade marcado nas instrucções de 1859; não descubro porém fundamento para dar maior largueza ao programma de estudos; antes é minha opinião que o ensino de que se trata deve ser mais pratico que theorico.

Para os jovens que se dedicarem simplesmente á marinha mercante, bastará a modesta instrucção, que hoje proporciona a aula de pilotagem; para os que ambicionarem mais variados conhecimentos, está aberta a Eschola de marinha.

Como se vê destas informações, a aula de pilotagem da Bahia, creada pelo Ministerio da Marinha, subordinada á sua administração, e funcionando em uma das salas da Capitania do Porto, não é com tudo um estabelecimento de instrucção militar. Pouca ou nem uma utilidade tem ella prestado. Como ensino militar, a pilotagem comprehende-se no programma da Eschola de marinha; como ensino civil não vejo motivo para sua dependencia do Ministerio da marinha; e só o desenvolvimento do commercio e da industria maritima póde exigir um estabelecimento desta ordem.

ESCHOLAS REGIMENTAES.—Destinadas á formar officiaes inferiores para o serviço dos corpos do exercito, comprehendem as seguintes materias para todas as armas: leitura, calligraphia, doutrina christã, as quatro operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes,

meteorologia, desenho linear, as principaes disposições da legislação penal militar, os deveres do soldado, cabo de esquadra, furriel, sargento em todas as circumstancias do serviço de paz e de guerra. Para cada uma das armas: a instrução pratica respectiva regulada por programmas organisados pelo conselho de instrução da eschola militar.

Do Relatorio do Ministerio da Guerra, apresentado ás Camaras em 1865, consta, que a eschola regimental do batalhão de engenheiros annexa á eschola preparatoria da Côrte, foi frequentada por 31 alumnos, dos quaes 6 forão habilitados para passar á classe superior.

ESCHOLAS PREPARATORIAS.—Comprehendem o estudo das doutrinas exigidas para a matricula dos cursos militares superiores, e a instrução pratica elementar das differentes armas. O seu curso é de dous annos, nos quaes estuda-se grammatica portugueza, franceza, historia e geographia, principalmente do Brasil, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria plana, desenho linear e geometria pratica, administração de companhias e de corpos.

Do Relatorio do Ministerio da Guerra deste anno consta, que se extinguiu a eschola preparatoria do Rio Grande do Sul, e foi reformado o regulamento da eschola preparatoria da Côrte. Estas medidas, diz o mesmo relatorio, aconselhadas pela experiencia, vão sendo justificadas na pratica durante os poucos mezes do corrente anno, em que se tem executado o novo regulamento da eschola preparatoria.

Em 1864 o resultado dos exames nesta eschola foi o seguinte: approvados plenamente na aula de mathematicas 11, na aula de francez 16, na aula de grammatica portugueza, historia e geographia 19; approvados simplesmente na primeira aula 17, na segunda 16, na terceira 18; reprovados na primeira aula 21, na segunda 3, na terceira 19.

Em 1865 matriculárão-se 72 alumnós de diversas armas:

forão approvados com distincção na aula de mathematicas 4, na aula de grammatica portugueza, historia, e geographia 16: simplesmente na primeira aula 9, na segunda 12, na terceira 21: reprovados na primeira 27, na segunda 4, na terceira 12. Alguns deixarão de fazer acto, outros perdêrão o anno.

Em 1866 o resultado dos exames foi o seguinte: approvados plenamente na aula de mathematicas 15, na aula de francez 15, na aula de grammatica portugueza 14, na aula de geographia 10, na aula de historia 14; approvados simplesmente na primeira aula 21, na segunda 10, na terceira 16, na quarta 18, na quinta 22; reprovados na primeira aula 18, na segunda 14, na terceira 8, na quarta 10, na quinta 11. Deixarão de fazer exame por terem marchado para a guerra 19 alumnos; outros perdêrão o anno. A matricula foi de 118. No anno corrente matricularão-se 111.

ESCHOLA MILITAR. — Tem um curso de tres annos, nos quaes se ensinão algebra superior, geometria analytica, physica experimental precedida de noções de mechanica, chimica inorganica e suas applicações á pyrotechnica militar, desenho topographico, topographia e reconhecimento do terreno, tactica, estrategia, castrametação, historia militar, fortificação passageira e noções de fortificação permanente, noções elementares de balistica, principios de direito das gentes, elementos de direito natural e de direito publico em relação ao serviço militar, legislação militar, desenho de projecções, geometria discriptiva comprehendendo estudo sobre os planos cotados e sua applicação ao desenhamento, calculo differencial e integral, mechanica, balistica theorica e prática, technologia militar, artilharia, principaes systemas de fortificação permanente, ataque e defeza de praças, minas militares, desenho de fortificações e das machinas de guerra, manejo de armas, gymnastica, natação, e exercicios praticos.

Os dous primeiros annos formão o curso de cavallaria e infantaria, os tres annos o de artilharia.

As habilitações para o estado-maior do exercito e engenharia militar comprehendem além daquelles tres annos um curso complementar feito na Eschola Central, para o estado-maior do estudo e exercicio pratico de desenho, geographia, geodesia, botanica, zoologia, e elementos de chimica organica, e para a engenharia militar do estudo e exercicios praticos de mechanica applicada á construcções, principios de architectura civil, propriedade e resistencia dos materiaes de construcções, noções sobre o regimen dos rios e o movimento das aguas nos canaes e encanamentos, navegação interior natural e artificial, estradas, pontes, vias ferreas, e telegraphos, mineralogia e geologia, desenho de architectura, ordenação e duração dos edificios civis e militares e execução dos projectos.

Subordinada á esta eschola existe uma *Eschola geral de tiro* no Campo Grande, proxima á Capital do Imperio. Ensinão-se as seguintes materias: nomenclatura das diversas bocas de fogo da arma de artilharia e dos seus reparos, armões, carros, forjas, galeras, e das diversas peças de palamenta e arreios; nomenclatura, emprego e fabrico dos differentes projectis; nomenclatura e serviço das differentes machinas de força empregadas para montar e desmontar peças; meios praticos de avaliar distancias; nomenclatura e emprego dos diversos instrumentos para arrancar e rebater espoletas e para o reconhecimento e pontaria das differentes bocas de fogo; theoria e pratica das pontarias das differentes bocas de fogo e dos foguetes á congrève para os tiros directos, curvilineos e mergulhantes ou de ricochete; graduação de espoletas para as diversas amplitudes e trajetorias correspondentes; avaliação da força balistica da polvora por differentes modos conhecidos.

Tem uma extensa linha de tiro para o ensino theorico e pratico, e mandou-se adoptar provisoriamente o curso para a Eschola de Saint-Omer por Panot.

Os Relatorios do Ministerio da Guerra deste anno e do anno passado reconhecem a necessidade de uma reforma, pela qual se concentre na eschola militar todo o ensino dos que se dedicão á profissão das armas. Os officiaes do estado maior do exercito e engenheiros militares completão a sua instrucção na Eschola Central: são obvias as razões da conveniencia dessa reforma.

O movimento da Eschola militar no ultimo anno foi o seguinte: Em 1864 matricularão-se 109 alumnos: foram approvados com distincção 7, plenamente 106, simplesmente 67 nas 6 cadeiras do curso: deixarão de fazer exame 15 nas diversas cadeiras, e perdêrão o anno 6.

Em 1865 suspendêrão-se os trabalhos da Eschola por causa da guerra; e esta interrupção ainda continua: lentos, officiaes, e alumnos defendem no Paraguay a honra de sua patria.

ESCHOLA CENTRAL.—Nesta Eschola ensinão-se mathematicas e sciencias physicas e naturaes. Em um curso de seis annos comprehendem-se as seguintes materias: algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, desenho linear e topographico, noções de topographia, geometria analytica, theoria geral das projecções, calculo differencial e integral, mechanica, physica experimental, resolução graphica, dos problemas de geometria discriptiva e de suas applicações á theoria das sombras, chimica inorganica e analyse respectiva, desenho de machinas, astronomia, topographia, geodesia, botanica e zoologia, noções de chimica organica, desenho geographico, mechanica applicada ás construcções, architectura civil, theoria sobre o regimen dos rios, movimento de aguas nos encanamentos, navegação e estradas, pontes, vias ferreas, telegraphos, mineralogia, desenho de architectura, ordenação e decoraçào dos edificios civis e militares e execuçào de projectos, hydrodynamica applicada, motores e machinas hydraulicas, melhoramento dos rios relativamente á navegação e ás inundações, canaes navega-

veis, encanamento e derivação de aguas, poços artesianos, segurança e conservação dos portos, desobstrucção dos bancos e ancoradouros, economia politica, estatistica, e principios de direito administrativo, desenho de construcção e de machinas hydraulicas, e exercicios praticos durante as ferias.

Para os paisanos tem a Eschola dous cursos, um de engenheiro civil, outro de engenheiro geographo: o primeiro compõe-se de todas as materias supramencionadas e dos respectivos exercicios praticos: o segundo comprehende o estudo dos quatro primeiros annos do curso geral, que abrangem as seguintes materias: algebra, geometria analytica e theoria geral das projecções, elementos do calculo differencial e integral, mecanica, trigonometria rectilinea e espherica, astronomia topographica, geodesia, physica experimental, chimica inorganica, botanica, zoologia, noções de chimica organica, resolução graphica dos problemas de geometria descriptiva e de suas applicações á theoria das sombras, desenho linear e topographico, desenho de machinas, desenho geographico, exercicios praticos, pratica do observatorio, operações geodesicas.

Possue uma bibliotheca, um gabinete de physica, um laboratorio chimico, um gabinete de mineralogia, uma sala de modelos de construcções mais importantes, e de machinas.

Depende da Eschola Central o Imperial Observatorio Astronomico, o qual tem por fim o ensino da astronomia pratica aos alumnos do 4.º anno da mesma Eschola, e a publicação de observações astronomicas e meteorologicas. Regulão-se n'elle os chronometros das repartições da guerra e marinha, e diariamente dá-se um signal indicativo do tempo médio. Tem publicado o importante trabalho das taboas meteorologicas com as differentes curvas.

O Imperial Observatorio Astronomico está situado em uma eminencia da cidade do Rio de Janeiro. Seus empregados têm sido por vezes mandados em commissão fazer estudos e observações em differentes pontos do Imperio.

Publica nas folhas diarias os factos meteorologicos observados no dia antecedente.

A Eschola Central depende do Ministerio da Guerra, porque n'ella completão a sua instrucção os officiaes do estado-maior do exercito e os engenheiros militares: entretanto tem dous cursos para paisanos, um de engenheiro civil e outro de engenheiro militar. São evidentes os defeitos desta dependencia reciproca.

Devendo-se concentrar na Eschola Militar o ensino de todas as doutrinas militares, convém que a Eschola Central fique independente do Ministerio da Guerra, e como instituição de ensino profissional sujeita ao Ministerio das Obras Publicas, visto que não temos um ministerio geral da instrucção publica, dando-se-lhe proporções mais vastas á imitação dos estabelecimentos allemães e outros, a que me referi, quando tratei do ensino profissional. Como actualmente está é uma anomalia.

Tem sido encarecida a necessidade do corpo de engenheiros civis para serem empregados pelo Ministerio das Obras Publicas nos grandes trabalhos de melhoramento material: parece-me, que a satisfação desta necessidade está ligada á reforma que indico, e já foi reconhecida nos Relatorios do Ministerio da Guerra.

Em 1864, matricularão-se na Eschola Central 154 alumnos, sendo: 15 militares e 139 paisanos: do curso militar derão-se no 4º anno, pelo qual começam os estudos complementares da Eschola Militar, 24 approvações plenas nas 3 aulas, e 2 simples em 2 aulas; no 5º anno, 3 approvações plenas em 2 aulas e 2 simples em 1; no 6º anno, 6 approvações plenas nas 3 aulas e 1 simples em 1. Do curso de paisanos, o resultado foi o seguinte: 1º anno, 48 matriculados, approvação com distincção 4 nas duas aulas, plenas 31 nas 2 aulas, simples 15 nas 2 aulas, reprovacões 9 nas 2 aulas; 2º anno, 33 matriculados, approvações plenas 11 em 2 aulas, simples 18 em 2 aulas, reprovacões 6 em 2 aulas; 3º anno, 31 matriculados, approva-

ção com distincção 1 em 1 aula, plenas 35 nas 3 aulas, simples 14 nas 3 aulas, reprovações 5 em 2 aulas; 4º anno, 18 matriculados, approvação com distincção 1 em 1 aula, plenas 40 nas 3 aulas, simples 15 nas 3 aulas; 5º anno, 7 matriculados, approvação com distincção 1 em 1 aula, plenas 23 nas 3 aulas, simples 3 em 2 aulas; 6º anno, 2 matriculados, approvados com distincção em 1 aula e plenamente em 2. Alguns deixarão de fazer exame por haverem perdido o anno e outras causas.

Os Relatorios não dão informação sobre o movimento da escola no anno de 1865. Em 1866 matricularão-se 152 alumnos: o resultado dos exames foi o seguinte: 1º anno, 74 matriculados, approvações plenas 53 nas 2 aulas, simples 24 nas 2 aulas, reprovações 10 nas 2 aulas; 2º anno, matriculados 31, approvações com distincção 5 em 2 aulas, plenas 30 nas 3 aulas, simples 19 nas 3 aulas, reprovações 10 nas 3 aulas; 3º anno, 16 matriculados, approvações plenas 23 nas 3 aulas, simples 17 nas 3 aulas, reprovação 1 em 1 aula; 4º anno, 19 matriculados, approvações com distincção 4 em 1 aula, plenas 23 nas 3 aulas, simples 16 em 2 aulas, reprovação 1 em 1 aula; 5º anno, 8 matriculados, approvações plenas 22 nas 3 aulas; 6º anno, 4 matriculados, approvações com distincção 2 em 2 aulas, plenas 10 nas 3 aulas. Alguns deixarão de fazer exame, outros perdêrão o anno, além dos que morrerão.

No anno que corre matricularão-se 183.

INSTRUCCÃO EXCEPCIONAL.

A instrucção dos surdos-mudos, dos cegos, dos idiotas, e dos imbecis constitue um dos modos, por que se exerce a beneficencia social. Privados das faculdades pelas quaes os outros se communicão, e bebem nas relações reciprocas as primeiras noções da sciencia, esses infelizes têm necessidade de um ensino especial.

Dando-se-lhes a instrucção, não sómente se utilisão forças, que serião completamente perdidas para a sociedade, mas respeitão-se os direitos sagrados do infortunio. Ferindo-os em suas faculdades mais preciosas, diz um escriptor, a Providencia quiz fazer comprehender aos poderes publicos, que devem substituir a sua acção á delles.

Entendem alguns, que esses estabelecimentos de ensino excepcional são instituições de mero luxo. Se considerarmos relativamente á pouca attenção, que entre nós se tem dado á instrucção popular, é isso verdade até certo ponto; mas a sua utilidade em these não póde ser contestada.

Os estabelecimentos do ensino excepcional, que possuímos, são os Institutos dos cegos e dos surdos-mudos, ambos na Capital do Imperio.

INSTITUTO DOS MENINOS CEGOS.—Lê-se no Relatorio do Ministerio do Imperio deste anno: “Recebem educação neste estabelecimento 28 alumnos, sendo 18 do sexo masculino e 10 do sexo feminino. São externos 2 e contribuintes 4. Não só as materias que pertencem á instrucção primaria mas ainda alguns estudos secundarios, principalmente a

lingua franceza, historia, geographia, arithmetica e algebra, são ensinados com a maior regularidade e em geral com muito aproveitamento. A musica é tambem ensinada e com especial cuidado, por ser a profissão á que podem recorrer os cegos com mais facilidade e vantagens para ganharem os meios de subsistencia.

“ Continuão á trabalhar a officina typographica e a de encadernação, apresentando ambas resultados satisfactorios. As alumnas applicão-se tambem com aproveitamento aos trabalhos proprios do seu sexo.

“ O patrimonio do Instituto consta de 31 apolices da vida publica de 1:000\$000 e 5 acções da companhia por vapor Espirito Sancto, do valor de 200\$000 cada uma.”

Do Relatorio do Director do Instituto, á cuja paternal e zelosa administração tudo deve o estabelecimento, consta o seguinte sobre a instrução dos meninos: “ Em 1864 chegarão os alumnos á percorrer a escala de estudos para os diversos ramos do respectivo curso, excedendo-se até com os de generalidades sobre diversos ramos de sciencias sociaes. Durante os seguintes annos até agora os estudos que constituem propriamente a instrução primaria têm ganho o incremento de que são susceptiveis, passando os alumnos para outros annos com regularidade e vantagens. Os estudos secundarios não têm retrogradado; e mesmo em algumas das materias têm-se aperfeçoado, como na lingua franceza, geographia, historia, arithmetica e algebra. Na geometria porém tem ficado estacionario por falta de materiaes especiaes para este ensino, bem como no estudo das generalidades sobre diversas sciencias naturaes, não tendo proseguido na aprendizagem dos que ainda lhes falta conhecerem.

“ Na execução da musica, que é justamente o de que os alumnos deste Instituto se occupão, por lhes proporcionar os mais promptos recursos necessarios á sua futura subsistencia, têm elles retrogradado um pouco nestes dous ultimos annos. Para isto concorreu 1º a salida de dous alum-

nos e o fallecimento de um dos mais aproveitados na execução dos instrumentos; 2º a falta dos que são precisos para substituir os estragados e imprestaveis; 3º o estrago das vozes mal aproveitadas e educadas á mingoa de um professor especial de canto; 4º o diminuto pessoal de alumnos, sendo mister esperar pelo desenvolvimento ainda desconhecido das vozes e da aptidão para a musica nos de tenra idade. Quanto ao estudo das theorias neste ramo da instrucção, tem ganho crescente desenvolvimento e importancia: os que frequentão a segunda classe, lêem e escrevem perfeitamente a musica, conhecem todos os seus principios elementares, solfejam e executão as escalas optimamente; e os que pertencem á primeira classe, aperfeiçoão-se progressivamente em todos os preceitos de harmonia ou contraponto, mas carecem ainda de aprender sufficientemente as regras de instrumentação.”

INSTITUTO DOS SURDOS-MUDOS.—Diz o Relatorio do Ministerio do Imperio: “Limita-se á 17 o numero dos alumnos que existem neste Instituto, sendo 14 do sexo masculino e 3 do feminino. São pensionistas do Estado 12 e da Provincia do Rio de Janeiro 3: ha sómente 2 contribuintes. Acha-se este Instituto no mesmo estado que foi descripto pelo meu illustrado antecessor no seu ultimo Relatorio. A carencia de recursos obsta, á que se lhe dê qualquer incremento.

“Refiro-me ao que expoz o mesmo meu antecessor sobre a conveniencia não só de augmentar-se o numero de pensionistas do Estado, afim de se poderem receber mais alguns meninos surdos-mudos indigentes das provincias, como de se votar uma subvenção sufficiente para serem definitivamente providas todas as cadeiras do Instituto, e estabelecerem-se algumas officinas, dando-se-lhe nova organização á semelhança da que tem o Instituto dos meninos cegos.

Dizia esse Relatorio de 1866: “Não sendo dotado este

Instituto de recursos proprios e limitando-se o auxilio que lhe presta o Estado á sustentação de 12 alumnos, não tem podido desenvolver-se. As materias leccionadas são: a lingua nacional, arithmetica e algebra, historia e geographia, calligraphia, desenho, articulação artificial, leitura sobre os labios, accrescendo para as meninas trabalhos de agulha e de bordadura. O director e directora ensinão todas estas materias á excepção sómente do desenho, que tem professor especial. Aquelles são, porém, coadjuvados pelo Inspector dos alumnos, pelo Secretario e pela Inspectoras das alumnas, que estão encarregados de algumas classes inferiores.

“Conviria para completar-se a educação dos alumnos, habilitando-os para exercerem profissões mechanicas, estabelecer algumas officinas apropriadas, mas não o tem permitido a falta de meios. Apenas ha uma provisoria mercenaria.

“Apezar, porém, deste pouco lisongeiro estado do Instituto, apresentam os alumnos alguns progressos.”

O Relatorio de 1865 disse: “Julgo muito necessario organizar sobre outras bases esta instituição, que ainda não tem um character precisamente definido.”

Na falta de protecção efficaz e recursos sufficientes, devem-se á dedicação e zelo, com que é dirigido o Instituto, esses progressos de que fallou o Relatorio.

SOCIEDADES SCIENTIFICAS, LITTERARIAS E INDUSTRIAES.

Na Capital do Imperio ha as seguintes sociedades: Academia Imperial de Medicina, Instituto Historico Geographico e Etnographico, Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Instituto Polytechnico, Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro, Instituto dos Bachareis em Letras, Athenêo Litterario, Ensaios Litterarios, Bibliotheca Fluminense, Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional e Lycêo das Artes e officios.

O Instituto Historico e Geographico publica, ha vinte e oito annos, uma revista trimestral: dedica-se ao estudo da historia e geographia do Brasil. Reune-se duas vezes por mez. A sua bibliotheca além de outras obras possui a bibliotheca americana, reunida pelo Dr. Martius, autor da *Flora Brasiliense*.

A Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional publica um folheto mensal. E' consultada pelo governo em negocios da agricultura e industria do paiz.

A Academia Imperial de Medicina discute em sessões regulares assumptos relativos á hygiene e saude publica: publica, ha trinta e seis annos, uma revista.

Nas provincias do Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e outras, ha associações da mesma natureza, que publicão revistas. O Instituto Historico e Archeologico de Pernambuco e o Instituto Historico da Bahia prestão bons

serviços á historia nacional. Ha tambem na Bahia um Conservatorio Dramatico, devido á iniciativa do talentoso Agrario de Souza Mendes, tão cedo roubado pela morte ás glorias litterarias de sua patria.

Na Capital do Imperio ha tambem as seguintes sociedades estrangeiras: Gabinete Inglez de Leitura, Gabinete Allemão de Leitura, Retiro Litterario Portuguez, e Gabinete Portuguez de Leitura.

BIBLIOTHECAS.

A Bibliotheca Nacional tem 66,000 volumes, e obras de grande merecimento. Está montada em um vasto edificio da Capital do Imperio.

A Bibliotheca da Marinha possui perto de 2,800 mapas, muitas plantas, cerca de 10,000 volumes, inclusive 23 bibliothecas especiaes de navios de guerra.

Algumas sociedades particulares na Capital do Imperio possuem bibliothecas interessantes.

Nas Capitães da provincia da Bahia, de Pernambuco, de S. Paulo, do Ceará e de outras, ha tambem bibliothecas publicas sustentadas pelos cofres provinciaes.

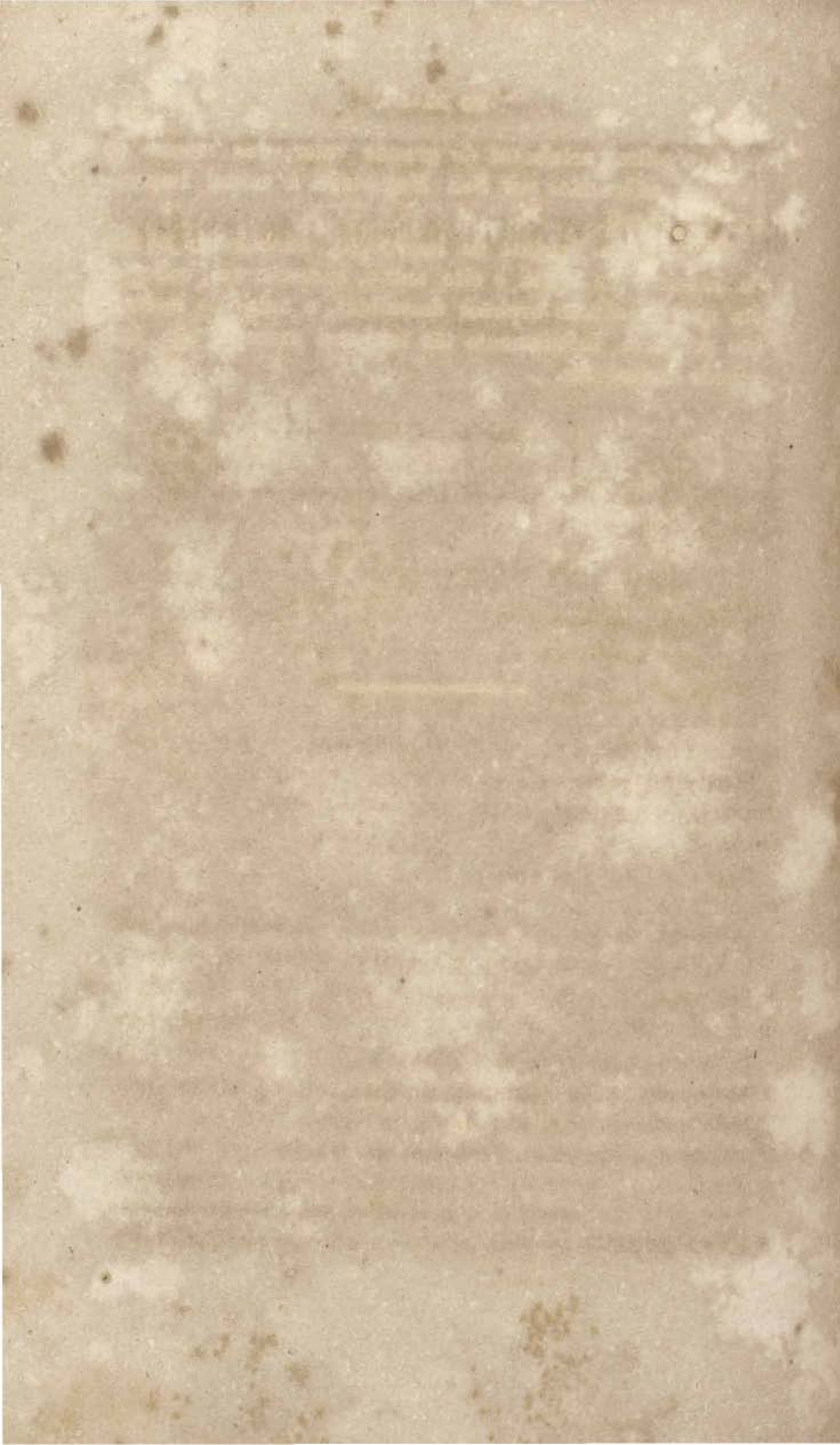
MUSEU NACIONAL.

O Museu Nacional, estabelecido na Capital do Imperio, compõe-se de quatro secções: 1ª, anatomia comparada e zoologia; 2ª, de botanica, agricultura e artes mechanicas; 3ª, de mineralogia, geologia e sciencias physicas; 4ª, de numismatica, artes liberaes, archeologia, usos e costumes das nações modernas.

As secções mais completas são as de mineralogia e zoologia; mas tambem se vai tornando importante a de numismatica. Na parte ethnographica relativamente ao Brasil possui muitos objectos raros e de grande interesse para a sciencia. Possui uma bella collecção archeologica de

vasos e outros artefactos de grande valor, das ruínas de Pompêa, offerecidos por Sua Magestade a actual Imperatriz do Brasil.

A Sociedade Amante da Instrucção, estabelecida no Rio de Janeiro, ha trinta e oito annos, sustenta um collegio, em que se educação orphãos desvalidos, e aulas de instrucção primaria. Infelizmente tão louvavel exemplo não tem achado imitadores.



ORÇAMENTO DA INSTRUÇÃO PUBLICA NO IMPERIO.

Os dados seguintes foram extrahidos das propostas da lei de orçamento para os exercicios de 1864—1865 e 1866—1867, apresentadas pelo Ministro da Fazenda á Assembléa Geral em 1865, e das leis de orçamento provinciaes do mesmo anno de 1865.

DESPEZA GERAL.

Instrucção superior: Faculdades de direito e de medicina	396:215\$000	
Renda das matriculas nas mesmas Faculdades . . .	115:802\$000	780:413\$000
Instrucção primaria e secundaria do municipio neutro	335:159\$150	
Renda do Imperial Collegio de Pedro II.	80:500\$000	254:659\$150
Instrucção religiosa: Seminarios. . .		120:000\$000
Instrucção professional: Academia das Bellas-Artes, Instituto commercial, Lycêo de artes e officios		55:160\$000
Institutos dos cegos e surdos-mudos, e estabelecimento de educandas do Pará. .		59:300\$000
Subvenção ao Instituto historico e geographico e á Imperial Academia de Medicina		9:000\$000
Pelo Ministerio do Imperio.		<hr/> 778:532\$150

Eschola de marinha e outros estabelecimentos scientificos do Ministerio da Marinha.	138:032\$319
Instrucção militar do Ministerio da Guerra.	284:744\$500
Subvenção ao Imperial Instituto Fluminense de agricultura, e á Sociedade Auxiliadora da Industria nacional pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas	18:000\$000
Somma.	1,219:308\$969

Para estabelecer uma comparação entre a despeza geral com a instrucção publica, e a que custão a força publica e as prisões, recorri á proposta apresentada pelo Ministro da Fazenda em 1863 do orçamento para o exercicio de 1864—1865. Nessa epocha não se cogitava ainda da guerra, em que o paiz se acha empenhado. Isto não enfraquece, e antes fortalece as conclusões, que pretendo tirar, porque se ha differença, é para mais nas despezas da instrucção publica e para menos nas despezas militares.

Pessoal e material da policia, conducção, sustento e curativo de presos pobres, corpo policial da côrte e casa de correccão, pelo Ministerio da Justiça 1,231:861\$000

Renda da casa de correccão 177:951\$000 1,053:910\$000

Corpo da armada e classes annexas, batalhão naval, corpo de imperiaes marinheiros, arsenaes, força naval e material, pelo Ministerio da Marinha 5,737:540\$900

Quadro do exercito, classes inactivas, arsenaes de guerra, fabricas, colonias e presidios militares, pelo Ministerio da Guerra	10,695:291\$850	
Renda dos arsenaes	73:102\$000	16,359:730\$750
Somma.		17,413:640\$750

Não inclui a despeza com a guarda nacional, com as obras dos dous ministerios da marinha e guerra, e outras. A pequena consignação votada para obras do Ministerio do Imperio não tem applicação aos edificios de instrucção publica.

Despeza geral com a força publica e policia, e casa de correccão da Côrte 17,413:640\$750: despeza geral com a instrucção publica 1,219:308\$969. Sendo a despeza total orçada na quantia de 57,846:407\$766, é perto de um terço despendido com a força publica e presos, e com a instrucção publica uma 47.^a parte. A despeza com a policia, corpo policial e casa de correccão da Côrte é quasi igual á da instrucção publica.

DESPEZA PROVINCIAL.

PROVINCIA DO AMAZONAS.— A sua despeza total é de 146:435\$900: gasta com a instrucção publica 22:780\$000, uma 6.^a parte, e com o sustento e conducção de presos 740\$000. Não ha despeza provincial com a força publica.

PROVINCIA DO PARÁ.— Despeza total 324:997\$765: com a instrucção publica 167:170\$000, perto de um quinto: com a força publica, sustento e conducção de presos 123:870\$450, menos 43:299\$550.

PROVINCIA DO MARANHÃO.— Despeza total 611:470\$626: com a instrucção publica, inclusive subsidios, 145:037\$000,

quasi um quarto : com a força policial e presos 107:381\$250, pouco mais de um sexto : menos do que com a instrução 37:655\$750.

PROVINCIA DO PIAUHY.— Despeza total 268:525\$860 : com a instrução publica 46:660\$000, pouco mais de uma 6.^a parte : com a força publica 34:831\$200, quasi um setimo ; differença para a despeza da instrução publica 11:828\$800 de menos.

PROVINCIA DO CEARÁ.— Despeza total 508:397\$415 : com a instrução publica 124:935\$000, inclusive 3:000\$000 para a bibliotheca e 30:795\$000 para a casa de educandos, ultimamente dissolvida, menos de um quarto : com a força publica e presos 95:187\$000, pouco menos de um quinto : differença para a instrução publica 29:748\$000 de menos :

PROVINCIA DO RIO-GRANDE DO NORTE.— Despeza total 200:682\$800 : com a instrução publica 40:508\$000, perto da 5.^a parte : com a força publica e presos 17:892\$800, menos de uma 11.^a parte. Differença á favor da instrução 22:605\$200:

PROVINCIA DA PARAHYBA.— Despeza total 694:529\$000 : com a instrução publica 86:183\$333, quasi uma 8.^a parte : com a força publica e presos 119:705\$000, mais de um setimo : differença contra a instrução 33:521\$667.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.— Despeza total 1,729:996\$695: com a instrução publica 236:784\$778, pouco menos de um septimo ; com a força publica (corpo provisório de policia) e presos 196:647\$000, menos de um decimo: differença á favor da instrução publica 70:137\$778.

PROVINCIA DE ALAGOAS.— Despeza total 429:924\$500; com a instrução publica 89:121\$000, mais de um quinto; com a força publica e presos 91:279\$000, inclusive gratificações ás familias das praças do corpo policial, que marchou para

a guerra, e de voluntarios, quasi igual quantia com differença de 2:158\$000 contra a instrucção publica. Deve ser pouco mais ou menos a mesma a favor da instrucção, cessando aquella gratificação.

PROVINCIA DE SERGIPE.—Despeza total 509:353\$648; com a instrucção publica 51:940\$000, uma decima parte; com a força publica e presos 79:858\$900, pouco mais de um setimo; differença contra a instrucção 17:918\$900.

PROVINCIA DA BAHIA.—Despeza total 1,625:884\$958: com a instrucção publica 263:469\$333, menos de uma 6ª parte; com a policia e presos 420:771\$556, mais de um quarto; differença contra a instrucção publica 157:302\$223. Estes dados são da lei do orçamento de 1864, isto é, para o exercicio de 1865—1866.

PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.—Despeza total 137:150\$139: com a instrucção publica 29:370\$000, pouco mais de um quinto; com a policia e presos 30:140\$000: differença contra a instrucção publica 770\$000.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.—Despeza total 2,886:071\$: com a instrucção publica 255:107\$200, pouco mais da 11ª parte; com a segurança publica, policia e presos 342:018\$500, menos de uma 8ª parte. Differença contra a instrucção 86:911\$300.

PROVINCIA DE SANTA-CATHARINA.—Despeza total 177:342\$: com a instrucção publica 39:122\$000, pouco mais de um quinto; com a policia e presos 40:644\$: differença contra a instrucção 1:522\$.

PROVINCIA DE S. PAULO.—Despeza total 937:128\$330: com a instrucção publica 172:573\$330, pouco mais de uma 6ª parte; com a policia e presos 283:204\$, pouco menos de um terço: differença contra a instrucção 110:630\$670.

PROVINCIA DO RIO-GRANDE DO SUL.—Despeza total 877:474\$: com a instrução publica 180:000\$, pouco mais de um quinto; com a policia e presos 160:000\$, pouco mais de um quinto: differença á favor da instrução 20:000\$.

PROVINCIA DO PARANÁ.—Despeza total 234:060\$590: com a instrução publica 44:538\$, pouco mais de um quinto; com a policia e presos 36:264\$950, muito pouco mais de um sexto: differença á favor da instrução 8:273\$.

PROVINCIA DE MINAS GERAES.—Despeza total 1,386:547\$426: com a instrução publica 283:700\$000, pouco mais de um quinto: com a policia e presos 370:983\$380, mais de um quarto: differença contra a instrução 87:283\$380.

PROVINCIA DE GOYAZ.—Despeza total 155:719\$000: com a instrução publica 36:220\$000, menos de uma 4ª parte: com presos pobres 5:000\$000.

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.—Despeza total 73:294\$980: com a instrução publica 13:460\$000, muito pouco menos de um quarto: com presos 4:000\$000.

Despeza total de 20 provincias	14,414:986\$632
Com a instrução publica	2,328:678\$974
Com a força policial e presos.	2,546:908\$186
Differença contra a instrução publica.	218:229\$212
Despeza com a instrução primaria e secundaria das 20 Provincias e Municipio neutro, e com a instrução professional e normal das Provincias	2,583:338\$124
Com a policia e presos das 20 Provincias e Municipio neutro.	3,600:818\$186
Differença contra a instrução publica.	1,107:485\$062

Não se comprehendem as despesas feitas com a construção, reparos e conservação das cadêas.

Despeza total com a instrucção publica em todo o Imperio, inclusive 422:776\$819 com a instrucção militar	3,547:987\$943
Com a força publica de marinha e guerra, ácima especificada, policia e presos	19,960:548\$936
Despeza geral do Imperio, segundo a proposta do orçamento, que tomei por base. . .	57,846:407\$766
Despeza de todas as Provincias	14,414:986\$632
Somma.	<u>72,261:494\$398</u>

Não se inclue a despeza das Camaras municipaes, da qual uma parcella muito insignificante e quasi imperceptivel é applicada á instrucção publica.

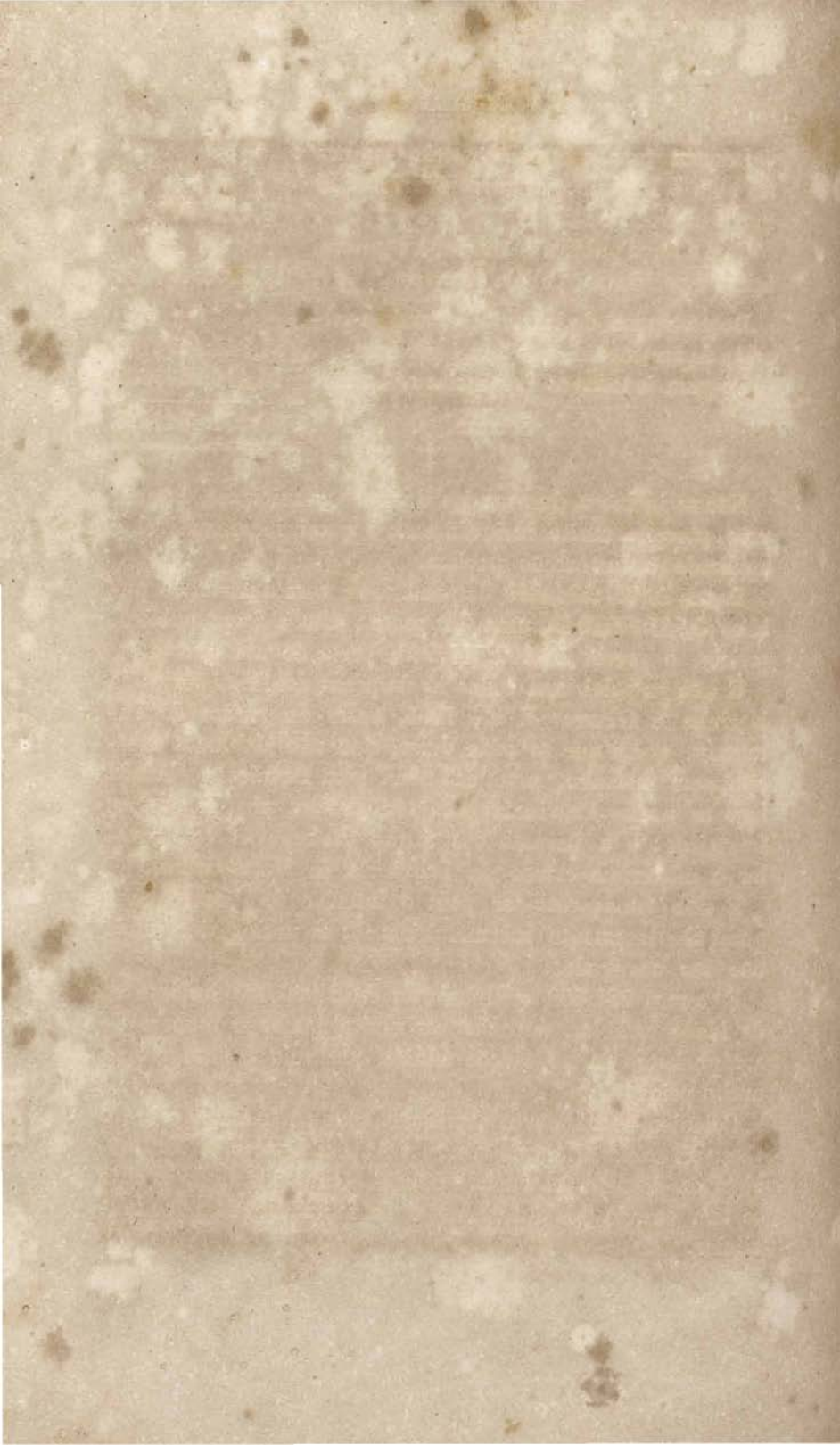
Destes 72,261:594\$390 despendem-se com instrucção publica 3,547:987\$943, uma 20ª parte: com a força publica, policia, e presos 19,960:548\$936, perto de um quarto.

E não calculei com todas as despezas dos Ministerios da Marinha e Guerra. E até 1864, antes da guerra do Paraguay, quasi que se póde dizer, que não tinhamos exercito nem marinha, nem arsenaes, nem fortalezas. Ainda hoje as nossas Provincias não têm defeza, nem se quer as fronteiras: e a invasão das forças paraguayas veio revelar o miserrimo estado da Provincia de Matto-Grosso.

E não temos estradas para o interior do paiz, que é quasi absolutamente incommunicavel: os nossos rios ainda não são navegados.

E temos 981,808 analphabetos de 1,900,000 habitantes de idade escolar, devendo ser muito maior o numero de analphabetos da população adulta, que veio de um estado muito peor!

Calculem-se os novos sacrificios que pesão hoje sobre o thesouro nacional, e que elevão a despeza á perto de 70:000\$, além da despeza provincial; e faça-se uma ideia, do quanto se tem curado dos interesses e da felicidade do povo brasileiro.



CONCLUSÃO.

Cheguei ao termo do trabalho, que emprehendi, sem calcular talvez a magnitude da empresa para forças tão apoucadas. Falta-me o tempo para um trabalho menos incompleto; nem posso obter todas as informações necessárias. Aquelles que se empregão em trabalhos desta ordem, sabem que difficuldades se tem á vencer, quando se não dispõe do tempo e dos meios precisos para tudo vêr e examinar pelos proprios olhos.

Dedico o meu trabalho ao meu paiz. E' a expressão singela de uma convicção profunda, e de uma aspiração ardente pela felicidade deste Brasil, onde quiz Deus que eu nascesse, e vivesse no meio das agitações da vida publica. Brasileiro, que ama com estremecimento e orgulho a sua patria, levo ao thesouro de civilisação, que devemos legar ás gerações vindouras, o obolo de minha indigencia.

Saiba-se o que até hoje se tem feito, e o que ainda se deve fazer para a instrucção do povo brasileiro. A regeneração nacional pela instrucção popular deve ser o fim dos mais sinceros esforços dos bons brasileiros.

São tristes os tempos em que vivemos! Nos campos e nas aguas do Paraguay os filhos do povo derramão o seu sangue em defeza da honra de sua patria: o heroismo brasileiro escreveu uma pagina brilhante na historia das

nações. Ensinemos á nova geração, para que um dia possa comprehender o historiador nacional, quando transmittir aos seculos vindouros a memoria dessa sublime hecatombe de bravos, que mordêrão a poeira do solo estrangeiro, vingando a affronta irrogada aos patrios brios.

E no meio das grandezas futuras da civilisação nacional os nossos descendentes consagrarão nas obras do engenho a tradiçãõ desse exforço generoso pela regeneração intellectual e moral das classes populares.

Vá o meu pobre livro caminho da publicidade. Aos homens de intelligencia e de coração nada peço: elles não podem negar-me aquillo a que eu tenho direito, e que unicamente ambiciono — respeito á minha boa vontade. Aos outros peço um favor: fação do meu livro ainda menos caso do que eu faço delles.

APPENDICE.

Discurso proferido na Camara dos Deputados, em sessão de 5 de Junho de 1865, pelo Deputado Martim Francisco Ribeiro do Andrada, apresentando o projecto que se lê á pagina 85.

O SR. MARTIM FRANCISCO (*para negocio urgente*):—Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar desta camara a concessão de uma urgencia para apresentar e fundamentar rapidamente um projecto de lei. O projecto que pretendo apresentar á consideração da casa entende com a instrucção publica, materia sem duvida importante, que deve merecer toda a attenção não só do poder legislativo, como de todo o paiz. Espero, pois, que o meu requerimento será attendido.

(*Consultada a casa, concede a urgencia requerida*).

Sr. Presidente, vou aproveitar-me do favor que a camara me acaba de conceder, fazendo algumas considerações sobre a instrucção superior, que entendem com a materia do projecto que vou sujeitar ao exame desta assembléa.

E' por sem duvida a instrucção publica um assumpto de tal importancia, que deve merecer, como já disse, não só a attenção do poder legislativo, como toda a attenção do paiz.

As reformas que se fazem em relação á instrucção pu-

blica devem ser o producto de um longo exame, e sobretudo, para ellas deve concorrer a grande mestra—a experiencia.

Parece que a reforma dos estatutos da faculdade de direito, que acompanha o decreto n. 3,454, não se acha em taes condições; acredito que, longe de melhorar o ensino superior em relação á sciencia do direito e aos ramos sociaes que a esta sciencia mais ou menos se prendem, o projecto o piorou sem duvida. (*Apoiados*).

Examinando este projecto e apontando-lhe os defeitos, eu deduzirei como consequencia, a necessidade de suspender esta especie de espada de Damocles que se suspendeu sobre o ensino superior no Brasil. (*Apoiados*).

Digo com franqueza, prefiro o estado anterior, embora tenha seus inconvenientes, á reforma que acompanha o decreto n. 3,454; porque sem querer fazer carga ao ministro que elaborou este projecto, respeitando suas intenções, e reconhecendo sua elevada intelligencia, comtudo acredito que S. Ex. não foi feliz nesta reforma, cousa que pôde acontecer ás intelligencias mais illustradas, porque estas mesmas podem enganar-se.

Eu desço á analyse dos estatutos; temos logo no art. 1.^o a divisão das materias que actualmente se ensinão nas faculdades de direito em duas secções de ensino, que actualmente constava de uma simples secção, ou antes, que era um curso completo; assim pôde-se obter diploma em sciencias sociaes, e diploma em sciencias juridicas.

Em primeiro lugar, parece-me impossivel estabelecer a divisão perfeita destes ramos de sciencia; á excepção da sciencia de economia politica, todos os outros ramos ensinados em nossas faculdades se prendem á noção de direito, são ramos juridicos; eu não conheço nas materias a que me refiro, á excepção da sciencia de economia politica, um ramo que não esteja sujeito a noções de direito. (*Apoiados*).

Mas querendo conceder que se possam separar os diver-

os ramos de sciencia que se ensinão em nossas faculdades, me parece que assim por maior que seja a concessão em favor da opinião a que sou contrario, a classificação que se fez é defeituosa. Não comprehendo como o direito administrativo pôde ser ensinado entre nós devendo sobretudo explicar-se o direito administrativo patrio, isto é, uma materia positiva sendo classificada entre as sciencias meramente sociaes, quando me parece claramente mais sciencia juridica do que sciencia social. (*Apoiados*).

Os espiritos reflectidos devem tomar em subida conta uma outra consideração; que creio a autorisação que o governo tinha foi excedida, porque ha disposição de lei que preceitua que esta autorisação não irá nunca até o augmento de despeza.

Ora, pela nova reforma segundo o plano que a acompanha relativo á ordem e numero das cadeiras, ha augmento de despeza, porque creou-se a cadeira de analyse da constituição, materia esta que pertencia pelo plano antigo á cadeira que ensinava direito publico e natural.

Mas eu vou mostrar á camara que na autorisação concedida, o Sr. ex-ministro do Imperio não podia ir até augmentar a despeza. Diz o decreto de 19 de Setembro de 1853: " Art. 1.º O governo fica autorisado a realizar o augmento de despeza que for necessario para a execução provisoria dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina, publicados com os decretos ns. 1,134 e 1,169 de 3 de Março e 7 de Maio de 1853, até que sejam elles definitivamente approvados pelo corpo legislativo, podendo até então fazer as alterações que ainda julgar convenientes, *mas que não augmentem despezas.* "

Está visto, pois, que a autorisação não ia até ao ponto de se augmentar despeza: mas dir-se-ha: esta reforma foi feita para ficar sujeita á decisão do corpo legislativo; tambem não é exacto, porque nos estatutos ha disposição expressa que manda que todas aquellas disposições que não dependem de regulamento podem ser immediatamente executadas.

No art. 138 dos estatutos que acompanham o decreto a que me refiro, diz-se que o governo mandará executar desde já os estatutos, salvo no que depende de regulamento.

No § 3º do art. 1º temos uma mescla de systema de ensino, para mim inexplicavel: ou a theoria do ensino livre é boa, ou a theoria do ensino obrigatorio é a que deve prevalecer; não comprehendo, pois, como todos os outros ramos de ensino divididos em secção social e secção juridica têm a frequencia obligatoria, e só a sciencia do direito ecclesiastico a frequencia livre. Não creio que seja conveniente amesquinhar um ramo de direito sem duvida muito importante entre nós; este desdem para o direito ecclesiastico que ostentão os novos estatutos poderia ser explicavel n'um paiz em que a igreja não é auxiliada pelo Estado; quando, porém, ha entre nós uma religião do Estado, desdenhar, tratar mal, lançar ao desprezo a sciencia do direito ecclesiastico, é completamente inexplicavel.

Assim, ou inauguremos o principio do ensino livre, ou então mantenhamos em todos os ramos da sciencia humana as mesmas disposições; é isto o que eu comprehendo e por isso não posso aceitar esta disposição dos estatutos.

No plano mesmo de estudos, na classificação e ordem dos diversos ramos da sciencia que se tem de ensinar na secção juridica, eu encontro defeitos cardiaes; para não cansar a Camara, chamarei apenas a sua attenção para o facto de que ao passo que no 4º anno juridico, pelo novo plano que acompanha o decreto a que me refiro, se ensina o direito civil, já ensina-se no mesmo anno a pratica do direito civil, isto é, ensina-se a pratica do que ainda se não aprendeu.

Além disto, senhores, está estabelecida uma intervenção já por parte do poder geral, já por parte do poder provincial, nas obrigações das congregações das Faculdades de Direito perfeitamente inexplicavel.

Assim no art. 15 determina: " Resolvendo a congre-

gação que fiquem em segredo algumas de suas decisões, lavrar-se-ha dellas uma acta especial, que será fechada, lacrada e sellada com o sello da Faculdade. ” E mais abaixo : “ Antes, porem, de se fechar a dita acta, della se extrahirá uma cópia para ser levada immediatamente ao conhecimento do Governo Imperial, *que poderá ordenar a sua publicação* por intermedio da congregação. A mesma congregação poderá igualmente, quando lhe parecer opportuno, resolver semelhante publicação, *precedendo sempre autorisação do Governo ou em caso de urgencia do Presidente da Provincia.* ”

Para que a intervenção do Governo central ou do Presidente da Provincia, em um acto que por deliberação espontanea da congregação foi secreto! Se a congregação foi quem deliberou a sessão secreta, para dizer se a materia póde ou não tornar-se publica, é ella muito mais competente do que o Governo central ou o Presidente da Provincia. Assim, esta intervenção do poder executivo, sem necessidade alguma, em materia, cuja deliberação pertence á congregação, não se explica.

Além disto, estabelecendo o projecto divisão dos estudos em duas secções, é evidente que para haver systema esta divisão se deveria dar tambem em relação aos lentes substitutos. Se se dividirão os estudos em secção social e secção juridica, os substitutos tambem devião estar nestas condições. Crear, pois, substitutos que trabalhem cumulativamente nas cadeiras de ambas as secções, é, na minha opinião, revelar que os estatutos não têm um systema.

Até o presente, Sr. Presidente, os substitutos passavão a proprietarios por antiguidade, e esta disposição explicava-se perfeitamente. Os substitutos têm de lutar no cumprimento de seus deveres tanto quanto os proprietarios, elles examinão, dão o seu voto, infallivelmente terão de carregar com graves compromettimentos para com pessoas poderosas; assim, collocados na posição de arrostrarem a

animosidade que contra si têm creado, sujeital-os a novo exame para que possam ser lentes proprietarios, é querer fazer com que fiquem na eventualidade de não poderem passar de substitutos, e isto me parece altamente inconveniente.

O SR. SILVEIRA DE SOUZA : — Elles já têm passado por dous exames.

O SR. MARTIM FRANCISCO : — E como muito bem acaba de dizer o meu distincto collega, lente da Faculdade do Recife, os substitutos já têm diversas provas ; têm a prova do capello e tambem a da opposição, provas muito minuciosas, provas que se póde dizer exageradas para verificar-se a sua capacidade ; não é necessario, pois, uma terceira prova.

Ha mais. Para que os lentes fiquem na dependencia do poder executivo, os estatutos no cap. 2.º art. 35, estabelecem que o lente proprietario póde ser mudado de uma cadeira para outra a arbitrio do Governo. De modo que um lente que tenha explicado 6 ou 7 annos uma cadeira, que seja perfeito no ensino da materia que lhe foi confiada, este lente fica á disposição do Governo, podendo ser victima de uma medida politica qualquer, podendo ser baldeado para uma cadeira da qual pouco conhecimento tenha.

Orá, senhores, eu tenho receios dessa intervenção continua do executivo em todas as cousas, desta tutela do poder nas instituições de ensino publico. (*Apoiados*).

Além disso, em relação á escolha dos lentes substitutos, ha perfeito arbitrio da parte do Governo, segundo se vê na 4.ª secção do capitulo já citado, art. 45 ; faz-se o concurso, vêm tres individuos propostos pela congregação, o Governo póde regeitar esta proposta sem dar motivo algum, porque o artigo exprime-se assim : — por não lhe convir.

Vem segunda proposta, e o Governo ainda a póde regeitar ; e depois, no artigo subsequente estabelecem-se di-

versas categorias onde o Governo pôde escolher; isto é, o concurso vem a ser uma perfeita burla, a intervenção da congregação, que me parece offerecer mais garantia no juizo que proferir, de nada vale, o Governo é quem escolhe aquelle que lhe approuver. E' exactamente isto o que eu não quero, para mim o systema de concurso é que offerece mais garantia: se se julga que esse systema não está bem organizado, emendem-o, mas não dê-se esse arbitrio ao Governo.

No tit. 2.º do cap. 1.º art. 50, supprimem-se não só as quintas-feiras, como até do modo por que o artigo está redigido, nem mais os domingos serão feriados, isto é, o dia que é de descanso para todos não o é entretanto para os lentes. Não digo que esta seja a intenção do Governo; mas é o que se conclue do artigo pela fôrma por que está redigido. Além disto me parece que a suppressão das quintas-feiras é inexplicavel. Se formos a estudar o que se passa na Allemanha, vemos que ahí, embora haja aula todos os dias, alternão os lentes na explicação das materias; isto é, explica-se em cada anno ecclesiastico uma só materia ou duas por dia.

Ora, no plano que foi elaborado e acompanha os novos estatutos ha annos que têm nada menos de tres aulas diarias. Assim, se com este feriado no meio da semana é quasi impossivel que o estudante dê conta das materias das tres aulas, como ainda supprimindo-se este feriado o poderão fazer?

Além disto, senhores, é cousa que não comprehendo, dar maior trabalho a um funcionario sem se lhe augmentar o vencimento? Será talvez porque estejamos aqui alguns lentes que esta materia não tem sido considerada convenientemente.

Temos repugnancia de propôr o melhoramento dos vencimentos de uma classe a que pertencemos. Não ha porem motivos para que se nos peiore a condição.

Estabeleceu-se pela lei da creação dos cursos juridicos

que os lentes terão vencimentos iguaes aos dos desembarcadores; estes têm tido augmento, e nós ficámos com os mesmos vencimentos desde 1853.

Senhores, um dos meios que os lentes tinham de julgar da capacidade dos estudantes erão sem duvida os exercicios no meio da semana; quando o lente queria, chamava os estudantes e os interpellava sobre as materias que havia leccionado. Entretanto, este meio foi supprimido nos novos estatutos, admittindo simplesmente as antigas sabbatinas.

Por ultimo, nos arts. 92, 93 e 94, admittese a intervenção do poder executivo para julgar do modo por que o ensino é praticado na Faculdade de Direito. Embora esta disposição se possa apadrinhar com a que existia no estatuto antigo, entendo que, longe de ser conservado, deveria ser supprimida. Entendo que os lentes estão sujeitos ás disposições da lei commum, e que podem ser punidos como qualquer outro cidadão, quando apregoem doutrinas anarchicas. Tudo o mais é querer castigar os lentes, porque não aceitam taes ou taes opiniões que tenha o Governo, e uma semelhante doutrina me parece que não póde ser aceita por uma Camara que representa o pensamento liberal.

Tendo rapidamente, Sr. Presidente, exposto as razões por que julgo que os novos estatutos, longe de melhorarem o estudo superior, o podem peiorar, resulta desta exposição a consequencia de que taes estatutos, no meu modo de entender, não podem ser executados sem uma correção muito ampla, sem que desapareção os defeitos de que a obra me parece inçada; por isso sujeito á consideração da casa o seguinte projecto de lei, dando assim occasião a que os estatutos sejam discutidos com mais amplitude. (*Lê*).

Não desejando causar mais a attenção da Camara, termino aqui (*Muito bem*).

DISCURSO

que proferi na Camara dos Deputados, em sessão de 5 de Julho de 1865, sobre o projecto do Sr. Martim Francisco.

O SR. LIBERATO:— Sr. Presidente, agradeço á V. Ex. a bondade com que attendeu á minha reclamação, para que entrasse na ordem dos trabalhos o projecto que acaba de ser submettido á discussão.

Tendo sido apresentado este projecto pelo nobre deputado seu digno autor, como o meio de desviar a espada de Damocles que pende sobre o ensino superior do Imperio, era extranhavel que tanto tempo depois de sua apresentação não fosse elle tomado em consideração pela Camara; e será muito sensivel que não chegue a ser approvedo, se por ventura se realisarem os boatos que correm em relação ao Corpo Legislativo.

Não ligo, Sr. Presidente, nenbuma importancia á sorte deste projecto. Não costumo lançar o meu amor proprio na balança dos interesses publicos; e acostumado desde muito tempo a contentar-me com a approvação da minha consciencia, sou quasi sempre indifferente, e algumas vezes de mais, ao que se passa em torno de mim.

Entretanto, Sr. Presidente, a necessidade de uma explicação e a deferencia que devo ao meu nobre collega, deputado pela provincia de S. Paulo, autor do projecto....

O SR. MARTIM FRANCISCO:— Muito obrigado.

O SR. LIBERATO: —.... me levãõ a concorrer para que este mesmo projecto fosse discutido, e a occupar neste momento a attenção da Camara.

Devo tambem uma resposta a um nobre senador pela provincia da Bahia, que comprehendeu entre as acriminosas censuras dirigidas ao ministerio de 31 de Agosto o objecto que actualmente trato.

Tomarei, pois, em consideração não só o que disse esse nobre senador, como tambem o que disse o nobre deputado, ao qual tenho a honra de responder.

Tanto o nobre senador pela provincia da Bahia, como o nobre deputado pela provincia de S. Paulo, extranhãõ que o Governo tivesse alterado a organisação do ensino superior do Imperio, reformando as Faculdades, sem que para isso tivesse autorisação....

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Eu não, senhor.

O SR. LIBERATO: — E' verdade; foi sómente o nobre senador. No conceito de S. Ex., a autorisação que fõra concedida pela lei de 1853 havia caducado; é esta a opinião corrente.

Sr. Presidente, não é opinião corrente, nem o pôde ser; nem é equillo que está consignado em nossos estylos e em nossas tradições administrativas.

Se o Corpo Legislativo confere ao Governo a faculdade de regular qualquer dos ramos do serviço publico, em quanto sobre o acto do Governo o mesmo Corpo Legislativo não pronuncia o seu juizo, aquelle tem o direito de fazer as alterações que em seu conceito, e pela sua experiencia tiver conhecido que são necessarios e convenientes, visto como lhe compete conhecer pela delegação as necessidades do serviço que se regula, e prover de remedio. Na occasião em que o Corpo Legislativo quizer exercer o direito de tomar conhecimento do acto do Governo, apreciará não só o acto primitivo como todas as alterações que posteriormente se tiverem feito.

E' este, Sr. Presidente, o principio que se acha con-

signado em alguns pareceres da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado; e é em virtude delle que o Governo tem procedido, já em relação á organização da instrucção primaria no municipio da côrte, e já em relação a outros ramos do serviço publico.

E', portanto, de extranhar que o nobre senador pela provincia da Bahia, tão lido e tão illustrado, não tivesse conhecimento dessas tradicções administrativas, que se achão consignadas em documentos tão importantes, como são os pareceres do conselho de Estado.

Assim vê V. Ex. que o ministro do Imperio do gabinete de 31 de Agosto não exorbitou nem exerceu direito que não lhe tivesse sido conferido; e além disto, Sr. Presidente, a mesma lei de 1853, que autorisou o Governo a fazer as alterações necessarias no ensino superior do Imperio, inclue esta autorisação, que o nobre senador contestou.

Tambem o nobre senador pela provincia da Bahia, e com elle o meu nobre collega deputado pela provincia de S. Paulo, censurou ao ex-ministro do Imperio por haver exorbitado de suas attribuições creando despezas. Isto, do mesmo modo, não é exacto.

E' verdade, Sr. Presidente, que nos Estatutos relativos ás Faculdades de Direito ha um pequeno augmento de despeza que não ficou em virtude de disposição expressa nelles submettido á approvação do Corpo Legislativo; mas para se comprehender que este não era o pensamento do ministro, autor desse trabalho, basta lêr o artigo identico dos Estatutos que reformarão as Faculdades de Medicina.

Ahi está expressamente determinado que não se porá em execução o decreto senão depois de approvado pelo Corpo Legislativo na parte relativa ao augmento de despeza que elle traz. Ou porque no outro decreto o augmento de despeza fosse muito pequeno, ou porque escapasse na redacção, não veio isto expressamente declarado, mas era intenção do ministro do Imperio pedir á Camara e ao

Senado a aprovação dessa despesa, salvando assim o principio que reconheço, e entendo que não póde ser contestado.

Não sendo os Estatutos postos em execução desde logo, havia tempo de pedir ao Corpo Legislativo a aprovação da despesa.

O nobre deputado querendo ainda tornar mais saliente esse abuso ou excesso, que em sua opinião havia sido praticado pelo ex-ministro do Imperio, recorreu á uma disposição desse decreto relativa á occasião em que elle deve começar a ter execução.

Disse o nobre deputado que devendo o decreto ter execução antes de ser submettido á aprovação do Corpo Legislativo, e antes de ser approvedo o excesso da despesa, dava-se incontestavelmente abuso ou excesso de poder da parte do ministro.

O nobre deputado não leu com a devida attenção o artigo dos Estatutos de que se occupou; e assim confundio a regra geral estabelecida nesse artigo com a excepção.

O que está determinado, Sr. Presidente, não é que o decreto que reformou as Faculdades de direito seja posto em execução independentemente de aprovação do Corpo Legislativo; não é este o principio. O que está determinado é que o decreto não será posto em execução dentro de um certo e determinado praso, antes da publicação do regulamento complementar, excepto naquillo que o Governo julgar conveniente executar desde logo.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — O X aqui está em saber o que o G acha conveniente.

O SR. LIBERATO: — Não julgando o G conveniente executar desde logo a parte que trazia augmento de despesa, e não o julgando porque já tive a honra de dizer á casa qual era o meu pensamento á este respeito, a argumentação do nobre deputado não póde proceder. Aquillo que o nobre deputado considera como a regra, como uma disposição geral do artigo em questão, é apenas uma excepção.

Portanto, Sr. Presidente, já vê V. Ex. que não houve da parte do ex-ministro do Imperio desconhecimento do principio sobre que se fundarão o nobre senador pela Provincia da Bahia e o nobre deputado pela Provincia de S. Paulo, e muito menos desrespeito e falta de attenção ás prerogativas e aos direitos do Corpo Legislativo. Faço esta declaração com a sinceridade que devo ter nesta occasião, declaração que, espero, será aceita com a mesma lealdade.

O meu nobre collega, deputado por S. Paulo, occupou-se tambem em suas censuras com a divisão das materias que se ensinão nas Faculdades de Direito em dous cursos, curso de sciencias juridicas e curso de sciencias sociaes. O nobre deputado achou inconveniente esta divisão: disse elle que não é natural, que se não harmonisa com a natureza das cousas, que as noções do direito são necessarias para o conhecimento de todas as materias de ambas as secções; e que dessas materias a unica que naturalmente se pôde separar é a economia politica.

Apezar do respeito que tributo á intelligencia do nobre deputado, não me é possivel aceitar esta sua proposição; e antes de tudo direi a S. Ex. que se reputa inconveniente a separação dessas materias, ou a divisão dos cursos, porque semelhante divisão não é natural e estas materias prendem-se por meio de relações muito necessarias e intimas, que se não podem quebrar, não devia fazer a excepção que fez.

Tambem a sciencia da economia politica não prescinde das noções do direito; tambem a sciencia da economia politica prende-se á sciencia do direito por essas mesmas relações em que o nobre deputado se fundou para considerar inconveniente a divisão dos dous cursos.

O SR. MARTIM FRANCISAO: — Não apoiado. A base da economia politica é a noção do valor.

O SR. LIBERATO: — O nobre deputado não poderá resolver altas questões de economia politica, já relativas aos

salarios, já relativas ás rendas e a outros pontos não menos importantes, se por ventura não tiver noções muito precisas do direito de propriedade, e de todos aquelles que são conseqüenciaes deste direito.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Mas a noção do direito não é a base da economia politica, como acontece com todos os outros ramos que se ensinão nos cursos actuaes.

O SR. LIBERATO:—E se a idéa do valor é a base da economia politica, valor é o preço dos serviços empregados na producção de um objecto; e para ser bem comprehendido são necessarias as noções do direito de adquirir e aquellas que regulão os contractos.

As noções de direito necessarias para conhecimento das materias que fórmão o curso de sciencias sociaes se aprendem com o estudo do direito natural privado e publico, que é commum a ambas as secções.

Sr. Presidente, se alguma cousa era reclamada em beneficio da organização das Faculdades de Direito do Imperio, era essa instituição que o nobre deputado combateu. Era uma das necessidades que fazião objecto das mais constantes reclamações de intelligencias illustradas.

Lêão-se as memorias historicas que se escrevem todos os annos nas Faculdades de Direito, e ali se achará constantemente reclamada essa providencia. Intelligencias superiores, professores muito distinctos, que são o ornamento de ambas as faculdades, a reclamão como uma necessidade de alta conveniencia para o ensino das sciencias sociaes e juridicas; fóra do recinto das Faculdades opiniões não menos illustradas tambem a reclamão, e devião reclamar, porque essa divisão, aliás muito natural, o que affirmo em contrario á opinião do meu nobre collega, é a base da instrucção que para o futuro deve desenvolver as differentes carreiras que é necessario crear no paiz.

A carreira administrativa, por exemplo, Sr. Presidente, é uma necessidade indeclinavel neste paiz; e não poderá ser bem organisada senão firmando-se sobre uma insti-

tuição de ensino superior, que lhe abra as portas, e em que ella se possa firmar convenientemente. Sem isto não poderemos animar e desenvolver as vocações administrativas; nem poderemos introduzir no paiz essa applicação ás especialidades, que é a condição do verdadeiro merecimento, que desenvolve os talentos e reforma os homens notaveis, e sem a qual não se pôde obter a verdadeira instrucção, a somma de conhecimentos precisos para exercer bem as nobres profissões do espirito.

Foi portanto attendendo a estas constantes reclamações, que para mim seriam sufficientes, ainda mesmo que eu não tivesse a convicção perfeita de sua necessidade, que institui essa divisão, sobre a qual, por assim dizer, firmou-se o trabalho que fiz.

Outra censura, em que o nobre deputado acompanhou o illustre senador pela Bahia, foi sobre a disposição dos Estatutos relativa ao direito ecclesiastico...

UM SR. DEPUTADO:—E essa censura é muito justa. Não lhe parece?

O SR. LIBERATO: — Disse o nobre Senador pela Bahia que esta disposição do projecto era de um progresso estupendo. A fallar a verdade, Sr. Presidente, essa *delicada* expressão do nobre Senador fez-me impressão: procurei de novo lêr, fui examinar se por ventura os paizes mais adiantados do que nós na civilisação, no desenvolvimento e no ensino publico, possuíam um *simile* desse progresso estupendo. Estudei a organisação das faculdades de direito, na França, na Belgica e na Allemanha, e em nenhuma dellas eu encontrei uma cadeira de direito ecclesiastico.

Portanto, já vê V. Ex. que, se ha progresso estupendo, é um progresso estupendo geral da época, é um progresso estupendo contra o qual o nobre Senador deve levantar sua voz poderosa, não sómente em favor do nosso paiz, mas em favor desses paizes *barbaros* que ainda não comprehendêrão o progresso, como S. Ex.

Comprehendo, Sr. Presidente, que uma cadeira de direito

ecclesiastico é uma necessidade no ensino superior ; e na disposição respectiva do decreto que faz objecto desta discussão não ha, nem se póde encontrar esse desdem, de que fallou o meu illustrado collega. Mas uma cadeira de direito ecclesiastico é uma necessidade indeclinavel em um curso de sciencias canonicas, e é onde ella não só se acha contemplada nessas escholas, de que já tenho fallado, como até assim foi contemplada na universidade de Coimbra, aonde faz parte, não do curso de direito civil, propriamente dito, mas do curso de direito canonico.

Diz o artigo dos Estatutos que a frequencia na cadeira de direito ecclesiastico será facultativa ; e logo que se crearem as faculdades de theologia, para que o Governo está autorizado, e que era minha intenção levar a effeito, poderá ella ser supprimida, se isto parecer conveniente ao mesmo Governo, ouvindo as congregações das faculdades e a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado. Onde está portanto o desdem, o desprezo por uma materia cuja necessidade eu não contesto, mas entendo sómente que não deve fazer parte necessaria de um curso de direito civil, onde se formão homens para exercer as funcções de advogados e legistas ? Esta necessidade é o que eu contesto ; mas não que deva essa disciplina fazer parte de um curso de direito canonico. Quando nós pudermos, desenvolvendo mais o ensino superior do Imperio, crear a faculdade de theologia, ou reunil-a ás outras que já existem, em uma universidade que seja mais ou menos organizada segundo o systema da universidade livre de Bruxellas, então poderemos estabelecer essa cadeira, crear esse curso e dar-lhe o desenvolvimento de que elle é susceptivel.

Sr. Presidente, não é possivel comprehender em uma só instituição de ensino publico tudo aquillo que a analyse póde descobrir de util e até mesmo de necessario em todos os ramos dos conhecimentos humanos. Se porventura quizessemos dar ás nossas escholas de direito a capacidade de illustrar aquelles que as frequentão, em tudo que convém

aprender, não teríamos faculdades de direito, criaríamos grandes collegios, aonde se ensinassem todas as materias; mas desde que todos os ramos do ensino publico se podem dividir e separar, e constituir instituições diversas, é logico que em cada uma dellas se comprehendão sómente aquellas materias que pela sua natureza constituem a especialidade do ensino.

O que pretendem os illustres representantes, nem mesmo é uma necessidade para a vida pratica, porque não é sómente nas escholas que os homens adquirem os conhecimentos necessarios para occupar os altos cargos sociaes, para a gerencia dos negocios publicos e para o bom exercicio das profissões litterarias: é no gabinete, com a leitura dos bons livros, com a pratica dos homens illustrados, com a experiencia dos negocios; e, sem recorrermos a exemplos que encontrámos em todos os paizes, o nosso, e esta camara mesma nos offerece a prova mais concludente desta proposição, porque ha nella illustrações que não se formáram nos bancos das escholas. O nobre deputado pela Provincia de Minas, o Sr. Martinho de Campos, que estudou medicina, expõe as mais bellas theorias do systema representativo; e o nosso illustre Presidente tem profundos conhecimentos que não bebeu na eschola que frequentou, conhecimentos que esta eschola não dá a ninguem. Portanto, nem mesmo para a vida pratica esta necessidade póde justificar a censura que o nobre Deputado e o nobre Senador fizerão ao decreto de que me occupo.

O nobre senador ainda fez um appello para o catholicismo do actual Sr. Ministro do Imperio, dizendo que em um paiz catholico como o nosso, isto era intoleravel. Ora, Sr. Presidente, será necessario estudar-se direito ecclesiastico para se ser bom catholico, como pretende o nobre senador? Pois a França não é o paiz do mais illustrado catholicismo? Não são catholicas as escholas de direito francezas? Não são catholicos os francezes, e até mesmo os seus homens de estado, que não estudarão direito ecclesiastico?

Quererá o nobre senador que uma nação catholica seja uma nação de doutores em direito ecclesiastico?

Se o nobre senador quizesse dizer que a instituição de uma cadeira de direito ecclesiastico é uma necessidade nos paizes cotholicos, ninguem o contestaria; mas dizer-se, como disse S. Ex., que a falta dessa cadeira nas escholas de direito traz a impiedade e heresia para o paiz, é uma dessas proposições que só proferem os labios que censurão por desejo de censurar.

Neste ponto o nobre deputado pela Provincia de S. Paulo descobriu ainda um grave defeito. Disse o meu nobre collega que havia ahi uma mistura hybrida de ensino livre e de ensino obrigatorio.

Por mais que eu queira descobrir em que se firmou o nobre deputado para articular esta censura, não me é possivel.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Pois é facil; é a frequencia livre do direito ecclesiastico e a obrigatoria do outro.

O SR. LIBERATO:—O nobre deputado, tão illustrado, mestre distincto em uma faculdade de direito no Imperio, deve saber o que é ensino livre. E' aquelle que não é retribuido nem regulado pelo Estado, é aquelle cujo regulador é o pai no seio da familia, é aquelle a respeito do qual...

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Isto é questão de nome. Eu referi-me á obrigação de frequencia ou não.

O SR. LIBERATO:—Compete ao pai de familia escolher o lugar, professor, o methodo e o systema que mais lhe póde convir. Se isto é o que constitue o ensino livre, como o nobre deputado descobre no artigo que torna facultativa a frequencia do direito ecclesiastico, mas nas condições prescriptas pelos mesmos estatutos, essa mistura hybrida, que tanto extranhou?

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Está fazendo uma questão de palavras.

O SR. LIBERATO:—Não faço questão de palavras, sou ini-

migo de taes questões. Se o meu nobre collega censurasse a disposição que tornou facultativa a frequência da cadeira de direito ecclesiastico por outros motivos, a minha argumentação seria differente; mas, desde que o meu nobre collega diz que os estatutos¹ contém um erro tão grave, um defeito tão insustentavel, ha de concordar que me vejo na necessidade de repellir uma accusação desta ordem. Como hei de deixar passar a increpação de ter feito um *embroglio*, uma mistura de dous systemas oppostos no ensino publico?

Comprehendendo a necessidade do estudo do direito ecclesiastico para o homem que não aspira sómente as habilitações necessarias para certas e determinadas carreiras, considerando que essa disciplina não era ainda leccionada em outros estabelecimentos de instrucção superior do Imperio, e o não seria emquanto não se creassem as faculdades de theologia, em cuja organização tem o seu assento natural, eu não a quiz abolir, e deixei a quem quizesse applicar-se a este estudo o direito de o fazer.

Não ha, portanto, essa confusão de ensino livre e ensino obrigatorio.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Ha ensino obrigatorio sempre que o individuo é obrigado a frequentar a aula. Esta é a noção.

O SR. LIBERATO:—Ha nos estatutos, Sr. Presidente, algumas disposições que são um passo para o ensino livre; mas não é essa á que se referio o nobre Deputado. Aquella disposição, por exemplo, que admite a matricula em qualquer das aulas da faculdade; a que admite os exames vagos para os estudantes que os quizerem prestar; a que admite os que tiverem frequentado cursos estranhos, quer publicos quer particulares, a prestar esses exames vagos, e assim obter o titulo que as faculdades conferem.

Nessas disposições o nobre deputado descobrirá um tentame, um ensaio, uma experiencia um passo para o ensino livre. Assim procedi por entender que alguma cousa devemos fazer neste sentido. (*Apoiados*).

O SR. MARTIM FRANCISCO:—A respeito de exames vagos em direito positivo é cousa perfeitamente impossivel. Quem vai fazer exame vago em direito civil?

O SR. LIBERATO:—No meu relatorio eu disse que era minha opinião que o principio da liberdade do ensino devia achar o seu maior desenvolvimento no ensino superior; e que, desejando que o paiz se prepare para essa reforma, que reputo muito importante, alguma cousa havia feito neste sentido.

Talvez, Sr. Presidente, se possa entender que foi pouco o que fiz: talvez opiniões muito illustradas entendão que eu devia dar maior desenvolvimento a esse principio salutar.

Em relação ás faculdades de medicina fui um pouco mais longe; autorisei os cursos externos pelos oppositores ou substitutos. Receiei crear esses cursos nas faculdades de direito, embora tivesse a experiencia da lei de 1840 em França, que produziu muito bons resultados. Mas as nossas circumstancias são diversas, os nossos habitos são outros; e eu entendo que em materia de reformas, sobretudo referindo-se ao que constitue o objecto mais importante e delicado nos destinos da sociedade, se deve proceder com muita prudencia e não por saltos.

Sou eminentemente progressista, Sr. Presidente, mas desejo o progresso que se effectua pela experiencia, pelas necessidades que se vão manifestando no desenvolvimento da vida das nações. E' este o verdadeiro progresso que constitue a força e grandeza de todas as nações.

Ainda hoje, nos paizes mais adiantados que o nosso, o principio salutar da liberdade do ensino não tem toda a applicação de que é susceptivel pela sua natureza, nas instituições do ensino superior. Quando as necessidades do espirito e da intelligencia occuparem uma parte maior e mais distincta nas preocupações de todos os povos, estou convencido de que esse principio terá o seu completo desenvolvimento. Hoje, porém, isto não é possivel, e sobretudo

entre nós, onde, força é dizel-o, muito pouco ou quasi nada se tem cuidado destas cousas. (*Apoiados*).

Eu desejaria, Sr. Presidente, e já tive occasião de dizel-o nesta casa, que não se abandonasse os interesses moraes do paiz pelos interesses materiaes. Desejo que a politica que promove sómente os interesses materiaes do paiz ache contrapezo em outra politica, a dos interesses moraes, que equilibre a marcha social de maneira que não possamos receiar no futuro essas consequencias que eu não quero repetir, mas que comprehendem perfeitamente todos os espiritos que se têm occupado com o estudo da historia das nações. (*Apoiados*).

Não quero a preponderancia de uma politica que em seus excessos abre a porta ás mais torpes paixões, e offerece abundante pasto aos especuladores, que tudo sacrificio ao bezerro de ouro, e que lucrão com as mesmas calamidades publicas.

Não quero, Sr. Presidente, que a sociedade seja preza do mercantilismo politico, e victima desse progresso que enriquece os apostolos de todas as idéas e sectarios de todas as situações á custa do suor do povo, que perde a consciencia de seus direitos e de seus deveres nos gozos da materia.

O nobre senador, e parece-me que o nobre deputado, censurarão ainda a classificacão que tem no plano de ensino adoptado no decreto em questão a sciencia do direito administrativo. O nobre deputado disse que o direito administrativo é uma sciencia propriamente juridica. E o nobre senador affirmou que se não podia ser advogado sem saber direito administrativo, e sobre esta razão baseou a sua censura.

Sr. Presidente, as observações que já fiz em relação á cadeira de direito ecclesiastice têm completa applicação nesta occasião. Não contesto a necessidade que tem o advogado das noções do direito administrativo; mas o que é incontestavel, o que o nobre senador e o nobre depu-

tado não poderão contestar, é que o direito administrativo por sua natureza é uma sciencia politica, é uma sciencia social, e não uma sciencia propriamente juridica.

Procuremos um modelo: na França se considerou sempre o direito administrativo nas Faculdades de Direito como uma sciencia politica; foi quando algumas cadeiras de sciencias sociaes se reunirão ás cadeiras de Direito, creadas primeiramente nessas Faculdades, que o direito administrativo começou a ser ensinado alli.

A universidade livre de Bruxellas ensina o direito administrativo, mas elle está contemplado no curso da sciencia administrativa e politica, curso distincto do curso de sciencias juridicas. Foi, portanto, de accordo com a natureza da disciplina que o decreto classificou o direito administrativo no curso de sciencias sociaes, de sciencias politicas e administrativas.

E quando, Sr. Presidente, se não possa prescindir de noções dessa disciplina ou dessa materia, o lente as póde dar nas lições de direito publico e constitucional. Na analyse da Constituição do Imperio, que faz parte do curso de sciencias juridicas, o lente, seguindo um programma convenientemente organizado pela congregação da Faculdade, póde ensinar as noções geraes de direito administrativo, que são necessarias a todos os homens que querem seguir a carreira de advogado, ou qualquer outra, para a qual habilita o titulo de bacharel em sciencias juridicas.

O mesmo se póde dizer a respeito do direito ecclesiastico. As noções deste direito, aliás necessarias, podem ser aprendidas no curso de direito publico e constitucional. Analysando a Constituição do Imperio, na parte relativa á religião do Estado, a liberdade de consciencia, a nomeação que compete ao poder executivo para beneficios, o lente dá aos seus estudantes noções geraes de direito ecclesiastico, necessarias para qualquer das profissões para as quaes habilita o curso de sciencias juridicas e o de sciencias sociaes.

Ainda este anno, Sr. Presidente, consultando as memorias historicas das Faculdades do Imperio, eu deparei com esta opinião abraçada por um meu distincto e illustrado collega, o Sr. Dr. Duarte de Azevedo, lente da mesma Faculdade de que é lente o nobre deputado. Este illustrado lente não só considera o direito administrativo como devendo fazer parte do curso de sciencias sociaes, na sua opinião tambem distincto, e devendo ser separado do curso de sciencias juridicas, como supprime a cadeira de direito ecclesiastico, aconselhando que no ensino do direito publico se dêem aos estudantes as noções necessarias daquella materia.

Não era possivel, Sr. Presidente, que nos Estatutos se tratasse daquillo que deve constituir objecto de programmas de ensino, que são formulados pelas congregações das Faculdades. Compenetrem-se as Faculdades de Direito deste dever, formulem programmas, e, se por ventura não é isto conveniente, se por ventura esta attribuição deve ser exercida por uma outra entidade, que não pelas congregações das Faculdades, não fação.

Se eu não me quizesse limitar nesta occasião á resposta que devo ao nobre deputado e ao nobre senador pela Bahia, poderia estender-me muito a este respeito; chegaria, Sr. Presidente, até á necessidade da criação do ministerio da instrucção publica e dos cultos, porque entendo que não é sómente de estradas de ferro, de telegraphos electricos, de bancos e outras instituições desta ordem que havemos de viver; não é sómente por estes meios que havemos de preparar o paiz para seguir uma marcha de ordem, um progresso calmo e perfeito, que o encaminhe para os altos destinos que a Providencia lhe assignou; porque entendo que sem a preparação do espirito humano, sem a instrucção, na qual se bebe a consciencia do dever, os preceitos da moral publica, não se caminha bem nem pelas estradas de ferro, nem pelos canaes, nem se transmittem boas idéas pelos fios electricos. (*Apoiados*).

Repito, e não cessasei de repetir, desejava que entre nós se olhasse com mais interesse para isto.

E seja-me licito nesta occasião dizer que, durante o pouco tempo que occupei a pasta do Ministerio do Imperio, foi minha preocupação constante, no meio dos extraordinarios acontecimentos e crises por que passou o paiz, forão meus cuidados de todos os dias estudar as necessidades da instrucção publica, fazer alguma cousa em beneficio della, deixar ao povo brasileiro um legado de espirito que o habilitasse a comprehender os seus deveres, a não oscillar constantemente do despotismo para a anarchia e da anarchia para o despotismo, sorte de todos os povos que não têm a necessaria instrucção, de todos os povos que querem o progresso sem o dever, sem a consciencia do que devem e do que se lhes deve.

Outra razão, pela qual o nobre senador pela Provincia da Bahia entendeu que o Ministro do Imperio de 31 de Agosto havia errado, foi que se havia facilitado de mais a acquisição dos titulos academicos; S. Ex. disse que nós deviamos tornar esses titulos mais difficeis, não dal-os a todo o mundo. E' uma verdade isto, Sr. Presidente: se ha cousa que deva ser zelada, se ha presente que só se deva fazer ao merito reconhecido, e muito reconhecido, é um titulo litterario. (*Apoiados*).

Mas qual é o meio de tornar difficil a acquisição de um titulo litterario? Qual é o meio de difficultar a acquisição de um pergaminho de bacharel? Para o nobre senador pela Bahia é a accumulacão de materias na mesma eschola; para mim, Sr. Presidente, a accumulacão de materias é o dominio da ignorancia. (*Apoiados*).! Accumulai materias, objectos de ensino em uma só instituição, obrigai o estudante a dar muitas lições por dia; vós tereis ignorantes, mas homens illustrados não podereis ter.

O meio de difficultar esses titulos é a prova publica, é o exame, é a ausencia do patronato, é o cumprimento do dever da parte daquelles que são juizes nesses pleitos bri-

lhantes da intelligencia. Sem isto, nada se terá conseguido; sem isto, qualquer que seja a organização, qualquer que seja a intelligencia, que produza a melhor organização do ensino publico, havemos de ter ignorantes pretenciosos, habilitados para os mais importantes ramos do serviço publico, porque trazem consigo a presumpção legal, que se traduz no titulo que exhibem. (*Apoiados*).

Um outro defeito descoberto pelo meu illustrado collega é a disposição que sujeita os lentes substitutos a um novo concurso para a conquista da cadeira de lente cathedra-tico. A unica razão, Sr. Presidente, apresentada pelo nobre deputado é uma razão de equidade para esses funcionarios; mas a razão de equidade, que é sempre uma razão de interesse particular, desaparece diante da razão do alto interesse publico.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Não é razão de equidade, é razão de interesse publico.

O SR. LIBERATO: — Esta razão de alto interesse publico é a capacidade para o ensino.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — O principio verdadeiro em materia de capacidade para o ensino é o concurso. (*Apoiados*). O concurso é a prova solemne da capacidade, e a prova a respeito da qual se póde pronunciar livremente a opinião publica. (*Apoiados*). A capacidade para o ensino não se presume, prova-se, e prova-se em concurso publico. (*Apoiados*). Este é o principio, esta é a verdade.

Portanto, sujeitar o lente substituto a um novo concurso, é exigir mais uma prova e mais um titulo de capacidade....

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA — E' estimulal-o a estudar.

O SR. LIBERATO: — é estimulal-o a estudar, como muito bem diz o nobre deputado, que é professional em materia de instrucção publica; portanto, é attender a uma verdadeira necessidade.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Mas V. Ex. não reconhe-

ceu o concurso como boa prova, por isso que estabeleceu o direito do Governo escolher depois do concurso quem lhe approuver.

O SR. LIBERATO:— Diz o meu illustrado collega que esse principio não foi reconhecido, porque se estabeleceu o direito do Governo escolher depois do concurso; mas onde está este direito?

O SR. MARTIM FRANCISCO:— E' que póde não ser approvado nenhum dos concurrentes de substituto, e o Governo póde, no caso da opposição aos lugares, escolher individuos que não concorrerão.

O SR. LIBERATO:— Esse direito é exercido quando o concurso tem sido inefficaz, quando não ha concurrentes, quando o ensino publico soffre pela demora da nomeação. Se o nobre deputado entende que esse repetido appello aos homens illustrados para o concurso á cadeira do magisterio ainda é pouco para justificar a escolha do Governo, eu não duvidarei aceitar uma emenda nesse sentido, se algum dia Estatutos que contenhão disposição identica tiverem de ser discutidos nesta casa, se algum dia isto acontecer, e peço que se tome nota, porque os primeiros Estatutos são de 1854, e até hoje ainda não forão discutidos, e creio que outros difficilmente o serão. Parece-me, porem, que, se não comparecem candidatos ao concurso, e o ensino soffre com a demora da nomeação, alguma providencia se deve tomar; e a melhor é confiar então no criterio do Governo.

Ainda ha uma razão, Sr. Presidente, com que se póde sustentar esta disposição, e ella se acha na mesma disposição; o substituto faz concurso especial sobre a materia que pretende ensinar; e não sabe V. Ex. o que isto produz? Produz que o lente substituto que tem mais gosto pelo direito criminal prepara-se para esse concurso futuro, e quando nellé apparecer será um verdadeiro mestre; então o concurso será uma festa brilhante de intelligencias; será um acto que ha de ennobrecer e elevar a Fa-

culdade no qual tiver lugar. E' ainda a applicação desse meu principio, principio a respeito do qual poderei estar em erro, principio que será talvez filho da minha pouca intelligencia (*não apoiados*), mas que eu não quero abandonar já, isto é, o estudo profundo sobre uma materia, a applicação especial e constante da intelligencia, que desce até o fundo onde se podem encontrar os verdadeiros principios de uma sciencia, a necessidade de extinguir e de extirpar a superficialidade encyclopedica, que é um grande mal.

O SR. MARTIM FRANCISCO : — O resultado é que se hão de apresentar todos os substitutos.

O SR. LIBERATO : — Será ; mas esse resultado é de uma grande vantagem.

O SR. MARTIM FRANCISCO : — Se se apresentassem, mas não o farão, porque não têm certeza de ser approvados pelo Governo.

O SR. LIBERATO : — Por ventura será uma desvantagem o grande numero de concurrentes? Não ; o grande numero de concurrentes é talvez uma desvantagem, mas é para o juiz que não sabe cumprir o seu dever, para o juiz sobre o qual influe a força dos pedidos e dos empenhos. Se as Faculdades cumprirem o seu dever, como sem duvida hão de cumprir as Faculdades de Direito do Imperio, o grande numero de concurrentes, o concurso de muitas intelligencias, o concurso mesmô em que appareção intelligencias mediocres, é de grande vantagem, porque é uma grande vantagem este contraste que se nota e se ostenta entre a mediocridade e o talento.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO : — Eu trato de Estatutos que ainda não forão executados, e creio que digo bastante quando affirmo que as Faculdades de Direito hão de cumprir o seu dever.

O SR. MARTIM FRANCISCO : — Eu quiz reclamar porque a interpretação póde ser diversa.

O SR. LIBERATO: — Só a malignidade póde assim interpretar. Nem eu podia empregar uma phrase que pudesse ser interpretada em sentido diverso, quando pertença a uma dessas Faculdades....

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA: — E' verdade.

O SR. LIBERATO: — quando sou lente, e lente que não foi nomeado pelo Governo, lente que (seja-me permitido dizê-lo) conquistou sua cadeira em concurso, e em concurso muito disputado. (*Apoiados*).

Fiz uma excepção, Sr. Presidente, a essa disposição; essa excepção tem sido interpretada (não pelo nobre deputado, não pelo nobre senador a quem tambem respondo) em um sentido odioso; é aquella que garante o direito de antiguidade aos actuaes substitutos.

O direito de antiguidade, para mim, é um principio pernicioso em materia de ensino; mas garantindo o direito de antiguidade adquirido pelos actuaes lentes substitutos das Faculdades de Direito alguem entendeu que eu queria uma garantia para mim; a isto não respondo.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Nem deve responder.

O SR. LIBERATO: — Fiz esta excepção porque devia respeitar os direitos adquiridos pelos meus nobres collegas, substitutos de ambas as Faculdades, que quando conquistárão seus lugares foi sob o imperio da disposição que lhes garantia o accesso por antiguidade.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Apoiado; sobre isto não ha duvida.

O SR. LIBERATO: — Notou o nobre deputado incoherencia ou falta de systema, porque dividi o curso em duas secções, em sciencias juridicas e sciencias sociaes, politicas ou administrativas, sem ter separado tambem os substitutos.

Não era uma consequencia necessaria a separação dos substitutos em duas secções da instituição que separou os dous cursos; não se destruiu o systema, porque o systema está na organização do ensino, e não no pessoal; no pessoal não ha systema, o systema está na parte moral do ensino.

A desigualdade dos dous cursos, a differença no numero de cadeiras, as relações das diversas materias, explicão isto que o nobre deputado considerou como um grande defeito. Para as Faculdades de Medicina eu achei conveniente, aliás firmado em opiniões muito illustradas do magisterio medico do Imperio, acabar com a divisão de substitutos por secções, e dei aos mesmos substitutos, não secções, mas cadeiras; isto não se pôde tão facilmente fazer para as Faculdades de Direito pela differença de numero de cadeiras entre as duas secções, e outros motivos, como já disse.

O SR. MARTIM FRANCISCO:— Mas pôde designar substitutos para as duas cadeiras, e nesse caso approxima-se da idéa adoptada para os cursos de medicina.

O SR. LIBERATO:— Se por ventura fosse uma consequencia necessaria do principio da divisão dos cursos, se essa alteração no pessoal fosse necessaria para guardar o systema, ainda bem; mas isto é o que eu contesto.

Voltando ainda, Sr. Presidente, á questão de que ha pouco me occupei, relativa ao concurso a que ficão sujeitos os substitutos, invoco a experiencia que se tem dado entre nós; os oppositores actuaes das Faculdades de Medicina são lentes substitutos dos cathedraticos, tambem passarão pelas mesmas provas; entretanto para um lugar de lente cathedratico elles fazem novo concurso, não sobre a materia da cadeira que pretendem ensinar, mas sobre todas as materias da secção; desta disposição não têm vindo males para o magisterio medico do Imperio.

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA:— Nem podem vir.

O MARTIM FRANCISCO:— Tem havido reclamações.

O SR. LIBERATO:— Entendo que não tem havido essas reclamações, porque reclamação séria não se pôde fazer contra esse principio salutar, que quer a capacidade solemnemente provada para exercer o importante officio do magisterio.

Consta-me que os oppositores das escholas de medicina fizeram reclamações, a mim mesmo forão feitas algumas; mas não neste sentido: o que elles querião era que os es-

tatutos lhes garantissem uma posição menos precaria na faculdade, porque realmente . . .

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA:—O que havia era insustentavel.

O SR. LIBERATO:—... ser lente, ter obrigação de substituir o lente cathedratico, ter todas as obrigações do mestre, e não ter ordenado, além de estar sujeito ao papel de simples preparador em uma eschola, é cousa que não se póde comprehender. (*Apoiados*).

A lei franceza de 22 de Março de 1840, que autorisou os substitutos das escholas de direito a abrirem cursos gratuitos, que desenvolvessem e completassem o ensino ordinario, determinou que os resultados obtidos por elles nesses cursos serião tomados em consideração, como um titulo de preferencia nos concursos que elles tivessem de fazer para lentes cathedraticos.

Já vê, portanto, o nobre deputado que esta idéa está sancionada pela experiencia de um povo tão culto, e de um governo que prestou importantissimos serviços á instrução publica.

Na mesma ordem de censuras considerou ainda o nobre deputado o ensino simultaneo do direito civil e pratica do processo. Não era possivel collocar estas materias em annos differentes, porque isto alongaria muito o curso de sciencias juridicas; e qualquer difficuldade que d'ahi possa nascer é prevenida nos programmas das duas cadeiras, cujos lentes podem marchar de accordo no desenvolvimento do ensino. Em algumas escholas dos paizes de que tenho fallado ha uma só cadeira para o direito e processo criminal, para o direito e processo civil.

E' para os programmas, Sr. Presidente, que devem convergir as attensões daquelles que se achão encarregados da honrosa tarefa do ensino superior: os programmas são a condição essencial, o complemento necessario da organisação do ensino.

E' por elles que os mestres supprem as faltas de uma

organisação estricta, quando as circumstancias, como as nossas, não comportão uma organisação ampla e completa. Não se póde contestar, por exemplo, a necessidade de uma introduccão geral ao estudo de direito, da hermeneutica, da medicina legal; mas nas cadeiras creadas se póde ensinar as noções destas materias.

No art. 15 do decreto descobrio o nobre deputado um outro defeito. Diz este artigo :

“ Resolvendo a congregação que fiquem em segredo algumas de suas decisões, lavrar-se-ha dellas uma acta especial que será fechada, lacrada e sellada com o sello da faculdade. Sobre a capa o secretario lançará a declaração, por elle assignada e pelo director, de que o objecto é secreto; e notará o dia em que assim se deliberou.

“ Esta acta ficará debaixo da responsabilidade do mesmo secretario.

“ Antes, porém, de se fechar a mesma acta, della se extrahirá uma cópia para ser levada immediatamente ao conhecimento do Governo Imperial, que poderá ordenar a sua publicação por intermedio da congregação.

“ A mesma congregação poderá igualmente, quando parecer opportuno, resolver semelhante publicação, precedendo sempre autorisação do governo, ou, em caso de urgencia, do Presidente da Provincia. ”

Entendeu o nobre deputado que nesta disposição ha uma indebita intervenção do Governo no ensino.

Primeiramente, Sr. Presidente, a disposição censurada pelo nobre deputado não é nova, é copiada dos estatutos que actualmente regem as faculdades.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Sei disso; mas quando se reforma é para melhorar.

O SR. LIBERATO:—Sem duvida; mas eu não descubro aqui intervenção indebita do Governo no ensino. Me parece que a intervenção do Governo no ensino consiste em prescrever de qualquer maneira, directa ou indirectamente, o que se deve ensinar.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Consiste em tudo que diz respeito ao ensino.

O SR. LIBERATO:—Mas a autoridade que o Governo exerce sobre os estabelecimentos de instrução publica, sobre a disciplina desses estabelecimentos, não me parece que se possa qualificar de intervenção indebita do Governo no ensino.

Desde que, Sr. Presidente, se não contesta o direito que tem o Estado, ou o Governo, de inspecção sobre a instrução publica, desde que este direito não pôde ser contestado, especialmente quando a instrução publica se acha regulada pelo systema por que actualmente ainda se regula entre nós, quando o principio de liberdade de ensino ainda não se acha tão applicado, como o devêra ser no ensino superior do Imperio, não se pôde combater essa intervenção que o nobre deputado reputou prejudicial.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Neste caso, para que a intervenção do Governo, visto que o acto que declara a sessão secreta foi simplesmente da congregação?

O SR. LIBERATO:—Emquanto o systema da instrução publica no Imperio fôr este, o nobre deputado não terá razão. Adoptado o outro systema, isto é, o do ensino livre, darei até certo ponto razão ao nobre deputado; antes, porém, disto ha de concordar comigo que o Governo deve ter autoridade sobre a disciplina de todos os estabelecimentos de instrução publica.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Na especie proposta, então é ao Governo que competia tornar a sessão secreta; esta é que era a consequencia.

O SR. LIBERATO:—Perdê-me o nobre deputado; S. Ex. quer de mais. O Governo deve exercer inspecção sobre os estabelecimentos de instrução publica; convém, porém, que a exerça por meio desses mesmos estabelecimentos. A intervenção do Governo não deve anniquillar a congregação

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Não nego, nem nunca neguei a conveniencia da intervenção do Governo; mas nesta especie, não.

O SR. LIBERATO:—Disto não tem resultado mal algum.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Porque nunca se tem consultado ao Governo.

O SR. LIBERATO:—Não tenho conhecimento de reclamação alguma de qualquer das faculdades, sobre esses males que tanto aterrarão ao nobre deputado.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Porque não se tem executado semelhante disposição.

O SR. LIBERATO:—Ainda o nobre deputado descobriu intervenção do Governo nos arts. 92, 93 e 94.

O art. 92, diz :

“ Os lentes se apresentarão de becca nas respectivas aulas e actos academicos. Deverão abster-se absolutamente de propagar doutrinas subversivas ou perigosas. ”

Diz o art. 93 :

“ Os que se deslizarem destes preceitos, ou se portarem sem a urbanidade e a decencia necessaria, serão advertidos camarariamente pela congregação, a quem o director é obrigado a communicar o facto reprehensivel. ”

Diz o art. 94 :

“ Não sendo bastante esta advertencia, o director, depois de ouvir a congregação, o communicará ao Governo propondo a applicação da pena de suspensão de tres mezes a um anno. O Governo resolverá, ouvida a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado. ”

Tambem não é nova esta disposição.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—E' exacto ; mas devia ser supprimida.

O SR. LIBERATO:—Em que, porém, consiste aqui a intervenção do Governo ? Determina o artigo que o lente se absterá de ensinar doutrina subversiva.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Eu só queria que o julgamento fosse pelo fôro commum.

O SR. LIBERATO:—Neste artigo está consagrado um principio da nossa constituição politica e das nossas leis criminaes.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Sem duvida; mas ha o poder judiciario para julgar o lente.

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA—Esta é que é a questão.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Não ha questão alguma. No codigo acha-se essa disposição.

O SR. LIBERATO:—No art. 93 se determina que o lente que se deslizar deste preceito seja advertido pelos seus collegas em congregação. Até ahi o Governo não apparece; guarda-se ainda a maior attenção ao lente que se prevalece do seu lugar para inocular no espirito de seus discipulos idéas perigosas e subversivas; e no art. 94 determina-se que o Governo imporá administrativamente uma pena, sob proposta da congregação.

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA:—Primeira garantia.

O SR. LIBERATO:—Como muito bem acaba de dizer o meu nobre collega, é isto uma garantia para o lente. Os juizes são os seus pares, seus companheiros, cujos esforços para que elle não proseguisse no mal, forão inefficazes, que levão ao conhecimento do Governo a tenacidade do seu collega com o fim de prevenir as terriveis consequencias que devem resultar da continuação do seu procedimento.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Eu não digo que taes lentes não sejam punidos; mas o sejam pelo poder judiciario, a quem todos os cidadãos estão sujeitos.

O SR. LIBERATO:—Para que o poder judiciario exerça esta attribuição, tem de tomar conhecimento da natureza da doutrina que é ensinada pelo lente. Ora, a intervenção de um poder distincto, como é o poder judiciario, no ensino, não parece ao nobre deputado mais prejudicial do que a intervenção do poder administrativo?

Sr. Presidente, a imposição da pena administrativa não é um principio repugnante ao direito publico, e nem repugnante á nossa legislação. Para que sujeitar as questões academicas, as questões do ensino, o regimen e doutrinas de uma instituição de ensino publico, á apreciação de um

poder distincto, do poder judiciario, que não tem a seu cargo zelar a instrucção publica do Imperio? Qual é a conveniencia disto?

Disse o nobre deputado:— Todos os cidadãos estão sujeitos ao poder judiciario.—Sem duvida assim é: como homem estou sujeito ao poder judiciario, mas posso estar sujeito a um outro poder que fiscalise o meu procedimento, não como cidadão, e sim como lente.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—No codigo estão marcadas as penas respectivas para quem propala doutrinas subversivas.

O SR. LIBERATO:—Considera ainda o nobre deputado que a pena imposta administrativa é differente da que pôde ser imposta pelo poder judiciario, e resultado de um processo muito distincto.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Está na constituição. Quem ataca as doutrinas da constituição está sujeito a uma pena. Logo, applica duas penas diversas, administrativa e penal.

O SR. LIBERATO:—No codigo está determinado que quem ataca a constituição do Imperio em certos principios religiosos e politicos soffra uma penalidade.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Não ha excepção para ninguém.

O SR. LIBERATO:—Esse ataque pôde ser feito por um particular em qualquer occasião, ou pelo lente na eschola. Se a lei não faz excepção, abrange todos os cidadãos. Mas a administração abrange sómente aquelles que estão debaixo de sua jurisdicção ou inspecção.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Mas o lente não deixa de ser cidadão, e assim fica sujeito a duas penas.

O SR. LIBERATO:—Se o lente, além da pena administrativa que deve soffrer, terá de soffrer tambem a pena que fôr imposta pelo poder judicial, é outra questão. D'ahi, porém, não se deve concluir que é inconveniente a disposição, que não se deve impôr a pena administrativa.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Mas para que a pena admi-

nistrativa, se ha a pena imposta pelo poder judicial? Quer V. Ex. que a penalidade ainda seja mais forte!

O SR. LIBERATO:—Comprehende o nobre deputado que o lente que prêga doutrina subversiva em sua cadeira não commette um crime sómente como aquelle que escreve ou expõe essas doutrinas na praça publica.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—A lei diz que quem prêga doutrinas subversivas soffra tal pena.

O SR. LIBERATO:—Em nossa legislação achamos innumerados exemplos do que digo. O magistrado, o funcionario publico pôde commetter um crime da mesma natureza do que commette um particular; mas em virtude dos cargos de que se achão revestidos, o delicto assume natureza distincta, tem penalidade differente, se é commettido no exercicio das funcções.

O empregado publico que no exercicio de suas attribuições commette uma violencia, soffre a pena do abuso do poder, além da pena que o Código Criminal prescreve.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Ha dous delictos, devem haver duas penas. E' outra cousa.

O SR. LIBERATO:—De certo: ha duas penas, porque ha dous delictos, no mesmo acto: Logo, o nobre deputado poderia applicar a sua argumentação para impôr ao lente, além da pena administrativa, a pena commum, visto como não ha só delicto, ha o delicto de quem prêga doutrinas subversivas, delicto commum, e o delicto do excesso que o lente commette no exercicio de suas funcções, delicto especial.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Quaes são os dous delictos diversos para se considerarem dous factos criminosos?

O SR. LIBERATO:—E' o mesmo caso que o do juiz que no exercicio de suas attribuições commette violencias: é punido como qualquer cidadão pelo delicto commum, e é punido por causa do character especial de que está revestido. E' este um principio de direito criminal consagrado por muitas disposições do nosso codigo.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Mas não ha dous delictos diversos.

O SR. LIBERATO:—Foi o nobre deputado quem fallou em dous delictos e em duas penas, e eu fiz applicação invocando as disposições de nossas leis criminaes, e mostrando que por um acto póde o individuo soffrer duas penas, e que em diversos artigos do Codigo Criminal esta disposição se repete.

Eu não desejo continuar a discutir esta questão, Sr. Presidente, até mesmo porque é minha opinião que a intervenção do poder judicial no ensino é muito mais prejudicial do que a do poder administrativo: e não querendo prolongar-me mais sobre este ponto, limito-me a dizer que é esta disposição uma consequencia de intervenção que o Estado deve exercer sobre o ensino publico.

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. LIBERATO:—No entretanto o lente encontra garantias sufficientes contra o arbitrio do Governo. Onde os homens encontrão garantias melhores do que as que lhes offerecem os seus pares, os quaes tem a mesma responsabilidade que elles?

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. LIBERATO:—Tem razão o nobre deputado: na interpretação da palavra *subversiva* póde haver abuso; mas é preciso que haja abuso da congregação, do director e do Governo.

O nobre deputado, pois, não póde contestar a competencia do Governo nem com argumentos deduzidos do simples raciocinio, nem com razões tiradas das instituições de paizes mais civilizados do que nós. Mesmo na Belgica, na universidade livre de Bruxellas, o principio da intervenção do Governo foi respeitado.

Ai de nós, Sr. Presidente, se nas circumstancias actuaes do paiz puzessemos á margem este principio!

O nobre deputado descobriu o arbitrio do Governo no art. 35, o qual é concebido nestes termos:

“ Independentemente de requerimento, poderá o Governo, em virtude de representação da congregação, ou por deliberação propria, ouvida a mesma congregação, transferir qualquer dos lentes cathedaticos para a cadeira que vagar. ”

Ora, Sr. Presidente, em que está a intervenção indebita do Governo? Vagando uma cadeira, abre-se naturalmente o concurso; mas é possível que as conveniencias do ensino exijão que seja nomeado para exercer o lugar que vagou um dos lentes da Faculdade que já tiver provado habilitações para ensinar essa materia. Então o Governo faz essa nomeação aconselhado pela congregação, ou toma a iniciativa, e ouve a congregação, que está habilitada para apreciar os talentos e habilitações do seu membro. Onde está o mal disto?

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA: — Equivale a um concurso.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Mas a consulta da congregação não é de effeito obrigatorio para o Governo.

O SR. LIBERATO: — Se a congregação da Faculdade não reputa necessaria a nomeação do lente, ha de expôr ao Governo motivos que não poderão deixar de ser attendidos.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — O Governo é obrigado a ouvir a opinião, mas não é obrigado a aceitar-a.

O SR. LIBERATO: — O art. 35 quer que o Governo ouça a congregação para transferir o lente. Se o Governo póde transferir independente do parecer da congregação, para que ouvil-a, se não para conformar-se com o seu parecer?

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Comprehendo que seja obrigatoria a audiencia, mas o resultado não é obrigatorio para o Governo.

O SR. LIBERATO: — Se o Governo ouve a congregação é para algum fim.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Então ha de seguir necessariamente a opinião della?

O SR. LIBERATO: — O nobre deputado deduz de minhas palavras o que não deduziria se me estivesse ouvindo com calma.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — A discussão tem corrido com a maior calma.

O SR. LIBERATO: — Attenda bem o nobre deputado á doutrina do artigo, e note que o lente, havendo conquistado a cadeira por concurso, tem um direito a essa cadeira, que só pôde estar sujeito ás altas conveniencias do ensino.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Por isso o Governo não pôde removê-lo.

O SR. LIBERATO: — Por isso o Governo só deve removê-lo quando a congregação, julgando necessaria a remoção, a pede, ou conforma-se com ella.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Neste caso é a congregação quem faz a remoção.

O SR. LIBERATO: — Diz o nobre deputado que é a congregação quem faz a remoção.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — O nobre deputado diz em seu aparte — neste caso dê-se a attribuição á congregação; mas eu digo que não, porque a congregação não tem o direito de nomear lentes, nem pôde ter...

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Neste caso não era nomeação, era remoção; não era obrigatoria a opinião da congregação. Se a opinião desta é obrigatoria, é ella que faz a remoção, embora seja o Governo que ratifique.

O SR. LIBERATO: — Diga-me o nobre deputado, apresenta-se em concurso um candidato, é approvedo plenamente pela congregação, é proposto; quem faz a nomeação?

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Neste caso vem a ser a congregação de facto, segundo o meu principio, porque o Governo não tem onde escolher.

O SR. LIBERATO: — Bem vê o nobre deputado que o que prevalece no ensino, nem pôde deixar de prevalecer, é a

opinião da congregação; mas a nomeação compete ao Governo.

Se este repelle o parecer da congregação para transferir o lente sem conveniencia, commette um abuso; mas commette-o no exercicio do seu direito de suprema inspecção.

Em todas as instituições, Sr. Presidente, é preciso contar alguma cousa com a responsabilidade daquelles que executão as leis: quaesquer que sejam as cautelas legais, a garantia de moralidade do executor é indispensavel.

Ainda é necessario dizer que esta disposição não é nova.

O nobre deputado descobriu tambem arbitrio no art. 45, que assim se exprime:

“ D'entre os propostos fará o Governo a nomeação. Se, porem, ouvida a secção dos negocios do Imperio do Conselho de Estado, entender que o concurso deve ser annullado, por se haverem preterido nelle formalidades essenciaes, ou por lhe parecer conveniente não aceitar a proposta, fal-o-ha por meio de um decreto, contendo os motivos desta decisão, e mandando proceder a novo concurso.

“ Não havendo candidatos para o primeiro concurso, a congregação, findo o prazo para elle marcado, deverá espaçal-o por outro tanto tempo. ”

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Continúo a dizer sempre que o que é ruim precisa ser reformado.

O SR. LIBERATO: — Vou primeiro responder a este aparte do nobre deputado — o que é máo precisa ser reformado. — E' uma verdade, Sr. Presidente, mas ha certas disposições cuja inconveniencia nós reconhecemos, e todavia não podemos reformar, porque sua reforma importaria a adopção de um systema que as conveniencias publicas não exigem. Ha disposições nos Estatutos que não são convenientes, ou cuja conveniencia em these eu não reconheço no eusino superior do Imperio, mas para reformal-as era necessario que se alterasse o systema, e, não se alterando o systema,

sou forçado a conserval-as, porque são consequencias do mesmo systema....

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — Já disse, Sr. Presidente, que em progresso, e sobretudo em progresso de instrucção superior, não devemos andar aos saltos: este progresso deve ser muito reflectido, aconselhado pelos resultados obtidos nas experiencias que se forem realizando.

Se insisto em dizer que estas disposições não são novas, é para tornar bem saliente o seguinte facto. Ha mais de dez annos estas disposições estão em vigor, e contra ellas não houve reclamação; nênhum mal tem vindo para o ensino publico de sua execução. Entretanto sobre ellas se funda hoje o nobre deputado para pedir a suspensão do decreto que reformou as Faculdades.

Ainda o nobre deputado descobriu intervenção do Governo nesta disposição do art. 45. Pelo contrario, Sr. Presidente, o art. 45 é tambem uma consequencia da inspecção que o Governo deve exercer sobre o ensino publico.

Ao Governo compete em ultima instancia conhecer da capacidade, das habilitações, dos meios pelos quaes forão provadas as habilitações dos candidatos que concorrêrão á posse de uma cadeira de ensino superior do Imperio. Emquanto o nobre deputado não lançar por terra este principio, principio sustentado mesmo pelos escriptores mais abalisados que defendem a liberdade do ensino, ha de ser levado pela logica a aceitar esta disposição.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Agora já as considerações de V. Ex. sobre o concurso não servem, porque faz desapparecer o concurso ante o acto do Governo, que pôde recusar quantos queira pelos Estatutos.

O SR. LIBERATO: — Não faço desapparecer o concurso ante o acto do Governo; dou ao Governo a inspecção sobre o concurso; dou ao Ministro do Imperio a suprema inspecção sobre a instrucção publica.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — E' outro principio; não confunda cousas distinctas. O direito que tem o Governo de fazer a nomeação depois de esgotados dous concursos funda-se em razão muito diversa, funda-se na presumpção de ser prejudicado o ensino publico por falta de lente. Nem é possível esperar que se fação mil concursos para se fazer a nomeação, como quer o nobre deputado.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — E' possível caprichosamente annullar os dous concursos para se escolher quem quizer.

O SR. LIBERATO: — Se o que o nobre deputado diz procede, acabemos com a inspecção que o Governo exerce sobre o ensino publico. Ora, bem vê o nobre deputado que desta maneira lança por terra toda e qualquer autoridade, porque, se o Governo abusa, a congregação tambem pôde abusar.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Mantenha-se a prova que V. Ex. acha optima, a do concurso.

O SR. LIBERATO: — A prova do concurso é optima; mas perdôe-me o nobre deputado que diga que o seu achado foi infelicissimo; agarra-se a uma contradicção, que é obra de sua pura imaginação....

O SR. MARTIM FRANCISCO: — V. Ex. disse que o concurso é a grande prova; agora acha que é pouca cousa.

O SR. LIBERATO: — O principio de que o concurso é grande prova envolve a excepção que alguma vez o concurso pôde não ter provado nada, que o juiz do concurso pôde faltar ao direito e á justiça.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Por isso V. Ex. colloca o Governo na posição de annullar quantos concursos quizer para escolher á sua vontade.

O SR. LIBERATO: — Por isso V. Ex. acaba com a inspecção que o Governo exerce sobre o ensino publico. O concurso é a grande prova, mas o juiz desta prova é, depois da congregação, o Governo pelo seu direito de suprema

inspecção. A inspecção do Governo não destróe a excellencia do concurso.

Mas, como quer que seja, se a inspecção é materia de abuso, o nobre deputado, illustrado como é, sabe muito bem que, por melhor que seja a organização de qualquer instituição social, ella não faz desaparecer a fragilidade humana; o abuso é sempre possível.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Qual seria a consequencia do conhecimento do abuso? Era repetir o concurso, e não o Governo escolher á sua vontade.

O SR. LIBERATO: — Repete-se o concurso; mas, dada a hypothese de que a repetição do concurso é prejudicial, o Governo nomêa. O argumento do nobre deputado poderá servir para contestar a disposição que dá ao Governo o direito de nomear depois de esgotado certo numero de concursos; mas para a disposição que se discute este argumento não tem applicação; as duas questões são diferentes.

Ainda, Sr. Presidente, o nobre deputado occupou-se com os feriados. S. Ex. entende que a suppressão dos feriados da quinta-feira é inconveniente e injusta...

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — Primeiramente direi ao nobre deputado que não ha accumulção de materias, ha só uma hypothese, em que se accumulão tres materias, e é quando o estudante quer exercer a faculdade de estudar o direito ecclesiastico: é só nesta hypothese que se accumulão tres materias; em mais nenhuma outra hypothese o nobre deputado encontra esta accumulção. E esta accumulção não é forçosa; é escolha da intelligencia vigorosa do estudante, que se julga com força, de estudar tres materias. Não ha, portanto, contradicção alguma.

Sr. Presidente, por mais que reflecta, por mais que pense sobre isto, não posso descobrir a necessidade de um feriado no meio da semana.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — Nas universidades da Alemanha alternão-se as aulas.

O SR. LIBERATO: — E' cousa differente; nas universidades allemãs alternão-se as aulas, porque o systema dessas universidades é differente do nosso; porque o ensino faz-se de um modo muito distincto; alli as lições não são como as lições de nossas Faculdades. O nobre deputado não pôde querer encartar nas nossas escholas de ensino superior certas disposições que se encontrão na organização das escholas da Europa, que são baseadas em systema diverso do systema adoptado entre nós.

Desde que esse systema não é por nós adoptado, desde que abraçamos o systema das lições diarias; qual é a razão que justifica o feriado no meio da semana, senão o desejo de não estudar? Não vejo, portanto, que o ensino publico soffra se o lente é obrigado a ir mais uma vez á cadeira na semana; os commodos individuaes podem soffrer, mas o ensino publico não soffre. O meu nobre collega, lente de uma das Faculdades, ha de ter a experiencia de que o feriado do meio da semana não é um meio de estudo. Sabe V. Ex., Sr. Presidente, o que quer dizer a quinta-feira? Quer dizer que não se estuda nem na quarta nem na quinta-feira. Em questões desta ordem eu entendo que o que está em primeiro lugar é a conveniencia do ensino...

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO: — Não ha accumulção de trabalho, desde que a unica accumulção de tres materias, em que o nobre deputado se fundou para descobrir antinomia ou contradicção, é na hypothese em que o estudante deseja frequentar a aula de direito ecclesiastico, isto é, em que obra a vontade da intelligencia, que se julga capaz de estudar tres materias. Se fosse uma obrigação, bem; mas é um principio consagrado nos Estatutos, principio que soffre só esta excepção, que nenhum estudante poderá frequentar mais de duas aulas.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO:—O nobre deputado diz que o exame torna obrigatorio o estudo. Não ha duvida, Sr. Presidente, o exame torna obrigatorio o estudo para todo o homem que quer saber ; mas o decreto não considerou o estudo do direito ecclesiastico como uma condicção do titulo de bacharel ; não exigio o exame desta materia.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—V. Ex. não declarou se o exame de sciencia ecclesiastica era facultativo ; logo, tornou obrigatorio este exame.

O SR. LIBERATO:—Mas onde está a obrigação do exame ?

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Póde-se tirar um titulo da secção juridica sem fazer exame da sciencia ecclesiastica ?
(*Ha outros apartes*).

O SR. LIBERATO:—Se eu digo que a sciencia ecclesiastica é facultativa, como posso fazer obrigatorio esse exame ?

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Póde-se não ser sujeito a ponto e ser-se sujeito a exame ; isto succede mesmo em diversas universidades.

O SR. LIBERATO:—O estudante póde não ser sujeito a ponto e ser sujeito a exame, no ensino livre ; mas é instituição de systema diverso ao nosso ; no nosso systema, não ; o estudante que quizer estudar direito ecclesiastico, matricula-se e faz exame ; o estudante que não quizer estudal-o, não se matricula, nem faz exame. Como é, pois, que o nobre deputado collige que o exame da sciencia ecclesiastica é necessario para se obter o titulo academico ?

O SR. MARTIM FRANCISCO:—E d'onde V. Ex. collige que não é essencial o exame da materia que entra no quadro dos estudos ?

O SR. LIBERATO:—Desde que é facultativa.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—A frequencia sim, o exame não ; portanto, o que vejo é que os estatutos precisão de novo commentario.

O SR. LIBERATO:—Tenha o nobre deputado a gloria de

fazel-o; não confundamos cousas muito distinctas: a matricula na aula de direito ecclesiastico é que é facultativa. A questão do ponto não tem applicação neste caso.

O artigo em questão não quer dizer que o estudante se considere estudante de direito ecclesiastico sem ir á aula, nem podia dizer tal 'cousa.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Então já não é o que está escripto; eu comprehendia que qualquer estudante pudesse ir fazer exame de direito ecclesiastico.

O SR. LIBERATO:—Sem duvida, em virtude de outra disposição qualquer estudante póde apresentar-se para isto, mas faz um exame vago; e não segue d'ahi que esse exame seja necessario para obter o pergaminho de bacharel em sciencias juridicas.

O SR. MARTIM FRANCISCO dá um aparte.

O SR. LIBERATO:—Devendo o direito ecclesiastico ser ensinado na faculdade, devia necessariamente estar contemplado no quadro das materias; mas não se segue por isto que seja necessario para os titulos academicos.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—A consequencia é a supressão da cadeira.

O SR. LIBERATO:—Isso é questão diversa, e peço ao nobre deputado licença para não discutil-a agora. Já disse o que devia a este respeito.

(Troço-se outros apartes).

Sr. Presidente, teria talvez outras considerações a fazer a respeito do discurso do nobre deputado, e sobre a organização das faculdades do Imperio; vou, porém, acabar, não só porque me acho fatigado, como porque estou convencido de que estas questões não tem valor entre nós.

O SR. BARBOSA DE OLIVEIRA:—Assim parece.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Não apoiado.

O SR. LIBERATO:—Agradeço aos nobres deputados que me fizerão a honra de ouvir, e que ao menos parecem ligar alguma importancia áquillo que, nos paizes que não são governados com a felicidade com que se pretende gover-

nar o nosso, merece a attenção de todos os homens bons, e que desejão a prosperidade publica.

Eu concluo reconhecendo uma cousa : os estatutos da faculdade de direito, que não serão postos em execução (ao menos estou convencido disso, nem faço questão alguma, porque me é indifferente, salvo o interesse que eu tomo pela instrucção publica do Imperio), contém um defeito ; e este defeito comprehende-o perfeitamente quem conhece o valor que entre nós têm os nomes proprios e as situações politicas.

VOZES:—Muito bem ; muito bem.

Depois dessa censura feita pelo illustre deputado de S. Paulo, quando apresentou o seu projecto, que nunca mais foi discutido, o meu collega da faculdade do Recife, Dr. Pinto Junior, occupou-se com os novos estatutos na *Memoria Historica*, que leu perante a congregação em 1866.

Censura o Sr. Dr. Pinto Junior o decreto reformador por não se haver baseado em informações das congregações respectivas, que não forão ouvidas. Consta, porém, da mesma *Memoria Historica*, e é verdade, que em aviso de 18 de Outubro de 1864 o Ministro do Imperio pedio ás congregações das faculdades o seu parecer e informações sobre as reformas necessarias : o Ministro teve para com as congregações a necessaria deferencia ; e a estas competia corresponder promptamente ao appello do Governo.

Em Maio de 1865 a commissão nomeada pela congregação da Faculdade do Recife, depois de *haver encetado* o seu trabalho, julgou-se dispensada de continuar pela publicação do decreto reformador, e sendo de novo incumbida da mesma tarefa pelo aviso de 24 de Maio, achava-se em Março de 1866, como diz a *Memoria*, seriamente empenhada em concluir-a o mais breve possivel.

E' de esperar que esse nobre empenho já tenha sido satisfeito, e esteja o Governo habilitado para resolver uma reforma, cuja necessidade a mesma *Memoria* reconhece.

Mas a congregação da Faculdade do Recife em sessão de 17 de Maio de 1865, logo que teve conhecimento do decreto reformador, nomeou uma commissão para examinar a reforma, e *fazer salientes os inconvenientes que della podessem resultar*, e essa commissão no fim de 30 dias, a 20 de Junho deu seu parecer, que foi remetido ao meu successor no ministerio.

Ignoro o que se passou na faculdade de direito de S. Paulo: as *Memorias Historicas* nada dizem.

E' provavel que o meu collega, autor da *Memoria Historica* do Recife tivesse na lembrança a critica desse parecer da commissão remetido ao Governo, quando escreveu o seu trabalho; e fosse levado pelo desejo de dar publicidade ás idéas do mesmo parecer: não me é licito affirmal-o, porque não tive a fortuna de ler o parecer.

As censuras que a *Memoria* faz ao decreto reformador, são as seguintes:

A separação das sciencias sociaes para formar um curso distincto das sciencias juridicas não foi feita de modo conveniente, já quanto á classificação das materias, já quanto á sua distribuição pelos referidos cursos.

Para o titulo de bacharel em direito, diz a *Memoria*, que habilita para o exercicio de importantes e variadas funcções, não me parece conveniente apenas o conhecimento das materias que forão comprehendidas no curso juridico da reforma: seria necessario, que as materias do curso social, menos a economia politica, fossem obrigatorias para o curso juridico, afim de que a reforma não offerecesse o grave inconveniente que se reconhece.

Mas onde está a vantagem e a necessidade da separação dos cursos, que o autor da *Memoria* aliás reconhece. Seria conveniente crear um curso especial de sciencias sociaes sómente por causa da economia politica? E se o di-

reito ecclesiastico, o direito publico geral e patrio, o direito das gentes e o direito administrativo são conhecimentos indispensaveis para o titulo de bacharel em direito, porque não é a economia politica? Não posso comprehender a exclusão da economia politica, da sciencia que resolve os mais graves problemas da vida social e as mais arduas questões da sociedade moderna, dos conhecimentos indispensaveis a um titulo, que habilita para o exercicio de *importantes e variadas funções*. Era mais logico um só curso com o titulo de *bacharel em sciencias juridicas e sociaes* como tinhamos antigamente.

Exigir a separação dos cursos e comprehender no curso especial de direito todas as materias á excepção sómente da economia politica, é o que me parece completamente estranho a todos os principios e a todas as noções de organização do ensino superior.

Os que contestão a conveniencia da separação dos cursos, são mais logicos, porque entendem que as materias não são susceptiveis de separação; mas admittida a possibilidade da separação e a sua conveniencia para o ensino, não é possivel excluir do curso juridico sómente a economia politica.

Condemna ainda o autor da *Memoria* a reforma por ter conservado o estudo de direito romano no 1º anno juridico, *quando não ha hoje quem desconheça a necessidade de fazel-o passar para o 2º ou 3º anno attenta a relação immediata que tem com o estudo de direito civil patrio, que é ensinado no terceiro e quarto anno, e que com aquelle tem de ser analysado e comparado.*

Se o meu collega contestasse a necessidade de uma cadeira especial de direito romano, seria ao menos logico, entendendo que com o direito civil patrio no terceiro e quarto annos póde elle ser estudado: se porém é necessario o ensino especial do direito romano, deve elle preceder o do direito civil patrio. O que difficilmente se póde comprehender, é como o direito civil patrio e o direito

romano pôdem ser analysados e comparados em duas cadeiras separadas.

Que o direito civil patrio deve ser comparado com o direito romano, é uma conveniencia, que a reforma reconheceu, mas isto não exclue a vantagem de uma cadeira especial do direito romano.

A condição de ensinar o direito romano *em suas relações com o direito francez*, diz Cournot, era a expressão de uma idéa estreita, ligada aos prejuizos da época, ao estado de abandono e desconsideração, em que tinham cahido os estudos juridicos, e particularmente o estudo do direito romano. No tempo dos nossos codigos modernos as principaes vantagens do estudo do direito romano prendem-se á economia das doutrinas, á perfeição da construcção scientifica: é em si mesmo, na sua essencia propria, que elle deve ser estudado, e não em suas relações com o nosso direito.

Foi este, sem duvida, o pensamento do Governo, quando creou a cadeira de direito romano: o autor da *Memoria*, sem o querer, volta á organização antiga, na qual não havia esse estudo especial do direito romano, e era elle ensinado em suas relações com o nosso direito patrio.

Reconhecida a necessidade do ensino especial do direito romano, como condicção inherente á boa economia e valor dos estudos juridicos, deve elle preceder ao ensino do direito civil patrio, como uma de suas fontes. Assim se tem entendido nas mais importantes escholas de direito, e eu não sei em que se fundou o autor da *Memoria* para avançar, que *não ha quem desconheça* a necessidade de fazer passar o direito romano para o terceiro ou quarto anno.

Quanto á exclusão do direito das gentes e do direito administrativo do curso juridico refiro-me ao que disse no meu discurso. Tambem se tem reconhecido, diz Cournot, debaixo do ponto de vista da pratica do ensino, que os elementos do direito natural e do direito das gentes ou fundem-se nos prolegomenos do direito civil, ou tornão-se,

por pouco que nelles se insista, antes um objecto de especulação phylosofica do que de estudos juridicos. Este pensamento inspirou as ultimas reformas das escholae de direito na França.

Haveria conveniencia em alargar mais o circulo do ensino juridico, creando-se por exemplo cadeiras de historia do direito romano e patrio e de legislações comparadas; mas podem os professores iniciar os seus alumnos nesses estudos, fazendo a historia e a critica das instituições.

E' minha opinião, que a perfeição do ensino depende muito mais da capacidade do mestre, do que de sua organização legal ou convencional.

Nada mais accrescentarei, ao que já disse sobre a questão de direito ecclesiastico. No ensino do direito publico patrio e do direito administrativo se comprehendem as relações, que o direito ecclesiastico tem com a nossa organização; e o ensino do direito civil tem necessariamente muitas relações com o direito canonico. A theologia que se ensina em nossas Faculdades com o titulo de direito ecclesiastico, não ha em eschola alguma de direito conhecida.

A accusação de attentado contra os interesses do catholicismo não é séria.

Outra censura é a multiplicidade de materias no 4.º anno. Sendo o estudo do direito ecclesiastico facultativo, só ha no 4.º anno tres cadeiras para os estudantes que se acharem com forças sufficientes; e o exame será a garantia do aproveitamento.

Ha na *Memoria* uma censura justa; é a que se refere á suppressão do ensino de hermeneutica juridica. Esta suppressão não foi intencional; mas nenhum lente se julgará dispensado de ensinar aos seus discipulos as regras da hermeneutica juridica por essa lacuna.

Cumpra porem observar, que o conhecimento das regras de hermeneutica juridica está essencialmente ligado ao estudo de todas as materias. Antes de chegar ao 5.º anno

do curso actual, o estudante tem necessidade de fazer applicação das regras de interpretação ao estudo do direito patrio politico e civil e do direito romano. Como estudar o direito romano em suas transformações successivas, analysar a nossa constituição e os nossos codigos sem applicação das regras, que dirigem o interprete? Até mesmo para o estudo do direito natural, na parte relativa aos contractos, tem applicação as regras de interpretação.

Depois da censura pela intervenção e arbitrio do Governo com desprestigio da congregação e quebra da independencia do lente, que já teve resposta em meu discurso, declara-se o autor da *Memoria* contra a suppressão do feriado da quinta-feira, *sem utilidade conhecida e antes com desvantagem para a proficuidade do ensino*. Mas porque? O autor da *Memoria* não o diz; falla *ex autoritate*. Esse tom dogmatico póde ser com vantagem empregado na cadeira; mas em um trabalho critico a censura á um acto do Governo é inadmissivel. Os commodos e interesses pessoas devem auferir vantagens do feriado da quinta-feira, mas que o ensino lucra, é o que se póde dizer *magistralmente*, mas não provar. O que a experiencia prova, e dizem os factos da eschola a que pertencemos, é, que as segundas e sextas-feiras são os dias de maior numero de faltas, e nos quaes os estudantes menos sabem a lição.

O nosso collega, autor da *Memoria historica* da Faculdade de S. Paulo, do anno passado, contempla entre as *idéas que se destacão culminantemente na contrariedade de intenções e vistas, á que por diversos lados se procura attingir, a abolição das intermissões nas quintas-feiras*. Enganou-se o Sr. Dr. Ferreira França, porque o nosso collega da Faculdade do Recife affirma, que ha *desvantagem para a proficuidade do ensino*.

Nos estudos que fiz para este trabalho, tive occasião de verificar, que em alguns estabelecimentos de instrucção publica na Europa ha materias facultativas, que podem deixar de ser estudadas, ou cujo estudo não é indispen-

savel para os titulos, que os mesmos estabelecimentos conferem. Não entenderão os instituidores dessas escholas, nem podião entender, que isso importava uma confusão de ensino livre e de ensino obrigatorio, como pretendeu o illustre deputado de S. Paulo, que eu tinha feito, considerando facultativo o estudo do direito ecclesiastico. Na censura é que ha inquestionavelmente uma verdadeira confusão de idéas.

Para que houvesse essa confusão de ensino livre e ensino obrigatorio, era necessario que a liberdade do ensino consistisse no direito de aprender ou não aprender. Liberdade de ensino porem é o direito de ensinar, e entre ella e o ensino obrigatorio, isto é, a obrigação de aprender, não ha antinomia.

O plano de estudos, segundo os Estatutos em vigor, é o seguinte :

- 1º anno: 1ª cadeira—direito natural; direito publico universal; analyse da Constituição.
2ª cadeira—institutas de direito romano.
- 2º anno: 1ª cadeira—continuação das materias da 1ª cadeira do 1º anno; direito das gentes.
2ª cadeira—direito ecclesiastico.
- 3º anno: 1ª cadeira—direito civil patrio com analyse e comparação do direito romano.
2ª cadeira—direito criminal, incluido o militar.
- 4º anno: 1ª cadeira—continuação das materias da 1ª cadeira do 3º anno.
2ª cadeira—direito maritimo e direito commercial.
- 5º anno: 1ª cadeira—hermenéutica juridica; processo civil e criminal, incluido o militar e practica forense.

2ª cadeira—economia politica.

3ª cadeira—direito administrativo.

Segundo a reforma que não teve execução, é o seguinte :

SECÇÃO DE SCIENCIAS JURIDICAS.

1º anno: 1ª cadeira—direito natural privado e publico.

2ª cadeira—direito romano.

2º anno: 1ª cadeira—analyse da Constituição.

2ª cadeira—direito criminal, analyse do Codigo.

3º anno: 1ª cadeira—direito civil patrio com analyse e
comparação do direito romano.

2ª cadeira—direito commercial e maritimo, ana-
lyse do Codigo.

4º anno: 1ª cadeira—continuação das materias da 1ª ca-
deira do 3º anno.

2ª cadeira—theoria e pratica do processo.

3ª cadeira—direito ecclesiastico.

SECÇÃO DE SCIENCIAS SOCIAES.

1º anno: 1ª cadeira—direito natural privado e publico.

2º anno: 1ª cadeira—analyse da Constituição.

2ª cadeira—direito internacional e diplomacia.

3º anno: 1ª cadeira—direito administrativo.

2ª cadeira—economia politica.

3ª cadeira—direito ecclesiastico.

Para as Faculdades de Medicina o plano de estudos segundo os Estatutos, que não tiverão execução, é o seguinte :

- 1º anno : 1ª cadeira—physica em geral e particularmente em suas applicações á medicina.
2ª cadeira—botanica e zoologia.
3ª cadeira—anatomia descriptiva.
- 2º anno : 1ª cadeira—chimica e mineralogia.
2ª cadeira—anatomia descriptiva.
3ª cadeira—phisiologia.
- 3º anno : 1ª cadeira—chimica organica.
2ª cadeira—pathologia geral.
3ª cadeira—pathologia externa.
4ª cadeira—clinica externa.
- 4º anno : 1ª cadeira—anatomia geral e pathologica.
2ª cadeira—pathologia interna.
3ª cadeira—anatomia topographica, operações e apparelhos.
4ª cadeira—clinica externa
- 5º anno : 1ª cadeira—pharmacia theorica e pratica.
2ª cadeira—materia medica e therapeutica.
3ª cadeira—partos, molestias de mulheres pejudas e de recém-nascidos e clinica respectiva.
4ª cadeira—clinica interna.
- 6º anno : 1ª cadeira—hygiene e historia da medicina.
2ª cadeira—medicina legal e toxicologia.
3ª cadeira—clinica interna.

O curso pharmaceutico é o seguinte :

- 1º anno : 1ª cadeira—physica.
 2ª cadeira—chimica e mineralogia.
- 2º anno : 1ª cadeira—botânica.
 2ª cadeira—repetição da 2ª cadeira do 1º anno.
 3ª cadeira—chimica organica.
- 3º anno : 1ª cadeira—repetição da 1ª cadeira do 2º anno.
 2ª cadeira—materia medica.
 3ª cadeira—pharmacia.

Os alumnos praticão diariamente em uma officina.
 Segundo os Estatutos em vigor o plano é o seguinte :

- 1º anno : 1ª cadeira—physica em geral e particularmente
 em suas applicações á medicina.
 2ª cadeira—chimica e mineralogia.
 3ª cadeira—anatomia descriptiva.
- 2º anno : 1ª cadeira—botanica e zoologia.
 2ª cadeira—chimica organica.
 3ª cadeira—physiologia.
 4ª cadeira—anatomia descriptiva.
- 3º anno : 1ª cadeira—physiologia.
 2ª cadeira—anatomia geral e pathologica.
 3ª cadeira—pathologia geral.
 4ª cadeira—clinica externa.
- 4º anno : 1ª cadeira—pathologia externa.
 2ª cadeira—pathologia interna.
 3ª cadeira—partos, molestias de mulheres peja-
 das e recém-nascidos.
 4ª cadeira—clinica externa.
- 5º anno : 1ª cadeira—pathologia interna.

2^a cadeira—anatomia topographica, medecina operatoria e aparelhos.

3^a cadeira—materia medica e therapeutica.

4^a cadeira—clinica interna.

6^o anno: 1^a cadeira—hygiene e historia da medicina.

2^a cadeira—medicina legal.

3^a cadeira—pharmacia (com frequencia da officina pharmaceutica duas vezes por semana com os alumnos deste curso).

4^a cadeira—clinica interna.

O plano do curso pharmaceutico é o seguinte :

1^o anno: 1^a cadeira—physica.

2^a cadeira—chimica e mineralogia.

2^o anno: 1^a cadeira—botanica.

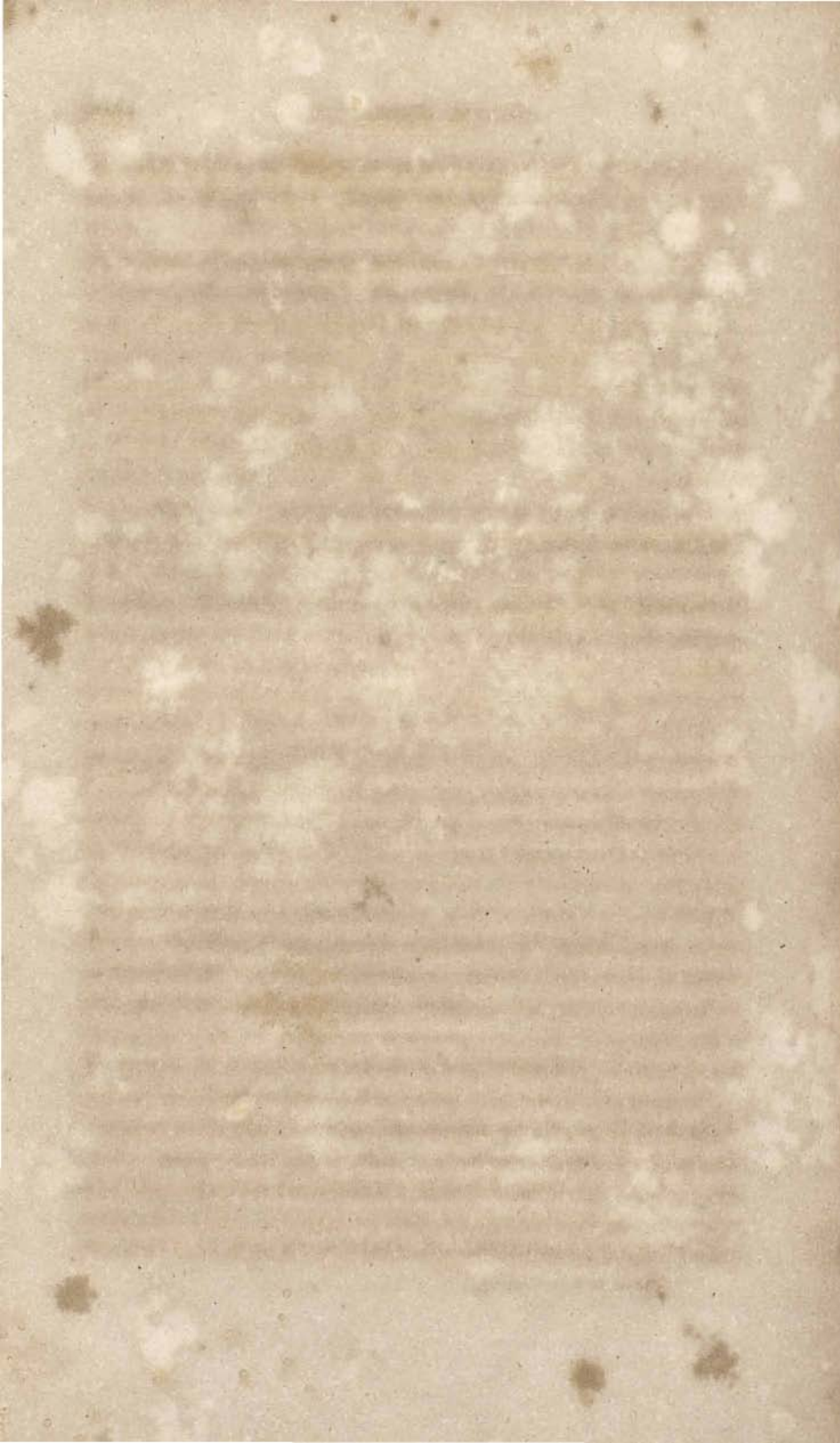
2^a cadeira—repetição da 2^a cadeira do 1^o anno.

3^a cadeira—chimica organica.

3^o anno: 1^a cadeira—repetição da 1^a cadeira do 2^o anno,

2^a cadeira—materia medica.

3^a cadeira—pharmacia.



DISCURSO

Proferido pelo Dr. José Liberato Barroso, lente substituto da faculdade de direito do Recife, por occasião de abrir o curso da primeira cadeira do segundo anno, no dia 16 de Março de 1865.

Honrado pelo Governo de Sua Magestade Imperial com a nomeação para lente substituto desta faculdade, e tendo hoje a satisfação de subir pela primeira vez á cadeira para exercer as funcções de tão distincto cargo, muito superior ao meu fraco merecimento, solemniso esta occasião com uma manifestação sincera de profundo reconhecimento, não só ao Governo, que honrou-me com sua escolha, como aos meus illustrados collegas, que me distinguirão com a sua approvação.

Filho desta faculdade, de cujos bancos levantei-me ha poucos annos, eu me desvanço de achar-me hoje collocado ao lado de alguns de meus dignos mestres, a quem tributo ainda o mesmo respeito e a mesma consideração: é o discipulo, que vem de novo ouvir as sabias prelecções, de que conservou sempre as mais gratas recordações. Para outros sou o companheiro das lides academicas, que vem reatar os laços do colleguismo nesta nova situação de nossa vida, em que a Providencia nos reunio; para outros ainda

sou o collega, que tem a fortuna de estreitar as suas relações no desempenho da mesma tarefa, na partilha dos mesmos trabalhos e fadigas; para todos sou o ultimo dos lentos, que vem cheio de esperanças pedir aos seus collegas o auxilio de suas elevadas intelligencias.

E' pois sob os auspicios de tão lisongeiras tradições, com o espirito a elevar-se-me na contemplação de um futuro esperançoso, e o coração á expandir-se-me nas agradaveis reminiscencias de um passado de hontem, que eu venho aqui sentar-me: queira Deos, arbitro supremo dos destinos do homem, de quem sómente depende a realisação de meus bons desejos, que ellas se conservem, e se perpetuem.

Para vós, porém, senhores, eu sou um homem novo; sou o mestre, de quem vindes ouvir a primeira lição. Entre nós não ha reminiscencias do passado; ha sómente aspirações para o futuro; hoje nos encontrámos pela primeira vez, viandantes desconhecidos, na estrada da vida. Tendes ouvido talvez pronunciar o meu nome no meio dessas apreciações mentirosas, com que as paixões adornão e deslustrão o character individual; ouvistes fallar do homem, que antes de subir a esta cadeira consumio alguns annos de sua vida no lidar esteril de aspirações illusorias; até mesmo perguntastes alguma vez á vossa consciencia, quem era esse homem, que vieis passar nesse turbilhão empoeirado, a que entre nós se tem dado o nome de vida publica. Este passado, porém, vos não pertence: repitovos, sou um homem novo para vós: hoje começo para vós; hoje começaes para mim.

Não vos direi o que sou, nem o que pretendo ser: sou inimigo desses programmas de conducta, que quasi sempre mentem; e entendo além disto, que elles envolvem sempre uma pretensão vã, e algumas vezes pueril: a vontade humana é fraca, e succumbe, quando lhe falta o auxilio poderoso da protecção divina. Sómente uma cousa vos posso dizer: serei sempre o vosso companheiro de

estudos. Se tenho a fortuna de indicar-vos o caminho da sciencia, entral-o-hei comvosco, cheio de confiança no curso de vossas intelligencias.

Nas sagradas pelejas da intelligencia, senhores, todos os homens são iguaes: somos todos soldados, que obedecemos á voz de Deus; e caminhamos, como o povo escolhido, guiados pela nuvem luminosa da revelação divina, á conquista da verdade e do bem, terra da promessa para a humanidade, no fim dessa peregrinação da vida, em que se consuma a obra da expiação e o grande mysterio da redempção. Emquanto Deus me ajudar, achar-me-heis sempre no meu posto; e quando algum de vós, esforçado campeão nos combates, conquistar um palmo de terreno nesse campo de batalha da humanidade, e hastear o estandarte da verdade sobre alguma ruina do erro, eu o saudarei com enthusiasmo e o proclamarei benemerito entre os soldados da sciencia.

Na vida desassocegada, que tenho levado até agora, não me era possível entregar-me a estudos sérios e constantes, capazes de habilitar-me para a difficil tarefa, que hoje pesa sobre mim: venho pois aprender; e portanto, se desejo e espero, que me ouçaes com a deferencia e respeito devido á palavra do mestre, que communica aos seus discipulos o resultado de um trabalho consciencioso, não exijo todavia, que aceiteis sem exame as minhas opiniões, e que subscrevaes sem criterio as minhas palavras.

Não posso comprehender o ensino sem liberdade: ninguém pôde traçar ao entendimento humano o circulo de suas idéas e limitar o seu desenvolvimento. O homem é livre, porque é racional, e é racional porque é livre: negar portanto a liberdade no exercicio das funcções intellectuaes é negar a mesma intelligencia; negar a intelligencia é negar o homem. O principio de autoridade, applicado ao ensino, só pôde fundar-se na presumpção de estudo e de illustração, que eleva o mestre aos olhos de seus discipulos; mas esta presumpção não pôde prescrever

limites ao desenvolvimento da intelligencia ; e a obediencia passiva á palavra do mestre é o absolutismo sobre o pensamento ; é o impossivel.

Assim pois, senhores, a liberdade é o primeiro elemento desta cadeira. Eu não venho aqui monopolizar idéas : — a concurrencia é o principio vivificador do commercio das intelligencias ; é o estimulante mais poderoso do progresso intellectual ; é o sol, que derrama luz e dissipa as trevas do entendimento.

Amante da liberdade, que me sorrio nos sonhos da juventude, como a aurora de um porvir venturoso ; secretario da eschola politica, que considera a liberdade, como a condicção do progresso e da prosperidade social ; liyre em todas as minhas aspirações litterarias e politicas ; filho da liberdade, que subio aos degrãos desta cadeira sem o menor sacrificio de suas nobres prerogativas, eu não poderia ter a inconcebivel pretensão de vir aqui banil-a. Seria uma contradicção em minha vida, só explicavel por sentimentos, que, mercê de Deus, se não agazalhão em meu coração.

Não vos pareça porém, senhores, que venho levantar a bandeira do racionalismo, e seguir as inspirações dessa philosophia, que pretende achar sómente nas forças da razão a solução de todos os problemas, que se prendem aos destinos da humanidade. Sou do numero daquelles, que acompanhão o movimento dessa reacção, operada pela eschola tradicionalista, contra os excessos do raccionalismo, que imperou no seculo passado, e foi a origem dos extraordinarios acontecimentos, registrados nas ultimas paginas da historia moderna. Sob as inspirações dessa philosophia, que deu tão triste celebridade aos homens de 1793, não podia a sociedade caminhar tranquilla na senda do progresso, e chegar ao fim que lhe foi determinado pela Providencia ; era necessario, que se operasse essa reacção salutar da philosophia christã, para que a sociedade, inspirada pelas verdades eternas do catholicismo, pudesse cumprir a sua missão providencial. Applaudindo

de todo o meu coração esse movimento das idéas nas sociedades modernas, eu saúdo a aurora de uma nova época na historia da humanidade, época de triumpho para as verdades eternas, sobre que deve assentar o edificio social.

Catholico por nascimento, catholico por educação, catholico por convicção, eu não posso procurar as inspirações do meu pensamento, senão nas paginas do Livro Santo, verdadeiro deposito das inspirações divinas, na phrase do grande Ventura, do livro de eterna verdade, expressão sublime do verbo de Deus, no qual se resolvem todos os proplemas, concilião-se todas as divergencias, esclarecem-se todas as duvidas, e dissipão-se todas as trevas, em que se envolvem a natureza e os destinos do homem e da humanidade; nas paginas desse livro “prodigioso, em que “a humanidade, como diz o sábio Donoso, começou a lêr “ha trinta e tres seculos, lê todos os dias, todas as noites, “todas as horas, e ainda não acabou de lêr; livro, em “que tudo se calcula antes da invenção da sciencia dos numeros; em que sem estudo da linguistica se conhece “a origem de todas as linguas; em que sem estudos astronomicos se explicão as revoluções dos astros; em que “se conta a historia sem documentos historicos; em que se “revelão as leis do mundo sem estudos phisicos; livro, “que tudo vê e que tudo sabe; que conhece os pensamentos do coração humano, e os pensamentos do espirito “de Deus; que vê o que se passa nos abysmos do mar “e nas profundezas da terra; que narra, ou prediz todas “as catastrophes das nações; e contém todos os thesouros “da justiça.”

São as tradições biblicas, que explicão a historia e os destinos do genero humano: a prevaricação do primeiro homem, a transmittir pelo principio de solidariedade os effeitos do peccado ás gerações, que succederão-se depois dos tempos adamicos; a promessa de Deus, que suavisa pela ineffavel doçura de sua infinita misericordia os rigores de sua justiça absoluta; e que se completa pelo mysterio da

encarnação e da redempção: a decadencia da natureza humana; que se liberta dos effeitos do peccado por essa combinação maravilhosa na pessoa do Filho de Deus, á lavar com o seu sangue as culpas da humanidade, são a unica e efficaz solução de todas as questões, que se referem ao homem e á sociedade. O livre arbitrio, a imputação, a solidariedade e a redempção; a liberdade do homem e a justiça e misericordia de Deus são dogmas e verdades eternas, que nos transmittem as tradições do catholicismo, como as bases da philosophia, que melhor comprehende a natureza e os destinos do homem.

A phylosophia racionalista, que se prende por uma filiação logica a todos os erros contrarios á religião e á moral do christianismo, que symbolisou a soberania e a omnipotencia da razão na pessoa de uma prostituta, á quem renderão culto os phylosophos de 1793, é, e devia sê-lo, a heresia social e politica. Devia sê-lo, porque se é verdade, que a religião é a base solida e verdadeira do edificio social, nenhuma questão politica e social se póde resolver independente de uma questão religiosa; nenhuma verdade social póde ser contraria á verdade eterna, transmittida á humanidade pela revelação divina.

E' tempo, senhores, de substituir a soberania e omnipotencia da verdade á soberania e omnipotencia do dever. Repito, o que já disse perante a illustrada congregação desta Faculdade: assentai o edificio da sociedade sobre a idéa do dever, que destruireis as causas perturbadoras da sua estabilidade; porque a idéa do dever é a idéa de harmonia e de verdadeira conveniencia para entes racionais e livres, é por assim dizer a centralisação no mundo social. Mas se creardes uma base estreita, a que chamaes direito natural em conflicto com o dever, nada tereis á oppôr á essas causas; e a sociedade se não poderá sustentar sobre essa base. Com o livre exercicio da liberdade de cada um, segundo as regras do dever, tereis a organização natural, a harmonia dos

interesses, e o verdadeiro progresso para o bem ; mas com a limitação da liberdade de cada um, como condição da liberdade dos outros, origem das desordenadas pretensões do egoísmo, tereis uma organização artificial, perturbada pelo antagonismo dos interesses, um *contracto social* ; e a vossa sociedade será sempre o *corpus vile* das experiencias dos socialistas e communistas, que a entregarão sem defeza ás paixões dos perturbadores.

Nas conquistas da civilisação libertou-se a intelligencia, a alargou-se a esphera da liberdade individual : sobre as ruinas do *direito da força* firmou o seu imperio o — direito da razão.

Já passou porem, ou vai passando para a sociedade o periodo das reacções ; e a sociedade tende á reconstruir-se : nesta reconstrucção social o direito do dever, o direito moral firmará o seu imperio, não sobre as ruinas do direito da razão, mas sobre a unidade moral da natureza humana, na conciliação da liberdade e da virtude ; sobre a sujeição da razão individual ás leis, que regem os destinos da humanidade ; sobre a liberdade individual, á desenvolver-se na esphera indefinida da perfectibilidade humana, tendo diante de si Deus e a lei moral.

Poderá porém a razão humana, entregue aos seus proprios recursos, pelas suas proprias forças, comprehender perfeitamente o dever ? A phylosophia moral ou sciencia dos deveres será uma concepção da razão humana, independente de todo o auxilio da revelação divina ? Affirmal-o, parece-me que é o mesmo que negar a Providencia. Creando Deus o homem á sua imagem, e dotando-o de intelligencia e livre arbitrio, como a condição de seu fim e de sua missão no mundo, não podia deixal-o entregue ou abandonado ás suas proprias inspirações ; devia fazer-lhe conhecer a sua vontade, prescrevendo-lhe as regras de sua conducta. E por consequencia é a fé na palavra divina, homenagem devida á suprema veracidade de Deus, quando se digna revelar-nos, o que nós devemos

crêr, esperar e praticar, a base de toda a phylosophia e de toda a moralidade. A phylosophia, disse um distincto escriptor, é a nuvem sublime, em que pisou Jesus Christo para subir ao Céu.

Partindo, senhores, dessas verdades eternas, que são a luz do espirito humano, e de que o pensamento não póde desviar-se um momento sem cahir no abysmo das aberrações, chegaremos á liberdade, no estudo dos elementos, que constituem as sociedades politicas, mas á liberdade, escoimada de todos os erros e paixões da democracia. No consorcio do direito e do dever, da liberdade e da virtude, na sujeição do livre arbitrio aos mandamentos de Deus encontrareis a base de todas as sociedades bem constituidas. E' a liberdade, dentro das raias do dever, o principio, sobre que deve assentar a constituição de todos os povos; é a ordem, a harmonia, pela qual se manifesta na organização das sociedades humanas a acção das leis geraes, que regem toda a creação.

São estes, senhores estudantes do 2º anno, os meus principios e as minhas crenças: são estas as verdades de que desejo que se compenetrem os vossos espiritos, como os elementos do vosso futuro apostolado. Gigante do porvir, como vos chamou o poeta nacional, mocidade esperançosa, que aqui vindes tomar as armas e receber o santo dos soldados do futuro, vós tendes uma missão nobre e sublime nos destinos de nossa Patria.

Compulsai, senhores, as paginas da historia da humanidade, segui a marcha da civilização desde o seu berço asiatico através de todas as vicissitudes e peripecias, por que tem passado o genero humano; e depois lançai os vossos olhos por este vasto paiz, em que se vos abrirão os labios ao primeiro sorriso da vida; segui o curso desses rios oceanos, que retalhão o solo abençoado, em que a Providencia derramou todos os thesouros da natureza; penetrai nessas bahias vastissimas que parecem destinadas a ser no futuro o theatro do progresso e das grandezas

da navegação; contemplai essa natureza prodigiosamente rica, diante da qual a civilisação como que pasmou, duvidando do esforço humano; abraçai em vosso pensamento esse complexo admiravel, de tudo quanto é bello e grande; entrai depois um pouco em vós mesmos; senti o calor do fogo sagrado, que vos borbulha no pensamento; contai as pulsações de enthusiasmo que batem em vossos corações; admirai tudo, que já temos de grande nos domínios da intelligencia; contemplai-vos como os successores destas grandezas; e dizei-me, se este paiz não deve ser o emporio de uma civilisação gigante, se o navegador intrepido, a quem a Providencia reservou a gloria de engastar este brilhante primoroso na corôa dos reis de Portugal, plantando o estandarte da redempção nas praias de Porto Seguro, e fazendo troar a voz divina do Evangelho, na phrase eloquente de um historiador nacional, até ás extremidades de um Imperio, que repousava nas entranhas fecundas de tres seculos, não hasteou a bandeira do futuro, em torno da qual se devião grupar no correr dos tempos os obreiros do progresso, e á cuja sombra devião repousar um dia as phalanges victoriosas dos soldados do christianismo.

Nesta crusada do progresso ser-vos-ha lugar a vanguarda das phalanges patrias. Sêde como aquelles que, pregando ao hombro a sua divisa de crusado, na dicção eloquente de um meu collega, que hoje abrilhanta a cadeira do magisterio na Faculdade de S. Paulo, e sacrificando prazeres mesquinhos á realidade, que se lhe antolha, como a sua estrella d'alva, lobrigão um porvir esperançoso no horizonte, embora acobertado de nevoeiros.

Trabalhai, senhores, trabalhai sempre, e esperai. O sabio Thierry o disse: ha uma cousa, que vale mais que os gozos materiaes, mais que a fortuna, mais que a saude mesma: é o sacrificio á sciencia.

Trabalhai; porque a gôta de suor, que se desprender da vossa frente pelo esforço do entendimento, fecundará o germen

da regeneração litteraria e politica de nossa terra. Esperai; porque a esperança é o horisonte vastissimo, á estender-se diante dos olhares da mocidade, que lobriga no espaço longinquo por entre os nevoeiros do futuro o complemento de sua missão civilisadora.

Tende fé em Deus: Elle vos compensará todas as provanças arduas, que encontrardes em vosso caminho.

Esperai, porque com as vossas esperanças se confundem as esperanças da Patria. E... repito-vos as palavras de um genio, que passou por entre uós rapido e brilhante, como esses fogos que se desprendem da abobada celeste em noites estrelladas; desse moço—gigante da litteratura patria—que nos arroubos de sua intelligencia voou mais alto que o condor, á assoberbar-se sobre as cumieiras enfumaçadas da Cordilheira dos Andes; desse poeta Alvares de Azevedo, que depois de haver cantado o seu canto de cysne á borda do sepulchro, que tão cedo se lhe abriu na estrada da vida, soluçou nos braços paternos essas palavras, que não ha imital-as, para quem, ao apagar-se lhe a luz dos olhos, não sente tambem que se lhe apaga a luz do genio; palavras, que protestarão nos labios de Galileu, que ungrirão na bocca de Bethoven o dizer da ultima esperança para esta vida de dôres ao alvorecer da aurora da eternidade; e que tanto sentirão no decepar-se ao ferro da gilhotina a cabeça do poeta das canções populares, victima illustre sacrificada á furia das revoluções.

“ E ahí, como sempre—quando os échos brazileiros res-
trugirem abalados pelas hosanas das nações, quando os povos se coroarem dos immorredouros louros do triumpho—ahí, como sempre, caber-vos-ha a vanguarda, a vós, academicos, á vós representantes das sciencias do passado e das glorias vindouras, á vós, hoste das almenaras do progresso—o accordar as multidões ao purpurar-se no Oriente o sol do futuro.

Na distribuição dos trabalhos para o anno lectivo, que começa, coube-me, senhores, substituir ao meu illustrado collega, que hoje administra esta provincia: se a importancia e as difficuldades da materia sobrelevão muito os recursos de minha intelligencia, mais embaraçado ainda me acho pela convicção de ser-me impossivel continuar as sabias prelecções do vosso distincto mestre.

O estudo dos elementos, que constituem as sociedades politicas; a organisação do poder publico do modo mais conveniente á garantir o imperio da justiça na sociedade, porque é a justiça a base de todas as sociedades bem constituidas: o conhecimento dos meios mais adequados para assegurar o livre exercicio de todos os direitos, que competem ao homem, como membro da associação politica ou do Estado, objecto da sciencia do direito publico universal, são trabalho que requer o esforço de uma intelligencia vigorosa, illustrada pelo conhecimento da historia de todas as nações; as quaes no vasto caminho, percorrido pela humanidade, deixão os vestigios de sua grandeza e de sua decadencia, como um cabedal precioso de experiencias e lições para o espirito pensador, capaz de elevar-se á comprehensão dos destinos humanos.

Acompanhar a humanidade em seu desenvolvimento social, desde Adão até as sociedades modernas, considerar o homem, não mais revestido da autoridade paterna, no seio dessa sociedade primitiva, dos tempos patriarchaes; mas como membro da sociedade politica, em que o principio de autoridade ampliou-se no governo de muitas familias, reunidas sob a direcção do mesmo poder; apreciar as diferentes formas, porque se tem exercido o poder publico, segundo as inspirações dos diferentes systemas de philosophia, que pelo seu modo de comprehender a natureza e destinos do homem distinguem-se na explicação da natureza e destinos da sociedade; seguir as variadas transformações, porque tem passado o governo dos estados, ou sob a influencia do progresso regular e pacifico, ou por effeito

das revoluções e cataclysmas sociaes ; fazer finalmente a historia do direito publico universal em suas applicações diversas, em todos os periodos da vida das nações, seria sem duvida muito conveniente, e condigno a abertura do curso desta cadeira ; mas é uma tarefa, que, além de exigir talvez um esforço superior aos recursos de minha intelligencia, reunida ás outras materias que temos de estudar, não cabe nos estreitos limites do tempo, de que dispomos.

Como sabeis, senhores, nem uma sciencia pôde ser perfeitamente estudada sem o conhecimento de suas applicações praticas na historia da humanidade : tanto quanto me fôr possível, procurarei basear o ensino sobre as lições da historia ; o seu complemento necessario depende de vossa applicação e amor ao estudo.

De uma verdade, porém, vos deveis compenetrar ao encetar os vossos estudos da sciencia do direito publico universal ; e é, que não ha sociedade bem organizada, não ha garantia de direitos e das liberdades individuaes, não ha condições de progresso fóra do christianismo. Como vos disse, os dogmas e verdades eternas de nossa religião são a base da philosophia, que melhor comprehende a natureza e os destinos do homem ; e pois o direito publico christão, é aquelle que melhor comprehende a constituição das sociedades politicas ; são as suas verdades, que devem dirigir o estadista na organização do poder publico, e na escolha dos meios mais convenientes e apropriados a direcção do Estado.

Todo o poder publico, disse S. Paulo, é um ministro de Deus para o bem ; todos os poderes legitimos são ministros, que Deus escolhe para o complemento de seus desígnios e de suas vontades eternas : *Minister Dei est in bonum. Ministri Dei sunt in hoc ipsum servientes.* Se desta verdade se abusou nas antigas monarchias para estabelecer-se um falso direito divino, que foi tão funesto ás nações, e comprometteu o principio de autoridade, provocando a reacção e resistencia dos povos, que em um estado mais

adiantado de civilização não podião supportar a usurpação de sua soberania; não é menos certa a origem divina do poder publico, porque a sociedade é uma instituição de Deus, e não uma convenção dos homens; e a accção da Providencia Divina sobre a vida das nações é tão necessaria e tão incontestavel, como sobre a vida dos homens.

A razão do estadista, sem elevar-se á altura das verdades do christianismo, não poderá comprehender o fim moral das sociedades politicas, que consiste na conservação e aperfeiçoamento do homem; e cahirá nos desregramentos dessa philosophia sensualista, que degrada a natureza humana, assignalando-lhe, como fim, a maior satisfação de seus instinctos corporaes, ou nas aberrações do racionalismo, que pelas pretensões exageradas do espirito humano compromette a harmonia e a segurança dos Estados.

Dos principios do direito publico universal teremos de fazer depois applicação ao estudo de nossa organização politica, ou analyse da constituição do Imperio; é para esse curso de direito constitucional, que devemos reservar o maior desenvolvimento das diversas questões, porque assim obteremos a dupla vantagem de economia de tempo, e mais extensa applicação ás materias, que constituem o programma desta cadeira.

O conhecimento das bases, sobre que se firma a nossa constituição politica e dos modos differentes, porque se achão representados na distribuição das funcções publicas os elementos da sociedade brasileira; a apreciação exacta da maneira porque se achão distribuidas as differentes funcções da soberania na divisão e discriminação dos poderes politicos; a apreciação dos motivos que aconselhárão a distribuição das attribuições distinctas, que forão conferidas a cada um dos poderes, e do modo porque devem ser exercidas estas attribuições; a analyse da constituição do Imperio finalmente é um estudo indispensavel para aquelles sobre tudo, que, como vós, aspirão a honra de um titulo, que os habilita á exercer as altas funcções do Estado.

Na vida publica, que vos espera ao concluir-se o vosso tirocinio academico, podeis ser muitas vezes chamados a emittir um juizo consciencioso sobre as grandes questões de nossa constituição politica: é preciso portanto, que vos habiliteis a proceder como cidadãos, que sabem comprehender a importancia de sua posição social, e cumprir o seu dever, ainda nas mais melindrosas situações da vida publica. De outra forma não tereis correspondido ás esperanças de vossa patria; não tereis comprehendido a importancia de vossa missão civilisadora; não sereis os obreiros do progresso, de quem depende no futuro o engrandecimento e prosperidade deste grande Imperio.

Não é ainda sómente esta, senhores, a tarefa que o dever nos impõe no presente anno lectivo: teremos ainda de percorrer o vasto campo do direito internacional e diplomatico.

Se é impossivel o isolamento do individuo, e o isolamento da familia, tambem é impossivel o isolamento da nação: assim como os individuos fórma a sociedade da familia sob a jurisdicção paterna; e as familias fórma a sociedade da nação sob a jurisdicção do chefe do Estado; as nações devem formar tambem uma sociedade universal, sobre a qual se estende a jurisdicção sagrada do Supremo Chefe da Igreja. A unidade da familia, symbolisada na autoridade paterna, a unidade da nação, symbolisada na autoridade do chefe do Estado, a unidade da Igreja ou da associação religiosa de todas as nações, symbolisada no poder supremo do successor de S. Pedro, são as tres verdades eternas, em que se baseão as associações humanas.

Se o catholicismo, como diz o sabio Ventura, é a unica religião, que tem esse character de unidade e de universalidade, capaz de sujeitar a humanidade ao imperio de uma mesma lei, a sujeição de todas as nações ao poder religioso do Summo Pontifice deve ser a base do direito publico das gentes, como o centro necessario de todas as relações internacionaes.

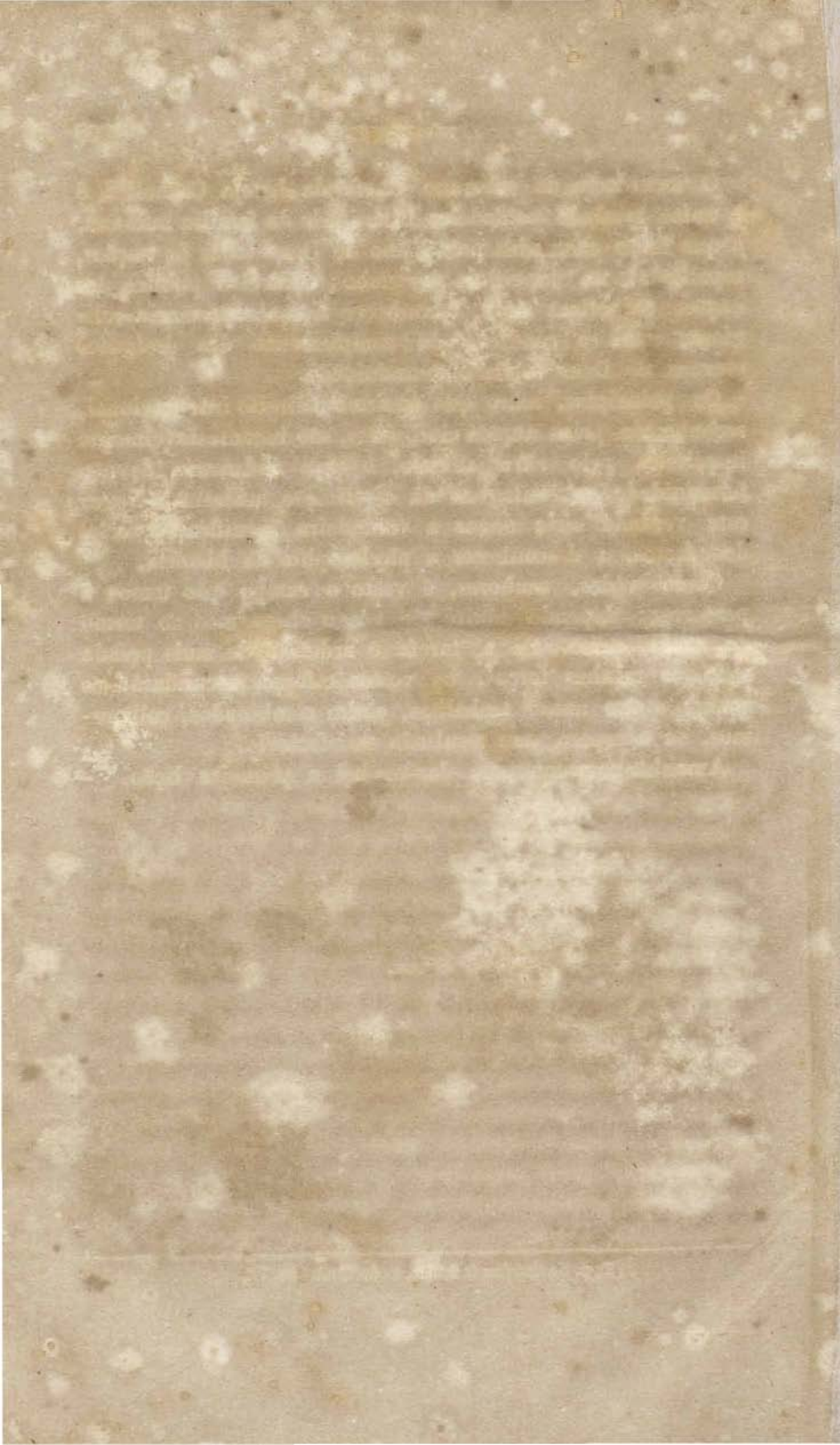
O sacerdocio do soberano Chefe da Igreja Catholica é o unico symbolo verdadeiro da unidade da familia humana, á que forão chamadas pelo Filho de Deus todas as nações, espalhadas na superficie do globo; o direito publico das nações catholicas deve reconhecer a sua supremacia religiosa, como a condição do complemento dos designios eternos de Deus sobre a humanidade.

Os principios, sobre que se firma o direito internacional, reconhecido pelas nações civilisadas, são incontestavelmente inspirados pelo christianismo, á cuja influencia deve a humanidade as vantagens da civilisação moderna. Negar esta verdade seria negar a verdadeira significação social dos factos, e desconhecer a phylosophia da historia.

Como vêdes, senhores, é vasto o campo que temos á percorrer: depende muito de vós o chegarmos ao termo do nosso curso. Se a tarefa é ardua e de mais pesada para as minhas forças, os vossos esforços secundaráo os meus; e dos nossos trabalhos, assim combinados, colhere-mos, eu o espero, um resultado satisfactorio.

Amanhã começaremos: dar-vos-hei a primeira lição.

Fim.



ERRATA.

Pag. 20	L. 29	habitantes livres	habitantes
“ 33	“ 31	se envolve	se desenvolve
“ 50	“ 16	verdades Moraes	verdades eternas
“ 72	“ 10	A Faculdade	As Faculdades
“ 82	“ 34	basta	bastão
“ 108	“ 12	fonte	fronte
“ 183	“ 4	em 1865	em 1863 e 1865
“ 207	“ 6	reforma	fôrma
“ 215	“ 20	não fação	que o faça

Outros erros consistem em simples mudanças de letras.

10/2-21